JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Araputanga 4
Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Cotriguaçu 17
Câmara Municipal de Diamantino 18
Câmara Municipal de Nova Olímpia 19
Câmara Municipal de Nova Xavantina 19
Câmara Municipal de Paranatinga 26
Câmara Municipal de Poconé 26
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 27
Câmara Municipal de São José do Xingu 27
Câmara Municipal de Tangará da Serra 27
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 27
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 28
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 30
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 30
Prefeitura Municipal de Água Boa 30
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 34
Prefeitura Municipal de Alto Garças 35
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araputanga 38
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 60
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 71
Prefeitura Municipal de Cáceres 74
Prefeitura Municipal de Campinápolis 80
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 80
Prefeitura Municipal de Campo Verde 86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 89
Prefeitura Municipal de Canarana 96
Prefeitura Municipal de Carlinda 101
Prefeitura Municipal de Castanheira 102
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 102
Prefeitura Municipal de Cláudia 104
Prefeitura Municipal de Cocalinho 104
Prefeitura Municipal de Colíder 105
Prefeitura Municipal de Colniza 106
Prefeitura Municipal de Comodoro 109
Prefeitura Municipal de Confresa 110
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 110
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 111
Prefeitura Municipal de Diamantino 144
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 146
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 146
Prefeitura Municipal de General Carneiro 147
Prefeitura Municipal de Guiratinga 147
Prefeitura Municipal de Indiavaí 149

Prefeitura Municipal de Itanhangá 149
Prefeitura Municipal de Itaúba 154
Prefeitura Municipal de Itiquira 155
Prefeitura Municipal de Jaciara 157
Prefeitura Municipal de Jauru 158
Prefeitura Municipal de Juara 159
Prefeitura Municipal de Juruena 160
Prefeitura Municipal de Juscimeira 165
Prefeitura Municipal de Marcelândia 170
Prefeitura Municipal de Matupá 171
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 172
Prefeitura Municipal de Nobres 173
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 177
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 181
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 184
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 184
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 185
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 185
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 188
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 189
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 195
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 195
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 199
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 200
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 202
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 203
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 208
Prefeitura Municipal de Paranatinga 210
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 224
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 225
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 226
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 226
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 227
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 227
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 227
Prefeitura Municipal de Poxoréu 237
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 238
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 272
Prefeitura Municipal de Rio Branco 272
Prefeitura Municipal de Rondolândia 273
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 273
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 274
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 278
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 278
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 282
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 287
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 288
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 289
Prefeitura Municipal de São José do Povo 291
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 293
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 294
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 294
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 294
Prefeitura Municipal de Sorriso 295
Prefeitura Municipal de Tabaporã 316
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 317
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 348
Prefeitura Municipal de Torixoréu 352
Prefeitura Municipal de União do Sul 352
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 356
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 357
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 367
Prefeitura Municipal de Vila Rica 376

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 31/2023

Revoga a Portaria nº 37/2019, que designou a Sra. Vera Lucia de Souza Silva para exercer a função de Gerente do Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Araputanga.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na legislação vigente, determina:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 37/2019, que designou a Sra. Vera Lucia de Souza Silva, para exercer a função de Gerente do Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Araputanga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2023.

Araputanga/MT, 28 de agosto de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de 'Título de Cidadã Cacerense' a senhora **Maria Clotilde de Souza Matos**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providência´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º º Fica concedido o Título de Cidadã Cacerense a **Sra. Maria Clotilde de Souza Matos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **'Cidadão Cacerense'** ao ilustre Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR.** Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências"*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º º Fica concedido o **Título de CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **Francisco Antônio de Moura Júnior**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **'Cidadã Cacerense'** a ilustre Senhora **LETÍCIA CRISTINO FRANCISCO BARROS ZILLO,** Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências".*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃ CACERENSE** a ilustre Senhora **LETÍCIA CRISTINO FRANCISCO BARROS ZILLO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Excelentíssimo **SEBASTIÃO PEREIRA DE QUEIROZ** e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** AO Excelentíssimo **SEBASTIÃO PEREIRA DE QUEIROZ** pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **'Título de Cidadão Cacerense'** ao senhor **PAULO CÉSAR DE SOUZA LEITE** pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providências".*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense** ao Sr. **Paulo César de Souza Leite**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **'Cidadã Cacerense'** a ilustre Senhora **CLÁUDIA APARECIDA MARQUES LANDIM,** pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências".*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃ CACERENSE** a ilustre Senhora , **CLÁUDIA APARECIDA MARQUES LANDIM,** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **'Título de Cidadão Cacerense'** ao senhor **ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA,** pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providências".*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense** ao Sr. **Antonio Raimundo de Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **Título de 'Cidadão Cacerense'** ao ilustre senhor **Gustavo Calábria Rondon."***

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense** ao Ilustre Senhor **Gustavo Calábria Rondon**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de Título de '**Cidadão Cacerense'** ao ilustre Senhor **AURY PAULO RODRIGUES,** Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências"*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **Aury Paulo Rodrigues**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **Título de 'Cidadã Cacerense'** à ilustre senhora **LUCIENE NEVES SANTOS"**.*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º º Fica concedido o **Título de Cidadã** Cacerense a Ilustre Senhora **LUCIENE NEVES SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre concessão de DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Excelentíssimo **WELTON JUNHO DA SILVA** e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Cidadão Cacerense ao Excelentíssimo WELTON JUNHO DA SILVA** pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Cacerense" ao senhor ***Dirceu Neves de Castro*** *pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providência.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao Sr. Dirceu Neves de Castro**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustre senhora ***GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA.´´***

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Cacerense a Ilustre Senhora GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor ***Antonio Francisco Malheiros****.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Antonio Francisco Malheiros**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de Título de* ***'Cidadã Cacerense'*** *à ilustre senhora* ***EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO****".*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Cacerense** a Ilustre Senhora **EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor ***Sílvio Conceição César de Almeida.´´***

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Sílvio Conceição César de Almeida,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de "Título de Ciadão Cacerense" ao senhor ***Antônio Ramos de Souza*** *pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providência.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao Sr. Antônio Ramos de Souza**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão deDIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssim a ***Sr.ª BENEDIDA IVONE ADORNO****, e dá outras providências. ´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** a **Ilustríssim a Sr. ª BENEDIDA IVONE ADORNO**, advogada, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo ***Sr. JORGE DE DEUS CORREA****, e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO O CACERENSE** ao **Ilustríssimo Sr. JORGE DE DEUS CORREA**, comerciante, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" a ilustre senhora ***Maria de Lourdes Vettorazzi****.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense a Ilustre Senhora Maria de Lourdes Vettorazzi**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Excelentíssima ***MARIA NEIDE DE OLIVEIRA*** *e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Excelentíssima MARIA NEIDE DE OLIVEIRA** pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre concessão de DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Excelentíssimo ***Dr. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN****, e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE AO Excelentíssimo Dr. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN** pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 203/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 013/2023, de 31 de julho de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2021/2022, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a partir do dia **11 de setembro a 30 de setembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor ***CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO,*** *pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima ***CIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA ROSA****, e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima CIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA ROSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE ***a Ilustríssima CLEONICE HELENA DE SOUZA OLIVEIRA****, e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima CLEONICE HELENA DE SOUZA OLIVEIRA (Professora)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor ***Jair Aparecido da Silva,*** *pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor Jair Aparecido da Silva**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **Cícero Silva dos Santos**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências .´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor Cícero Silva dos Santos,** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor JOSÉ DANTAS DA SILVA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo **Sr. CLAÚDIO PALMA DIAS,** e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE ao Ilustríssimo Sr. CLÁUDIO PALMA DIAS**, Protético Dentário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE **a Ilustríssima DJENANE SOARES**, e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima DJENANE SOARES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustre Senhora **Tamara Karoline Lopes Secotti**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃ CACERENSE à ilustre Senhora TAMARA KAROLINE LOPES SECOTTI**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **Leandro Jorge de Souza Alves**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor LEANDRO JORGE DE SOUZA ALVES**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **Jeferson da silva Faria**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências .´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor JEFERSON DA SILVA FARIA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor **Lucas Pinheiro Sposito,** pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor Lucas Pinheiro Sposito,** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO** (Ministro da Pesca e Aquicultura), e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Ilustríssimo ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO** (Ministro da Pesca e Aquicultura), pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 28 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo LEANDRO XAVIER URSOLINO**, e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo **LEANDRO XAVIER URSOLINO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 28 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **Título de 'Cidadã Cacerense'** a ilustre senhora **LÉA DA CUNHA OLIVEIRA**."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Cacerense** a Ilustre Senhora **LÉA DA CUNHA OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **Título de 'Cidadão Cacerense'** ao ilustre senhor **IRENILSON SALVATERRA.**"*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense** ao Ilustre Senhor **IRENILSON SALVATERRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de* ***Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor Renancildo Soares França.****"*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Renancildo Soares França**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de Junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 017/2023,**que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas patrimoniais e ribbon para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITENS	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
REIS ETIQUETAS E ROTULOS ADESI-VOS LTDA, CNPJ n° 03.938.189/0001-56.	50MMX20MMX2C ROLO COM 3.043 UNIDADES. (R$ 817,80)	co reais e quarenta centavos)
	RIBBON PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE ETIQUETA, ZEBRA, 110MM X 74M, DE RESINA. (R$ 87,60)	

Cáceres - MT, 24 de agosto de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 27 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre concessão de* ***Título "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor MANOEL PEREIRA DE MIRANDA****,e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor MANOEL PEREIRA DE MIRANDA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de Junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 04 DE MAIO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de* ***DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE a Sinthia Paulo Souza Ferreira Castro****,e dá outras providências. "*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE a SINTHIA PAULO SOUZA FERREIRA CASTRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de Junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 18 DE MAIO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **Título de" Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor Jair Aparecido da Silva** Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor Jair Aparecido da Silva**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de Junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 18 DE MAIO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **Título de" Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor Cícero Silva Campos**, Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências"*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor Cícero Silva Campos**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de Junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo Dr. Ataul Gonçalves Montijo**, e dá outras providências. "*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo Dr. (Medico) Ataul Gonçalves Montijo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de Junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão de ´´Título de Ciadão Cacerense´´ ao ilustre Senhor Deputado Estadual **Alberto Machado, (Beto Dois a Um)** pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providência.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao Sr. Alberto Machado, ao (Beto Dois a um)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense", ***Antônio Acelino de Almeida***´´

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Antônio Acelino de Almeida**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo* ***Dr. RICHARD RODRIGUES DA SILVA****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo Dr. RICHARD RODRIGUES DA SILVA (Advogado)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima* ***Sr. ª ALINE DE SOUZA SILVA****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima Sr.ª ALINE DE SOUZA SILVA,** Produtora Cultural e Dançarina de Siriri e Cururu, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo ***Sr. ITAMAR ANTONINI****, e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Ilustríssimo Sr. ITAMAR ANTONINI,** comerciante aposentado, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

´´Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor ***Carlos Alberto Bosquê Junio****r.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Carlos Alberto Bosquê Junior**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2023

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO VEREADOR **GILMAR PEREIRA NUNES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao Vereador **GILMAR PEREIRA NUNES**, em razão da aprovação do Requerimento nº 04/2023 de sua autoria, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de agosto de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computados no dia 25 de agosto de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	01	02/09/2021 a 01/09/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 25 de agosto de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 21 de agosto de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	01	27/11/2021 a 26/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 21 de agosto de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 70/2023

Portaria nº. 70/2023

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 12/04/2021 a 11/04/2022 à servidora Sônia Juliana Jesus da Silva.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Sônia Juliana Jesus da Silva, 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 12/04/2021 a 11/04/2022.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá o período de 28/08/2023 a 06/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 28 de agosto de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 071/2023

PORTARIA Nº. 071/2023

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 41 da Constituição Federal.

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o Ofício nº. 01/2023/CEADEP da Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira dos Servidores do Quadro Efetivo deste Poder Legislativo, emitida pela Comissão de Avaliação regida pela Portaria nº. 061/2023.

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o resultado do processo de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira dos Servidores do Quadro Efetivo deste Poder Legislativo, como segue:

Avaliação de Desempenho para Progressão na Carreira:

Triênio: 17/08/2020 a 16/08/2023.

Servidor: FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA

Matrícula: 121

Cargo: Auditor Público Interno

Pontuação (Média): 100 (cem pontos)

Art. 2º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima, ficando enquadrado no nível 5, na Classe E.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei nº. 06/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 28 de agosto de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO JULHO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2023

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JULHO DE 2023.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	183.811,76	5.604,51	189.416,27
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	27.570,44	5.416,23	32.986,67
INSS Inst.Nac.Seg.Social	61.823,23	10.929,63	72.752,86
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	89.209,16	21.695,69	110.904,85
Emprest.Consig.-Caixa	1.817,89	299,99	2.117,88
Pensão Alimentícia	5.414,12	1.439,77	6.853,89
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	9.283,04	4.899,70	14.182,74
CONSIGNACAO BRADESCO	187.242,48	32.040,62	219.283,10
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	30.243,61	4.503,05	34.746,66
IRRF - EMPRESAS	308,41	51,45	359,86
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.221,00	203,50	1.424,50
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	25.759,94	5.697,09	31.457,03
CARTAO DE TODOS	1.960,20	326,70	2.286,90
ACAO JUDICIAL 2022	3.329,14	583,29	3.912,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	2.252.873,67	375.932,16	2.628.805,83
SOMA. . . :	**2.881.868,09**	**469.623,38**	**3.351.491,47**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.120,94	17.120,94
SOMA. . . :	**0,00**	**17.120,94**	**17.120,94**
TOTAL . . . . :	**2.881.868,09**	**486.744,32**	**3.368.612,41**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.883.286,85	283.139,43	2.166.426,28
SOMA. . . :	**1.883.286,85**	**283.139,43**	**2.166.426,28**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar A LIQUIDAR	13.697,59	0,00	13.697,59
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	27.570,44	5.416,23	32.986,67
INSS Inst.Nac.Seg.Social	48.605,32	10.052,65	58.657,97
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	70.038,82	19.170,34	89.209,16
Emprest.Consig.-Caixa	1.517,90	299,99	1.817,89
Pensão Alimentícia	5.414,12	1.439,77	6.853,89
CONSIGNACAO BRADESCO	187.242,48	32.040,62	219.283,10
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	30.243,61	4.503,05	34.746,66
IRRF - EMPRESAS	256,89	51,45	308,34
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.017,50	203,50	1.221,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	25.759,94	5.697,09	31.457,03
CARTAO DE TODOS	1.306,80	652,60	1.959,40
ACAO JUDICIAL 2022	3.329,14	583,29	3.912,43
SOMA. . . :	**416.000,55**	**80.110,58**	**496.111,13**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	706.075,00	706.075,00
SOMA. . . :	**0,00**	**706.075,00**	**706.075,00**
TOTAL . . . . :	**2.299.287,40**	**1.069.325,01**	**3.368.612,41**

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de um armário de cozinhae uma geladeira, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Armário de cozinha aéreo de aço 03 portas, altura 55,2 cm, largura 120 cm, profundidade 30 cm, podendo variar em ate dois cm. novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. cor branco. garantia mínima de 12 meses.	00060790/1	Itatiaia ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
2	Geladeira com tecnologia Frost Free Duplex, com capacidade de 375 litros, altura 176 cm, largura 62,1 cm profundidade 75,5 cm, voltagem de 220 V, com selo Procel A, na cor branca, nova, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	00033031/1	Brastemp ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		

						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 01/09/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Agosto de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 020/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de um armário de cozinhae uma geladeira, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Armário de cozinha aéreo de aço 03 portas, altura 55,2 cm, largura 120 cm, profundidade 30 cm, podendo variar em ate dois cm. novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. cor branco. garantia mínima de 12 meses.	00060790/1	Itatiaia ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
2	Geladeira com tecnologia Frost Free Duplex, com capacidade de 375 litros, altura 176 cm, largura 62,1 cm profundidade 75,5 cm, voltagem de 220 V, com selo Procel A, na cor branca, nova, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	00033031/1	Brastemp ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos, sendo imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação para licitar a aquisição de móvel e eletrodoméstico, sendo 1 (um) armário de cozinha aéreo 3 portase 1 (uma) geladeira frost free duplex, com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desses itens proporcionará melhorias no armazenamento de mantimentos e utensílios domésticos da copa da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 1 (um) armário de cozinha aéreo 3 portase 1 (uma) geladeira frost free duplex, que serão destinados para equipar a copa da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade do armário para guardar utensílios e a geladeira para armazenar mantimentos que necessita de refrigeração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio mensal estimado da contratação será de R$ 3.781,26 (três mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina que forneçam eletrodomésticos e afins, que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que possuía os produtos com as especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.1001.4.4.90.52.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 28 de Agosto de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 020/2023

Dispensa de Licitação nº 020/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 020/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Armário de cozinha aéreo de aço 03 portas, altura 55,2 cm, largura 120 cm, profundidade 30 cm, podendo variar em ate dois cm. novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. cor branco. garantia mínima de 12 meses.	00060790/1	Itatiaia ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
2	Geladeira com tecnologia Frost Free Duplex, com capacidade de 375 litros, altura 176 cm, largura 62,1 cm profundidade 75,5 cm, voltagem de 220 V, com selo Procel A, na cor branca, nova, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	00033031/1	Brastemp ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

OBJETO:

Prestação de serviço de pré - instalação dos dutos de ar condicionado localizados no corredor esquerdo da nova obra de ampliação juntamente com a instalação dos ares condicionados que estarão localizados neste mesma obra de ampliação. Serão os seguintes ares condicionados a serem instalados: 9 unidades de 9.000 BTUS, 2 unidades de 12.000 BTUS, 2 unidades de 18.000 BTUS.

Valor: 9.530,00

Duração : 25/07/2023 a 25/11/2023

CONTRATADA: TECFRIO AR CONDICIONADO CNPJ: N° 44.634.758/0001-57

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01. Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 - Câmara Municipal

01.001.01 – Legislativo

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal.

Paranatinga – MT, 24 de julho de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

OBJETO: . 0 objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal

Valor: 34.375,00

Duração : 08/08/2023 a 0/01/2024

CONTRATADA: EXCELENCIA CONTABILIADADE E GESTAO PUBLICA LTDA-ME CNPJ: N° 10.260.005/0001-94

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.3.90.40.01- LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

Paranatinga – MT, 08 de AGOSTO de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

AVISO DE RESULTADO – LICITAÇÃO DISPENSAVEL Nº 11/2.023

A Câmara Municipal de Poconé MT, por meio da Comissão do Agente de Contratação, torna público aos interessados o Resultado da Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 e suas alterações, que se trata de: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de uniformes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poconé/MT, com a Empresa Diego Prado Rondon CNPJ: 29.194.760/0001-69, no valor de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Poconé, 28 de agosto de 2023.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO DISPENSAVEL Nº 11/2.023

A Câmara Municipal de Poconé MT, por meio da Comissão do Agente de Contratação, torna público aos interessados o Resultado da Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 e suas alterações, que se trata de: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de uniformes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poconé/MT.

Poconé, 28 de agosto de 2023.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1.433/2023 e, em consonância coma Lei Federal 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1°- Fica Aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 24

001.01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 57.600,00

SUBTOTAL 57.600,00

TOTAL 57.600,00

Artigo 2°- O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto coma redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 3

001.01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 57.600,00

SUBTOTAL 57.600,00

TOTAL 57.600,00

Art. 3º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 28 de agosto de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 47/2023

PORTARIA 47/2023 São José do xingu-mt,25 de Agosto 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023, EM VIRTUDE AO FERIADO MUNICIPAL DIA 29 DE AGOSTO, DIA DO COMBATE AS DROGAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso,Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece ponto facultativo para o dia 28 de Agosto de 2023, em virtude ao feriado municipal dia 29 de Agosto dia do combate as Drogas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM,25 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 100 CONCESSÃO DE FERIAS A LARISSA ARIANE GRELLA

PORTARIA Nº 100 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidor **LARISSA ARIANE GRELLA**, matrícula 001401, cargo de Assessor de Comunicação e Imprensa, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **29/08/2023 à 07/09/2023**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 019/2023 - CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 019/2023

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

NO DIA 28 DO MÊS DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim

Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: ANA LAURA COSTA DE NASCIMENTO, SELMA PRUDENTE DIAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 73 DE 04 DE AGOSTO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 14/09/2023 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 019/2023.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

ANA LAURA COSTA DO NASCIMENTO

EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO

SELMA PRUDENTE DIAS

EQUIPE DE APOIO

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 07/2023

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CESSIONÁRIO:Município de Comodoro;

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão Onerosa de Uso bens móveis de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, atualmente cedidos ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, por tempo determinado, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PLACA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	Nº FROTA
ESCAVADEIRA	XCMG		XE215BR	XUG02152CMPA00246	2021	03

Nova Lacerda-MT, 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 05/2023

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CESSIONÁRIO:Município de Comodoro;

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão Onerosa de Uso bens móveis de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, atualmente cedidos ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, por tempo determinado, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PLACA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	Nº FROTA
Cavalo Mecânico	IVECO	NJK-7703	Eccursor 450E32TN	93ZM1PNH0A8710287	2010	01
Prancha	LEBRELATO	NJB-5974	SRPR AE	9A9PR34528LDJ5016	2007	01

Nova Lacerda-MT, 25 de agosto de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE EXECUÇAO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE EXECUÇAO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2022.

OBJETO: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE EXECUÇAO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2022**, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **003/2022,** PREGAO PRESENCIAL Nº **002/2022** – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

FIRMADO EM: 24/08/2022.

VIGENCIA: 24/08/2023 à 24/08/2024.

CONTRATADA:M.M.SPADA FURLAN - ME, inscrita no CNPJ 02.464.890/0001-18, instalada na Avenida Governador Jose Fragelli nº 498, Bairro, Centro na cidade de São Felix do Araguaia - MT,CEP: 78670-000 tel.: nº 66-98444-4970,representada neste ato pelo(ª) seu representante: MARCOS ANTONIO FURLAN, casado, empresário, portador do CPF nº 002.293.888-50 e do RG nº 11.504.482-6 SSP/SP, residente e domiciliado Avenida Governador Jose Fragelli nº 498, Bairro, Centro na cidade de São Felix do Araguaia - MT,CEP: 78670-000, e-mail: spadafurlan@hotmail.com,doravante denominado FORNECEDOR ou CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do § 1º e 2º § 2º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 da, e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de agosto de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CIDESAA

SFA/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2022.

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2022**, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **003/2022,** PREGAO PRESENCIAL Nº **002/2022** – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

FIRMADO EM: 24/08/2022.

VIGENCIA: 24/08/2023 à 24/08/2024.

CONTRATADA:M.M.SPADA FURLAN - ME, inscrita no CNPJ 02.464.890/0001-18, instalada na Avenida Governador Jose Fragelli nº 498, Bairro, Centro na cidade de São Felix do Araguaia - MT,CEP: 78670-000 tel.: nº 66-98444-4970,representada neste ato pelo(ª) seu representante: MARCOS ANTONIO FURLAN, casado, empresário, portador do CPF nº 002.293.888-50 e do RG nº 11.504.482-6 SSP/SP, residente e domiciliado Avenida Governador Jose Fragelli nº 498, Bairro, Centro na cidade de São Felix do Araguaia - MT,CEP: 78670-000, e-mail: spadafurlan@hotmail.com,doravante denominado FORNECEDOR ou CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do § 1º e 2º § 2º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 da, e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de agosto de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CIDESAA

SFA/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023. CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023. CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O presente aditivo tem por objeto a redução dos preços inicialmente pactuados na Ata de Registro de Preço nº 001/2023 e ao Contrato nº 003/2023, anexos ao Processo Licitatório n° 001/2023 na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023 de acordo com a planilha abaixo:

COMBUSTIVEIS

LOTE 02 – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

Item	Descriminação	Valor Registrado	Percentual %de reduçao	Valor Atual
5	ÒLEO DIESEL COMUM (LOTE 2 BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT)	6,96	5,10%	6,60
6	ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 2 BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT)	7,17	6,70%	6,68

AS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de agosto de 2023.

ASSINANTES: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

– PRESIDENTE DO CIDESAA

CONTRATANTE

EMPRESA- **J N AMURIM & CIA LTDA EPP**,

CNPJ nº 05.880.887/0001-73

JANIO NOGUEIRA AMURIM,

CPF nº 535.557.751-20

RG nº 883651-5 SSP/MT

CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE EXECUÇAO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE EXECUÇAO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2022.

OBJETO: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE EXECUÇAO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2022**, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **003/2022,** PREGAO PRESENCIAL Nº **002/2022** – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

FIRMADO EM: 24/08/2022.

VIGENCIA: 24/08/2023 à 24/08/2024.

CONTRATADA:M.M.SPADA FURLAN - ME, inscrita no CNPJ 02.464.890/0001-18, instalada na Avenida Governador Jose Fragelli nº 498, Bairro, Centro na cidade de São Felix do Araguaia - MT,CEP: 78670-000 tel.: nº 66-98444-4970,representada neste ato pelo(ª) seu representante: MARCOS ANTONIO FURLAN, casado, empresário, portador do CPF nº 002.293.888-50 e do RG nº 11.504.482-6 SSP/SP, residente e domiciliado Avenida Governador Jose Fragelli nº 498, Bairro, Centro na cidade de São Felix do Araguaia - MT,CEP: 78670-000, e-mail: spadafurlan@hotmail.com,doravante denominado FORNECEDOR ou CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do § 1º e 2º § 2º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 da, e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de agosto de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CIDESAA

SFA/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023. CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023. CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos preços inicialmente pactuados na Ata de Registro de Preço nº 001/2023 e ao Contrato nº 003/2023, anexos ao Processo Licitatório n° 001/2023 na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023 de acordo com a planilha abaixo:

COMBUSTIVEIS

LOTE 02 – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

Item	Descriminação	Valor Registrado	Percentual do Reajuste %	Valor Atual
4	GASOLINA COMUM (LOTE 02 – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.)	6.53	8,78%	7,10

AS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de agosto de 2023.

ASSINANTES: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

– PRESIDENTE DO CIDESAA

CONTRATANTE

EMPRESA- **J N AMURIM & CIA LTDA EPP**,

CNPJ nº 05.880.887/0001-73

JANIO NOGUEIRA AMURIM,

CPF nº 535.557.751-20

RG nº 883651-5 SSP/MT

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 49/2023 "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS "

RESOLUÇÃO Nº 49/2023

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, referente a Débitos Previdenciários da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN"

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia Autorizado por esta Resolução, a realizar Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, até o valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º- O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão ao ano e deverá ser pago em parcelas, vencidas no último dia de cada mês, mediante Guia da Previdência Social - GPS.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros ao ano.

Art. 4º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 5º - O pagamento a que se refere esta resolução independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Art. 6º - Fica homologado e anexado o Debito Confessado que faz parte integrante da presente resolução.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 09 de Agosto de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA N.º 012/2023 "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. SAULO ADRIEL SECENTOS HARRES, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR SR. ROGÉRIO CARLOS HARRES".

PORTARIA N.º 012/2023 "Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Saulo Adriel Secentos Harres, dependentes do ex-servidor Sr. Rogério Carlos Harres".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 33, combinado com art. 84, inciso X, da Lei Municipal n. 805, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Saulo Adriel Secentos Harres, portador do RG n.º 2727499-3 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 061.826.111-70, dependente do ex-servidor Sr. Rogério Carlos Harres, portador do RG n.º 1095773-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º 921.679.501-87 e Título Eleitoral de n. º 24100981864, Zona "023", Seção "0286", efetivo no Professor de Educação Física, Nível "01", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer, devido o mesmo ter atingido a maioridade civil.

Art. 2º Após a extinção do dependente o benefício ficará 100% (cem) por cento de forma integral vitalícia, para Sra. **Adriana Harres,** conforme o processo do PREVILANDIA n.º **2020.05.00000002**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023, data em que o Sr. Saulo Adriel Secentos Harres atingiu a maioridade civil.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 28 de agosto de 2023.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE INABILITAÇÃO DO 1º COLOCADO E CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

PROCESSO Nº. 095/2023.

TOMADA DE PREÇO 002/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a *INABILITAÇÃO da empresa 1ª (primeira) colocada* ***Solar*** **Construções e Locação Ltda***,* **CNPJ: 02.519.573/0001-51,** que, *querendo, apresente recurso, nos termos do art. 109, I, a, da Lei nº. 8.666/93.*

Torna público também a CONVOCAÇÃO da empresa 2ª (segunda) colocada **Construtora Construvale Eireli – ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28,** da licitação acima referenciada, para assumir o compromisso, somente após o decurso do prazo recursal.

Água Boa, 28 de agosto de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE INABILITAÇÃO DO 1º COLOCADO E CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

PROCESSO Nº. 108/2023.

TOMADA DE PREÇO 003/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a *INABILITAÇÃO da empresa 1ª (primeira) colocada* ***Solar*** **Construções e Locação Ltda**, **CNPJ: 02.519.573/0001-51,** que, *querendo, apresente recurso, nos termos do art. 109, I, a, da Lei nº. 8.666/93.*

Torna público também a CONVOCAÇÃO da empresa 2ª (segunda) colocada **Construtora ZM Mendes Eireli, CNPJ: 40.528.355/0001-70,** da licitação acima referenciada, para assumir o compromisso, somente após o decurso do prazo recursal.

Água Boa, 28 de agosto de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 5.397,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 929	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 5.397,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 1105

Água Boa-MT, 21 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 047/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: GELSON B. PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.161.381/0001-70.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Código Reduzido: 186	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 6.857,16** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Código Reduzido: 135

Água Boa-MT, 24 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 015/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Órgão: Secretaria Municipal de Educação** Projeto/Atividade: MDE 25% Fonte de recurso: 1.5.00 – recurso próprio Código reduzido: 282	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 50.031,00** **Órgão: Secretaria Municipal de Educação** Projeto/Atividade: PNAE - FUNDAMENTAL Código reduzido: 286

Água Boa-MT, 24 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 085/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 100.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-001-917 - Infraestrutura Código Reduzido: 782	**R$ 100.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-001-917 - Infraestrutura Código Reduzido: 781

Água Boa-MT, 24 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para confecção de placas de inauguração de obras públicas para a Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Rawal Placas Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 15.353.188/0001-29

Prazo do serviço	Até 31/12/2023.
Valor Global	R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 036/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 036/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 28 de agosto de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.° 014/2023- CONTRATO 148/2023

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.ºXXX476.7XXX autoriza a **HEVIS ENGENHARIA LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 43.068.549/0001-20, estabelecida na Rua sete (LOT JD INDUSTRIARIO II), número 28, bairro jardim industriario, Cuiabá – MT, CEP: 78.098-702, neste ato representada por sua sócia administradora HELLEN KARINI SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.° XX511XXX SSP/XX, inscrita no CPF n.°XXX559. 3XXX através do contrato 148/2023, decorrente do Processo Administrativo nº. 117/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 032/2023, a INICIAR a Elaboração e aprovação junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) de Plano Básico de Zoneamento de Ruídos (PBZR), e Plano Diretor rodovias MT-240 e BR-158, em Água Boa – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

A empresa HEVIS ENGENHARIA LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento.

VALOR: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, ou seja, até 26/11/2023.

Água Boa-MT, 28 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

HEVIS ENGENHARIA LTDA

Contratada

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 023/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal Érico Veríssimo e para atendimento das crianças, jovens e adultos usuários da unidade do CREAS da Secretaria de Assistência Social – Município de Água Boa – MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 13/08/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregão@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 28 de agosto de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.146, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT, assim constituído:

Leia-se:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR de Água Boa-MT, assim constituído:

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/08/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2022 cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames de Densitometria Óssea para a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT, que teve como Resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Água Boa - MT, 28 de agosto de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE *COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica REVOGADA na integra, a Portaria Municipal nº 449, de 08 de agosto de 2023, que"DISPÕE SOBRE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.148, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Constitui e Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais na forma que especifica e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituida e nomeiada a "***Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais"*** localizados no Município de Água Boa-MT, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público.

Art. 2º - Nomeia os membros da Comissão constituida no artigo supra citado, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Poder Executivo Municipal

Sebastião Antonio Lopes - Mat. 7565.1

Dr. Geison Bissolotti - Mat. 8150.1

II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo.

Rejane Schneider Garcia - Mat. 7188.2

III. Representante da Gerência de Tributação

Alan Rogério Steinmetz - Mat. 3312.1

Edivaldo Souza de Araujo - Mat. 5171.1

IV. Representante de Corretora Imobiliaria

Darci Antônio Mendel - CRECI: 4076-19

Fernando Augusto Lowe - CRECI: E-23018

Parágrafo Único: Esta Comissão será presidida sempre pelo primeiro membro.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.005/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2023 e da outras providências.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; em reunião extraordinária na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais; registrado na Ata nº 011/2023/CMAS de dia 18 de agosto de 2023; analisou e discutiu as seguintes pautas: I - Apreciação e aprovação do Projeto PROCAD-SUAS 2023; Pauta II – Relatório semestral do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023.
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1802 de 21 de março de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Água Boa/MT;
CONSIDERANDO que o Cadastro Único é um programa do Governo Federal que tem como objetivo conhecer a realidade das famílias brasileiras em situação de vulnerabilidade e incluí-las em diversos programas de benefícios sociais;
CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS tem como objetivo a atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais; a busca ativa pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE; a contratação, a disponibilização e a remuneração de pessoal, aquisição de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento ao público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único;
CONSIDERANDO que em março de 2023 o PROCARD-SUAS recebeu R$15.736,52 (quinze mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) de repasse do referido programa;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os cadastros unipessoais in loco e atender a demanda espontânea na sala de atendimento diário;
RESOLVE:
Art. 1 º - Aprovar o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023 apresentado em reunião extraordinária realizada em 18 de agosto de 2023, às 08h00-min;
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Água Boa, 28 de agosto de 2023.

DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AGROPEV COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de adubos e insumos agrícolas indispensáveis às atividades das Secretarias Municipais de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966953	FÓRMULA PARA ADUBAÇÃO - 10-10-10, COMPOSTA DE FOSFORO E POTÁSSIO, EMBALADA EM SACO DE 50 KG	UND	ARAGUAIA	386,00	167,11	64.504,46

VALOR TOTAL: R$ 64.504,46 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 25 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de adubos e insumos agrícolas indispensáveis às atividades das Secretarias Municipais de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
5814	GLIFOSATO GALÃO 20 LITROS - NA COMPOSIÇÃO DE 480G/L. (HERBICIDA)	GALÃO 20 LITROS	PILARSATO 480/PILARQUIM	83,00	437,00	36.271,00
3965204	FORMICIDA - COMPOSTO PRO FIPRONIL 25 G/L + AZADIRACTINA 0,02 G/L	UND	ERMINOX 400/ ISORGAN	60,00	130,00	7.800,00
3966918	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO (METSULFUROM METÍLICO 60%) METIL2-(4-METHOXY-6-METHYL-1,3,5-TRIAZIN-2-LCARBAMOYLSULFAMYL) BENZOATE	LITRO	METSURAN600/ ROTAM	30,00	690,00	20.700,00

VALOR TOTAL: R$ 64.771,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e um mil reais).

DATA: 25 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 28 DE AGOSTO DE 2023

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023, de 28 de Agosto de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VALTEIR DIAS COELHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

DO VALOR: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha - 106

Dotação - 06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32.00

Código - 1552

DATA: 28 de Agosto de 2023.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VALTEIR DIAS COELHO– Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO GARÇAS-MT

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 AGOSTO DE 2023.

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura. "

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência municipal de Cultura de Alto Garças-MT, a ser realizada no **dia 29 de agosto de 2023, ás 13h,** no Auditório da Secretaria de Saúde em Alto Garças -MT, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 25 de agosto de 2023.

Cleber Rezende de Novais

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o **Ofício N° 437/2023/SMS,** advindo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado N° 002/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a (s) candidato /a (s) abaixo relacionado/a (s) a comparecer (em) na **sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 317 – 1° Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (A) CONVOCADO (A):

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000740	RAIMUNDA JACILENE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	6°

Alto Garças- MT, 28 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 022/2023/SMADUR/MFCA;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **Leonardo Miranda Martins**, portador (a) do CPF sob n° 059.XXX.XXX-77, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Urbano**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 28 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Tipo Menor Preço por Lote**,** que tem por objeto a**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi RETIFICADA e acontecerá no dia 14/09/2023, às 08:45h(MT). Alto Garças - MT, 23 de agosto de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

O Município Alto Garças/MT, de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de agosto 2023, com inicio às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA /CABEAMENTO ESTRUTURADO JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DESSA MUNICIPALIDADE, das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 211147417, 211147424, 211147425, 211147488, 211147489, 211147490, 211147491, 211147497, 211147498, 211147499, 211147500, 211147501, 211147502, 211147503, 211147504, 211147505, 211147506, 211147507, 211147508, 211147509, 211147510, 211147525, 211147781, 211147782, 211147783, 211147784, 211147785, 211147786, 211147790, D I COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.551.775/0001-55, no valor de R$ 1.010.000,00(Um milhão e dez mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 28 de agosto de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

10º TERMO ADITIVO (REAJUSTE/REEQUILIBRIO FINANCEIRO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2021

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

10º TERMO ADITIVO (REAJUSTE/REEQUILIBRIO FINANCEIRO) AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**, inscrita no **CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28**, com sede administrativa na Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

Contratada: DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME, CNPJ: 03.066.328/0001-07, situada à Rua Almirante Barroso, S/N, bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, representada pelo Sr João Pedro Fonseca Demeneghi, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Item	Descrição	Preço Atual	Preço após recomposição	Variação Concedida%	Variação R$
01	Gasolina	R$ 5,59	R$ 6,18	10,6%	R$ 0,59
03	Etanol	R$ 3,69	R$ 3,69	0,0%	R$ 0,00
05	Diesel Comum	R$ 5,60	R$ 6,45	15.3%	R$ 0,85
07	Diesel S10	R$ 5,69	R$ 6,59	15.9%	R$ 0,90

Com a recomposição verificada, passam os preços a serem vigorados apartir desta data e o saldo e os valores recompostos conforme aditivo formalizado em sua integra.

Data Assinatura: 28 de agosto de 2023.

Alto Paraguai – MT, 28 de agosto de 2023.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2023 CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 192/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **NADJA ARAUJO DA SILVA**, titular do cargo **169 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30h. Matrícula 1750**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL A-03** para **CLASSE/NÍVEL B-03.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, titular do cargo **253 Enfermeiro – Técnico de Nível Superior da Saúde - 40h Semanais**, **Matrícula 1125**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-04** para **CLASSE/NÍVEL B-05.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2023 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 193/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período compreendido entre 24/08/2023 a 21/12/2023 à Srª. **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA,** portadora do **RG Nº 18507310 SSP/MT e do CPF Nº ***556.52*****, titular do cargo efetivo **253 Enfermeiro – Técnico de Nível Superior da Saúde - 40h Semanais**, **Matrícula 1125**,junto ao ESF do Distrito de Capão de Verde – Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 127 da Lei Municipal 11/90, atestado médico e Certidão de Nascimento anexos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023,** cujo certame se deu início às 08h40min, do dia 09/08/2023, sagrou-se vencedor o preponente:**TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ:70.430.558/0001-92,** R$ 13.436,16 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos); **PIRACAIA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 45.805.559/0001-27,** R$ 37.087,80 (trinta e sete mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos); **LINCE TRACTOR IMPORTE E EXPORTE LTDA – CNPJ:11.371.179/0001-002-90,** R$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais); **FENIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:42.188.998/0001-40** R$ 73.963,40 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA –CNPJ:15.271.538/0001-08**R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); **GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA – CNPJ:32.702.659/0001-86**R$ 108.796,30 (cento e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos); **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA – CNPJ:07.370.626/0001-39,** R$ 41.016,06 (quarenta e um mil e dezesseis reais e seis centavos); **ADRIANO DOS REIS EIRELI – CNPJ:26.766.974/0001-00**R$ 8.256,50 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 28 de Agosto de 2023.

Alto Taquari – MT, 28 de Agosto de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

'Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações, em reunião ordinária realizada em 25/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na integra o **PROJETO EXECUTIVO PROCAD-SUAS/2023 do município de Alto Taquari/Mato Grosso**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 25 de agosto de 2023.

Ivone Tavares Meneses dos Santos

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023

SÚMULA: "Exonera KHAUARA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 082.***.***-03, do Cargo de Chefe de Divisão Administrativa, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO–SAI, e dá outras providências".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **KHAUARA BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 082.***.***-03, do Cargo de Chefe de Divisão Administrativa, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO–SAI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 25 de agosto de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0216/2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designa servidores para formar a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023 do Município de Apiacás/MT, com a seguinte composição:

PRESIDENTE –SILVIA P. R. KRIZANOWSKI

SECRETÁRIA–SUZANA APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO – MAIARA MORETTI CAPRISTANO DA CUNHA

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em especial o Decreto nº. 039/2023.

Apiacás-MT, 23 de agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, na data de 14/09/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DO CEN-

TRO CULTURAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 46/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAI.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de setembro de 2023, a servidora pública municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SANDRA ROSA CAMPOS	13/01/2021	13/01/2021 A 12/01/2022	11/09/2023 A 25/09/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 478/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, OPERADOR DO SMAE E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023 – DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO - inscrita no CPF n°. 053.xx.xxx-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Leandro da Rocha de Souza - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital. Dia do leilão: 18 de setembro de 2023 – 2ª feira – 09:00 horas - Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade. Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira - Matrícula 004/1998/Jucemat - Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão. Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 18/09/2023, no site: www.kleiberleiloes.com.br - Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. Informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a comissão, através do número (65) 3261-1736 / 1138 ou com o Leiloeiro, através do número (65) 2127.8177 e 99976.1033. O edital completo está disponível no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br e no site da prefeitura: www.araputanga.com.br. Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 11/09/2023, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Araputanga/MT, 28 de agosto de 2023.

Reginaldo Luiz Schiavinato

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 479/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 – ESLAINE MARTINS DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 059.xx.xxx-37.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora con-

tratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023 – JEOVÁ DIAS MAMEDES - inscrita no CPF n°. 927.xx.xxx-15.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 020/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas que irão disputar o **TROFÉU BRASIL LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, que acontecerá nos dias 06 a 09 de julho na cidade de Cuiabá-MT.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Passagem	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
Alimentação aproximadamente	49	R$ 40,00	R$ 1960,00
			Total: R$ 3.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 30/06/2023 até 30/07/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 30 de junho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, OPERADOR DO SMAE E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

MOTORISTA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023 – EDMILSON JULIO DA SILVA - inscrita no CPF n°. 699.xx.xxx-00.

OPERADOR DO SMAE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023 – WILLKERSON INÁCIO BORGES - inscrita no CPF n°. 061.xx.xxx-84.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 – ELTON RICARDO DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 041.xx.xxx-07.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 472/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023 – VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK - inscrita no CPF n°. 943.xx.xxx-53.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE E PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

MONITOR DE CRECHE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023 – KEILA MARCELINA GOMES PEREIRA - inscrita no CPF n°. 030.xx.xxx-40.

PROFESSOR:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023 – ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA - inscrita no CPF n°. 013.xx.xxx-08.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 021/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383. xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de CONVENENTE, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS E DA JUSTIFICATIVA

1.1. - As partes contraentes, em julho/2023 foi realizado uma reunião, no Setor de Esportes, entre o Diretor Municipal de Esporte e os Técnicos participantes do Campeonato Municipal de Futebol, no qual ficou firmado o convênio de premiação no valor total de R$ 7.500,00, assim distribuídos:

1° Lugar R$ 4.000,00

2° Lugar R$ 2.000,00

3° Lugar R$ 1.000,00

4° Lugar R$ 500,00

No entanto, no convênio firmado foi descrito os seguintes valores de R$ 3. 000,00 para o 1° lugar e R$ 1.500,00 para o 2° lugar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a ampliação ora aprovada realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (325) 06.001.27.818.1010. 1048 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas nas Leis nº 1.529/2022 e 1.541/ 2022, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 01 de agosto de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 019/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/ 0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/ MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas que irão disputar o **CAMPEONATO PAULISTA LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 18,** que acontecerá nos dias 23 a 26 de junho na cidade de São Paulo - SP.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Passagem	06	R$ 101,51	R$ 609,06
Alimentação aproximadamente			R$ 346,00
			Total: R$ 955,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 955,06 (novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 23/06/2023 até 23/07/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 23 de junho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N° 025/2023

CONVÊNIO N° 025/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARA-CROSS,CNPJ nº 29.846.285/0001-68.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXX53XX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARACROSS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **29. 846.285/0001-68**, neste ato representado por seu Presidente **FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do R.G. sob n.º xxx74xxx SEJUSP/MT e CPF/MF sob n.º xxx.583.xxx-46, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIADA**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.648/2023,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

1.1 – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse em parcela única no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** para que sejam custeadas as despesas com a 7° Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2023, fomentando o esporte e lazer no Município, que será realizado durante os dias 02 e 03 de agosto do corrente ano, o valor repassado será destinado a premiação por etapa, taxa da federação, locutor oficial, troféus da prova, despesas de sonorização, despesas de estrutura, despesas de bombeiro, despesas de alimentação e hospedagem da equipe da FMMT, despesas de tendas, banheiros químicos e despesas de arquibancadas cobertas e Show do Joaninha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Obriga-se a CONVENIADA a utilizar os recursos constantes da Cláusula Primeira exclusivamente para o custeio das despesas vinculadas com o evento Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2023.

2.2 – Fica a CONVENIADA obrigada também a realizar a correta prestação de contas da utilização dos recursos a ela disponibilizada através de Recibos, Notas Fiscais ou outros documentos hábeis a comprovar o custeio até a data de 30 de setembro de 2023.

2.2.1 - A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto;

b) A não utilização total dos recursos para o objeto conveniado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até **30/09/2023**, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada pela CONVENIADA e aceitação da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despe-

sas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES:

6.1 - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONVENENTE,** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

6.2 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

(1065) 06.001.27.812.1010.1048 – 3.3.90.39 F.R 2 500

CLÁUSULA SEXTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

7.2 - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A **CONVENENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação do extrato deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

9.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONVENENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterizada promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

10.1.1 - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento, devendo, neste último caso, ser protocolizado o documento original em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 28 de agosto de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ARA CROSS CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 021/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas que irão disputar o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO,** que acontecerá nos dias 20 de julho a 06 de agosto na cidade de Araputanga-MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Som	Aproximadamente	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00
Arbitragem	Aproximadamente	R$ 7.160,00	R$ 7.160,00
Premiação	Aproximadamente	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Locução e Transmissão	Aproximadamente	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
Troféus	Aproximadamente	R$ 650,00	R$ 650,00
			Total: R$ 19.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 20/07/2023 até 20/08/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despe-

sas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (325) 06.001.27.818.1010. 1048 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 20 de julho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 45/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
MAURA APARECIDA DA CRUZ	ZELADORA	22/08/2023 a 28/08/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMEN-

TO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023 – MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES - inscrita no CPF n°. 067.xx.xxx-44.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 477/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE E PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

MONITOR DE CRECHE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 – JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA - inscrita no CPF n°. 068.xx.xxx-07.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023 – GRASIELI GONÇALVES DA SILVA - inscrita no CPF n°. 062.xx.xxx-05.

PROFESSOR:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 – BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS - inscrita no CPF n°. 080.xx.xxx-85.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 475/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 735.xx.xxx-68.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023 – VANESSA ALVES PIRES - inscrita no CPF n°. 151.xx.xxx-79.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Lucas Rios - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 467/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MOURÕES DE CONCRETO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhando à fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023, com a empresa THIAGO S. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 41.223. 566/0001-60.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, Vinte e três (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.071/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 071/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1699/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçado vigente, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		60.292,90
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		8.511,47
		Sub-Total:	**68.804,37**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000		11.462,78
		Sub-Total:	**11.462,78**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000		12.273,96
Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000		205.000,00
		Sub-Total:	**317.273,96**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000		11.795,40
		Sub-Total:	**11.795,40**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000		43.424,72
Cód. red.: 140	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.13.1.500.1001000		9.553,44
		Sub-Total:	**52.978,16**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000		200.000,00
Cód. red.: 208	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000		87.970,96
Cód. red.: 209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000		111.929,04
Cód. red.: 210	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000		35.000,00
Cód. red.: 212	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.540.1070000		150.000,00
		Sub-Total:	**584.900,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 259	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000		69.736,14
Cód. red.: 260	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000		11.994,35
		Sub-Total:	**81.730,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		98.567,00
Cód. red.: 291	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 371	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.500.1002000		14.139,40
		Sub-Total:	**212.706,40**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.04.1.500.0000000		7.047,00
Cód. red.: 396	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000		16.047,88
		Sub-Total:	**23.094,88**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 486	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000		11.503,00
		Sub-Total:	**11.503,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 502	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000		23.000,00
Cód. red.: 503	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000		2.476,00
		Sub-Total:	**25.476,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 550	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000		22.000,00
Cód. red.: 551	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000		3.611,00
		Sub-Total:	**25.611,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.427.336,44**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação , atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000		54.000,00
Cód. red.: 42	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**69.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000		70.000,00
Cód. red.: 70	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.13.1.500.0000000		19.000,00
		Sub-Total:	**89.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000		72.227,00
Cód. red.: 95	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**92.227,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	05.001.12.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.1001000		25.000,00
Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.40.1.500.1001000		39.773,56
		Sub-Total:	**64.773,56**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.04.1.540.0000000		100.000,00
Cód. red.: 200	05.003.12.365.0009.2030.3.1.90.04.1.540.0000000		80.000,00
Cód. red.: 201	05.003.12.365.0009.2030.3.1.90.11.1.540.0000000		70.700,00
Cód. red.: 202	05.003.12.365.0009.2030.3.1.90.13.1.540.0000000		35.200,00
Cód. red.: 211	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000		200.000,00
Cód. red.: 214	05.003.12.365.0009.2084.3.1.90.04.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 215	05.003.12.365.0009.2084.3.1.90.11.1.540.0000000		80.000,00
Cód. red.: 216	05.003.12.365.0009.2084.3.1.90.13.1.540.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**584.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 272	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000		28.367,00
Cód. red.: 281	06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.30.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 282	06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.39.1.500.1002000		1.720,00
Cód. red.: 283	06.001.10.122.0012.2108.3.3.90.14.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 284	06.001.10.122.0012.2108.3.3.90.30.1.500.1002000		2.700,00
Cód. red.: 285	06.001.10.122.0012.2108.3.3.90.33.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 286	06.001.10.122.0012.2108.3.3.90.39.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 287	06.001.10.301.0013.1030.4.4.90.51.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 288	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 303	06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 309	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.30.1.500.1002000		39.000,00
Cód. red.: 313	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000		75.000,00
Cód. red.: 314	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 362	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.11.1.500.1002000		14.419,40
		Sub-Total:	**212.706,40**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000		16.047,88
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		2.410,00
		Sub-Total:	**18.457,88**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 450	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 451	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 454	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 480	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 482	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.500.0000000		18.845,26
		Sub-Total:	**118.845,26**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.:	542	10.001.04.122.0002.2097.3.1.90.11.1.500.0000000	42.625,01
Cód. red.:	543	10.001.04.122.0002.2097.3.1.90.13.1.500.0000000	9.801,33
		Sub-Total:	**52.426,34**
		Total Parcial Reduzido:	**1.427.336,44**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de agosto de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 116 E ADITIVO 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

(CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R$ 60.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/08/2023 e extinguindo-se em 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:DAYANE DE SOUZA PIRES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.934,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:09/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT E A EMPRESA AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS PRIVADOSDE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 24.977.654/0001-38, com sede Administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT, CEP: 78.420-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à **EMPRESA AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ 30.902.499/0001-93**,** situada na Rua Barão de Melgaço, 2754, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá-MT, CEP. 78.020-973, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **GABRIEL DUTRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF 486.661.816-72 e RG M3348549 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 059/2023** da **Inexigibilidade por Credenciamento Nº 007/2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **O PRESENTE TERMO DE ACORDO TEM POR OBJETO E TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 01 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT E SEUS DEPENDENTES** conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Este instrumento de Acordo guarda inteira conformidade com os termos do Termo de

Referência, Edital de **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**, e seus anexos, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Administradora Credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art.57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2.2. O prazo do presente termo iniciar-se na data de assinatura no dia **11/08/2023**, extinguindo-se em **11/08/2024,** prorrogável nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1. Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT a serem repassados diretamente para a Administradora de Benefícios credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do beneficiário, sem qualquer responsabilidade do MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT quanto ao adimplemento de tais parcelas.

3.2. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado por intermédio do MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações do MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT e da ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Os BENEFICIÁRIOS são aqueles previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no Termo de Referência, no Edital ou no Termo de Acordo, serão aplicadas à Administradora de Benefícios as seguintes sanções, garantida a defesa prévia no prazo de cinco dias úteis contados da ciência, observada a gradação de lesividade e prejuízos gerados: 6.1.1. Advertência por escrito; 6.1.2. Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos beneficiários à Administradora de Benefício no mês de ocorrência da infração, até o limite de quinze dias úteis, caracterizando inexecução parcial; 6.1.3. Multa compensatória no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos beneficiários à Administradora de Benefício no mês de ocorrência da infração, no caso de configurada a total impossibilidade de continuidade do Termo de Acordo, caracterizando inadimplemento absoluto, conforme declarado pelo MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, sem prejuízo do descredenciamento; 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; 6.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de ação ou omissão ensejadoras de prejuízo ao MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT fora dos casos tratados no subitem anterior;

6.2. Poderá ocorrer o descredenciamento, além da hipótese tratada no subitem 6.1.3, quando houver reiterado descumprimento de quaisquer condições descritas no Termo de Referência, no Edital ou no Termo de Acordo.

6.3. Admitir-se-á a cumulatividade, sopesada à luz de cada caso concreto, das seguintes sanções:

6.3.1. Entre os subitens 6.1.1 e 6.1.2; ou

6.3.2. Entre os subitens 6.1.3 e 6.1.4 ou entre os subitens 6.1.3 e 6.1.5.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT realizará o acompanhamento da execução dos Termos de Acordos de assinados, adotando as providênci-

as necessárias para seu fiel cumprimento, devendo quaisquer ocorrências de descumprimento ser registradas em relatórios específicos e juntadas ao processo de credenciamento.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Acordo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços de acordo com as exigências e obrigações pactuadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um representante do MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

7.3. O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelo Sr. **HERIBERTO DA SILVA SANTANA**, conforme portaria **017/2023**, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, igualmente em relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1.Os casos omissos referente ao presente Termo de Acordo serão dirimidos pelo MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, em conjunto com a Administradora de Benefícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente ACORDO será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Acordo será o da Justiça Estadual, Comarca de Arenápólis/MT

10.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenápolis, 11 de agosto de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

GABRIEL DUTRA

REPRESENTANTE DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.070/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 070/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1700/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 303	06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.500.0000750		21.202,90
Cód. red.: 328	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.0000750		32.109,84
Cód. red.: 331	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.0000750		153.356,56
Cód. red.: 356	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.0000750		88.119,68
		Sub-Total:	**294.788,98**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 392	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.500.0000750		6.000,00
Cód. red.: 408	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000750		44.460,22
		Sub-Total:	**50.460,22**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 480	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000750		12.000,00
Cód. red.: 491	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000750		62.003,28
Cód. red.: 492	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.0000750		2.000,00
Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000750		10.500,00
		Sub-Total:	**86.503,28**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 517	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000750		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 560	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.30.1.500.0000750		17.906,54
Cód. red.: 563	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000750		25.500,00
		Sub-Total:	**43.406,54**
		Total Parcial Suplementado:	**485.159,02**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultante de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 594	02.001.04.122.0002.2123.9.9.99.99.1.500.0000000		485.159,02
		Sub-Total:	**485.159,02**
		Total Parcial Reduzido:	**485.159,02**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de agosto de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 0178 E 0179/2023

P O R T A R I A Nº. 0178/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Revogar a Portaria 0177/2023 de 23 de Agosto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Agosto de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0179/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Aservidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Maria das Dores Bianchi	24/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Agosto de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.069/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 069/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.36.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 435	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000		2.110,00
		Sub-Total:	**2.110,00**
		Total Parcial Suplementado:	**17.110,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000		2.110,00
		Sub-Total:	**2.110,00**
		Total Parcial Reduzido:	**17.110,00**

ARENÁPOLIS - MT, 23 de agosto de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do PROCAD - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Arenápolis/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1142/2013, tendo em vista a Lei Orgânica da Assistência social Nº8742/93, que dá o caráter de política pública da assistênciasocial;

Considerando reunião ordinária CMAS de Arenápolis sob Ata nº 30, em 22 de agosto de 2023.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as açõesdo Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR O Plano de ação do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor R$ 14.674,77 a ser executado no exercício de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Arenápolis/MT, 22 de agosto de 2023.

_____

Jocemilde Nunes da Silva

Presidente do CMAS/Arenápolis-MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES DA SEDE E ANEXOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS – MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 12 de de Setembro de 2023, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 28 de Agosto de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.072/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 072/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		53.177,60
		Sub-Total:	**53.177,60**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		1.823,92
		Sub-Total:	**1.823,92**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**56.201,52**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 32	02.002.04.124.0002.1039.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 40	02.003.04.122.0002.1040.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 46	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 47	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.40.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**3.998,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**999,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 96	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 100	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.40.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**3.999,00**
Órgão:	**05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 144	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 405	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.500.0000000		4.005,52
		Sub-Total:	**14.005,52**
		Total Parcial Reduzido:	**56.201,52**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de agosto de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 28/08/2023 13:41:55 Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/08/2023 13:41:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.353/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando 005/2023/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. MARCILENE MOREIRA ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 684.720 SSP/MT, e do CPF nº.716.521.322-87, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Nível 04** para **Nível 05,** com efeitosa partir do dia **01/09/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023,** cujo objeto é aContratação de empresa especializada para prestação de serviços cartoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, deste Município de Aripuanã – MT, com amparo no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sagrou-se contratada a **Sra. Ane Carolina Novaes** inscrita no **CPF nº. 850.420.481-20 e RG nº. 10.991.247 SSP/MT**, Oficial de Registro, Títulos e Documentos da Comarca de Aripuanã **(1º Oficio)**, com o valor correspondente à **R$ 14.890,98 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais, noventa e oito centavos).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 25, da Lei n° 8.666/93 c/c/ at. 37, XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 28 de agosto de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR APOS CORRÇÃO

PORTARIA Nº 16.344/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 01/2022 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando o Memorando n° 274/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da parceria , entre o Município de Aripuanã e a Sindicato rural de Aripuanã-MT, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

a) Rita Maltezo

II - Membros da Comissão:

.

a) Regiane da Silva de Oliveira

b) Simone Maria dos Santos

c) Rosemari Zanela

§ 1.º Fica designada a servidora Simone Maria dos Santos para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Regiane da Silva de Oliveira para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.905/2023.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipaldos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com Lei Municipal nº 2.182/2021, modificando o **Decreto nº 4.472/2022**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andressa Akina Lima Matsui

Suplente: Silvalane Marques Martins

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS COREÇÃO

PORTARIA Nº 16.344/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 01/2022 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando o Memorando n° 274/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da parceria , entre o Município de Aripuanã e a Sindicato rural de Aripuanã-MT, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

a) Rita Maltezo

II - Membros da Comissão:

.

a) Denise Salvaterra Tomasi

b) Crystian Amado Alencar da Rosa

c) Simone Maria dos Santos

d) Rosemari Zanela

§ 1.º Fica designada a servidora Denise Salvaterra Tomasi

para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, o servidor Crystian Amado Alencar da Rosa para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.354/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando 005/2023/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **DALGISA PRATES SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 770 921 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 503.344.841-20, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, do **Nível 04** para **Nível 05,*** com efeitosa partir do dia **01/09/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.356/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº LZX7EZ;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MARCIA TATIANE FISCHER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1838624-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.972.111-71, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.355/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando 005/2023/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva FABIANA PAULINO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000938205 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 892.253.842-20,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Nível 03** para **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia **01/09/2023**.



Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2489/2023.

AUTORIA: **MESA DIRETORA**

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Legislativo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativos Legislativo

33.91.97.00 – Aporte para cobertura do Défici Atuarial do RPPS - R$ 34.259,07 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), sob a fonte de recursos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativos Legislativo

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - R$ 34.259,07 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), ambos sob a fonte de recursos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Submeto à apreciação dos nobres Edis, o presente projeto de lei, que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em atendimento a Carta Técnica n.º 154/2023/COTERC/AGENDA ASSESSORIA e Lei Complementar n.º 218/2023.

A LC 218/2023 versa acerca do equacionamento do déficit autorial que estabeleceu a alíquota de contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias e fundações, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela política pública implementada pelo Ministério de Desenvolvimento Social MDS/CNAS a ser repassado ao munícipio nos valores estabelecidos na Portaria MDS nº 871/2023.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2. 023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008/2023 AO CONTRATO N.º 147/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RAIANE BERNARDO DA SILVA; REFERENTE À ALTERANDO O LOCAL, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL; APOSTILAMENTO A PARTIR DE 14/08/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.349/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido Protocolo nº 874A9Q e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KEZIA SUDRE GARCIA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 2203428-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 981.118.922-68,ocupante do Cargo de contrato de Merendeira*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/08/2023.



Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.359/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra.**TAILA RAIESSA LOUREIRO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2727112-9 SESP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 061.925.201-43, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE, de** 25 (vinte e cinco)horas **para 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de 1º de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.358/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra.**ALICE DA SILVA DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2253200-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 039.033.151-17, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de 25 (vinte e cinco)**horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de **1º de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.909/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0763/2023/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Marciano Aparecido da Silva	**TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-Milagrosa**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Comprovante da conta Salario na Caixa Econômica Federal			
27	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
28	CPF Pai/Mãe/Filhos			
29	Endereço de E-mail			
30	Numero de Telefone			
31	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
32	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.360/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

a Sra.**ANA FLAVIA LOVO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2663687-5 SEJS/MT e inscrita no CPF sob o nº. 058.021.431-18, para ocupar o Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação***, de 25 (vinte e cinco)**horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de **1º de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2023

I - RELATÓRIO

O processo de concorrência Pública nº. 07/2023, cujo objeto é *“a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reconstrução e ampliação da unidade básica de saúde do distrito de Conselvan, com área construída no total de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT”.*

O Recurso Administrativo foi impetrado pela empresa UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, e as contrarrazões apresentadas pela empresa L C GUEDES LTDA.

III- FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se extrai do parecer jurídico nº. 534/2023, transcrito abaixo:

“Conforme se extrai das razões e contrarrazões lançadas no procedimento administrativo, é objetivo que o cerne da questão gira em torno do percentual do BDI adotado pela empresa licitante vencedora na fase de propostas, portanto cabe analisar juridicamente a possibilidade da manutenção da referida proposta.

O dispositivo que rege a inexequibilidade de propostas é objetivo na Lei 8. 666/93, com a finalidade de a Administração Pública não adotar critérios esparsos e subjetivos que fulminem a isonomia do certame, neste sentido segue:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente ***inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores***

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração,

b) valor orçado pela administração"

O instrumento convocatório, conforme aferido pelo próprio recorrente, teve a mesma e exata previsão quanto a inexequibilidade de propostas dispostas em sua cláusula 11.6.1. com a mesma dicção legal criteriosa supramencionada inclusive fazendo-se constar as alíneas a) e b) do texto legal.

Nas razões lançadas pelo recorrente, por sua vez, não constaram quaisquer cálculos nos termos do art. 48, §1º, alínea a) e b) acima citado de forma a comprovar suas alegações, apenas se atentando a genericamente imputar discrepância no BDI, critério este sem previsão legal inclusive e aliado às demais ausências elencadas, impossível acatar referida argumentação.

Ademais, em contrarrazões como bem pontuou o contrarrazoante, o valor apresentado sequer chegou perto de ficar abaixo dos 70% do permissivo legal, segue:

"Constatada, portanto, a legalidade da proposta formulada pela Recorrida que considerada em sua totalidade de R$ 2.859.489,11, resultado de um desconto final de 18,2% do preço máximo referenciado (R$ 3.496.715,07), bem abaixo de 30% (art. 48, II e §1º da Lei 8.666/93), não se apresenta como irrisória, inexequível ou de valor zero.

Isto posto, correto foi o posicionamento da Comissão de Licitação no presente caso, tendo em vista que a proposta sagrada vencedora no certame licitatório revela-se em consonância com a legislação aplicável ao caso e com as normas editalícias correspondente."

Dito isso, a recorrente não trouxe qualquer razão LEGAL, junto a seu recurso, que minimamente demonstrasse que houve incorreção na condução do certame, sendo a proposta apresentada regular dentro dos percentuais legais dispostos na Lei de Licitações (8.666/93) e, portanto, incólume a isonomia e regularidade da referida classificação na forma em que se encontra, o que importa no não acolhimento das razões lançadas pela empresa recorrente".

III- DISPOSTIVO

Acolho o parecer jurídico Nº. 534/2023, **DECIDO** pelo desprovimento do presente recurso, mantendo a classificação da Empresa **L C GUEDES LTDA,** nos termos lançados na Ata da Sessão da Licitação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aripuanã/MT, 28 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.350/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 005/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** servidora efetiva Sra. **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MENEZES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0520474-7 SJ/MT e do CPF nº. 378.491.741-00, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 03** para **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia **01/09/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.352/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 005/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** servidora efetiva Sra. **JANDIRA SCANDOLARA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.455 SSP/MT e do CPF nº. 522.318.521-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 03** para **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia **01/09/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 28 DE AGOSTO DE 2023 JORNAL OFI-

CIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XVIII | N° 4.307 PAGINA 65 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 16.343/2023 “COMISSÃO ESPECIAL” EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.351/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 005/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, **o** servidor efetivo **GILSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000885629 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 838.614.322-34 ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMOVEL**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 02** para **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia **01/09/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2023 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA READEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

EMPRESA: MERAKI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: **47.540.233/0001-40**

VALOR: **R$ 55.500,00** (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 026/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 052/2023, nos termos do Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 28 de agosto de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023 – CONCURSO PÚBLICO 001/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,**no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Augusto Leverger, 1410 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias**, no horário das 07h00min às 11h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menoresde 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins decadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidadesimpeditivas de assumir cargo público;

18. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

19. Glicemia em jejum;

20. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

21. Eletrocardiograma (E.C.G.);

22. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

23. E.A.S. (exame de urina tipo I);

24. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

25. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).

26. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

27. HIV;

28. HEP B;

29. Pesquisa de BK no escarro;

30. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

31. Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

32. Exames adicionais para motoristas e operadores: audiometria tonal (fonoaudiólogo) e avaliação de otorrino se houver perda auditiva.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Concurso nº 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Barão do Melgaço/MT, 29 de Agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 01 - FISCAL DE TRIBUTOS			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	0000410	2º	001/2023
RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	0001360	3º	001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 14h00min do dia 01/09/2023.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 28 de agosto de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL - 014/2023

O MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2023 TENDO COMO OBJETO ' **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTES ITENS; CONTROLE DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E SEGURO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**.

EMPRESAS VENCEDORAS CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF Nº 09.179.444/0001-00

ITENS VENCEDORA – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09.

Barão De Melgaço/MT, 25 de agosto de 2023

Reinaldo Héverton Ferraz de oliveira

Pregoeiro municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2021

ERRATA

Na Publicação do dia 15 de dezembro de 2021 jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.876, página nº 246.

e no dia 17 de fevereiro de 2023 a Publicação da ERRATA, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.176, página 158/159.

Ref. Lei Municipal nº 2.476/2021

No artigo 3º da Lei Municipal nº 2.476/2021 – Que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar um lote de terreno urbano a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.951/2010 de 22/11/2010.

Leia-se:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.950/2010 de 12/11/2010.

LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2021

Que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar um lote de terreno urbano à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e doar, outorgando a competente Escritura Pública de doação à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0013-08, com sede na Rua 06, Quadra 11, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, um lote de terreno urbano de nº 04, com área de 1.176,00 m2, localizada na Avenida Deputado Renê Barbour, (antiga Avenida Presidente Castelo Branco), Bairro Boa Esperança de propriedade do Município de Barra do Bugres, matriculado sob o nº 28584 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres.

Parágrafo único - O lote doado nos termos desta lei destina-se a construção, pela donatária, da sede da Defensoria Pública.

Art. 2º - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 1º - Fica estipulado o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o início da implantação do projeto a que se propõe a donatária e de 60 (sessenta) meses para sua conclusão e funcionamento pleno, contados, em ambos os casos, a partir da outorga da escritura pública de doação.

§ 2º - Os prazos estipulados no §1º poderão ser prorrogados, por decisão do Poder Executivo Municipal, mediante motivo justificável por parte da donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.950/2010 de 12/11/2010.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2023

DECRETO Nº 064/2023

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **VALDINA DE OLIVEIRA DE MENEZES** do Cargo de Agente de Serviço Público, **Nível 14, Classe E**, matriculada sob o nº 346, portadora do RG nº 553.813 SSP/MT e CPF nº 328.062.991-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 249/1995 de 01/02/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de agosto de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2023

DECRETO Nº 063/2023

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Idade.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Idade a Servidora **ELISABETH MOURA DE OLIVEIRA** do Cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Cozinheira, **Nível 10, Classe E**, matriculada sob o nº 759, portadora do RG nº 0622541-1 SSP/MT e CPF nº 759.811.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 005/2004 de 05/01/2004.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de agosto de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 049 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT e dá outras providências.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, os seguintes Agentes Públicos:

I - **DOUGLAS MANZAN**, Coordenador Administrativo (Portaria n. 016 de 1º de fevereiro de 2023), portador da Carteira de Identidade RG n. 90591150 SESP/PR, inscrito CPF sob o n. 052.099.419-14;

II - **ERICA PEREIRA SILVA BRITO**, Técnico Administrativo (Portaria n. 013 de 30 de janeiro de 2023), portadora da Carteira de Identidade RG n. 1323145-6 SSP/MT, inscrita CPF sob o n. 702.098.201-87;

III - **SAMARA DOS SANTOS SOUZA**, Auxiliar de Secretaria (Portaria n. 015 de 01º de fevereiro de 2023), portadora da Carteira de Identidade RG n. 2986030-0 SSP/PR, inscrita CPF sob o n. 062.164.671-74;

§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeada, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a empregada efetiva, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - **JESULENE MARIA RODRIGUES**, assistente legislativo, portadora da Carteira de Identidade RG n. 05590604 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 406.145.901-59;

§1º O Agente de Contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O Agente de Contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a EQUIPE DE APOIO, os seguintes Agentes Públicos:

I - **ERICA PEREIRA SILVA BRITO**, Técnico Administrativo (Portaria n. 013 de 30 de janeiro de 2023), portadora da Carteira de Identidade RG n. 1323145-6 SSP/MT, inscrita CPF sob o n. 702.098.201-87;

II - **DOUGLAS MANZAN**, Coordenador Administrativo (Portaria n. 016 de 1º de fevereiro de 2023), portador da Carteira de Identidade RG n. 90591150 SESP/PR, inscrito CPF sob o n. 052.099.419-14;

III - **ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA**, Diretora Geral (Portaria n. 02 de 02 de janeiro de 2023), portadora da Carteira de Identidade RG n. 1556430-4 SESP/MT, inscrita CPF sob o n. 701.866.261-34;

§1º Caberá ao primeiro nomeado substituir o Agente de Contratação, no caso de ausência ou impedimento.

Art. 5º Os Agentes Públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em 21 de agosto de 2023.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 21 de agosto de 2023.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 047 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de horário especial para servidora detentora de mandato eletivo, e dá outras providências.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o disposto no § 5º, art. 131 da Lei Complementar nº 001/2005.

RESOLVE:

Art. 1º) Fica a servidora efetiva Simônia Auxiliadora Arantes de Souza, detentora de mandato eletivo de Vereadora neste município, dispensada de prestar serviços às terça-feira do mês, com a finalidade de desenvolver suas atividades nas reuniões das comissões.

Parágrafo Único – Fica ainda concedida uma hora de segunda-feira a sexta-feira, a referida servidora para exercer suas atividades legislativas.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 07 de agosto de 2023.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.*

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UN	LIDER	P200C	R$ 1.119,90	R$ 2.239,80	R$ 1.126,45	R$ 2.252,90	0,58	R$ 6,55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
2	2,00	UN	KONDENTECH- EQUIPAMENTO:	KONDENTECH- EQUIPAMENTO:	R$ 590,00	R$ 1.180,00	R$ 1.265,27	R$ 2.530,54	53,37	R$ 675,27
			LAVADORA ULTRA SÔNICA	LAVADORA ULTRA SÔNICA						
			DIGITAL - LAVA- TECH	DIGITAL - LAVA- TECH						

3 1,00 UN KONDENTECH - EQUIPAMENTO:	KONDENTECH - EQUIPAMENTO:	R$ 540,00	R$ 540,00	R$ 1.394,66	R$ 1.394,66	61,28	R$ 854,66
DESTILADORA AQUA-TECH	DESTILADORA AQUA-TECH						
Subtotal Adjudicado R$ 1.720,00				Subtotal Orçado: R$ 3.925,20		56,1805 %	R$ 2.205,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
4	4,00	UN	ARKTUS	ARKTUS	R$ 589,61	R$ 2.358,44	R$ 589,61	R$ 2.358,44	0,00	R$ 0,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
5	2,00	UN	ION PRO X / STANDARD	ION PRO X / STANDARD	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 25.613,18	R$ 51.226,36	41,44	R$ 10.613,18

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 36.318,24	R$ 59.762,90	39,2294 %	23.444,66

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 28 de Agosto de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023
PROCESSO 68/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX SSP/XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ 21.971.041/0001-03/ PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 28.877.319/0001-19/HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.053.176/0001-11 /OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.583.026/0001-69** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	8666 Código	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03 R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA: A; - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: (18) 3621-2782 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.733	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO AMPLO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM ACIONAMENTO POR TOQUE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.REQUER 1 PILHA/BATERIA DO TIPO LÍTIO Marca: LIDER	UN	2	1.119,90	2.239,80
		Total do Proponente				2.239,80
Item	10098 Código	HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 37.053.176/0001-11 AV FREI CONFALLONI, 382 QUADRAQR107 - CONJ VERA CRUZ, GOIANIA - GO, CEP: 74495-060 Telefone: (62) 8252-5761 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.001.746	MOCHO ODONTOLÓGICO,ENCOSTO,5 RODIZIO,BASE GIRATORIA, REGULAGEM POR ALAVANCA Marca: ARKTUS	UN	4	589,61	2.358,44
		Total do Proponente				2.358,44
Item	10101 Código	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 R GASTAO VIEIRA, 453 ******** - PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, SAO CARLOS - SP, CEP: 13562-410 Telefone: (16) 9113-9008 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.001.748	CUBA ULTRASSÔNICA (CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS.* CAPACIDADE ÚTL: 2,1 LITROS. ° VOLTAGEM: 127 E 220V. * PESO LIQUIDO: 2,5 KG. * PESO BRUTO: 3 KG. * DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. * DIMENSÕES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. * MATERIAL DO CESTO: PLÁSTICO INJETADO. * TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ.) Marca: KONDENTECH-EQUIPAMENTO:LAVADORAULTRASÂNICADIGITAL-	UN	2	590,00	1.180,00
3	016.001.749	DESTILADOR DE ÁGUA (CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE AGUA). PESO: 4 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM. ALTURA: 33 CM. PROFUNDIDADE: 27,6 CM.) Marca: KONDENTECH-EQUIPAMENTO:DESTILADORAAQUA-TECH	UN	1	540,00	540,00
		Total do Proponente				1.720,00
Item	10104 Código	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69 R TARAO HIRIGUTI, 169 ******** - JARDIM ELDORADO, MARIALVA - PR, CEP: 86990-000 Telefone: (44) 9910-0006 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.001.750	RAIO-X DIGITAL PORTÁTIL DÍOX - MICRO IMAGEM (EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. SEM FIO. COM N TECNOLOGIA DC. FILME OU SENSOR DIGITAL. TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO.) Marca: IONPROX/STANDARD	UN	2	15.000,00	30.000,00
		Total do Proponente				30.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 36.318,24 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 28 de AGOSTO de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.971.041/0001-03

_____

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 37.053.176/0001-11

_____

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.877.319/0001-19

_____

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.583.026/0001-69

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023, com o objeto**. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	8666 Código	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03 R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA: A; - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: (18) 3621-2782 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.733	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO AMPLO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM ACIONAMENTO POR TOQUE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.REQUER 1 PILHA/BATERIA DO TIPO LÍTIO Marca: LIDER	UN	2	1.119,90	2.239,80
		Total do Proponente				2.239,80
Item	10098 Código	HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 37.053.176/0001-11 AV FREI CONFALLONI, 382 QUADRAQR107 - CONJ VERA CRUZ, GOIANIA - GO, CEP: 74495-060 Telefone: (62) 8252-5761 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.001.746	MOCHO ODONTOLÓGICO,ENCOSTO,5 RODIZIO,BASE GIRATORIA, REGULAGEM POR ALAVANCA Marca: ARKTUS	UN	4	589,61	2.358,44
		Total do Proponente				2.358,44
Item	10101 Código	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 R GASTAO VIEIRA, 453 ******** - PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, SAO CARLOS - SP, CEP: 13562-410 Telefone: (16) 9113-9008 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.001.748	CUBA UTRASSÔNICA (CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS.* CAPACIDADE ÚTL: 2,1 LITROS. ° VOLTAGEM: 127 E 220V. * PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. * PESO BRUTO: 3 KG. * DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. * DIMENSÕES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. * MATERIAL DO CESTO: PLÁSTICO INJETADO. * TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ.) Marca: KONDENTECH-EQUIPAMENTO:LAVADORAULTRASÂNICADIGITAL-	UN	2	590,00	1.180,00
3	016.001.749	DESTILADOR DE ÁGUA (CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE AGUA). PESO: 4 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM. ALTURA: 33 CM. PROFUNDIDADE: 27,6 CM.) Marca: KONDENTECH-EQUIPAMENTO:DESTILADORAAQUA-TECH	UN	1	540,00	540,00
		Total do Proponente				1.720,00
Item	10104 Código	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69 R TARAO HIRIGUTI, 169 ******** - JARDIM ELDORADO, MARIALVA - PR, CEP: 86990-000 Telefone: (44) 9910-0006 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.001.750	RAIO-X DIGITAL PORTÁTIL DÍOX - MICRO IMAGEM (EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. SEM FIO. COM N TECNOLOGIA DC. FILME OU SENSOR DIGITAL. TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO.) Marca: IONPROX/STANDARD	UN	2	15.000,00	30.000,00
		Total do Proponente				30.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 36.318,24 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de AGOSTO de 2023.

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 30/08/2023 das 13:00 as 17:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
151	**23012023171835**	**KETTLYN CRISTINY PINHEIRO LEITE**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
152	**24012023004106**	**ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLA DO CAMPO NÚCLEO PAIOL - EM LARANJEIRA I CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
11	**24012023133508**	**THALITA FELIX DE SA**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Cáceres-MT, 28 de agosto de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 541 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.613, de 24 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA**– Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período do dia 21 de julho de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 489/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 489/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma escontra-se em substituição à profª Elaine Pereira da Silva que está de licença prêmio, posterior prorrogar de 01/09/2023 a 30/10/2023, em substituição à profª Eunice de Albuquerque Silva que está de readaptação de função.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/08/2023**, com termo final alterado para **30/10/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhão chassi, guindaste hidráulico, empilhadeira a diesel, trator agrícola, roçadeira de arrasto e grade de arado.

Realização: 13 de setembro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Agosto de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, profissionais temporários entre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 262/2023

Empresa Vencedora: EMPORIO EVENTUAL LTDA- **CNPJ:** 49.286.066/0004-89 - R$ 563.450,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Item	42045 Código	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89 AV MARECHAL DEODORO, 2344 CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-100 Telefone: (65) 9982-0086 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.012.094	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO PIPOQUEIRO, TODOS OS INGREDIENTES PARA CONFECCAO DE PIPOCA DOCE E SALGADA, QUANTIDADE MINIMA DE 2 MIL SAQUINHOS DE PIPOCA.	UN	58	2,500.00	145,000.00
2	005.012.096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCACAO MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, SERVIDO EM PALITO DE MADEIRA, COM QUANTIDADE MINIMA DE 2.000 UNIDADES, COM MONITOR E TODO PRODUTO/MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	58	3,000.00	174,000.00
3	005.012.120	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABAO, MEDINDO 12 X 6 M	UN	35	2,100.00	73,500.00
4	005.012.121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DO TIPO LOCACAO DE PULA PULA (ATÉ 12 ANOS) COM MONITOR.	UN	42	575.00	24,150.00
5	005.012.052	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOBOGA INFLAVEL GIGANTE, PARA CRIANCAS COM IDADE MINIMA DE 03 A 15 ANOS, COM MONITOR.	UN	40	1,700.00	68,000.00
7	005.012.123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO DE MINI TOBOGA INFLAVEL PARA CRIANÇAS DE 10 MESES A 2 ANOS A COM MONITOR	UN	40	1,150.00	46,000.00
8	005.005.636	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MONITOR PARA PINTURA DE ROSTO INFANTIL	UN	16	1,200.00	19,200.00
9	005.005.637	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PERSONAGEM TEMATICO PARA EVENTOS	UN	8	1,700.00	13,600.00
		Total do Proponente				563,450.00

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CPF nº 452.509.601-20

_____

EMPRESA: EMPORIO EVENTUALL LTDA

CNPJ: 49.286.066/0001-89

Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

CPF: 075.082.869-28

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 017/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 017/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR e os PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 017/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Valor** para mais **R$ 606.660,22 (seiscentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos),** correspondente a **27,26%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 2.544.413,70** para **R$ 3.151.073,92** e, **Prazos** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 28 de agosto de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 490/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 490/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCELMA PEREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a prorrogação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, em vaga livre. Solicitação feita através do memorando 29.210/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **08/08/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de agosto de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 325/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Katiuscia Maciel Pereira está de atestado médico, pediu reconsideração e está aguardando pericia medica. Solicitação feita via 1DOC memorando 22. 645/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/08/2023**, com termo final alterado para **14/10/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 505/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 505/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **BENEDITA NEVES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, a partir de 08/08/2023 em vaga livre.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal Irene Coelho Cruz, na turma creche II F, matutino e vespertino**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 385/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 385/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Solange Aparecida da Costa Borges que gozará de férias. Solicitação feita através do memorando 30.436/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **29/08/2023**, com termo final alterado para **30/09/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva

24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Delu-qui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA– CNPJ: 00.113.059/0001-96– R$ 115.131,0000 (Cento e Quinze Mil e Cento e Trinta e Um Reais) M. C. PEREIRA RIBEIRO– CNPJ: 06.911.966/0001-67 — R$: 110.020,0000 (Cento e Dez Mil e Vinte Reais) AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA– CNPJ: 11.383.230/0001-01 – R$: 5.480,5200 (Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA- CNPJ: 13.759.849/0001-95 - R$ 175,0000 (Cento e Setenta e Cinco Reais) GRAFICA PROMO LTDA – CNPJ-14.034.336/0001-80- R$ 22.868,4500 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA – CNPJ: 18.250.413/0001-90 - R$ 19.256,5000 (Dezenove Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA: 18.486.182/0001-18 - R$ 5.875,0000 (Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) FIDELIZE BRINDES LTDA – CNPJ: 27.214.678/0001-23 - R$ 6.646,0000 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA – CNPJ: 40.787.494/0001-10- R$ 3.974,0000 (Três Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais) COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA – CNPJ: 44.120.619/0001-05 - R$ 9.601,5000 (Nove Mil e Seiscentos e Um Reais e Cinquenta Centavos) EMBACOM LTDA – CNPJ:47.156.456/0001-09 - R$ 9.432,2500 (Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 47.305.688/0001-81 - R$ 5.527,0000 (Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais) K7 SOLUCOES – LTDA – CNPJ: 47.436.319/0001-28 - R$ 43.824,5500 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) RB FLEXO LTDA – CNPJ: 50.447.623/0001-85 - R$ 17.754,9900 (Dezessete Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Agosto de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº539, DE 15/08/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$873.580,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1163 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 15. 640,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

394 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

435 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 127.940,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

449 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 550.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

487 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

146 04.123.1002.2020.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -12. 500,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1500

148 04.123.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3. 140,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

473 12.365.1004.1017.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -857.940,60

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe a formação de comissão de apoio ao Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, por participação dos presentes na assembleia ordinária Ata Da 268ª Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA) De Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1º A formação de comissão em assembleia ordinária Ata Da 268ª do CMDCA ao apoio ao Conselho Municipal de Educação, com a composição por quatro membros do conselho sendo eles:

Dayane M. Moreno Guedes (SMS);

Janaína M. Medeiros (SMASC);

Kelly Novakc Rodrigues (APAE);

Vania da Costa Sacramento (JUDOKAN)

CLODOALDO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 593 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 692 de 15 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob ao Memorando nº 31.919, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO** como membro titular do Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVICÁCERES, em Substituição a senhora **Odenise Jara Gomes Lente,** a partir de 17 de agosto de 2023, até o termino do mandato definido no Decreto 692 de 15 de setembro de 2022.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.561 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.641 de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN** do cargo de Diretor Executivo do PreviCáceres, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 548 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 38.641 de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS –** Professora Licenciada em Pedagogia, de 30 horas para 15 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízo a remuneração, com efeitos desde 11 de novembro de 2022.

Art.2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº546, DE 18/08/2023. REVOGA O DECRETO 542 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, revoga o Decreto nº 542 de 15 de agosto de 2023;

Resolve

Art. 1º - Fica revogado o decreto 542 de 15 de agosto de 2023, pois o conteúdo do mesmo fora publicado erroneamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
DECRETO DE Nº 4.200 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data 24 de agosto de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de Férias da servidora **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**, que exerce o cargo de **Digitadora**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 404 de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº.08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 28/02/2023, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa dias).

Vigência: 90 (noventa dias), que compreende o período de 30/08/2023 a 30/11/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS - 3/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 3/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS E DISTRITO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0324/2022/SINFRA, E PROJETO BASICO, empresa vencedora RNV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 41.718.481/0001-52 com o VALOR TOTAL R$ R$ 1.301.783,97. Campinápolis - MT, 28 de Agosto de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira torna público que no dia 11 de Setembro de 2023 às 13h30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis-MT, 28/08/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 1751/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JOSÉ MARIA CORREIA MARQUES, CPF ***. 935.742-**** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **Qua-**

dra 56 Lote 12 BAIRRO **Parque dos Girassóis**, neste Município, no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 28 de Agosto de 2023

Rogério dos Santos de Souza

Agente de Fiscalização Sanitária

Dionatas Lopes de Magalhães

Agente de Fiscalização Sanitária

dra 56 Lote 10 BAIRRO **Parque dos Girassóis**, neste Município, no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 28 de Agosto de 2023

Rogério dos Santos de Souza

Agente de Fiscalização Sanitária

Dionatas Lopes de Magalhães

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 1749 /2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JOSÉ MARIA CORREIA MARQUES, CPF ***. 935.742-**** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **Qua-**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s]

abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
NAILOR ANTONIO MARCHEZAN	012.605.619-68	9777/00006/2023
JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ	054.128.038-49	9777/00021/2023
RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO	274.978.441-72	9777/00044/2023
GILBERTO BONATTO	017.181.869-59	9777/00058/2023
REJANA KLEIN	028.662.829-57	9777/00094/2023
EVALDO ZORZI (ESPOLIO DE)	116.090.870-20	9777/00129/2023
ARISTIDES BONZANINI (ESPOLIO DE)	068.259.158-00	9777/00145/2023

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 011/2023, lavrada em 17 de agosto de 2023;

o Termo de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 003/2023;

o Decreto Executivo nº 90/2023 e a Lei Municipal n° 1.130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023, conforme solicita o termo de julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 003/2023, que visa apurar que apresenta possível desobediência da servidora N. H. S. L., matrícula XX78, envolvida em detrimento ao Estatuto dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis representado pela Lei n° 1130/2006. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional n° 1903; Membros: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008; Membros: Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional n° 5326;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Portarias nº 459 e a 533, de 21 de junho;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 1750 /2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JOSÉ MARIA CORREIA MARQUES, CPF ***. 935.742-**** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **Quadra 56 Lote 11** BAIRRO **Parque dos Girassóis**, neste Município, no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 28 de Agosto de 2023

Rogério dos Santos de Souza

Agente de Fiscalização Sanitária

Dionatas Lopes de Magalhães

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FLP SONORIZACAO LTDA

CNPJ: 26.772.453/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED.

VALOR: R$ 373.230,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 369/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***00.802.002/0001-02***, estabelecida na Est Boa Esperança Nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Maicon Cordova Pereira**, portador do CPF nº 015.886.939-70, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 099/2022****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 369/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 369/2022, do Pregão Eletrônico nº 099/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
223	18016	UNIDADE	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	**R$ 9,2490**	**R$ 14,3174**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 25 de agosto de 2023

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Maicon Cordova Pereira

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Fornecedora

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110 2023

Contrato nº **110/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração. Os serviços a serem prestados, e/ou os itens a serem adquiridos/contratados, são constantes na Planilha abaixo:

Item	Descrição	UN.	Quant.	Valor Unitário

01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021	Serviço	02	R$ 11.580,00
Valor Total (Anual)		**R$ 23.160,00**		

Prazo: O presente contrato terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses,** a partir da data de publicação.**Dotações Orçamentárias**

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 **– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.**

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para fabricação, montagem, manutenção e reforma de estruturas metálicas**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/09/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de painel de LED, teve como vencedora a empresa: **FLP SONORIZACAO LTDA,** com valor total de **R$ 373.230,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos e trinta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de agosto de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA **VITORIA MARIA SCHOMMER DE BRITO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA JURÍDICA** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de agosto de 2023, a servidora **Vitoria Maria Schommer de Brito**, mat. n° 6026, do cargo em comissão de **Assessora Jurídica**;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 012/2023, lavrada em 23 de agosto de 2023;

o Memorando nº 129/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

o Decreto Executivo 90/2023 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 006/2023, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 129/2023 da Secretaria Municipal de Administração; Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Mikaele da Silva Kuriki, matrícula funcional n° 5293; Membros: Vânia de Araújo Pompermaye, matrícula funcional n° 3008; Membros: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688 ;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de agoto de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 1748 /2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JOSÉ MARIA CORREIA MARQUES, CPF ***.935.742-**** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na **Quadra 56 Lotes 09** BAIRRO **Parque dos Girassóis**, neste Município, no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação, pelo

descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 28 de Agosto de 2023

Rogério dos Santos de Souza

Agente de Fiscalização Sanitária

Dionatas Lopes de Magalhães

Agente de Fiscalização Sanitária

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 09/2023, lavrada em 17 de agosto de 2023;

o Memorando nº 942/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o Decreto Executivo 217/2022, Lei n° 1433/2011 e Lei 1130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 005/2023, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 942/2023 da Secretaria Municipal de Saúde; Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Danilo Querino de Castro, matrícula funcional n° 5550; Membros: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688; Membros: Mikaele da Silva Kuriki, matrícula funcional n° 5293;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agoto de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 010/2023, lavrada em 17 de agosto de 2023;

o Termo de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 003/2023;

o Decreto Executivo nº 90/2023 e a Lei Municipal n° 1.130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023, conforme solicita o termo de julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 003/2023, que visa apurar que apresenta possível desobediência da servidora J. A. S., matrícula XX63, envolvida em detrimento ao Estatuto dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis representado pela Lei n° 1130/2006. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Mikaele da Silva Kuriki, matrícula funcional n° 5293. Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102; Membros: Susana Henrique, matrícula funcional n° 1876.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Portarias nº 459 e a 533, de 21 de junho de 2023;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 100/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 04.804.499/0001-40.

Objeto: O termo de aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR,** do Contrato de Prestação de Serviço nº 100/2022 de 05 de setembro de 2022.

Prorroga-se a vigência pelo período de 06 (seis) meses, de 15 de setembro de 2023 a 14 de abril de 2024.

Valor: Fica concedido o reajuste do valor contratual no percentual de 0,84% (oitenta e quatro centésimos cento), conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do Memorando nº 080/2023, passando o valor mensal para R$ 8.863,83 (oito mil oitocentos e sessenta e três mil reais e oitenta e três centavos), desta forma o presente aditivoterá o valor de R$ 53.182,98 (cinqüenta e três mil cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos da Saúde Bucal

Programática: 10.301.0009.20146.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Exercício Anterior

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ART. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Campo Novo do Parecis - MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por Bueiro Tubular Metálico,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO		NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CREA: 48972

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS

CREA: 042177

ART. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Campo Novo Do Parecis 25/08/2023

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS

Engenheiro Civil

CREA - MT 042177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS DO TRASPORTE ESCOLAR.

Contratado: MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de outubro de 2023, contados a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico regido pela Lei Complementar n°. 004 de 23 de junho de 2005, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário Executivo do Conselho PRODECAM, resolve HOMOLOGAR OS TERMOS DE CESSÃO PRECÁRIA À TÍTULO ONEROSO aos Cessionários aprovados nestes termos:

a) Edital N°:	**0001/2023**
b) Modalidade:	**Chamada Pública**
d) Data Homologação:	**19/07/2023**
e) Objeto de Cessão:	**20 (vinte) Lotes da Quadra 01 do Loteamento IV, 2 (dois) Lotes da Quadra 03 do Loteamento III e 2 (dois) Lotes da Quadra 04 do Loteamento III, todos do Distrito Industrial II para a instalação das empresas cujos projetos de viabilidade já se encontram aprovados em ATA pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Os projetos a serem homologados estão dispostos na tabela abaixo:

DISTRITO IDUSTRIAL II - LOTEAMENTO III				
QUADRA 03.				
LOTE	DIMENSÕES	PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	1.590,33 M² (51,82 X 31,99)	À PRAZO	METALÚRGICA SANTA ROSA CNPJ 06.290.919/0001-43	R$ 260.608,30
02	1.475,65 M² (44,55 X 32,03)			
QUADRA 04				
01	1.113,52 M² (38,83 X 30,20)	À PRAZO	ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLE CNPJ 15.103.349/0001-26	R$ 198.043,20
02	1.216,40 M² (42,26 X 30,20)			

DISTRITO IDUSTRIAL II - LOTEAMENTO IV				
QUADRA 01				
LOTE	DIMENSÕES	PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	1.657,72 m² (60,00 X 37,29)	À VISTA	ECONCRETO CNPJ 19.398.307/0001-10	R$ 409.368,50
02	2.400 m² (60,00 X 40,00)			
20	1.931,70 m² (54,97 X 35,47)			
19	1.098,73 m² (54,92 X 20,00)			

18	1.098,24 m² (54,90 X 20,00)			
03	2.400 M² (60,00 X 40,00)	À PRAZO	VET-INOVA SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL CNPJ 08.645.895/0001-23	R$ 390.659,15
17	1.098,73 m² (54,92 X 20,00)			
16	1.097,75 M² (54,88 X 20,00)			
04	2.400 M² (60,00 X 40,00)	À VISTA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOVO LAR CNPJ 26.728.009/0001-07	R$ 229.701,50
15	1.097,26 M² (54,85 X 20,00)			
14	1.096,77 M² (54,83 X 20,00)			
05	2.400 M² (60,00 X 40,00)	À VISTA	METALÚRGICA AMARAL CNPJ 20.960.716/0001-48	R$ 120.000,00
06	1.500 M² (60,00 X 25,00)	À VISTA	NOVA CONCÓRDIA CNPJ 16.492.536/0001-01	R$ 150.000,00
07	1.500 M² (60,00 X 25,00)			
08	1.519,71 M² (60,00 X 25,47)	À PRAZO	METALÚRGICA CUIABÁ CNPJ 33.852.935/0001-55	R$ 129.129,45
09	1.399,98 M² (54,69 X 25,72)	À VISTA	ERONI TEREZINHA BALBINOTI CNPJ 05.636.558/0001-81	R$ 69.999,00
10	1.368,29 M² (54,72 X 25,00)	À PRAZO	SUCATA BOA VISTA CNPJ 22.475.472/0001-33	R$ 116.304,65
11	1.369,05 M² (54,75 X 25,00)	À VISTA	LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA MT CNPJ 19.655.643/0001-00	R$ 68.452,50
12	1.065,79 M² (54,78 X 20,00)	À VISTA	JUBA PORTAS E PORTAIS CNPJ 42.829.659/0001-03	R$ 54.789,50
13	1.096,26 M² (54,80 X 20,00)	À VISTA	TRANSPORTADORA COMPOSTELA CNPJ 10.620.659/0001-02	R$ 54.814,00

Os referidos TERMOS PRECÁRIOS DE CESSÃO À TÍTULO ONEROSO DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO (III/IV) DO DISTRITO INDUSTRIAL II – CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, já se encontram disponíveis.

Campo Verde – MT, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 564/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 086/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE, DURANTE O TREINAMENTO DA SELEÇÃO BRASILEIRA SUB-17 DE VOLEIBOL - (VANDERLEY ROSA HOTEL LTDA – CNPJ: 37.515.855/0001-65), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a ***ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*** para a empresa :**IPOG – INSTITUTO DE POS - GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ** n°04.688.977/0001-02 cujo o objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** para os procuradores efetivos da Prefeitura Municipal de Campo Verde

Modalidade INEXIGIBILIDADE n° 029/2023. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou acesse nosso site https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser... ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 28 de agosto de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

COMUNICADO DE REGISTRO DE RELÓGIO PONTO COM DEFEITO/ PROBLEMAS

A

A.J. CANOFRE & CIA LTDA ME

Av. Prefeito Valdir Masutti, nº 788 E

CNPJ 24.314.026/0001-72

Comodoro, MT.

Contrato nº 23/2018

Assunto: Comunicação de produto com defeito .

Informamos que o Relógio Ponto da Escola Municipal Germano Lazaretti, encontra-se com problemas, e foi enviado para conserto no dia 28/06/2023 pois a impressora parou de funcionar, e como não tinha a peça no período, foi informado pela empresa que teria que vir a peça de outro município, no entanto quando a peça chegou, a mesma chegou com defeito, o qual ainda o permaneceu o problema.

No entanto a empresa alega que solicitou outra peça para manutenção do relógio ponto, mas até presente data a mesma, não foi solucionada. Conforme relatado pela Analista de Recursos Humanos.

FICA A EMPRESA NOTIFICADA para verificação e manutenção e o funcionamento do Relógio ponto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta.

Alertamos que a não entrega e ou reparos do relógio ponto, poderá ensejar e sujeitar-se a aplicação das sanções legais cabíveis. Da Autorização de Fornecimento no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93.

Sem mais para o momento,

Campos de Júlio – MT, 28 de agosto de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 196, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O FERIADO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO CONFORME A LEI MUNICIPAL LEI Nº. 1.645, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO *que o Município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional, previsto na Lei Federal nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;*

DECRETA:

Art. 1° Retificar, em parte, *o Decreto* nº. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 para transferir o feriado comemorativo ao Dia do Evangélico, do dia 02 de setembro de 2023 para o dia 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas previstas no Decreto nº. 02 de 04 de janeiro de 2023, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **310,730,794,250,251,789,317,190,171,390,466,511/2023**

VIGÊNCIA: 15/08/2023 a 14/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, Processo Administrativo nº 73/2022 e Processo de Compra nº 66/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **GERALDO FERREIRA DA ROCHA LTDA -ME**, **CNPJ nº 50.295.929/0001-63**/ CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 175, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº. 163 DE 14 DE AGOSTO DE 2023'.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o comunicado interno nº. 156/2023, subscrito pela Excelentíssima Secretária de Assistência Social.*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria nº. 163, de 14 de agosto de 2023, pelo período de 15 (quinze dias) em razão de concessão de férias da **Srª. INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA,** Conselheira no Conselho Tutelar da Criança e Adolescente de Campos de Júlio –MT. Data de prorrogação 31/08/2023 a 14/09/2023

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 195 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DE JÙLIO E 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO E SAPEZAL - MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea c da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da Sociedade Campo-juliense, abaixo nominados para constituir Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura, e 1ª Conferência Intermunicipal, a ser realizada em Sapezal – MT, no dia 06 de Setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023, ficando assim composta:

1) **MILTON BORGES PEIXOTO** – CPF 313.***.*** – 72 – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Campos de Júlio MT;

2) **BRUNA DANIELI DA CRUZ** – CPF 058.***.*** – 42 – Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Campos de Júlio - MT;

3) **EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE** – CPF 940.***.*** – 68 – Presidente do Conselho municipal de Esportes – Campos de Júlio - MT;

4) **ELISSANDRO MIRANDA SENA** – CPF 939.***.*** – 04 – Presidente do ROTARY CLUB – Campos de Júlio - MT;

5) **ELIZABETH SILVA CARDOSO** – CPF 002.***.*** – 82 - Secretária de Comunicação – Campos de Júlio – MT;

6) **FABIO FURTADO DO NASCIMENTO** – CPF 035.***.*** – 00 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7) **GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA** – CPF 008.***.*** – 01 – Instrutor de Música – Projeto Manifestações Culturais Mato-grossenses – Siriri, Viola de cocho, Mocho e Ganzá – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Campos de Júlio - MT;

8) **GILUANDER LOPES ANDRADE** – Pessoa Jurídica – CNPJ 49.***.***/0001-90 – Instrutor de Música da Fanfarra Municipal – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Campos de Júlio - MT;

9) **INES MARIA PARMEGGIANI** – CPF 410.***.*** – 25 – Representante da APAE e Sociedade Civil – Campos de Júlio - MT;

10) **JOEL ANTONIO CELSO** – CPF. 594.***.*** – 68 – Vereador e Patrão do CTG Nova Querência – Campos de Júlio – MT;

11) **JOSE CARLOS RECK** – CPF 429.***.*** – 34 – Presidente em exercício do Conselho Municipal de Políticas Culturais - Campos de Júlio - MT;

12) **KETLYM INES DOS SANTOS RICALDO** – Pessoa Jurídica – CNPJ 49.***.***/0001-83 – Instrutora de Música do Projeto Brincadeira de Criança – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Campos de Júlio - MT;

13) **LETÍCIA GABRIELLE MENDES SOUZA** – CPF 046.***.*** – 40 – Coordenadora do CPD – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Campos de Júlio - MT;

14) **LUIZ RICARDO DE SOUZA** – CPF 025.***.*** – 52 – Assessor de assuntos sociais – Representante da Secretaria de Assistência Social - Campos de Júlio - MT;

15) **MARLEI JUNGES** – CPF 028.***.*** – 09 – Professora – Representante da Secretaria Municipal de Educação - Campos de Júlio - MT;

16) **ODIRLEI BIANCHI** – CPF 868.***.*** – 91 – Empresário - Representante da Sociedade Civil – Campos de Júlio - MT;

17) **RENATO DOS SANTOS PFEIFER** - CPF. 037.***.*** – 59 – Professor de Música – Projeto Motivação Artística e Cultural - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Campos de Júlio - MT;

18) **RODRIGO DE MOURA VARGAS** – CPF. 817.***.*** – 91 – Advogado – Representante da Sociedade Civil – Campos de Júlio – MT;

19) **ROMEU PEREIRA FELIX** – CPF 020.***.*** – 54 – Professor – representante da Secretaria Municipal de Educação – Campos de Júlio – MT;

20) **RONAIR RAMOS DA SILVA** – CPF 874.***.*** – 91 – Presidente da Comissão Organizadora das Atividades Esportivas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Campos de Júlio – MT.

21) **THAÍS SILVA MACIEL** – CPF. 004.***.*** – 08 – Auxiliar de Biblioteca – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Campos de Júlio - MT;

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Campos de Júlio – MT, e 1ª Conferência Intermunicipal de Campos de Júlio e Sapezal – MT:

I – Analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

II – A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 2ª Conferência Municipal de Cultura e 1ª Conferência Intermunicipal, que tem como tema "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º A participação nesta Comissão, não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 176, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **KEILA POSSMOSER, inscrita no CPF sob o nº. 009.***.***-61,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo efetivo de Médica, portaria nº. 400/2017, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 682, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 682, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA EMPRESA M N SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.590.221/0001-60, NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005467/2023 REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo administrativo: 6602/2023 que relata por meio do MEMORANDO Nº 565/2023/ANALEC - CANABRAVA DO NORTE – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023, falhas graves na participação da licitante M N SERVIÇOS LTDA, no processo licitatório nº 00005467/2023 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2023;

CONSIDERANDO o Art. 189 da Lei 0252 de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos) que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público está obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO Acordão nº 754/2015, que orienta "os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações para que autuem processo administrativo visando aferir a responsabilização das empresas que praticarem ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, destinado à apuração de supostas irregularidades praticada pela empresa M N SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.590.221/0001-60, constantes do processo licitatório nº 00005467/2023 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2023;

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 25 de janeiro de 2023 será responsável por conduzir o presente Processo Administrativo;

Art. 3º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo Sancionador e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 4º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 683/2023/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 683/2023/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico comprobatório em anexo;

CONSIDERANDO memorando n.**421/2023/SMS/CBN.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 15 (quinze) dias ininterruptos, de **02/08/2023 a 16/08/2023**, à Servidora Pública Municipal, a Sra. **ALETÍCIA BARROS DE MELO SILVA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula funcional n. 287, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias de licença médica **(Se for o caso)**, são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02/08/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 23/2020

Décimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 23/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Valor Suprimido: R$ 45.640,73 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

Canabrava do Norte/MT, 28 de agosto de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO QUE O FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. ENCONTRA-SE DE LICENÇA PREMIO CONFORME PORTARIA 021/2023 DE 28/07/2023.

CONSIDERANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NÃO PODE FICAR SEM UM FISCAL DE CONTRATOS PARA REALIZAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES A ELE ATRIBUIDAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR O SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. POR TEMPO DETERMINBADO SENDO DO DIA 01/08/2023 A 30/10/2023

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE AGOSTO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 684/2023/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 684/2023/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****6, emitida por SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.577.***-**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.210.672/0003-78**, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de frutas e verduras para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designara servidora**ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.889.***-**, com e-mail educação@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução do contrato acima mencionado no impedimento do fiscal titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 28/07/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

(Assinado Eletronicamente)

NATALIA MOLINA SCHNEIDER

Fiscal Titular

(Assinado Eletronicamente)

ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES

Fiscal Suplente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2020

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 023/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 30/10/2023.

Canabrava do Norte/MT, 28 de agosto de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2023/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2023/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.547.371-60, com e-mail coordenadoriacbn@gmail.com , para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços José Alves dos Santos, portador do Cadastro de Pessoa Física- CPF nº 167.900.651-72, que tem por objeto prestação de serviço de Aluguel Social, para atender as necessidades dos Benefícios Sociais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços José Alves dos Santos, portador do Cadastro de Pessoa Física- CPF nº 167.900.651-72, que tem por objeto prestação de serviço de Aluguel Social, para atender as necessidades dos Benefícios Sociais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 29/08/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.203.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1203/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 78	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.36.1.500.0000000		5.800,00
Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		8.080,00
		Sub-Total:	**13.880,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 230	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.33.1.500.1002000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**38.880,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		13.880,00
		Sub-Total:	**13.880,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 172	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**38.880,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 22 de agosto de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida Pedro Ferreira da Luz, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projeto executivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo deste Município de Canabrava do Norte/MT. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário de Credenciamento e Abertura do Envelope de Habilitação: 29 de Setembro de 2023, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636 – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital e seus anexos estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 28 de Agosto de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.202.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1202/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.380,90 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 299	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 415	08.002.08.243.0013.2109.3.3.90.39.1.500.0000000		12.380,90
		Sub-Total:	**12.380,90**
		Total Parcial Suplementado:	**47.380,90**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 360	08.001.08.244.0013.1063.4.4.90.52.1.500.0000000		12.380,90
		Sub-Total:	**12.380,90**
		Total Parcial Reduzido:	**47.380,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 17 de agosto de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

Data: 25/08/2023 09:36:27 Página: 1 de 1
Data da emissão: 25/08/2023 09:36:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 002/2023, NA

FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 002/2023, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Por este instrumento de TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, em Canabrava do Norte-MT, doravante chamada **ORGANIZAÇÃO**, e do outro lado o senhor **GENESIO DIOGO RAFAGNIN KLOG**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20683278, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 029.849.141-98, portador do Título Eleitoral n. 028374701830, Portador do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH n. 05326414314 residente e domiciliado a Avenida Piraguassu, n. 399, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78.655-000, doravante chamado de **VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira. O objeto da prestação de serviço é ser operador de máquinas pesadas, tipo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e moto niveladora, bem como de motorista de caminhão basculantes, na área da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Urbanismo, no período previamente fixado com o(a) secretário(a) municipal da respectiva pasta em que for prestar o serviço voluntário, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "*a duração semanal e diária da prestação doserviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre oórgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniênciasde ambas as partes*", dentro da capacitação do voluntário.

Clausula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Clausula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - *escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;*

II - *receber orientações para exercer adequadamente suasfunções;*

III - *encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsávelpelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando oaperfeiçoamento da prestação dos serviços.*

- São deveres do prestador de serviços voluntários,dentre outros, sob pena de desligamento:

I - *manter comportamento compatível com sua atuação;*

II - *ser assíduo no desempenho de suas atividades;*

III *- identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe forentregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exercesuas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;*

IV - *tratar com urbanidade o corpo de servidores públicosmunicipais do órgão ou entidade no qual exerce suasatividades, bem como os demais prestadores de serviçosvoluntários e o público em geral;*

V - *exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo deAdesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsáveldesignado pela direção do órgão ou entidade ao qual seencontra vinculado;*

VI - *justificar as ausências nos dias em que estiver escaladopara a prestação de serviço voluntário;*

VII - *reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar àAdministração Pública Municipal ou a terceiros na execução dosserviços voluntários;*

VIII - *respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares,bem como observar outras vedações que vierem a ser impostaspelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviçosvoluntários.*

- É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - *exercer funções privativas de categoria profissional,servidor municipal ou empregado público vinculado ao Municípiode Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;*

II - *identificar-se invocando sua condição de voluntárioquando não estiver no pleno exercício das atividadesvoluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que sevincule;*

III - *receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimentopelos serviços prestados voluntariamente.*

Clausula Quarta. É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

Clausula Quinta. O presente Termo vigorará pelo prazo de 28 de Agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Canabrava do Norte-MT, em 28 de Agosto de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO

_____

GENESIO DIOGO RAFAGNIN KLOG

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1. _____**2.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LICENÇA PRÉVIA, DE IMPLANTAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu ao CODEMA a **LICENÇA PRÉVIA, DE IMPLANTAÇÃO E DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para Obras Públicas na zona ruraldo município nas seguintes coordenadas **12°47'37.89"S, 52°35'4.55"O, na matrícula 14.557,** localizada na Fazenda Cocal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PROCESSO: 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023

DATA: 28/08/2023

VIGÊNCIA: 28/08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT***, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO;

VENCEDOR DO LOTE;01.

VALOR TOTAL: R$ 1.531.815,06 (Um milhão quinhentos e trinta e um mil oitocentos e quinze reais e seis centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão presencial nº 024/2023**, menor preço por Lote foi declarada vencedora a empresa **ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 28 de Agosto de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 052/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marcilei Silva de Oliveira	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022
João Batista Silva Oliveira	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Lei Complementar nº 219 de 22 de agosto de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº008/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Contabilidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, e uma vaga para o cargo de Contador, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se a necessidade do aprimoramento da estrutura contábil do município, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica criada a Coordenadoria de Contabilidade da Prefeitura de Canarana – MT, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de aprimorar o gerenciamento e o controle dos serviços contábeis, com a seguinte estrutura organizacional e especificações:

a) 01 (um) cargo de Coordenador Contábil, CBO 2522-10; b) Escolaridade de Ensino Superior em Ciências Contábeis, com experiência em Contabilidade Pública; c) Carga horária mínima de 40 horas semanais com dedicação exclusiva no trabalho; d) Remuneração de R$ 6.759,90(Seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

§ 1º A experiência profissional de que trata o caput será comprovada mediante apresentação de diploma de formação superior na área, certificado de cursos de especialização e ou atestado de capacidade técnica e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

§ 2º As atribuições do cargo de Coordenador Contábil são as seguintes:

I – Acompanhar o registro de atos e fatos contábeis:

a) Identificar as necessidades de informações da prefeitura; b) Participar da estruturação do plano de contas conforme as atividades da prefeitura; c) Definir procedimentos internos; d) Definir encaminhamento de procedimentos contábeis para identificar, classificar, mensurar, registrar, acumular, sumarizar e evidenciar a informação; e) Coordenar a manutenção do plano de contas; f) Gerenciar a atualização dos procedimentos internos da coordenadoria; g) Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte contábil de acordo com a legislação vigente; h) Administrar fluxo de documentos; i) Gerenciar a classificação dos documentos contábeis; j) Acompanhar a escrituração dos livros fiscais; k) Acompanhar a escrituração dos livros contábeis; l) Gerenciar a conciliação do saldo de contas; m) Acompanhar e monitorar a geração do diário/razão;

II – Acompanhar o controle do Ativo Permanente:

a) Orientar na classificação do bem na contabilidade e no sistema patrimonial; b) Exigir a escrituração da ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; c) Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão mais apropriada para a Administração conforme a legislação vigente; d) Acompanhar o registro da movimentação dos ativos; e) Determinar a realização do controle físico com o contábil;

III – Gerenciar custos orçamentários:

a) Orientar e acompanhar a definição do sistema de custo e rateios orçamentários; b) Coordenar a estruturação dos centros de custo; c) Orientar as áreas da prefeitura sobre custos orçamentários e financeiros; d) Exigir a apuração dos custos orçamentários; e) Acompanhar e controlar as informações contábeis com os gastos orçamentários; f) Analisar os custos apurados na execução orçamentária;

IV – Acompanhar a preparação de obrigações acessórias da Coordenadoria:

a) Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; b) Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; c) Atender às au-

ditorias externas dos órgãos fiscalizadores; d) Atender e exigir o cumprimento das recomendações do controle interno da prefeitura municipal;

V – Gerenciar a elaboração das Demonstrações Contábeis:

a) Coordenar e acompanhar a emissão de balancetes mensais; b) Coordenar e acompanhar a montagem de balanços e demais demonstrativos contábeis, determinando a correção de falhas por ventura existentes; c) Acompanhar a consolidação das demonstrações contábeis, orientando os procedimentos necessários; d) Gerenciar a preparação de notas explicativas das demonstrações contábeis

VI – Prestar orientações e informações gerenciais da Coordenadoria:

a) Analisar balancete contábil propondo medidas de correção, se necessário; b) Exigir e elaborar relatórios gerenciais econômicos e financeiros; c) Calcular índices econômicos e financeiros; d) Participar e auxiliar na elaboração do Orçamento Anual do município, propondo medidas de ajustes, quando necessário; e) Acompanhar e orientar a execução do orçamento anual do município, propondo medidas de ajustes de rubricas orçamentárias, quando necessário; f) Analisar os relatórios contábeis para novos encaminhamentos de ajustes orçamentários para a sua melhor execução;

VII – Realizar diagnósticos externos e internos da contabilidade:

a) Planejar trabalhos a serem executados; b) Avaliar e determinar o aprimoramento dos controles internos nos serviços contábeis; c) Verificar e exigir o cumprimento de normas, procedimentos e legislação contábil e orçamentária; d) Analisar ocorrência de falhas nos serviços contábeis e ou orçamentários e determinar as devidas correções; e) Elaborar relatórios semanais, mensais e ou anuais, determinando e ou recomendando as devidas retificações ou correções necessárias; f) Acompanhar a implantação das recomendações apontadas nos relatórios de análise da coordenadoria; g) Participar na elaboração de normas internas da coordenadoria bem como da secretaria à qual está vinculada; h) Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo; i) Atender solicitações especiais e denúncias sobre serviços de sua pasta; j) Recomendar a realização de diagnóstico e ou auditoria nas demonstrações contábeis; k) Solicitar emissão de parecer contábil, sempre que necessário.

Art. 2° O Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 passa a vigorar acrescido da Coordenadoria de Contabilidade e do cargo de Coordenador Contábil.

Art. 3º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Contador.

Art. 4º Os cargos de Agente de Contratação e de Pregoeiro poderão ser preenchidos por servidores do quadro permanente da prefeitura municipal, desde que detenham experiência para o seu exercício, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação de que trata o parágrafo anterior será composta, no mínimo, por 3 (três) membros considerados agentes públicos, observado os seguintes:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no caput e no § 1º fica criada a gratificação de função de Agente de Contratação e ou Pregoeiro no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correção às expensas do Orçamento Anual vigente, cuja dotação orçamentária poderá ser suplementada por lei específica, caso necessário.

Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO: 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023

DATA: 25/08/2023

VIGÊNCIA: 25/08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de diversos motores e peças para manutenção de poços artesianos***, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

KIST & SEIBEL LTDA;

VENCEDOR DO ITENS;01 ao 19.

VALOR TOTAL: R$ 56.722,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais).

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ: 15.023.922/0001-91

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ: 15.023.922/0001-91

RELATÓRIODEOBRASEMANDAMENTO2023

CONV/CR/RC	CONCEDENTE	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVOS	VALOR TOTAL	VALOR JÁ EXECUTADO	SALDO A EXECUTAR	SITUAÇÃO	% EXECUTADO

1548/2017	FUNASA	MIRANTELLI	010/2020	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	R$3.278.089,45	R$911.013,75	R$4.189.103,20	R$2.714.812,32	R$1.474.290,88	EXECUÇÃO	64,8%
FINANCIAMENTO CAIXA		FILGUEIRA	087/2020	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CICLOVIA, CALÇADAS E ILUMINAÇÃO - AVANÇAR CIDADES	R$5.984.792,59	R$192.881,90	R$6.177.674,49	R$5.075.582,02	R$1.102.092,47	EXECUÇÃO	82,2%
FINANCIAMENTO CAIXA		MGU CONSTRUTORA	105/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AV. MATO GROSSO - AVANÇAR CIDADES	R$5.759.374,85	R$1.288.382,75	R$7.047.757,60	R$4.549.939,05	R$2.497.818,55	EXECUÇÃO	64,6%
883779/2019	MS CAIXA	AS CONSTRUTORA	165/2021	Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Lorena Parode	R$1.657.941,33	R$181.867,98	R$1.839.809,31	R$338.223,51	R$1.501.585,80	EXECUÇÃO	18,4%
RECURSO PRÓPRIO		ELIO HERNESTO	182/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA (MÃO DE OBRA) PARA A REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT	R$1.466.620,08	R$26.750,50	R$1.493.370,58	R$930.644,08	R$562.726,50	EXECUÇÃO	62,3%
RECURSO PRÓPRIO		CONSTRURÁPIDO	178/2021	construção 02 (dois) escritórios para atividades dos freteiros e taxistas.	R$192.697,88	R$51.045,88	R$243.743,76	R$190.258,35	R$53.485,41	EXECUÇÃO	78,1%
RECURSO PRÓPRIO		JP BARBOSA	024/2022	reconstrução da EMEB Monteiro Lobato.	R$2.640.620,89	R$241.161,13	R$2.881.782,02	R$2.482.454,61	R$399.327,41	EXECUÇÃO	86,1%
RECURSO PRÓPRIO		GLOBAL CONSTRUTORA	143/2022	CONCLUSÃO DA EMEI NOVO LAR	R$745.506,10	R$45.174,32	R$790.680,42	R$553.813,26	R$236.867,16	EXECUÇÃO	70,0%
RECURSO PRÓPRIO		CONSTRURÁPIDO	174/2022	CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO INDIGENA ALDEIA CULUENE	R$263.236,37	R$2.628,78	R$265.865,15	R$188.695,62	R$77.169,53	EXECUÇÃO	71,0%
RECURSO PRÓPRIO		CONSTRURÁPIDO	207/2022	CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO DO LIXÃO MUNICIPAL	R$134.046,24	R$21.170,86	R$155.217,10	R$45.807,45	R$109.409,65	EXECUÇÃO	29,5%
RECURSO PRÓPRIO		4T SERVIÇOS E TEC. EIRELI	003/2023	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PIN-	R$9.634.876,98		R$9.634.876,98	R$1.251.014,06	R$8.383.862,92	EXECUÇÃO	13,0%

				TURA DE MEIO FIOS							
0170/2022	SINFRA	GLOBAL CONSTRUTORA	021/2023	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA	R$472.039,09	R$18.910,03	R$490.949,12	R$208.241,12	R$282.708,00	EXECUÇÃO	42,4%
0457/2022	SINFRA	MGU CONSTRUTORA	030/2023	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO DO AEROPORTO DE CANARANA	R$9.054.359,57	R$1.336.758,43	R$10.391.118,00	R$6.218.670,20	R$4.172.447,80	EXECUÇÃO	59,8%
9040/2023	MINIST. AGRICULTURA E PECUÁRIA	CONSÓRCIO AGROESTRADA	117/2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	R$26.160.682,13		R$26.160.682,13	R$973.954,29	R$25.186.727,84	EXECUÇÃO	3,7%
TOTAL						**R$25.722.109,94**			**R$46.040.519,92**		

CONV/CR/RC	CONCEDENTE	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVOS	VALOR TOTAL	VALOR JÁ EXECUTADO	SALDO A EXECUTAR	SITUAÇÃO	% EXECUTADO
1548/2017	FUNASA	MIRANTELLI	010/2020	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	R$3.278.089,45	R$911.013,75	R$4.189.103,20	R$2.714.812,32	R$1.474.290,88	EXECUÇÃO	64,8%
FINANCIAMENTO CAIXA		FILGUEIRA	087/2020	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CICLOVIA, CALÇADAS E ILUMINAÇÃO - AVANÇAR CIDADES	R$5.984.792,59	R$192.881,90	R$6.177.674,49	R$5.075.582,02	R$1.102.092,47	EXECUÇÃO	82,2%
FINANCIAMENTO CAIXA		MGU CONSTRUTORA	105/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AV. MATO GROSSO - AVANÇAR CIDADES	R$5.759.374,85	R$1.288.382,75	R$7.047.757,60	R$4.549.939,05	R$2.497.818,55	EXECUÇÃO	64,6%
883779/2019	MS CAIXA	AS CONSTRUTORA	165/2021	Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Lorena Parode	R$1.657.941,33	R$181.867,98	R$1.839.809,31	R$338.223,51	R$1.501.585,80	EXECUÇÃO	18,4%
RECURSO PRÓPRIO		ELIO HERNESTO	182/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA (MÃO DE OBRA) PARA A REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT	R$1.466.620,08	R$26.750,50	R$1.493.370,58	R$930.644,08	R$562.726,50	EXECUÇÃO	62,3%

RECURSO PRÓPRIO		CONSTRU-RÁPIDO	178/2021	construção 02 (dois) escritórios para atividades dos freteiros e taxistas.	R$192.697,88	R$51.045,88	R$243.743,76	R$190.258,35	R$53.485,41	EXECUÇÃO	78,1%
RECURSO PRÓPRIO		JP BARBOSA	024/2022	reconstrução da EMEB Monteiro Lobato.	R$2.640.620,89	R$241.161,13	R$2.881.782,02	R$2.482.454,61	R$399.327,41	EXECUÇÃO	86,1%
RECURSO PRÓPRIO		GLOBAL CONSTRUTORA	143/2022	CONCLUSÃO DA EMEI NOVO LAR	R$745.506,10	R$45.174,32	R$790.680,42	R$553.813,26	R$236.867,16	EXECUÇÃO	70,0%
RECURSO PRÓPRIO		CONSTRU-RÁPIDO	174/2022	CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO INDIGENA ALDEIA CULUENE	R$263.236,37	R$2.628,78	R$265.865,15	R$188.695,62	R$77.169,53	EXECUÇÃO	71,0%
RECURSO PRÓPRIO		CONSTRU-RÁPIDO	207/2022	CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO DO LIXÃO MUNICIPAL	R$134.046,24	R$21.170,86	R$155.217,10	R$45.807,45	R$109.409,65	EXECUÇÃO	29,5%
RECURSO PRÓPRIO		4T SERVIÇOS E TEC. EIRELI	003/2023	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DE MEIO FIOS	R$9.634.876,98		R$9.634.876,98	R$1.251.014,06	R$8.383.862,92	EXECUÇÃO	13,0%
0170/2022	SINFRA	GLOBAL CONSTRUTORA	021/2023	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA	R$472.039,09	R$18.910,03	R$490.949,12	R$208.241,12	R$282.708,00	EXECUÇÃO	42,4%
0457/2022	SINFRA	MGU CONSTRUTORA	030/2023	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO DO AEROPORTO DE CANARANA	R$9.054.359,57	R$1.336.758,43	R$10.391.118,00	R$6.218.670,20	R$4.172.447,80	EXECUÇÃO	59,8%
9040/2023	MINIST. AGRICULTURA E PECUÁRIA	CONSÓRCIO AGROESTRADA	117/2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	R$26.160.682,13		R$26.160.682,13	R$973.954,29	R$25.186.727,84	EXECUÇÃO	3,7%
TOTAL						**R$25.722.109,94**			**R$46.040.519,92**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2022

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 28 **de** Agosto de 20**22**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 163/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido fica EXONERADO, o Senhor JOSÉ MARCELO BORGES efetivo no cargo de AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte, investido

via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2002, nomeado pela Portaria nº 108/2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 39/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 39/2023, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **3E COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 29.516.527/0001-55,** com o **VALOR TOTAL R$ 1.002.588,80 (Um milhão, dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA CNPJ/CPF Nº 19.909.006/0001-04** com o **VALOR TOTAL R$ R$ 9.134,80 (Nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos),** a empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA EPP CNPJ/CPF Nº 44.869. 839/0001-36** com o **VALOR TOTAL R$ R$ 100.131,40.**

Castanheira-MT, 28 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 023 DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA ROSIVANE DIAS SAMPAIO REFERENTE AO PERÍODO DE 13/01/2022 A 12/01/2023"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** a servidora*contratada* ***ROSIVANE DIAS SAMPAIO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de13/01/2022 A 12/01/2023.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/09/2023 a 13/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 14/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de agosto de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO CANTOR MURILO HUFF PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 04/08/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **15/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA**; CNPJ **34. 262.043/0001-67.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 16/2023

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO CANTOR FERNANDINHO PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 21/07/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT."

ASSINATURA DO CONTRATO: **15/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 125.000,00. (Cento e vinte cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**FAZ CHOVER PRODUÇOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA**; CNPJ **39.702.550/0001-98.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DA BANDA IRA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 28/07/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **15/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 130.000,00. (Cento e trinta mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA**; CNPJ **10.935.395/0001-78.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CONTRATO Nº 019/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA DUPLA BRUNO E MARRONE PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO 30/07/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT. "

ASSINATURA DO CONTRATO: **30/03/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 580.000,00. (Quinhentos e oitenta mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**; CNPJ **09.261.808/0001-05.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO GRUPO OS PARALAMAS PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 28/07/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **15/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 200.000,00. (Duzentos mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**MANGABA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**; CNPJ **05.729.005/0001-73.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 025/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA BANDA JOTA QUEST PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO 27/07/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.**"**

ASSINATURA DO CONTRATO: **17/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 320.000,00. (Trezentos e vinte mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTISTICA E FONOGRAFICAS LTDA**; CNPJ: **00.795.734/0001-04.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - CONTRATO Nº 029/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO PADRE FABIO DE MELO PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 22/07/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **24/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 250.000,00. (Duzentos e cinquenta mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**; CNPJ: **45.315.776/0001-39.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CONTRATO Nº 024/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DO GRUPO ROUPA NOVA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **17/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 290.000,00. (Duzentos e noventa mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**OPUS ASSESSORIA E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA**; CNPJ: **88.916.135/0001-42.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA DUPLA HENRIQUE E DIEGO PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO 29/07/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **15/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 155.000,00. (Cento e cinquenta cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**; CNPJ: **19.019.335/0001-80.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CONTRATO Nº 030/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA BANDA BAROES DA PISADINHA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO 05/08/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **24/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 350.000,00. (Trezentos e cinquenta mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**; CNPJ: **34.624.741/0001-65.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 - CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA ANA CAROLINA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO 04/08/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.**"**

ASSINATURA DO CONTRATO: **15/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 280.000,00. (Duzentos e oitenta mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA **OPUS ASSESSORIA E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 88.916.135/0001-42.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 - CONTRATO Nº 028/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR PERICLES PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO 06/08/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.**"**

ASSINATURA DO CONTRATO: **23/02/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 250.000,00. (Duzentos e cinquenta mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA **FARIAS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 30. 153.781/0001-15.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 - CONTRATO Nº 036/ 2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DJ BARBARA LABRES PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 06/08/2023 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **10/03/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 98.000,00. (Noventa e oito mil reais)**

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA BARBARA L. LABRES EVENTOS**; CNPJ: 31.367.967/ 0001-30.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA. CNPJ n. 08.337.158/0001-63

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de tendas, palco, iluminação, painéis de led, som, geradores de energia, estruturas metálicas para fechamento de áreas, tablados, estrutura para banners, para atender as necessidades das secretarias do município de Chapada dos Guimarães-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS SEGUINTES UNIDADES CONSUMIDORAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (GINÁSIO DE ESPORTES) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO."**

Cláudia/MT 28 de Agosto de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAÚJO

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de empresa especializada para locação de uso de softwares e serviços de consultoria, assessoria e auditoria para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM, cota parte 25% do ICMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.** Cláudia/MT, 28 de Agosto de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6000 DE 28 DE AGOSTO DE 2.023

PORTARIA DP/PREF. Nº 6000 DE 28 DE AGOSTO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O FUNCIONÁRIO PUBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2. 005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, o funcionário público municipal o Sr. **ALDENOR PEREIRA OLIVEIRA FILHO**,brasileiro, separado, portador da cédula de identidade **RG nº 1350330-8**, expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrito no **C.P.F sob nº 951.605.741-15**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, tem inicio desde o dia **16 de agosto de 2.023**, findando-se em **15 de agosto de 2.025**, quando então deverá o referido funcionário, manifestar-se a respeito deste beneficio.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2339/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2339/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia Conselho Municipal de

Educação e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pela Lei Municipal Nº 586, de 12 de março de 2.008 e artigo164, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que há necessidade do efetivo trabalho do Conselho Municipal de Educação de Cocalinho, e as indicações das entidades representadas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada o Conselho Municipal de Educação de 2023/2025 de Cocalinho, que a partir deste ato passa a ser constituída por:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Leonice Aparecida Pereira Correa -Titular

CPF: 055.916.888-88

RG:016.933.023

b) Elizangela Alves Ferreira Cardoso - Titular

CPF:857.016.101.87

RG:6664058 2º via

c) Luciene Pereira Oliveira - Suplente

CPF:770894301-97

RG:1048804-9

d) Maria do Desterro Evaristo Soares - suplente

CPF: 883.963.041-49

RG: 1291027 -9

II– REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ASSITENCIA SOCIAL

a) Lucineide Lopes Mesquita- Titular

CPF:879.1060321-34

RG: 1251216.-8

b) Sintia Pereira dos Santos – Suplente

CPF: 020.369.861-45

RG: 1290713 -8

III – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Fabio Arruda Pereira - Titular

CPF: 889.779.431 – 9

RG:1127969-9

b) Fernando Humberto Aguiar de Souza - Titular

CPF:030.350.991 -03

RG: 13501895 SSP/MT

c) Jarbas Ribeiro de Souza - Suplente

CPF: 329.772.014 -72

RG: 1350321 – SS/MT

d) Cleomar Alves Mariano - Suplente

CPF: 778.347.551 -53

RG:2160197 – 6 SSP/MT

IV -REPRESENTANTE DOS SERVIDORES - Titulares:

a) Silezia Cristina Moreira - Titular

CPF:019.974.231 -62,

RG:4122548 DGPC/GO

b) Adriana de Souza marques santos - suplente

CPF:616.162.641-72

RG:33409984759516SSP- GO

V – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:

a) Bruno Henrique Stersa Rodrigues -Titular

CPF: 021.567.381-65

RG:5112894 SPTC GO

b) Ana Cristina Carvalho Ribeiro Suplente

CPF:030577303 -88

RG: 5287087 2. A VIA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADELESCENTE:

a) Cleyrout Resende Câmara -Titular

CPF: 173.196.921 -04

RG: 042.358 SSP/MT

b) Marielza Oliveira de Souza –Titular

CPF: 326.559.241 -34

RG: 1502372SSP –GO

c) Lohrane Freires da Silva - Suplente

CPF: 032.675.411 -31

RG: 1732724 SSP/MT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**. Instrumento Vinculante: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO Nº 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **300 (trezentos) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **26 de maio de 2024**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo

de **300 (trezentos) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **18 de julho de 2024**. Data de Assinatura: 31/07/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 167/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 020/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo feito a transferência do saldo de itens do **Cód. Red. 1012** para o **Cód. Red. 1381** no valor de **R$ 8.208,00**. Data de assinatura: 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.082/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o edital que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, conforme** segue abaixo:

ONDE SE LIA:

8.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Apresentar atestados de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido no mínimo **20%** dos quantitativos, semelhantes aos **itens considerados os de maior relevância**, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21, para os seguintes itens:

ITEM 2- (ÁGUA SANITÁRIA 1L);

ITEM 34- (DESINFETANTE 2 L);

ITEM 39- (DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML);

ITEM 117- SACO PARA LIXO 150 L;

ITEM 120- SACO DE LIXO INFECTANTE 100 L;

ITEM 125- SACO PARA LIXO 100 L;

ITEM 126- SACO PARA LIXO 15 L;

II- Quanto aos demais itens, apresentar Atestado de Capacidade Técnica para o qual já tenha fornecido produtos semelhantes ao objeto desta licitação, que ateste desempenho do proponente quanto a qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo).

LEIA-SE:

8.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido os produtos ao objeto desta licitação, que ateste desempenho do proponente quanto a qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo).

A nova data para o certame **fica designada para o dia 12 de setembro de 2023, às 08h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 28 de agosto de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE BENS IMÓVEIS Nº 001/2023

COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE COLNIZA,pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 47. 328.944/0001-56, com sede administrativa na Avenida do Contorno, nº 270, bairro Centro, Colniza/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CELIO BERNARDI**.

OBJETO RESUMIDO DO COMODATO: COMODATO DE USO de um imóvel, de propriedade do Município de Colniza, situado no bairro Aprocol, com frente para Rua Abelha Rainha, com área total de 6.238,90m², com as seguintes coordenadas: E: 255.684,6267 m e N: 8.952.776,3937 m; confrontando com terras de ÁREA PÚBLICA, segue por com azimute 132° 36' 29" e distância de 89,32 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 255.750,3635 m e N: 8.952.715,9288 m; confrontando com terras de ÁREA PÚBLICA, segue por com azimute 221° 9' 7" e distância de 70,00 m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 255.704,2995 m e N: 8. 952.663,2210 m; confrontando com terras de ÁREA PÚBLICA, segue por com azimute 312° 36' 42" e distância de 89,00 m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E: 255.638,7964 m e N: 8.952.723,4739 m; confrontando com terras de ÁREA PÚBLICA, segue por com azimute 40° 53' 47" e distância de 70,00 m até o vértice V-01, encerrando este perímetro.

FINALIDADE: Instalação da sede social e campo de futebol para desenvolvimento das atividades da Associação COMODATÁRIA.

DATA DA EMISSÃO: 23/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/08/2023

DATA DO VENCIMENTO: 23/08/2043

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DE VEREADOR

MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso compareceu o Senhor FABIO MARCELO VAZ eleito Vereador Suplente deste Município, no pleito de 15 (quinze) de novembro de 2020, sendo convocado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT para prestar na forma da Lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO COLNIZENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDENCIA DO MUNICIPIO".

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, declaro empossado o Senhor FABIO MARCELO VAZ, como Vereador Titular deste Município de Colniza/MT, em 28 (vinte e oito) de agosto de 2023, cargo para qual foi eleito 1º suplente, sendo lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo empossado na 14ª (décima quarta) Sessão Ordinária realizada na presente data.

_____

Ezequias Dede de Souza

Vereador/Presidente - PODEMOS

_____

Fabio Marcelo Vaz

Eleito 1º Suplente pelo PSC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023

"Dispõe sobre a retificação do Edital nº. 026/2023, de Convocação, de candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Educação de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, torna público a retificação do Edital de Convocação nº. 026/2023.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – POLO BARTOLOMEU BUENO – TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
2	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	**103**	**18/03/1991**	**17,5**

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – POLO BARTOLOMEU BUENO – TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
2	PATRÍCIA SANTOS MACHADO	**103**	**18/03/1991**	**17,5**

Art. 2º. – Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes no **Edital de Convocação nº. 026/2023**.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza/MT, 28 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 6.082/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.447.370/0001-06, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"A subscrevente tendo interesse legal em participar da licitação supramencionada, acessou o respectivo edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, onde sua realização deverá ocorrer no dia 29 de agosto de 2023, a partir das 08:00 horas na Sala de Licitações da supra citada Prefeitura Municipal de Colniza – Sala de Licitação – End.: Av. dos Pinhais n° 207. Contudo, ao analisar o Item 8.1.1 HABILITAÇÃO, especificamente no seu sub item 8.3 RELTIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, verificou que no pedido para apresentação de atestados de capacidade técnica requerida, apresentou em seu teor condicionante de percentual de 20% dos quantitativos, já fornecidos pela licitante em relação aos itens considerados os de maior relevância, conforme o "artigo 67 da Lei 14.133/21" conforme grifo abaixo: 8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I- Apresentar atestados de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido no mínimo 20% dos quantitativos, semelhantes aos itens considerados os de maior relevância, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21, para os seguintes itens: ITEM 2- (ÁGUA SANITÁRIA 1L);ITEM 34- (DESINFETANTE 2 L); ITEM 39- (DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML);ITEM 117- SACO PARA LIXO 150 L; ITEM 120- SACO DE LIXO INFECTANTE 100 L;ITEM 125- SACO PARA LIXO 100 L; ITEM 126- SACO PARA LIXO 15 L; Pois bem teceremos abaixo algumas situações que acreditamos merecerão reparação em razão de atos condicionantes abusivo ferindo o principio da lei de licitações que é evitar a ampla concorrência. A administração pública tem o condão de fazer o planejamento e as aquisições de produtos e serviços para atendimento de suas necessidades, tendo ainda como premissa a busca de preços vantajosos e produtos de qualidade. Todavia, o que se observa no Item 8.1, alínea I é que a Prefeitura Municipal de Colniza apresentou condicionante de percentual de 20% de fornecimento de produtos pelos licitantes, em relaçao ao quantitativo previsto no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2023 que ora tratamos nesta impugnaçao. No entanto, observase que o quantitativo dos principais itens de maior relevância apontados por essa administração publica foram superestimados em suas quantidades, balisados e comparados com a necessidade apresentada no Pregão Presencial anterior de nº 020/2022, inclusive tendo como exemplo o item água sanitária 1 L que fora superestimado sua quantidade em 456% passando de 366 caixas c/12 unidadespara a atual necessidade estimada de 2037 caixas com 12 unidades. Neste diapasao, ao superestimar o quantitativo dos produtos que são considerados de maior relevância e ao mesmo tempo a delimitiação de percentual de 20% de fornecimento, gera-se a limitação de licitantes concorrentes pois ao ter de apresentar atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento dos produtos relacionados sno sub item 8.3 aline I, inviabiliza a participação não tendo a ampla concorrência, ferindo o principio legal da lei 8.666/93. Neste sentido, tratou o Acordão 1054/2014-P (ANALISE TECNICA), ao qual grifamos: 15.12. Não é admissivel ao gestor público superestimar quantitativos no ambito do sistema de registro de preços com intuito de obter um ajuste mais vantajoso para a Administração, utilizando-se de forma austuciosa da faculdade de realizar contratatações parciais ou, ainda, de sequer realiza-las. Tal atitute afronta os principios da boafé e da confiança, uma vez que induz a empresa fornecedora a falsa expectativa de contratação e, ainda, pode frustar a competitividade do certame, ao inibir a participação de fornecedores capazes de oferecer quantitativos menores do bem a ser adquirido. Essa administração publica alicerçou seu entendimento de estabelecer percentual de fornecimento no artigo 67 da Lei 14.133/2021, ao qual também grifamos; ARTIGO 67 da Lei nº 14.133/2021 Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnicoprofissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso,

que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. § 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento. § 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. § 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. § 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo. § 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. § 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. § 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. § 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. Trazemos a baila comentário técnico apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP sobre qual o real entendimento do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021: Comentários; A qualificação técnica tem por escopo aferir a capacidade para a execução do objeto licitado. Limita-se àquelas exigências estabelecidas. Vale dizer, não se pode exceder o ali prescrito, admitindo-se eleger, dentro daquele rol, o quanto necessário, em consonância e mantendo uma relação de proporcionalidade com o objeto pretendido, levadas em consideração as características semelhantes ou similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Assim como anteriormente previsto na LF nº 8.666/93, a qualificação técnica abrange tanto a comprovação de capacidade técnico-profissional, relacionada à aptidão dos profissionais que integram o quadro da empresa, demonstrada através de atestado de responsabilidade técnica, quanto a técnico-operacional, que diz respeito à capacidade da empresa na execução de objetos similares, aferida mediante certidões, atestados ou documento de avaliação emitido em face de sua atuação na execução de outros ajustes. Essas exigências são obrigatórias nas contratações de obras e serviços de engenharia, e nos demais casos, substituíveis por provas alternativas que permitam aferir que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática, conforme disposto em regulamento editado pelo ente público. Pertinente à comprovação da capacidade técnicoprofissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade, tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, conforme dispuser o regulamento a ser editado. Também fazem parte do rol da qualificação técnica: (i) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica; (ii) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial; (iii) registro ou inscrição na entidade profissional competente; e (iv) declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes. No caso particular do atendimento de requisitos previstos em lei especial e do registro ou inscrição na entidade profissional competente, serão exigidos conforme a necessidade de comprovação, em razão de condição legalmente prevista (p.e certificação de bens e equipamentos ou formação específica de profissional alocado) ou que limite e regulamente o exercício da atividade (p.e. registro em entidade ou conselho), respectivamente. Os profissionais técnicos indicados pela empresa, relacionados nos incisos I e III, deverão participar diretamente da obra ou serviço. A Administração poderá aprovar a sua substituição por outros profissionais, desde que com experiência equivalente ou superior. A fim de se resguardar quanto à presença desses profissionais, admite-se a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que eventualmente diminua a sua disponibilidade. A exigência de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Consideram-se parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.**"**

2. DOS PEDIDOS

"Ante o exposto, bem como amparada nas razões acima expendidas, requer a Vossa Senhoria; Que seja reconsiderado o percentual de 20% com base no quantitativo que ora apresenta superestimado no termo de referência para os itens de relevância, considerando a discrepância de percentual entre o Pregão Presencial nº 020/2023 e o previsto no Pregão Presen-

cial nº 020/2022, restringindo desta forma a participação ampla e concorrente; E-mail: delta_comercio@hotmail.com Tel. (65)3029-2326

Que seja revisto a aplicação dos fundamentos do artigo 67 da Lei nº 14. 133/2021;

Que seja dentro da discricionaridade dessa Prefeitura Municipal de Colniza-MT, redesignada o presente certame."

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que assiste razão PARCIAL ao impugnante.

Em relação a alegação de quantitativo superestimado, não merece acolhimento vez que o Estudo Técnico Preliminar foi projetado para 02 anos de consumo, assim, devidamente justificado o aumento do quantitativo em relação ao Pregão do ano passado.

tNo que tange a exigência de atestados com quantidades mínimas, verifica-se que razão assiste ao impugnante, pois a demanda se mostra excessiva ao objeto da contratação, devendo ser limitada a comprovação na forma do §3º e §5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, será retificado o Edital para retirar a referida exigência, bem como novamente publicado no diário oficial.

Diante de todo o exposto, **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 28 de agosto de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 526/2023 DE: 01.08.2023

PORTARIA Nº. 526/2023

DE: 01.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **24 (vinte e quatro)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
170	Paulo Adair da Rocha	Gari	29/03/2022 a 28/03/2023	01/08/2023 a 24/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 565/2023 DE: 23.08.2023

PORTARIA Nº. 565/2023

DE: 23.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES – Assessor Especial de Gabinete, Matrícula nº 5148**, **para exercer as funções de Acompanhamento** e Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
134/2023	Destak Móveis Planejados

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro**Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER Á DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**14/09/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodorense – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,28 de Agosto de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

PORTARIA Nº. 537/2023 DE: 10.08.2023

PORTARIA Nº. 537/2023

DE: 10.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**ao servidor abaixo relacionado, combinado com a Lei Municipal n.º 1.328, art. 54, inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passara a receber o benefício a partir do mês de **agosto de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação

1652	**Sergio Marth**	**Vigia**	**5º**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 527/2023 DE: 01.08.2023

PORTARIA Nº. 527/2023

DE: 01.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
4590	**Igor Teodoro de Souza**	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**	**05/01/2021 a 04/01/2022**	**01/08/2023 a 10/08/2023**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº001/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº009/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº009/2023

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº009/2023**, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de CONFRESA-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 25/08/2023 as 09:00h (Nove) horas a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 008 de 09 de Janeiro de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio , Nº215 Centro , com o objetivo de julgar as documentações recebidas das empresas interessadas no Credenciamento . Após análise detalhada de todas as exigidas em edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** os participantes, conforme segue, sendo Credenciados:

Empresas Credenciadas	CNPJ:
01- G. AGUIAR DA LUZ	09.443.493/0001-09
02- UNIVIDAS LABOROTORIO CLINICO EIRELI	06.255.313/0001-77
03- F & A LABORATORIO E ANALISES CLINICAS LTDA .	08.222.801/0007-07

Concluído os trabalhos do **Julgamento nº001/2023,** o presidente da CPL, determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município , no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 28 de AGOSTO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 034/2023	**VÁLIDA ATÉ: 28**/08/2026	
PROCESSO N°: 1071/2023	**DATA DE PROTOCOLO: 23**/08/2023	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Roselino Barbosa Prates Pit Stop Lava Jato		
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavador de Veículos Automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, S/N, Loteamento Jardim do Vale – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS – 84 W: 59°32'38.2" S: 14°32'26.0"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Roselino Barbosa Prates **CNPJ/CPF:** 43.981.441/0001-24		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Lavagem e Polimento de Veículos		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 064/SDS/2023		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 28/08/2023	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº008/2023 PROCESSO Nº054/2023

O Município De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria Municipal n.º 145/2023, torna público aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº008/2023 PROCESSO Nº054/2023** cuja finalidade é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AÇÕES EM CONJUNTO COM AS EQUIPES CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA, PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** para atender demandas das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, durante o exercício financeiro de 2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos ANEXOS, que será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8. 666/1993 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A abertura do Credenciamento e respectivamente entrega do Envelope do participante vai ocorrer a partir da data de **19 de setembro de 2023**, nos horários das 08:00h as 13:00h, (horário local), nas dependências do DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP.: **78330-000).**

Poderão participar do Procedimento Administrativo de Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital citado acima.

O Edital completo e seus respectivos ANEXOS, poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário local), no endereço acima, pelo e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou baixado do site do Poder Executivo (PREFEITURA MUNCIPAL): *www.cotriguacu.mt.gov.br* (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº009/2023 PROCESSO Nº056/2023

O Município De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria Municipal n.º 145/2023, torna público aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº009/2023 PROCESSO Nº056/2023**cuja finalidade é o **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE PROVEDORES DE INTERNET PARA FINS DE ATENDER O PROJETO COTRIGUAÇU CONECTADA, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS PARA COPRODUZIREM COM A GESTÃO MUNICIPAL, COLABORANDO COM A IMPLEMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR MEIO DE CONEXÕES DO TIPO WI-FI, ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS**. para atender demandas das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, durante o exercício financeiro de 2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos ANEXOS, que será regido pelas disposições da Lei municipal nº1.230/2023.

A abertura do Credenciamento e respectivamente entrega do Envelope do participante vai ocorrer a partir da data de **20 de setembro de 2023**, nos horários das 08:00h as 13:00h, (horário local), nas dependências do DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP.: **78330-000).**

Poderão participar do Procedimento Administrativo de Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital citado acima.

O Edital completo e seus respectivos ANEXOS, poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário local), no endereço acima, pelo e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou baixado do site do Poder Executivo (PREFEITURA MUNCIPAL): ***www.cotriguacu.mt.gov.br*** (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2023, Processo Licitatório nº. 49/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11212	VANI DE ALMEIDA SAGRILO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VANI DE ALMEIDA SAGRILO	13.251.515/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11212 - VANI DE ALMEIDA SAGRILO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO DO SISTEMA DE ARRANQUE/PARTIDA (DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR)	SRV	SERVIÃ?O	80,000	273,1600	21.852,80
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DO ALTERNADOR, (DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR)	SRV	SERVIÃ?O	80,000	282,5400	22.603,20
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DE PAINEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, (DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR)	SRV	SERVIÃ?O	20,000	1.031,5400	20.630,80
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO – SOCORRO/ASSISTÊNCIA KM RODADO	SRV	SERVIÃ?O	5.000,000	6,7200	33.600,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANTUENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FARÓIS E LANTERNAS	SRV	SERVIÃ?O	150,000	322,9700	48.445,50

Fornecedor: 11212 - VANI DE ALMEIDA SAGRILO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO DE REPARO GRANDE COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS - MICRO/ÔNIBUS	SRV	SERVIÃ?O	20,000	886,0000	17.720,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -SERVICO DE REPARO MEDIO COM MATERIAL NO CHICOTE EM VEICULOS - MICRO/ÔNIBUS	SRV	SERVIÃ?O	40,000	590,9100	23.636,40
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO AR CONDICIONADO VEICULAR, CARGA DE GÁS	SRV	SERVIÃ?O	40,000	454,8600	18.194,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme consta no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,25 de Agosto de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VANI DE ALMEIDA SAGRILO CNPJ: 13.251.515/0001-06

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2023, Processo Licitatório nº. 52/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13631	ARI BRAMBILA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARI BRAMBILA	37.471.876/0001-26		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13631 - ARI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇAFRÃO, CURCUMA EM PÓ - 30 GRAMAS	PCT	MIKA	30,000	2,7900	83,70
2	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	ITAMARATY	40,000	9,3700	374,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

Fornecedor: 13631 - ARI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	KI ALHO	60,000	30,0600	1.803,60
4	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G	UNI	SORPAN	35,000	23,9600	838,60
5	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G	PCT	MASSON	5,000	13,5800	67,90
6	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	KIMINO	30,000	5,7100	171,30
7	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	MASSON	300,000	29,0700	8.721,00
8	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - 200 GRAMAS	PCT	ZAELI	10,000	7,1800	71,80
9	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KG	CAAPUÃ?	150,000	8,8700	1.330,50
10	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	CAAPUÃ?	200,000	8,8600	1.772,00
11	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 400 GRAMAS	PCT	RENATA	30,000	7,7800	233,40
12	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMB FILME BOPP, PESANDO 400 GRS	PCT	RENATA	30,000	7,7000	231,00
13	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G	PCT	MIKA	15,000	3,1300	46,95
14	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA,EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE,TUBO COM 10 GRAMAS	PCT	MIKA	20,000	2,8500	57,00
15	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG	FRIGORIFICC	650,000	33,0900	21.508,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

Fornecedor: 13631 - ARI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	FRIGORIFICC	80,000	28,7100	2.296,80
17	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG	FRIGORIFICC	300,000	32,5900	9.777,00
18	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	FRIGORIFICC	100,000	31,9300	3.193,00
19	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	FRIGORIFICC	200,000	36,2900	7.258,00
20	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	CAAPUÃ?	200,000	23,7600	4.752,00
21	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG	CAAPUÃ?	200,000	10,2900	2.058,00
22	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	CAAPUÃ?	250,000	11,0300	2.757,50
23	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	CX	MATE LEÃ?O	20,000	13,2300	264,60
24	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	KG	CAAPUÃ?	90,000	8,3900	755,10
25	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	ZAELI	30,000	9,9000	297,00
26	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	UNI	MIKA	50,000	6,3800	319,00
27	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE - PACOTE 40 GRAMAS	PCT	MIKA	15,000	4,0200	60,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

Fornecedor: 13631 - ARI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - pacote 10 gramas	PCT	MIKA	10,000	2,4600	24,60
29	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	KG	MASSON	120,000	13,6100	1.633,20
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	ANACONDA	20,000	7,1300	142,60
31	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	MASSON	80,000	10,4000	832,00
32	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS	SCH	DONA BENTA	10,000	2,0200	20,20
34	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	KG	SADIA	120,000	26,4300	3.171,60
35	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG	SADIA	300,000	15,9000	4.770,00
36	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	SEARA	700,000	15,1900	10.633,00
37	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	MIKA	30,000	7,1900	215,70
38	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 170 GRAMAS	UNI	UNIBABY	20,000	6,2700	125,40
39	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO - PACOTE 400 GRAMAS	PCT	PIRACANJUB	300,000	21,8300	6.549,00
41	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	PIRACANJUB	100,000	9,3400	934,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

Fornecedor: 13631 - ARI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	PERDIGÃ?O	200,000	23,0400	4.608,00
43	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS	PCT	MIKA	90,000	3,0800	277,20
44	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO	KG	CAAPUÃ?	200,000	12,4100	2.482,00
45	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	PT	QUALLY	60,000	12,8000	768,00
47	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PCT	GALO	280,000	6,2100	1.738,80
48	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	GALO	100,000	5,8700	587,00
49	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	MIKA	60,000	4,9800	298,80
50	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO - VIDRO 500 ML	VD	RENATA	30,000	36,4600	1.093,80
51	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	UNI	SOYA	230,000	10,5100	2.417,30
52	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS	UNI	MIKA	90,000	2,8300	254,70
53	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ	MACHADO	100,000	13,9300	1.393,00
54	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	CAAPUÃ?	100,000	15,5000	1.550,00

Fornecedor: 13631 - ARI BRAMBILA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	POLPA NORT	20,000	29,7600	595,20
56	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	IT POLPA	20,000	30,4300	608,60
57	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)	KG	MIKA	10,000	17,7900	177,90
58	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS -ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	KG	MIKA	10,000	16,9300	169,30
59	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	CAAPUÃ?	400,000	8,3800	3.352,00
60	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	ZAELI	90,000	3,7300	335,70
61	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	PERDIGÃ?O	20,000	20,8300	416,60
62	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG	CAAPUÃ?	600,000	13,9600	8.376,00
64	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML	FR	CASTELO	40,000	5,9800	239,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme consta no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,28 de Agosto de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARI BRAMBILA CNPJ: 37.471.876/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2023

No dia 16 do mês de Agosto do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2023, Processo Licitatório nº. 51/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8070	J.M. CAPELETO REPRESENTACOES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.M. CAPELETO REPRESENTACOES	05.032.929/0001-16		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÃFRÃO, CURCUMA EM PÓ - 30 GRAMAS	PCT	MIKA	70,000	2,7900	195,30
2	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	ITAMARATI	100,000	9,3700	937,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	KIALHO	130,000	30,0600	3.907,80
4	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G	UNI	3CORAÃ?Ã?E	50,000	23,9600	1.198,00
5	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G	PCT	MIKA	20,000	13,5800	271,60
6	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	MAISENA	60,000	5,7100	342,60
7	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	MASSON	550,000	29,0700	15.988,50
8	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - 200 GRAMAS	PCT	MIKA	20,000	7,1800	143,60
9	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KG	MACHADO	400,000	8,8700	3.548,00
10	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA,	KG	MACHADO	20,000	8,3700	167,40
11	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	MACHADO	270,000	8,8600	2.392,20
12	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 400 GRAMAS	PCT	MABEL	140,000	7,7800	1.089,20
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMB FILME BOPP, PESANDO 400 GRS	PCT	MABEL	200,000	7,7000	1.540,00
14	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC - PACOTE 500 GRAMAS	UNI	ROCHA	70,000	16,9700	1.187,90

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G	PCT	MIKA	20,000	3,1300	62,60
16	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA,EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE,TUBO COM 10 GRAMAS	PCT	MIKA	20,000	2,8500	57,00
17	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS, PACOTE COM 500 G	PCT	MIKA	30,000	4,9200	147,60
18	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG	CAAPUAN	30,000	32,9500	988,50
19	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG	CAAPUAN	1.020,000	33,0900	33.751,80
20	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	CAAPUAN	140,000	28,7100	4.019,40
21	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG	CAAPUAN	430,000	32,5900	14.013,70
22	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	CAAPUAN	170,000	31,9300	5.428,10
23	CARNE BOVINA TIPO BOVINA, TIPO MAMINHA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	CAAPUAN	50,000	33,7100	1.685,50
24	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAX 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMB EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	KG	CAAPUAN	50,000	35,2000	1.760,00
25	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	CAAPUAN	615,000	36,2900	22.318,35
26	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG	CAAPUAN	20,000	20,3700	407,40
27	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	CAAPUAN	630,000	23,7600	14.968,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CARNE SUINA TIPO BISTECA CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG	CAAPUAN	30,000	24,9100	747,30
29	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG	MACHADO	390,000	10,2900	4.013,10
30	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	MACHADO	415,000	11,0300	4.577,45
31	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	CX	MATE LEAO	55,000	13,2300	727,65
32	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	KG	MACHADO	200,000	8,3900	1.678,00
33	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	SOCOCO	60,000	9,9000	594,00
34	COLHER - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO ,PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STREWPLAS	10,000	9,3400	93,40
35	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	UNI	MIKA	130,000	6,3800	829,40
36	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE - PACOTE 40 GRAMAS	PCT	MIKA	20,000	4,0200	80,40
37	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - pacote 10 gramas	PCT	MIKA	20,000	2,4600	49,20
38	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	KG	MIKA	320,000	13,6100	4.355,20
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	ALVALADE	90,000	7,1300	641,70

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	MASSON	260,000	10,4000	2.704,00
41	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS	SCH	SAF INSTANT	70,000	2,0200	141,40
42	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	UNI	ROYAL	50,000	5,1700	258,50
43	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	KG	CAAPUAN	20,000	21,4700	429,40
44	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	KG	SADIA	230,000	26,4300	6.078,90
45	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG	SADIA	350,000	15,9000	5.565,00
46	FRANGO SEMI PROCESSADO-INTEIRO, CONGELADO, SEM PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA AUSENCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.	KG	SADIA	40,000	16,2100	648,40
47	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	SADIA	830,000	15,1900	12.607,70
48	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	MIKA	75,000	7,1900	539,25
49	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	STRAWPLAS	10,000	9,3400	93,40
50	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO - PACOTE 400 GRAMAS	PCT	PIRACUNJUB	620,000	21,8300	13.534,60
51	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA C/400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	LATA	PIRACANJUB	20,000	36,3500	727,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	LINGUICA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	SADIA	20,000	20,7400	414,80
53	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	SADIA	500,000	23,0400	11.520,00
54	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, ´PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	PERFIGÃ?O	30,000	31,9200	957,60
55	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS	PCT	MIKA	30,000	3,0800	92,40
56	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO	KG	MACHADO	300,000	12,4100	3.723,00
57	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA 500G MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES. (500g)	PCT	DALLAS	50,000	5,3500	267,50
58	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	PT	DELICIA	50,000	12,8000	640,00
59	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALÇA	UNI	CAAPUAN	200,000	1,3200	264,00
60	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PCT	DALLAS	20,000	5,7000	114,00
61	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PCT	DALLAS	230,000	6,2100	1.428,30
62	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	DALLAS	140,000	5,8700	821,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	PREDILECTA	80,000	4,9800	398,40
64	MOLHO DE TOMATE, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO,E OUTROS INGEDIENTES PERMITIDOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES,LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO,ACONDICIONADO EM LATA DE 340 G	LATA	SALSARETI	20,000	5,3000	106,00
65	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO1 KG, INPECIONADA PELO SIF	UNI	PERDIGÃ?O	25,000	16,9900	424,75
66	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO - VIDRO 500 ML	VD	ANDORINHA	40,000	36,4600	1.458,40
67	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	UNI	CONCORDIA	580,000	10,5100	6.095,80
68	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS	UNI	MIKA	100,000	2,8300	283,00
69	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ	MACHADO	340,000	13,9300	4.736,20
70	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	MACHADO	130,000	15,5000	2.015,00
71	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	RICAELI	40,000	29,7500	1.190,00
72	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	RICAELI	40,000	30,4200	1.216,80
73	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)	KG	MIKA	20,000	17,7800	355,60
74	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS -ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	KG	MIKA	20,000	16,9300	338,60

Fornecedor: 8070 - J.M. CAPELETO REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	MACHADO	930,000	8,3800	7.793,40
76	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	MIKA	135,000	3,7300	503,55
77	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	PERDIGÃ?O	70,000	20,8200	1.457,40
78	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, POTE DE 1 KG	PT	MIKA	15,000	14,7300	220,95
79	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG	MACHADO	1.050,000	13,9500	14.647,50
80	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO PACOTE 1 KG	PCT	MIKA	5,000	32,9900	164,95
81	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS,, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML	FR	CASTELO	105,000	5,9700	626,85

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme consta no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,16 de Agosto de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J.M. CAPELETO REPRESENTACOES CNPJ: 05.032.929/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **17.592.525/0001-66.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais**).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 290/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ PAULO DE CAMPOS** portador do RG nº 01355895-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.617.451-04para exercer o cargo de **Coordenador I – DGA – 6 - Coordenadoria de Patrimônio** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria 196/2022** de 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 052/2023 - CONTRATADO(a): REGINA DE OLIVEIRA PINTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado no **Secretaria de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de $ 3.467,20 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB; Diamantino/MT, **23 de Agosto de 2023.**

PORTARIA Nº 289/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM,** portador do RG nº 0426097-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 460.280.481-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração - DGA-1 da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria 057/2023 de 13 de fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **STOESSEL SANTOS FILHO,** portador do RG nº 074 570 SSP/MT, inscrito no CPF nº 106.914.211-53 para exercer o cargo de **Coordenado I – DGA – 6 -**da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria 202/2022 de 31 de março de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 105/2023

Modalidade Nº: 024/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 28/08/2023

Data da Homologação: 28/08/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT

135109 - ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA

CNPJ: 00.113.059/0001-96

Codigo	Descrição	Unid de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
52242	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA 16, COM TAMPÃO E CHUMBADOR, BITOLA DE 2 E 1/2 POLEGADAS, ALTURA DE 3,50 METROS.	METRO QUADRADO	TECH	150	520,00	78.000,00

Total Fornecedor: 78.000,00

150418 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Codigo	Descrição	Unid de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
52241	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	METRO QUADRADO	CN SINAL	500	480,00	240.000,00

Total Fornecedor: R$ 240.000,00

Total Geral: R$ 318.000,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 28 de agosto de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO**, portador do RG nº 1058169-3 SJ/MT, inscrito no CPF nº 559.455.971-04, para exercer o cargo de Superintendente Municipal de Gestão Administrativa e Acompanhamento Estratégico – DGA-3, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será em conformidade com o valor definido no **Decreto Municipal nº 025/2023.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria **286/2023 de 25 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2023

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme os ditames da Lei nº 14.133/21 e demais legislações inerentes, para o **Exercício de 2023** e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores **NICHOLAS DA COSTA MACHADO,** portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 041.489.821-43e o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 2381653-8 SEJUSP/MT inscrito no CPF nº 050.159.761-19 como Agentes de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas suas atribuições e modalidades de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro os seguintes membros:

I – **Odair de Souza Barbosa**, portador do RG nº 962399 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 651.860.791-20;

II – **Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa**, portadora RG nº 1025613-0-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 860.737.451-68;

SUPLENTES:

I – **Sandra Berenice Wagner**, portadora do RG nº 740941 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 724.887.430-20.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a **20/07/2023** revogando-se a Portaria nº 194/2023 de 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°** 00.113.059/0001-96**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 287/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal do Contrato nº 096/2023 – cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação e treinamento para qualificação dos profissionais de saúde da atenção básica no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 012/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **045/2022**, originada do Pregão Presencial SRP nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, na qual tem por objeto, **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa/MT",** onde sagrou se vencedora a Empresa COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ sob nº 32.400.083/0001-00, sito à Rua Papa João XXII, nº 828 – 1º Andar – Bairro Poção, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.015-615.

R E S O L V E:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ sob nº 32.400. 083/0001-00, com um valor de R$ 92.130,00 (noventa e dois mil, cento e trinta reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.

Dom Aquino-MT, 28 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2023

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **WILSON FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PR N.º 019/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 14 de setembro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA, MECÂNICA, ELÉTRICA, BOMBAS INJETORAS PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 25 de Agosto de 2023.

AGLEIDSTELY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **MOIZES B. DA SILVA- LIMPEZA ME CNPJ 14.626.409/0001-22**

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS E PRAÇAS, CAPINAÇÃO DE LUGARES PUBLICOS, ROÇADA MECANIZADA NOS LUGARES PUBLICOS, PINTURAS DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE EQUIPE MÍNIMA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS INCLUINDO SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS, MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

1.1.

NOME: MOIZES B DA SILVA LIMPEZA CNPJ: 14.626.409/0001-22					
CEP: 78620-000		**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO/MT**			
TELEFONES: 66 99218-8795			**E-MAIL: moizesbarbosadasilvabarbosa@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: MOIZES BARBOSA DA SILVA					
RG: 0903851-5 SSP MT			**CPF: 700.194.361-49**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	**Quant**	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor. Total
01	**12**	**MES**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS E PRAÇAS, CAPINAÇÃO DE LUGARES PUBLICOS, ROÇADA MECANIZADA NOS LUGARES PUBLICOS, PINTURAS DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE EQUIPE MÍNIMA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS INCLUINDO SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS, MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT	**28.831,69**	**345.980,28**
Total Geral					**R$ 345.980,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 058-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023

Fora solicitada através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA SER APLICADA NA CIDADE DE GUIRATINGA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condi-

ções, sendo assim apontada a licitante **INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPF n° 05.260.271/0001-08**, com o valor total de **R$ 8.000,00(oito mil reais)**, para o objeto desta dispensa.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ENTREVISTAR A POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE SE MOSTRA DE SUMA IMPORTÂNCIA UM MEIO FORMAL PARA AFERIR A OPINIÃO PÚBLICA SOBRE COMO A ATUAL GESTÃO VEM ENFRENTANDO AS PROBLEMÁTICAS PRESENTES NO MUNICÍPIO E FORNECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, ALÉM DE IDENTIFICAR OS PONTOS QUE PRECISAM RECEBER MAIORES ATENÇÕES DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPF n° 05.260.271/0001-08,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 28/08/2023.

Debora dos Anjos Vilela

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/CPF n. º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 058/2023 para contratação da licitante **INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPF n° 05. 260.271/0001-08**, para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA SER APLICADA NA CIDADE DE GUIRATINGA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.,com o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 28/08/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 058/2023 para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA SER APLICADA NA CIDADE DE GUIRATINGA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**,** com o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9. 412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 28/08/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA SER APLICADA NA CIDADE DE GUIRATINGA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**,** e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPF n° 05.260.271/0001-08**, com o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 28/08/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PP 052-2023 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS - BOLAS E BONECAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BRINQUEDOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **13/09/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www. guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28/08/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 049-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01, 02 – SAMILLA MAGALHÃES SANTOS DE OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ sob o nº 26.879.756/0001-46, com o valor total de **R$ 68.028,00 (sessenta e oito mil e vinte e oito reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 68.028,00 (sessenta e oito mil e vinte e oito reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 28 de agosto de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01, 02 – SAMILLA MAGALHÃES SANTOS DE OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ sob o nº 26.879.756/0001-46, com o valor total de **R$ 68.028,00 (sessenta e oito mil e vinte e oito reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 68.028,00 (sessenta e oito mil e vinte e oito reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 28 de agosto de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO -TR – PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial por ITEM nº 020/2023, cujo Objeto é: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais E Equipamentos De Informática Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais. Dia: 31/08/2023. Comunica sobre retificação da descrição dos itens 1 e 3 no termo de referencia, o mesmo encontra se no site www.indiavai.mt.gov.br, especificamente no link https://indiavai.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1647-retifica%C3%A7%C3%A3o-tr-srp-020-2023/viewdocument/1647, podendo ser solicitado no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8. 666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 28 de agosto de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO -TR – PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial por ITEM nº 021/2023, cujo Objeto é: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí. Dia: 04/09/2023. Comunica sobre retificação no item 4 do termo de referencia, o mesmo encontra se no site www.indiavai.mt.gov.br, especificamente no link https://www.indiavai.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1648-termo-de-referncia-retificado-srp-021-2023/viewdocument/1648, podendo ser solicitado no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 28 de agosto de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ROZELI SALETE TODESCATO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.

411.***. ***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ROZELI SALETE TODESCATO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 500.***. ***-91, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 29.406,47 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023 e encerrar-se-á no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROZELI SALETE TODESCATO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 681/2023

SÚMULA: "*Institui o programa municipal de Recuperação e Conservação, Autoriza a Demarcação, Realinhamento e correção das Estradas Rurais do Município e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. As Faixas de Domínio são consideradas as áreas de terras determinadas legalmente por decreto de Utilidade Pública para uso rodoviário sendo ou não desapropriadas, cujos limites foram estabelecidos em conformidade com a necessidade prevista.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a demarcar, realinhar e corrigir as estradas rurais do Município.

Art. 3°. São consideradas estradas municipais para os fins desta Lei os caminhos no território do município destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo poder público, excluído as integrantes do sistema rodoviário Federal e Estadual.

§ 1º Para efeitos desta Lei, as vias de circulação municipal, nas áreas rurais, obedecerão às seguintes designações:

I - Estrada principal ou primária, aquela cuja finalidade é dar condições aos usuários se locomoverem de uma para outra localidade, as que ligam a sede do município com as dos municípios limítrofes, ou que façam conexão de caráter intermunicipal, e bem assim assegurar o escoamento das safras agrícolas;

II - Estrada secundária ou de ligação, aquela cuja finalidade é proporcionar a ligação entre duas Estradas Principais ou que ligam a sede do município com suas localidades principais (distritos, agrovilas, comunidades), ou que de modo continuado servem a várias propriedades rurais;

III – Estrada vicinal terciária e/ou Caminho, tem a missão de permitir o acesso, a partir das glebas, sítios, chácaras e terrenos, às estradas municipais, estaduais e federais.

§ 2º A largura das estradas, incluindo a faixa de domínio, será:

I - No mínimo de 20 metros para estrada principal. Considerando 10,00 metros de cada lado a partir do eixo da estrada. Sendo 10,00 metros de área de rolamento e, 5,0 metros de cada lado de acostamento e sistemas de drenagem de águas pluviais;

II - No mínimo de 20 metros para estrada secundária. Considerando 10,00 metros de cada lado a partir do eixo da estrada. Sendo 10,00 metros de área de rolamento e, 5,0 metros de cada lado de acostamento e sistemas de drenagem de águas pluviais;

III - No mínimo de 17 metros para estrada vicinal e caminho. Sendo 7,00 metros de área de rolamento e, 5,0 metros de cada lado de acostamento e sistemas de drenagem de águas pluviais.

§ 3º Nas estradas e caminhos existentes até à promulgação desta Lei as medidas serão consideradas tomando-se por base o seu eixo.

Dos objetivos do Programa Municipal de Recuperação e Conservação de Estradas Rurais

Art. 4°. Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação e Conservação de Estradas Rurais no Município de Itanhangá/MT, objetivando:

I – Garantir a continuidade de melhoria de estradas de rodagem;

II – Atender às demandas de uso e ocupação do solo rural;

III – Estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção dos usuários.

IV – Manter permanentemente transitável o sistema viário rural do município, dando-lhe condições de trânsito seguro e de circulação da produção local;

V - manter os acessos e as estradas rurais primárias e secundárias em perfeitas condições de uso, de forma a garantir aos produtores rurais o transporte seguro dos insumos e safras agrícolas;

VI - controlar a erosão do solo agrícola;

VII - contribuir com a conservação dos solos e a redução da poluição e do assoreamento dos cursos d'água no interior do município;

VIII - estabelecer obrigações do Poder Executivo Municipal e dos produtores rurais e demais usuários para a consecução das finalidades desta Lei.

Parágrafo Único - Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento, a responsabilidade de executar os serviços e zelar pelo cumprimento desta Lei.

Art. 5°. Para a consecução do Programa ora instituído, caberá ao Município:

I - zelar pelo sistema de drenagem das estradas e acessos, visando:

a) proteger a pista de rolamento, impedindo que as águas pluviais corram diretamente sobre ela, mediante a manutenção de um abaulamento transversal de, no mínimo, 3%;

b) diminuir a quantidade de água conduzida pela estrada, por meio de saídas laterais, passagens abertas e bueiros com espaçamento adequado, de forma a conduzir, tecnicamente, a água para fora do leito da estrada;

II - zelar pela observância, nas estradas municipais, das normas técnicas atinentes à pista de rolamento, ao acostamento, à faixa da estrada e à distância de visibilidade;

III – manter atualizados os mapas cadastrais das estradas municipais e das jazidas de material utilizável na recuperação das estradas;

IV – manter os barrancos e os acostamentos ao longo das estradas e acessos devidamente limpos;

V – mudar o traçado da estrada ou acesso quando julgar necessário para melhor fluxo e segurança, atendendo ao interesse público;

VI – promover demais melhorias estruturais que gerem emprego e renda no meio rural.

Obrigações e responsabilidades dos proprietários rurais

Art. 6º Todas as propriedades agrícolas, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem outras propriedades a jusante, até que se infiltrem no solo ou que se escoem para manancial receptor natural.

Art. 7º Salvo com autorização formal do Poder Público municipal, é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I - obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;

II - destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada, quando for o caso;

III - abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV - impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;

V - permitir que as águas pluviais concentradas nos imóveis lindeiros atinjam a pista carroçável das vias públicas por falta de condução adequada, curva de nível mal dimensionada, processos erosivos que demandem da propriedade ou motivos outros.

VI - erguer qualquer tipo de obstáculos ou barreiras, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas;

VII - transportar qualquer material ou equipamento em forma de arrasto ou qualquer outra modalidade, que danifique o leito das estradas.

Art. 8º Fica proibido para os efeitos desta Lei:

I – Reduzir a pista de rolamento na alteração de categoria da via rural;

II – Embargar sobre qualquer pretexto o trânsito nas vias;

III – Fechar, estreitar, mudar de qualquer maneira, dificultar a servidão pública das vias;

IV – Obstruir valetas de escoamento de água, colocar portões, porteiras, correntes ou qualquer outro, nas vias públicas.

§ 1º Aos proprietários de áreas marginais às estradas municipais de que trata esta lei são estabelecidas as seguintes limitações nas faixas de domínio:

I – De plantar vegetação de porte que possam prejudicar pela umidade provocada pela sombra, a consistência da faixa carroçável ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos;

II – Proceder a escavações ou desmontes sem autorização do município.

III - jogar lixo ou entulhos, enleirar destocas, fazer roças, cortar árvores sem permissão, jogar galhadas e animais mortos na faixa de domínio;

IV – edificações/construções novas e reconstruções particulares de qualquer natureza dentro das respectivas faixas de domínio.

V – trafegar ou cruzar o leito carroçável com o arado abaixado, escarificador/subsolador abaixado, grades abaixadas e de arrasto, bem como o descarregamento de toras, máquinas ou outro equipamento que venha a danificar o leito das estradas municipais;

VI – a construção de porteiras de qualquer natureza e cancela (mata burro) sobre o leito das estradas municipais;

VII – o uso de grades na área destinada aos serviços de manutenção;

VIII - transitar com trator arrastando equipamentos que danifiquem o leito das estradas;

IX - jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

X - o rebaixamento dos taludes para a contenção das águas, construídos nas laterais, para fins de construção de cercas.

§ 2º Fica responsável o proprietário e/ou mantenedor de posse do imóvel confrontante com a faixa de domínio em manter a conservação da limpeza da faixa de domínio.

Art. 9º A Administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos públicos para adequação às exigências desta lei.

Art. 10. Toda propriedade rural que faça divisa com estrada municipal fica obrigada ao atendimento das exigências desta lei quando da realização de serviços de georreferenciamento e/ou retificação de área e perímetro. Competências ao Poder Executivo Municipal e Competências aos proprietários rurais, arrendatários e demais usuários do sistema viário rural municipal

Art. 11. Compete ao Poder Executivo Municipal:

I - fornecer equipamentos próprios ou contratados para os serviços de adequação e conservação das estradas municipais, conforme cronograma de serviço da secretaria municipal competente;

II - construir e manter:

a) pontes;

b) bueiros;

c) desaguadouros;

d) passadores.

III - executar serviços de desbarrancamento, elevação e compactação do leito e sistema de captação lateral das águas de forma integrada com as propriedades rurais, definidas em projeto técnico;

IV - executar serviços de cascalhamento dos trechos necessários, definidos em projeto técnico;

V – Fiscalizar, observar e reparar os estados e as condições das estradas rurais.

VI – Executar rotineiramente os serviços de manutenção, a fim de conservar a estrada e permitir boas condições de trânsito.

Art. 12. Compete aos possuidores/proprietários rurais, arrendatários e demais usuários do sistema viário rural municipal:

I - permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente de até três vezes o seu leito;

II - implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

III - contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades:

a) remover cercas sempre que necessário;

b) manter a área para o serviço de manutenção limpa e se possível sem cultivo;

Parágrafo Único. A construção de cercas de qualquer natureza, somente será permitida a partir do limite externo da Faixa de Domínio.

Art. 13. São obrigações dos possuidores e/ou proprietários de imóveis adjacentes às estradas municipais:

I – permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais que atingirem as estradas;

II – evitar a dispersão ou o escoamento de excessos de água nas estradas municipais;

III – evitar qualquer dano ao leito carroçável ou ao acostamento, bem como evitar a retirada do material vegetal necessário à conservação da estrada;

IV – evitar, obstruir ou dificultar a passagem das águas pelos canais de escoamento abertos, terraços de nível e bacias secas construídas pelo Município, ao longo das estradas;

V – construir terraços de nível (curva de nível) e/ou bacias secas (caçambas) para evitar o escoamento prejudicial de águas pluviais de suas propriedades para as estradas principais;

VI – permitir a construção de pontes e mata-burros;

VII – não impedir ou dificultar a realização por parte do Município de qualquer serviço relacionado com a conservação das estradas rurais.

Parágrafo único. A intervenção em acessos às estradas Municipais se dará mediante autorização do proprietário, arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnicos responsáveis, administradores, diretores, promitentes-compradores ou proprietários de área agro-silvo-pastoril.

Das Infrações

Art. 14. Aos infratores das disposições desta Lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I- advertência

II- multa

§ 1º A advertência por escrito, será acompanhada da notificação ao proprietário ou responsável pelo imóvel rural para adotar as devidas providências visando à correção das irregularidades constatadas e/ou recuperar os danos causados.

§ 2º Nos casos em que o infrator não atender os termos da notificação de advertência, serão aplicadas multas conforme previsto:

I - multa de 10 (dez) UFI/dia, além da obrigação de recuperação de eventuais danos, quando deixar de cumprir e/ou infringirem o previsto nos artigos 7º, 8º, 10º, 12º, 13º, 21º e 22º desta Lei;

II - multa de 15 (quinze) UFI/dia, quando dificultar a execução dos serviços previstos nos artigos 11º, 12º I, 13º I, VI, e VII, desta Lei, além de arcar com eventuais prejuízos decorrentes do atraso na execução dos serviços;

§ 3º A reincidência implica na aplicação da multa concomitantemente com a notificação. Sendo que a cada reincidência o valor da multa é dobrado em relação à anteriormente imposta.

§ 4º As penalidades acima referidas incidirão sobre os autores, sejam eles arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnicos responsáveis, administradores, diretores, promitentes-compradores ou proprietários de área agro-silvo-pastoril, ainda que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

Art. 15. Ao infrator será permitido recurso, ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da autuação, a ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal terá prazo de 15 (quinze) dias para a emissão de parecer final conclusivo sobre a autuação.

Art. 16. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos cometidos.

Disposições Finais.

Art. 17. As estradas e caminhos a que se refere esta lei são os que se destinam ao livre trânsito público, construídos ou conservados pelos poderes administrativos.

Parágrafo Único. São municipais as estradas e caminhos construídos ou conservados pela Prefeitura e situados no território do Município.

Art. 18. Quando necessária a abertura, alargamento ou prolongamento de estradas, a Prefeitura promoverá acordo com os proprietários dos terrenos marginais, para obter o necessário consentimento com ou sem indenização,

Parágrafo Único - Não sendo possível o ajuste amigável, a Prefeitura poderá promoverá a desapropriação por utilidade pública, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 19. Sempre que os munícipes representarem a Prefeitura, sobre a conveniência de abertura ou modificação de traçado de estradas e caminhos municipais, deverão instruir a representação com memorial justificativo.

Art. 20. Para mudanças, dentro dos limites de seu terreno, de qualquer estrada ou caminho público, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária permissão à Prefeitura, juntando ao pedido projeto do trecho a modificar-se e um memorial justificativo da necessidade e vantagem.

Parágrafo Único. Concedida a permissão, o requerente fará a modificação a sua custa, sem interromper o trânsito, não lhe assistindo direito a qualquer indenização.

Art. 21. Os proprietários dos trechos dos terrenos marginais das estradas ou caminhos públicos não poderão, sob qualquer pretexto, fechá-los, danificá-los, diminuir-lhes a largura, impedir ou dificultar o trânsito por qualquer meio, sob pena de multa e obrigação de repor a via pública, no seu estado primitivo, no prazo que lhes for marcado.

Parágrafo Único. Não fazendo o infrator a recomposição, a Prefeitura a promoverá cobrando-lhe as despesas efetuadas.

Art. 22. Os proprietários/posseiros dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento das águas de drenagem de estradas e caminhos para sua propriedade, ressalvada a Legislação específica e, também:

I - estreitar, mudar ou impedir de qualquer modo a servidão pública das estradas e caminhos, sem prévia licença da Prefeitura;

II - Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar estradas públicas sem prévia licença da Prefeitura.

III - colocar tranqueiras ou porteiras nas estradas e caminhos públicos sem prévio consentimento da Prefeitura;

IV - impedir o escoamento de águas pluviais das estradas e caminhos públicos para os terrenos marginais;

V - arrastar paus ou madeiras pelas estradas de rodagem do município;

VI - danificar ou arrancar marcos quilométricos e sinais de trânsito existentes nas estradas;

VII - danificar, de qualquer modo, as estradas de rodagem e os caminhos públicos.

Art. 23. Ocorrendo a necessidade de alargamento das estradas municipais para atender ao disposto no Artigo 1° desta Lei, o Município poderá realizará a desapropriação correspondente, senão houver anuência do posseiro e/ou proprietário.

Art. 24. Não caberá aos proprietários dos imóveis limítrofes ao leito da estrada, qualquer indenização pela adequação do antigo leito as presentes normas exceto, no caso de dano ou destruição de benfeitorias existentes.

Art. 25. Quando houver cascalheiras nas propriedades servidas pelas estradas a serem melhoradas, poderá a Prefeitura utilizar-se das mesmas para, exclusivamente, acascalhar a estrada que corta a propriedade beneficiada.

Art. 26. É vedado nas estradas municipais o trânsito de quaisquer veículos ou emprego de qualquer meio de transporte que possam ocasionar danos às mesmas.

§ 1º Em casos emergenciais, justificada a necessidade, o Prefeito Municipal poderá autorizar o trânsito de veículos especiais, exigindo o depósito de importâncias por ele arbitradas, para garantia dos estragos porventura ocasionados.

§ 2º Aqueles que se utilizarem das estradas municipais sem respeitarem a regulamentação tratada no artigo anterior, responderão pelos danos que causarem às mesmas, sem prejuízo das multas que estiverem sujeitas.

§ 3º A Prefeitura não será responsável por acidentes sofridos por quem se utilizar das estradas municipais na hipótese deste artigo.

Art. 27. O proprietário rural que não se adequar as medidas da faixa de domínio das estradas rurais determinadas em lei nos não obedecendo às medidas para colocação de cercas, serão responsáveis por acidentes sofridos por quem se utilizar das estradas municipais.

Art. 28. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo os traçados das estradas que serão atingidos por esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei, bem como, comunicará o Poder Legislativo sempre que for incluir novos traçados.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor, decorridos 180 (cento e oitenta dias) da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, deverá ser amplamente divulgada dentro do território municipal.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 680/2023

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 37.754,32 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos**), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 005 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0016 - PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Atividade: 2065 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Natureza de Despesa:

3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 37.754,32

Fonte de Recurso:

2.501.0000000 – Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 37.754,32

TOTAL GERAL.....R$ 37.754,32

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço do Exercício Anterior em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Fica autorizado a atualização das peças de Planejamento do PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 584/2021 de 05 de novembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei Municipal Nº. 654/2022 de 08 de dezembro de 2022, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2023, Lei Municipal Nº. 652/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, E-MAILS COOPORATIVOS E BANCO DE DADOS, E SISTEMAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E OUVIDORIA, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME.

CNPJ: 19.697.300/0001-08.

ENDEREÇO: Rua das Primaveras, n° 129N, 2º Andar, Sala 04, Bairro Centro, no município de Nova Mutum – MT – CEP: 78.450-000.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 28 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **12 de Setembro de 2023, ás 08:00 horas/*minutos (Horário de Mato Grosso)***, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o *registro de preço para futura e eventual* contratação de empresa especializada em realização de eventos para prestação de serviços de locação de palcos, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento, gerador de energia e jogos de mesas para serem utilizados

em eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT. 28 de agosto de 2023

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 330, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 330, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da ***Ata de Registro de Preços - ARP 023/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 023/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 023/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI, CNPJ nº 26.159.006/0001-08; ANDRESSA LAZZARE PEREIRA, CNPJ nº 22.722.173/0001-56 e 48.841.336 JAYME PEREIRA CAMPOS JUNIOR, CNPJ nº 48.841.336/0001-03,** cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS***.**

JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO

Assistente Social

CPF 000.***.***-08

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/07/2023 e revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 329, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 329, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 024/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 024/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 024/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES - CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 44.193.065/0001-76**,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "XXXI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA - II EXPOITI":**

1 - NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

Supervisora de Turismo

*CPF: 956.***.***-34*

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 22

de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 260/2021, a partir de 21/08/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 018/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 018/2023, oriundo do processo administrativo nº 41/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **D IBARRA COMÉRCIO**, nome fantasia "L D M Água e Gás", devidamente inscrita no CNPJ 15.287.978/0001-53, Inscrição Estadual 13.456.940-7, situada na Rod MT 370, nº 01, Bairro: Poxoréo, CEP: 78. 790-000, Cidade Itiquira, Estado: Mato Grosso, telefone de contato (65) 9 99662-9288, e mail: denir.ibarra@hotmail.com, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

Seq.	Cód. do TCE-MT	Descrição dos produtos	Quant	Valor unitário	Valor total
01	12202-5	Gás GLP P 13 kgs	04	120,00	480,00
02	121598-1	Água Mineral – garrafão 20 Litros	200	13,00	2.600,00
03	121594-9	Água mineral – 497 ml sem gás – fardo com 12 unidades.	150	16,00	2.400,00
04	121605-8	Água mineral – 497 ml com gás – fardo com 12 unidades.	40	24,00	960,00

VALOR GLOBAL: R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Itiquira-MT, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 101/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora SIMONIA PEREIRA SILVEIRA.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal, SIMONIA PEREIRA SILVEIRA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 431, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023, com retorno previsto para o dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de agosto de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 100/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor FELIPE DOUGLAS DOS SANTOS LUCAS.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, Felipe Douglas Santos Lucas**, Advogado, matrícula funcional 429, referente ao período aquisitivo de **02 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023, com retorno previsto para o dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de agosto de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria legislativa 087/2023, torna público a quem possa interessar, que será realizada licitação nas condições abaixo citadas, para atender o seguinte:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT, BEM COMO TREINAMENTO DE SERVIDOR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

MODALIDADE:	CONVITE 003/2023
BASE LEGAL:	LEI 8.666/93 e alterações
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DO CONTRATO	12 Meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA:	Data: 06/09/2023 Horário: 09:00 horas (Horário de Cuiabá-Mato Grosso) Local: Nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira, localizada a Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso.
CONTATO	E-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br Telefones (065) 3491-1514 e (065) 9 99447513

2. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 28 de agosto de 2023.

----------	----------
Câmara Municipal de Itiquira-MT José Carlos Batista Vereador/Presidente	Rosangela Batista dos Santos Presidente da Comissão de licitação Portaria Legislativa 087/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 030/2022.

Data de Assinatura: 24/08/2023.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 222/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 222/2023.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs42min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **EDAIANE CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 018.***.***-57, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº **, Bairro :**, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

EDAIANE CRISTINA RODRIGUES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL Nº 001/2023/SMEC

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria Nº 002/SMECDL/2023, torna pública a 1ª Retificação do Edital nº 001/2023/SMEC, de 07 de julho de 2023, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o item 4.4 para substituir a Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se Lê:

4.4. A Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, prevista no ítem 9.5 deste Edital, deverá comunicar ao(a) candidato(a) e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação das Propostas de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

Leia-se:

4.4. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, deverá comunicar ao(a) candidato(a) e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação das Propostas de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

2. Inclui-se o item 9.5.7 para que o CDCE auxilie os trabalhos da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, conforme abaixo descrito:

Inclui-se:

9.5.7. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, deverá auxiliar os trabalhos da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar, no dia da realização da referida Consulta.

3. Retifica-se o Anexo I do Edital – Programação das Ações para Seleção de Diretores nas Instituições Municipais de Educação Infantil e de Educação Básica de Jaciara/MT

Onde se Lê:

Data	Ações	Local/Responsável
28/08 à 31/08/2023	Divulgação na Comunidade Escolar do cronograma de apresentação das Propostas de Trabalho em Assembleia Geral com no mínimo 48 h de antecedência	CACPCE
05/09 à 13/09/2023	Assembleia Geral para Apresentação do Plano de Ação à Comunidade Escolar e Formação nas escolas da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar	Escolas

Leia-se:

Data	Ações	Local/Responsável
28/08 à 31/08/2023	Divulgação na Comunidade Escolar do cronograma de apresentação das Propostas de Trabalho em Assembleia Geral com no mínimo 48 h de antecedência	CDCE
05/09 à 13/09/2023	Assembleia Geral para Apresentação do Plano de Ação à Comunidade Escolar e Escolha dos Membros da Comissão de Acompanhamento de Consulta Pública à Comunidade Escolar	Escolas/ UMEI/CMEI

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora

Processo de Seleção de Diretor de Unidade Escolar – 2023

Portaria Nº 002/SMECDL/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE ADJUDICAR,** bem como, **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

AUTO POSTO SÃO DOMINGOS, inscrito no CNPJ sob nº. 04.809.649/0001-09, situada na Avenida Tancredo Neves, nº.27, Bairro Centro, no Município de Vale de São Domingos/MT, CEP: 78.253-000; valor total R$ 2.226.800,00;

AUTO POSTO JAURU LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 13.038.656/0001-45, com endereço profissional na Av. João Rossi, nº. 230, Bairro Vista Alegre, município de Jauru/MT, CEP 78. 255-000; valor total: R$ 617.390,00;

O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.844.193,00 (Dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil, centos e noventa três reais).**

Jauru, 28 de agosto de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: M. ROBERTO RODRIGUES- ME.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE JAURU/MT.**

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 06 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

No dia 17 de julho **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA VENCEDORAS:

AUTO POSTO SÃO DOMINGOS, inscrito no CNPJ sob nº. 04.809.649/0001-09, situada na Avenida Tancredo Neves, nº.27, Bairro Centro, no Município de Vale de São Domingos/MT, CEP: 78.253-000;

AUTO POSTO JAURU LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 13.038.656/0001-45, com endereço profissional na Av. João Rossi, nº. 230, Bairro Vista Alegre, município de Jauru/MT, CEP 78. 255-000

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, DIRETO NA BOMBA.

DA VIGENCIA DA ATA:

Será de 12 (doze) meses a contar da data de 29 de agosto de 2023 até 28 de agosto de 2024.

DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.844.193,00 (Dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil, centos e noventa três reais).**

Jauru, 28 de agosto de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO SÃO DOMINGOS

CNPJ sob nº. 04.809.649/0001-09

AUTO POSTO JAURU LTDA

CNPJ sob o nº. 13.038.656/0001-45

EXTRATO AO CONTRATO Nº. 71/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MAURICIO JOSE GARCIA MENDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM_SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, DE SALDO REMASNECENTE DE OBRA JÁ INICIADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL N° 915756/2021/MDR/CAIXA.

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2023 até 27 de agosto de 2024.

VALOR:R$ 573.159,02 (quinhentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº10/2023/GS/SME/MT EDITAL DIVULGA RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023-GS/SME/MT - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº*10/2023*/GS/SME/MT EDITAL DIVULGA RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023-GS/SME/MT - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara - MT conforme Edital nº **08/2023/GS/SME/MT** de 21 de agosto de 2023, publicado no Diário Eletrônico no dia **22/08/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado final de seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara-MT, com a seguinte classificação para composição do Banco de Reserva Geral Urbano:

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral – Urbano

Bloco de Unidades Urbanas

Nº	Nome	Pontuação	Critério Desempate	Resultado
01	Lucinete Batista da Cunha	15	Idade	Deferido
02	Angelica Sanches da Cruz	15	Idade	Deferido
03	Érica Lidiane de Moraes	12	-	Deferido
04	Vanusa Gonçalves	1	Idade	Deferido
05	Natasha Alessandra Santos dos Reis	1	Idade	Deferido

Art.2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais revogados as disposições em contrário.

Juara-MT, 28 de agosto de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.963/2023

Decreto nº 1.963, de 28 de agosto de 2023.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei Estadual nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo na Lei Estadual nº 10.523/2017, que cria o Programa Pró-Família e da outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa nº 001, de 10/10/2020, da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC**

DECRETA:

Art. 1º Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I– elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV- apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI- articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII– o Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Vilma Aparecida de Oliveira Santoro, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Jamilton Nery de Oliveira, como respectivo suplente;

II- Cleide de Lima, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Elizabete de Jesus Furlan, como respectivo suplente;

III- Fernanda Steinhauser, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Maquilaine Henriqueta Miranda, como respectivo suplente;

IV- Salvador Marinho Pizzolio Alves, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Cidade e Tiago Holanda Rodrigues, como respectivo suplente;

V- Antônio Carlos Fernandes de Araújo, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Transportes e Jonathan Damasceno, como respectivo suplente;

VI- Anacleto Giraldelli, representando o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho e Luci Climeni Giraldelli Afanaci como respectivo suplente;

VII- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 053/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 053/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 20.07.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos e Afins, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se vencedoras as empresas: **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.439.689/0001-04, sendo vencedora com o valor global de R$ 24.740,30 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos), **BRANORTE TRATORES LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.079.739/0001-01, sendo vencedora com o valor global de R$ 202.438,50 (duzentos e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), **LP COMERCIO VAREJISTA E PNEUMATICOS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 48.397.314/0001-04, sendo vencedora com o valor global de R$ 31.672,04 (trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos), **LUIZ C. GUGELMIN NETO**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.031.012/0001-59, sendo vencedora com o valor global de R$ 71.056,00 (setenta e um mil e cinquenta e seis reais), **RTJ AUTO PEÇAS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.562.546/0001-50, sendo vencedora com o valor global de R$ 197.660,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e sessenta reais), **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.775.859/0001-48, sendo vencedora com o valor global de R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Juara –MT, 28 de agosto de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO TECNICO ESPECIALIZADO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n. 19.697.300/0001-08, residente na Rua das Primaveras 129N, Bairro: Centro CEP 78.450-000 Nova Mutum/MT

Valor Global: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Juara - MT 28 de agosto de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2023.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO TECNICO ESPECIALIZADO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/MT.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/MT.

Contratada: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n. 19.697.300/0001-08, residente na Rua das Primaveras 129N, Bairro: Centro CEP 78.450-000 Nova Mutum/MT

Valor Global: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 013/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 28 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 123, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar como PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, o servidor **ROBSON GOMES DIAS,** porta-

dor da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127. 261-04, para que no grau do seu mister cumpra o **previsto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.**

ART. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Juruena os servidores abaixo especificados:

Membros:

I. Kamila Souza Cruz, CPF nº. 061.453.481-00;

II. Gislayne Souza Pião, CPF nº. 049.905.181-52

III. Euder Catriel Ribeiro Coimbra, CPF nº. 052.030.761-54

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. **49, DE 02 DE MARÇO DE 2.022**

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 24 de Agosto de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO N.º 3.323, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PELOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONGÊNERES, E PARA FINS DE RESCISÕES CONTRATUAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS FEDERAIS N.ºS 8.666/93, 14.133/2021 E 10. 520/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93, 14.133/2021 e 10.520/2002; e,

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplemento das empresas contratadas quanto ao fornecimento de produtos, materiais, e equipamentos em geral nos Contratos Administrativos mantidos com a Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Juruena-MT, principalmente, nos Contratos Administrativos que tem como objeto o fornecimento de medicamentos e produtos, materiais e equipamentos ambulatoriais e hospitalares;

CONSIDERANDO o baixo êxito das tentativas dos agentes municipais de solucionar de forma amigável os casos de inadimplementos contratuais diretamente com as empresas contratadas, posição até o presente momento adotada pela Administração Pública Municipal, de modo a evitar as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 162, inciso III da lei 14.133/2021 solução que resultaria, com certeza, na ocorrência de um maior número de certames licitatórios desertos, em vista da carência de empresas fornecedoras na região, assim como no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar no âmbito do Poder Executivo do Município de Juruena-MT, o procedimento administrativo a ser adotado nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e assegurar o contraditório e a ampla defesa para fins de rescisão contratual, conforme previsto no Parágrafo Único, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 155 da Lei 14.133/2021 com fluxo, rotina e rito a ser seguido pelos Agentes Municipais,

DECRETA:

ART. 1.º Este Decreto disciplina e regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93, 14.133/2021 e 10.520/2002, e dá outras providências.

§ 1.º Para todos os efeitos legais o procedimento regulamentado pelo presente Decreto deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa para fins de rescisão contratual, conforme previsto no Parágrafo Único, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 137 da Lei 14.133/2021.

§ 2.º O Departamento de Compras, Materiais e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Poder Executivo, manterá sempre atualizado um Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, para fins de inscrição das empresas e pessoas físicas que foram penalizadas com sanções administrativas ou rescisões contratual pela Administração Pública Municipal, com base no procedimento regulamentado pelo presente Decreto, cujo cadastro individualizado deverá conter, além da qualificação das empresas e pessoas físicas penalizadas, as seguintes informações a cada inscrição:

I – espécie da sanção administrativa, com a respectiva data da sua aplicação;

II – rescisão contratual, quando decretada, com a respectiva data;

III – nome e cargo da Autoridade prolatora da decisão;

IV – denominação e número do instrumento contratual;

V – denominação e número da modalidade licitatória; e,

VI – Edital e número do Processo Licitatório.

ART. 2.º Os servidores públicos municipais responsáveis pelas requisições de fornecimento de produtos, materiais, e equipamentos em geral perante as empresas e pessoas físicas contratadas pelo Poder Executivo, deverão nos casos de não fornecimento, total ou parcial, no prazo disposto no instrumento contratual, informar imediatamente o Fiscal do respectivo Contrato a respeito do incidente, mediante Comunicação Interna, instruída com a cópia da requisição não cumprida e outros contatos mantidos com a contratada, caso tenham sido realizados.

ART. 3.º De posse da Comunicação Interna, instruída com a cópia da requisição não cumprida e outros contatos mantidos com a contratada, caso tenham sido realizados, deverá o Fiscal de Contratos autuar os documentos em autos oficial adotado pelo Poder Executivo, e registrar o procedimento, da seguinte forma:

I – no campo “SECRETARIA”: preencher com a denominação Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – No campo “PROCESSO”: preencher com a numeração sequencial e cronológica anual do Procedimento;

III – no campo “INTERESSADO”: preencher com a denominação Administração Pública Municipal;

IV – no campo “ASSUNTO”: preencher com a denominação Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual; e,

V – no campo “OBSERVAÇÃO”: preencher com informações do Contrato Administrativo e do respectivo Procedimento Licitatório, o nome da contratada inadimplente, com a respectiva numeração.

ART. 4.º O Fiscal de Contratos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento da Comunicação Interna, autuação e registro do procedimento, em cumprimento do art. 78, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 137 da Lei 14.133/2021 deverá notificar a contratada, nos termos da Minuta de Notificação, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse a ser parte integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Minuta de Notificação é de caráter exemplificativo, podendo o Fiscal de Contratos adequar os seus termos e disposições ao caso concreto para efeitos da Notificação, conforme for necessário.

ART. 5.º Se a contratada cumprir a Notificação no prazo concedido de 05 (cinco) dias úteis, e não for reincidente em descumprimento de requisições, o Fiscal de Contrato somente instruíra os autos com as informações do Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP e o encaminhará, mediante Comunicação Interna, ao Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças para apreciar e julgar sobre a aplicação da sanção administrativa de advertência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo e na forma disposta no art. 8.º, do presente Decreto.

ART. 6.º Do contrário, caso a contratada não cumprir a Notificação, com ou sem razões de defesa, ou for reincidente em descumprimento de requisições, deverá o Fiscal de Contratos elaborar um Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

I – narrativa dos fatos ocorridos;

II – do Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP;

III - estimativa de quantos dias ou meses poderá ocorrer na Administração Municipal o desabastecimento dos produtos, materiais, e equipamentos em geral não fornecidos;

IV – existência ou não de procedimento licitatório em andamento para a aquisição dos produtos, materiais, e equipamentos em geral não fornecidos;

V – a data prevista para a sessão de abertura do certame, no caso da existência de procedimento licitatório em andamento; e,

V – outras que entender pertinentes e necessárias.

§ 1.º Os servidores públicos das Secretarias Municipais, dos Órgãos Autônomos e do Setor de Compras e Licitações da Administração do Poder Executivo, deverão imediatamente prestar as informações solicitadas pelo Fiscal de Contratos, para o cumprimento do disposto no § 1.º, do *caput*, do presente artigo, sob pena de responsabilidade.

§ 2.º Instruído o procedimento com o Relatório Circunstanciado, o Fiscal de Contratos, mediante Comunicação Interna, remeterá os autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Procuradoria Geral do Município, para fins de Parecer Jurídico sobre o acolhimento ou não de eventuais razões de defesa, aplicação de sanções administrativas, bem como rescisão contratual e outras questões jurídicas e legais pertinentes ao caso, no prazo de 03 (três) dias.

ART. 7.º Com o Parecer Jurídico, o Procurador Geral do Município, deverá encaminhar os autos, devidamente informado, ao Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças para apreciar e julgar em 1.º grau administrativo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de responsabilidade.

§ 1.º Excepcionalmente, havendo risco iminente de desabastecimento dos produtos, materiais, e equipamentos em geral não fornecidos, capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens e, em especial, risco de morte e a saúde de munícipes e pacientes, o Procurador Geral do Município, em despacho motivado e fundamentado, encaminhará os autos diretamente ao Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório, ou ainda, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior somente será aplicado quando não for possível aguardar a conclusão do procedimento normal de rescisão contratual, regulamentado pelo presente Decreto, sem prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

§ 3.º Caso o Parecer Jurídico opinar pela aplicação da sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, deverá ser formado autos apartados, com cópias extraídas do procedimento regulamentado pelo presente Decreto, e Notificada à contratada para oferecer defesa, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, e, decorrido o prazo, com o oferecimento da defesa ou não, os autos apartados deverão ser encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para julgamento em sede única administrativa.

§ 4.º Por ocasião do julgamento poderá o Secretário Municipal de Administração e Finanças convertê-lo em diligência, deferindo maior prazo para a contratada cumprir a Notificação, caso constatado nas razões de defesa a razoabilidade da medida, e desde que a dilação do prazo para cumprimento não cause desabastecimento para a Administração Pública Municipal.

§ 5.º Deferido a prorrogação do prazo para cumprimento da Notificação, os autos serão encaminhados ao Fiscal de Contratos, que deverá Notificar a contradada do novo prazo concedido.

§ 6.º Cumprida a Notificação na forma do parágrafo anterior, os autos deverão ser remetidos, mediante Comunicação Interna ao Administrador de Licitações, para fins de ser apensado aos autos do Processo Licitatório; do contrário, no caso de descumprimento, os autos deverão ir conclusos ao Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças para fins de julgamento.

ART. 8.º Da decisão do Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, com exceção do disposto no § 3.º, do artigo anterior, caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1.º O recurso administrativo com as razões recursais deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no horário de expediente do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º Protocolado o recurso, o mesmo será juntado aos autos e encaminhado ao Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, para efeitos de julgamento.

§ 3.º O recurso será recebido em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo.

§ 4.º O prazo do recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 5.º As peças recursais enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se os originais forem protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo recursal previsto no presente Decreto, considerada para efeitos do referido prazo a data da postagem na Empresa Brasileira de *Correios e Telégrafos* - ECT.

§ 6.º O Prefeito Municipal poderá converter o julgamento em diligência, uma vez verificadas as circunstâncias previstas no art. 7.º, § 4.º, do presente Decreto, com a determinação que os autos voltem concluso para julgamento, caso a contratada não cumpra a Notificação dentro do novo prazo concedido.

ART. 9.º Transitada em julgado na via administrativa a decisão que impor sanções administrativas de multa a contratada, o Fiscal de Contratos providenciará cópia integral dos autos, e as encaminhará ao Assessor do Departamento de Tributação para fins de cobrança administrativa.

§ 1.º Recebida às cópias dos autos, o Assessor do Departamento de Tributação solicitará informações ao Departamento de Tesouraria no sentido se existem créditos a ser pagos para a contratada; e, ao Administrador de Licitações, se a contratada prestou garantia por ocasião da celebração do Contrato Administrativo e, caso existente créditos ou garantia prestada, informará o Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, que deverá, por despacho, determinar a retenção dos valores para fins de garantir o pagamento da/s multa/s imposta/s.

§ 2.º Não havendo créditos a receber ou garantia prestada pela contratada, ou sendo estes insuficientes para o pagamento das sanções administrativas impostas, o Assessor do Departamento de Tributação notificará a contratada, remetendo em anexo Boleto Bancário, Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Fatura, com os respectivos valores, totais ou remanescente, a ser recolhidos aos cofres municipais, via endereço eletrônico (*e-mail*) da contratada, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, caso maior prazo não estiver previsto na legislação municipal em vigor.

§ 3.º Caso haja créditos a receber ou garantia prestada pela contratada, suficientes para a quitação das sanções impostas, a contratada somente será Notificada pelo Assessor do Departamento de Tributação da retenção dos valores realizada, com o inteiro teor da decisão do Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças.

§ 4.º Caso não efetuado o pagamento no prazo concedido para a contratada, e, não houver valores retidos suficientes para o pagamento da/s multa/s imposta/s, o Assessor do Departamento de Tributação providenciará a inscrição em divida ativa da integralidade do valor ou do seu remanescente e, encaminhará a respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA para Protesto Extrajudicial e/ou para Execução Fiscal, observada a legislação pertinente a espécie.

ART. 10. O Fiscal de Contratos deverá encaminhar todas as Notificações e atos decisórios previstos no presente Decreto, exceto a prevista no § 2.º, do artigo anterior, via endereço eletrônico de (e*-mail*) das contratadas, e, providenciar a publicação dos mesmos no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM.

§ 1.º Com base no art. 109, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as intimações das sanções administrativas de advertência e multa de mora ficam dispensadas de publicação na imprensa oficial, caso que deverão ser realizada somente via endereço eletrônico de (*e-mail*) das contratadas.

§ 2.º A manutenção do endereço eletrônico de *e-mail,* sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade, é de responsabilidade exclusiva das contratadas, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal pela perda de prazos das contratadas, em razão da desatualização ou indisponibilidade de endereço eletrônico.

ART. 11. Para todos os efeitos jurídicos e legais o protocolo de Requerimento de equilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo ou de ata de registro de preços, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, não sendo causa excludente, portanto, da decretação de rescisão contratual.

ART. 12. A Procuradoria Jurídica do Município deverá, no tempo e prazos oportunos, caso necessário, ajuizar ações judiciais cabíveis e adequadas visando a condenação das contratadas inadimplentes:

I - por dano moral, dano material, lucros cessantes e pensões vitalícias (sofrimento, perda parcial da capacidade laborativa, perda total da capacidade laborativa (invalidez), óbitos entre outros), em decorrência das citada fatalidades ocorridas em pacientes e usuários que necessitavam dos produtos e materiais que não foram devidamente fornecidos, em razão da inexecução contratual;

II – nas multas diárias impostas a Municipalidade devido a impossibilidade material de cumprimento de liminares nas ações relativas à judicialização da saúde, pelo não fornecimento;

III – em ressarcimento da integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo celebrado com a contratada inadimplente - a outro fornecedor para o cumprimento integral do citado Instrumento Contratual; e,

IV – outras previstas na legislação vigente que buscam a garantir o ressarcimento de danos ao erário público, ou ainda, enriquecimento ilícito.

ART. 13. Caso necessário, com vistas a facilitar o entendimento dos agentes municipais, a Procuradoria Juridica do Município poderá elaborar um fluxograma esquematizado do rito procedimental regulamentado pelo presente Decreto.

ART. 14. O descumprimento por servidor público municipal de qualquer das disposições do presente Decreto, importará em responsabilidade funcional, na forma da legislação vigente.

ART. 15. A epígrafe e a ementa do presente Decreto deverão ser citadas no preâmbulo de todos os Editais de Processos de Licitação, sendo tal providência de responsabilidade do Administrador de Licitações, cabendo aos interessados, querendo, solicitar cópia do inteiro teor do mesmo, mediante recolhimento de valores, na forma da legislação municipal.

ART. 16. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, aos prazos previstos no presente Decreto, as disposições constantes da Lei*, que Regula o Processo Administrativo Infracional no âmbito da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

ART. 17. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Titulares de Órgãos Autônomos e, em especial, ao Administrador de Licitações e aos Fiscais de Contratos da Municipalidade, para adoção das providências indispensáveis e necessárias visando o cumprimento das disposições do presente Decreto.

ART. 18. As disposições do presente Decreto aplicam-se ao procedimentos pendentes de decisão definitiva, assegurados os atos jurídicos perfeito, a coisa julgada e os direitos adquiridos.

ART. 19. Os casos omissos deverão ser sanados por Decreto do Executivo, após solicitação das Secretarias Municipais e dos Órgãos Autônomos do Poder Executivo, devidamente, deferidas pelo Prefeito Municipal, ouvida em todos os casos previamente a Procuradoria Geral do Município.

ART. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 18 de Agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º3323/2023''

MINUTA DE NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE JURUENA-MT		CNPJ/MF:	24.950.461/0001-93	
ENDEREÇO:	AVENIDA 04 DE JULHO, 360, Centro	MUNICÍPIO:	Juruena	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF/MF:		*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF.:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF/MF:		*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF.:	
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:					
MODALIDADE LICITATÓRIA:					
OBJETO:					

CONTEÚDO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de CONTRATADA, do Instrumento Contratual caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, tendo em vista que descumpriu, total ou parcialmente, a Requisição n.º ____/____, encaminhada via *e-mail*, na data de ____/___/___. Por essa razão, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I a V, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 155, inciso I e II da Lei 14.133/2021, via de consequência, sujeita as sanções administrativas de advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos do art. 87 e art. 162 da Lei 14.133/2021, do mesmo Diploma Legal citado acima, que poder ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive, com a possibilidade dIe decretação de rescisão contratual.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato ou Instrumento congênere, com o fornecimento dos produtos, materiais ou equipamentos em geral, objeto da Requisição n.º ____/____, datada de ___/____/___, sob pena de decretação de rescisão contratual e da aplicação de multas previstas no item ____, do Contrato Administrativo _____, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 14.133/2021, no Instrumento Convocatório, conforme segue:

- multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso (do Edital ou do Contrato que prevê essa penalidade);

- multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente (indicar o dispositivo do Edital ou do Contrato que prevê essa penalidade); e,

- multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10% (indicar o dispositivo do Edital ou do Contrato que prevê essa penalidade).

Como já registrado nas linhas acima, as multas citadas acima, eventualmente, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 14.133/2021.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima, em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 137 da Lei 14.133/2021- apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Requisição n.º ____/____, datada de ___/____/___, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório, no Contrato Administrativo e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação da rescisão contratual.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados em anexo a Notificação, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela NOTIFICADA, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: Juruena-MT	DIA: _____	MÊS: _____	ANO: 20_____

Fiscal de Contratos
Poder Executivo - Juruena-MT

PORTARIA N.º 122, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023.

DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** conforme abaixo especificado:

I. Presidente: ROBSON GOMES DIAS, portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127.261-04;

Membros:

II. Kamila Souza Cruz, CPF nº. 061.453.481-00;

III. Gislayne Souza Pião, CPF nº. 049.905.181-52

IV. Euder Catriel Ribeiro Coimbra, CPF nº. 052.030.761-54

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. **48, DE 02 DE MARÇO DE 2.022**.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 24 de Agosto de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 278/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª ROSANIA GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal Srª **Rosania Gomes da Silva**, matrícula 3278-1, contratada no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na CEI Enedina Martins Barbosa na sede do município, na data de 18/08/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.471/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de Agente de Combate à Endemias, nos termos da Lei nº. 1.031, de 31 de março de 2016 e alterações posteriores, para provimento de vagas, conforme quantitativos abaixo indicados:

Cargo	Área de cobertura	Localidade	Vagas	Cadastro reserva
ACE	Município	Sede	--	12
ACE	Município	Distrito de Santa Elvira	--	03
ACE	Município	São Lourenço	--	03

Parágrafo Único. As contratações a que se refere o *caput* serão realizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Zona Urbana e Zona Rural do Município.

Artigo 2º. A remuneração básica do pessoal a ser contratado é aquela estabelecida na Lei nº. 1.377, de 14 de junho de 2022.

Artigo 3°. Os Agentes de Combate a Endemias (ACE) serão contratados através do Processo Seletivo Público, com regras a serem especificadas em Edital.

Artigo 4°. Aplica-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Artigo 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, aos 28 de Agosto de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2350.1	Marcos Fernandes de Aguiar	Professor de Ciências Biológicas	19/02/2019 à 18/02/2020	15/08/2023 à 28/08/2023
2953.1	José Carlos Souza Costa	Assistente Social	10/06/2020 à 09/06/2021	21/08/2023 à 30/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
291.1	Lindinalva Correa Nunes	Professor Pedagogo	07/08/2022 à 06/08/2023	14/08/2023 à 12/09/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª INGUIDA GIANI RIBEIRO DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal Srª **Inguida Giani Ribeiro da Costa,** matrícula nº 1692-1, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe C-15 para classe D-15, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª ADAIR ALVES SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva Srª **Adair Alves Santana,** matrícula 6-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 21/07/2023 e término no dia 19/08/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 263/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO SRº JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal comissionado Srº **João Pedro dos Santos Silva,** matrícula 3096-2, nomeado no cargo de Supervisor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
399.1	Nelson Taveira Filho	Oficial Administrativo	04/05/2020 a 03/05/2021	21/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 265/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª CLEONICE VIEIRA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Srª **Cleonice Vieira Tavares,** matrícula nº 2354-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 à 18/02/2021, com gozo no período de 21/08/2023 à 19/09/2023 com retorno as suas atividades no dia 20/09/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 266/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2224.1	Valéria Fail	ACS - Agente Com. Saúde	15/01/2022 a 14/01/2023	21/08/2023 a 04/09/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE (INSS) PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª CÍCERA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde (INSS) para a servidora pública municipal Srª **Cícera Barbosa,** matrícula nº 7-1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, com início no dia 01 de Agosto de 2023, com retorno a ser informado pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª MARILZA DOS REIS FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva Srª **Marilza dos Reis Franco,** matrícula 294-1, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 21/08/2023 e término no dia 19/09/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 269/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª KATTY DAISY DE ARAÚJO E LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Srª **Katty Daisy de Araújo e Lima,** matrícula 2931-1, efetiva no Cargo de Oficial Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, com início no dia 17/08/2023 e término no dia 14/12/2023, **PRORROGAÇÃO** de Licença Maternidade com início em 15/12/2023 e término em 12/02/2024, com retorno as suas atividades no dia 13/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO SRº DIEGO PARANHOS CORREIA COMO RESPONSÁVEL PELAS FUNÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o período de gozo de Licença Maternidade da Ouvidora Srª Katty Daisy de Araújo e Lima.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal Srº **Diego Paranhos Correia**, matrícula 2346-1, efetivo no cargo de Controlador Interno, como responsável pelas funções da Ouvidoria Municipal de Juscimeira-MT, durante o período de 17/08/2023 a 12/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 271/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª GLORIA ALVES DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva Srª **Gloria Alves da Cruz,** matrícula 1500-1, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de Vigia, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 19/08/2023 e término no dia 17/09/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 272/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª INGRID RODRIGUES TREVISANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal Srª **Ingrid Rodrigues Trevisani,** matrícula nº 2958-1, efetiva no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe A-04 para classe B-04, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª EDIVANIA ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Srª **Edivania Alves dos Santos,** matrícula nº 2447-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2023, com gozo no período de 28/08/2023 à 26/09/2023 com retorno as suas atividades no dia 27/09/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO ANDRÉ NUNES DA SILVA COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL NELSON TAVEIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº **Andre Nunes da Silva,** matrícula nº 399-1, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 049/2022 de 24 de Janeiro de 2022, como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao Fiscal de Contratos Srº.Nelson Taveira Filho, durante o período de 21/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
3050.1	Natiele Caroline Baglioni da Silva	Oficial Administrativo	17/09/2022 a 16/09/2023	23/08/2023 a 06/09/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA APURAR ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES EM PLANO DE CARGOS E CARREIRA (PCCs), DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 221/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a quantidade de documentos a serem analisados.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão para apurar a existência de servidores públicos efetivos que estejam enquadrados em Plano de Cargos e Carreira (PCCs) distinto de seu cargo, designada pela Portaria nº 221/2023, de 21 de junho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª DILMA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal Srª **Dilma Pereira da Silva**, matrícula 3288-1, contratada no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na CEI João Pedro Cesconetto no Povoado de Placa de Santo Antônio, na data de 14/08/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal Srª **Maria Lucia Gomes de Freitas**, matrícula 3291-1, contratada no cargo de Professor Pedagógico, lotada na CEI Romilda José de Paula no Distrito de Santa Elvira

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 280/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª SANDRA PINHEIRO DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para a servidora pública municipal Srª **Sandra Pinheiro de Matos**, matrícula nº 2418-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com início no dia 24 de Agosto de 2023 à 21 de Novembro de 2023, com retorno no dia 22 de Novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 26/08/2016 à 25/08/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2023 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) constantes nos quadros do **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 003/2022, destinado ao preenchimento de vagas; devendo estes, apresentarem os documentos abaixo relacionados:

a) RG b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou de-

claração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação; j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...

p)Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida); v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL x) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO- ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
33°	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	26/04/1991	120

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 28 de Agosto de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ _____ domiciliado (a) _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023 LDO E LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023

LDO E LOA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, vem convidar a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que será realizada no dia **13 de setembro de 2023, às 15:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

LDO – 2024: Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024; e

LOA – 2024: Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024.

Marcelândia – MT, 28 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para aquisição de CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a frio e Emulsão Asfáltica RL1C para atender a secretaria de obras, mobilidades e serviços urbanos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 49.149.027/0001-30, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 406. 000,00; ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52**,** vencedora dos item 02, com o valor total de **R$ 131.750,00, VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 537.750,00 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

Marcelândia/MT, 28 de Agosto de 2023

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 007/2023 a favor da **COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.309.210/0001-88**, objetivando a Contratação de empresa aquisição de brinquedos para playgrounds, para diversos espaços públicos na praça de Analândia do Norte e Praça do Ar puro ,Cras, Scceu, Casa Anjo da Guarda e Secretaria de Educação do município de Marcelândia-MT Carona à ARP 007/2023, oriunda do Pregão Presencial 001/2023 – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo-SP Carona à ARP 007/2023, oriunda do Pregão Presencial 001/2023 – Fazendo o valor total de **R$ 243.122,18 (Duzentos e quarenta e três mil cento e vinte dois reais e dezoito centavos).**

Marcelândia/MT, 28 de Agosto de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4752 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de acordo com Lei Municipal nº 706/2009;

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lucélia de Oliveira Castro

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva

II - **representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Suplente: Cleusi Hintz

III - **representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rosicleia Alves de Souza Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

IV – representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Luiz Paulo Liberali Suplente: Grasiela Maria de Olveira Barros Gomes

V - representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Léia Ariane da Silva Santos Suplente: Celia Pereira Bueno da Silva

VI – representando a Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Larissa Zafonato

Suplente: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato

VII - representando a Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente**:** Simone Barbosa Marcelino

VIII - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosesky Suplente: Maria da Conceição da Silva Coronheiro

IX - representando os Usuários (Política de Assistência Social)

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Suplente: Maria Elsa Barbosa Kersck

X - representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Maria Iracema Rohden Suplente: Helena Beltrane

XI - representando a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso

Titular: Ana Lúcia de Souza Suplente: Adilson Boher

XII - representando os Clubes de Serviço

Titular**:** Cleidiane da Silva Osorio Suplente:Simone Aparecida da Silva

XIII - representando os Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular**:** Vania Teodoro Soares Correa

Suplente: Erika Nobre Carneiro

XIV - representando os Psicólogos

Titular:Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Nubia da Silva Moura

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4272 de 31 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO

DOS 50.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 3.449,10. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0176/2023 DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 0176/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n° 039/2023 do Município de Alta Floresta celebrada com a Empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Sob n° 07.847.837/0001-10 no valor total de R$ 12.500,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE LOSATARNA POTASSICA PARA COMPOR O QUADRO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES QUE COMPÕE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 28 de agosto de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL –**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: C. DA SILVA ELETRICISTA INSCRITA NO CNPJ: 29. 163.065/0001-30 com valor total de R$ 140.136,00. Matupá – MT, 28 de agosto de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 041/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que no Edital 0108/2023 cujo objeto é "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT":

No Edital 108/2023 aonde lê-se: 17 DE OUTUBRO DE 2023

Leia-se: 13 DE SETEMBRO DE 2023

Maiores informações estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0373/2023; Nº das Licenças: LP 016/2023, LI 016/2023 e LO 022/2023; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Extração de Cascalho, Validade: 25/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., INSCRITA NO **CNPJ 03.467.321/0001-99** com um valor total estimado de R$ 113.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 25*, Inciso I e Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 609 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 609 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe a sobre a alteração dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização referente ao contrato de prestação de serviços oriundo da ata de registro de preços n.º 001/2023***".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a exoneração do servidor Isaque Batista de Farias conforme Portaria nº 585/2023, ora designado Fiscal de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Carolina Martins dos Santos, matricula: 26566, CPF: 055.737.051-56, como Titular para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao **Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 001/2023** firmado entre o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste – Mirassol Previ** CNPJ Nº 24.179.668/0001-06 e a **Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA**., CNPJ nº 00.059.307/0001-68.

Art. 2º Nomear como suplente o servidor Silvio Jose Pratinha, matricula: 4076, CPF nº 593.952.811-20 para desempenhar as funções de Fiscal de Contrato na ausência da titular.

Art. 3º Compete aos fiscais ora designados as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014 bem como o atendimento à Lei 8666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2023, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em Mirassol D'Oeste/MT, 28 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 402/2023

PORTARIA Nº. 402/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira***, portadora do RG nº. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002.141,01, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2023 - P.E 10/2023

NOTIFICAÇÃO 001/2023

EMPRESA NOTIFICADA:

FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 11.475.479/0001-39

OBJETO: Notificação Da Empresa **FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.475.479/0001-39**, vencedora no Pregão Eletrônico n° 10/2023, que gerou a Ata de RP n° 63/2023, cujo objeto visa a futura e **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Devidamente firmado neste ato pela Sra. Sra. Laura Ap. Pinheiro Santos, portadora do CPF nº 426.340.671-00.

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos, C.I das secretarias municipal de Fiscalização e Tributos, relatando quanto ao atraso no fornecimento das mercadorias solicitada através das Ordens de fornecimento n° 2918/2023, encaminhada no dia 31/05/2023, pelo departamento de compras.

Considerando que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, está extrapolado, gerando transtornos a administração na realização das suas atividades e, conforme estabelece a Ata de Registro de Preço 67/2023, firmada com o município de Nobres/MT, em sua Cláusula Segunda que diz:

2.6. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

Considerando, o descumprimento do prazo, fica a partir desta data a empresa acima **NOTIFICADA COM ADVERTÊNCIA**, sobre pena de **MULTA**, para o cumprimento das obrigações pactuadas dentro do **PRAZO DE 12 HORAS**, e proceda com a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento e, caso não ocorra, serão aplicadas as sanções cabíveis, abertura de Processo Administrativo e convocação do 2° Classificado no certame, em consonância com a Cláusula décima que nos traz:

10.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres. 10.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis. 10.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

Diante dos fatos apresentados é evidente que a Empresa, ao participar do Certame, tem plena consciência das cláusulas ali estabelecida o que não resta dúvidas das obrigações pactuadas.

Considerando a disposição da Administração Pública em reavaliar à contratação em um novo estudo, à conveniência e oportunidade no que concerne ao objetivo do presente Processo Licitatório, com a possibilidade de se proceder com a sua readequação às necessidades da Administração, uma vez que não houve por parte da administração a intenção de prejudicar o andamento interno e externo do processo.

Decide por **NOTIFICAR COM ADVERTÊNCIA**, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 8.666/1993, a Empresa Contratada para que a partir do recebimento desta, **CUMPRA COM O *PRAZO*** estabelecido. Considerando que tais ocorrências, vem causando riscos e prejuízos a administração e, será tomada as providências cabíveis, seguidas de multas e sanções, com idoneidade de licitar com a Administração Pública por 02 anos.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de **12 (doze) horas** após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se.

Nobres, 28 de agosto de 2023.

Leidinete Santana

Gerente de Sec. de ADM

PORTARIA Nº. 401/2023

PORTARIA Nº. 401/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Simone Aparecida de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira***, portadora do RG nº. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002. 141,01, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396/2023

PORTARIA Nº. 396/2023

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra.**Edilman Conceição Rondon**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais a Sra ***Edilman Conceição Rondon,*** portadora do RG nº. 899653-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 604.552.091-20, servidora pública efetiva como Engenheira Sanitarista, de acordo com o Art. 88, § 1º, da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399/2023

PORTARIA Nº. 399/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Edilman Conceição Rondon,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Edilman Conceição Rondon,*** portadora do RG nº. 08996539 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 604.552.091-20, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

PROCESSO Nº 83/2023

INEXIGIBILIDADE N° 13/2023

CONTRATO N° 054/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa**E.P. EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.558.892/0001-41. **Objeto: - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTCO BANDA REGIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA ABERTURA DO JOGOS ESTUDANTIS NOBRENSE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE SEMTEMBRO DE 2023. NO MUNICIPIO DE NOBRES-MT. Valor Global** R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Data:** 25/08/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **E.P. EVENTOS LTDA** – contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO Nº 05/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **ADESÃO N° 05/2023**, ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 05/2023, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO SRP N° 002/2023, DO MUNICIPIO DE CANARANA/MT, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS MESMO**,** cuja análise do processo ocorreu no dia 21/08/2023 às 14h, sagrou-se vencedora a empresa**SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, com o valor global de **R$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).**

Nobres, 28 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 12/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.001/2021

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 12/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.001/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Público nº 001/2021, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

CL.	INSCR	NOME	PF	SITUAÇÃO
3	20	FELIPE SOUZA SUTILI	79	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 25 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____

_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 0068/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 0068/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROÇAGEM E CAPINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE FAVAL E PIRIZAL MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FRANCISCO MARQUES DA SILVA 48701378104,CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2639/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2023 CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Limpeza de roçagem e Capinagem para manutenção de vias, praças e canteiros públicos dos distritos de Faval e Pirizal Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.,

Especificação dos itens a serem adquiridos

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	**05**	**meses**	Serviço de Capinagem de Roçagem de áreas publicas.	R$ 2.866,00	**R$ 14.330,00**
Valor Total; R$ 14.330,00**(Catorze Mil Trezentos e Trinta Reais)**					

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Agosto de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **FRANCISCO MARQUES DA SILVA 48701378104**,

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 069 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 069 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DA BANDEIRA E PRAÇA DO RELÓGIO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AEMPRESA COMERCIAL MENDONÇA LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1487/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2023

DO OBJETO

1.1 É Objeto do Presente Contrato Aquisição de Postes Para Instalação Na Praça Da Bandeira E Praça Do Relógio, do Município de Nossa Senhora do Livramento***,*** *Conforme Especificação no Termo de Referencia 50/2023* Processo Administrativo Nº 1487/2023 Dispensa de Licitação 056/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
1	00057075	POSTE RETO TELEC. 7MT P/BRACO PHOENIX GF C/TAMPA	UND	11	1.550,00	17.050,00
TOTAL ESTIMADOR$ 17.050,00 (Dezessete Mil e Cinquenta Reais)						

VIGENCIA CONTRATUAL

3.1 A vigencia contratual será de 02 (meses) meses, a partir **de sua assinatura.**

ssa Senhora do Livramento – MT, 28 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa **COMERCIAL MENDONÇA LTDA,**

ERRATA EXTRATO CONTRATO 066 2023

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066 2023

*CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÕES DE LAUDOS E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AA EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE MEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 0054/2023AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento contratual é a *Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para elaborações de laudos e transmissão do e-social em atendimento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Termo de Referencia 111/2023* **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2023**

Especificação dos itens da prestação de serviço:

2.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUNT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
1	I Realização dos envios relativos ao e-social; I Transmissão do CAT - Comunicado de acidente de trabalho, riscos ambientais; I Transmissão do evento 2220 saúde ocupacional, monitoramento biológico; I Transmissão do evento 2240, SST - Serviços de segurança do trabalho	Und	01	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 31.000,00					

ONDE SE

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

LEIA SE

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 17 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME,

EXTRATO CONTRATO 067 2023

CONTRATO 067 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVASO.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:OLMIR IORIS & CIA LTDA,PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1868/2022

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato e a Aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas que serão prestados nas condições estabelecidas no PREGÃO ELETRONICO N. 12/2022, Processo Administrativo nº. 01868/2022. , Ata de Registro de Preços n° 048/2022 e conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo 01 do presente instrumento;

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	UD	Marca	Modelo	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
OLMIR IORIS E CIA LTDA	1	MICROMPUTADOR TIPO-1 COM MONITOR LCD 23.8"POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE 10ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-10400, MÍNIMO DE 6-CORE, CACHE MÍNIMO DE 12MB, POSSUIR FREQUÊNCIA DE 2.9GHZ ATÉ 4. 3GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB (1X8GB), BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ	UN	DELL / VOSTRO SMALL + S2421HN	DELL / VOSTRO SMALL + S2421HN	60	R$ 5. 435,00	R$ 326. 100,00

		64GB SENDO 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE; POSSUIR ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; POSSUIR PLACA MÃE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; POSSUIR INTERFACES MÍNIMAS 4 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, 4 PORTAS USB 2.0, 1 TOMADA DE ÁUDIO COMBINADA, 1 SAÍDA DE LINHA, 1 VGA, 1 HDMI, 1 ETHERNET RJ-45; SLOTS: 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA, 1 SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 1 LUZ DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 SLOT DE SEGURANÇA COM FORMATO DE CUNHA, 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 170 W;						
	10	MICROMPUTADOR TIPO-1 COM MONITOR LCD 23.8"POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE 10ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-10400, MÍNIMO DE 6-CORE, CACHE MÍNIMO DE 12MB, POSSUIR FREQUÊNCIA DE 2.9GHZ ATÉ 4. 3GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB (1X8GB), BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB SENDO 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE; POSSUIR ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; POSSUIR PLACA MÃE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; POSSUIR INTERFACES MÍNIMAS 4 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, 4 PORTAS USB 2.0, 1 TOMADA DE ÁUDIO COMBINADA, 1 SAÍDA DE LINHA, 1 VGA, 1 HDMI, 1 ETHERNET RJ-45; SLOTS: 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA, 1 SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 1 LUZ DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 SLOT DE SEGURANÇA COM FORMATO DE CUNHA, 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 170 W;	UN	DELL / VOSTRO SMALL + S2421HN	DELL / VOSTRO SMALL + S2421HN	5	R$ 5. 435,00	R$ 27. 175,00
	11	MICROCOMPUTADOR TIPO-2 COM MONITOR LCD 27" POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL CORE 10ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-10400 MÍNIMO DE 6-CORE, CACHE DE 12MB, FREQUÊNCIA DE2.9GHZ ATÉ 4.3GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ; COM EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 64 GB; ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; POSSUIR PLACA MÃE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; INTERFACES MÍNIMAS: PORTAS FRONTAL: 1 USB 3.1 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO, 3 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 ENTRADA PARA HEADSET, TRASEIRA:4 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0, 1 HDMI 1.4, 1 DISPLAYPORT 1.2, 1 GIGABIT ETHERNET, 1 PORTA DE ÁUDIO (CANAL 5.1 [3 TOMADAS]), SLOTS: DRIVE ÓPTICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CARTÃO SD, POSSUIR PLACA DE REDE AX1650I (WI-FI 6, 2X2) 802.11AX E BLUETOOTH 5.1; POSSUIR PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6 COM PORTAS 1X DISPLAYPORT 1.4, 1X HDMI 2.0B, 1X DVI-D; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ? PORTUGUÊS	UN	DELL / XPS 8940 + S2721H	DELL / XPS 8940 + S2721H	4	R$ 10. 998,00	R$ 43. 992,00
	13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO-1 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, FAX E E-MAIL, POSSUI CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT ETHERNET LAN, WI-FI; POSSUIR CICLO MENSAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATÉ 38PPM; POSUIR AS FUNÇÕES: IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, FAX E E-MAIL; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE NO MÍNIMO 2,7? 6,8 CM; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 DE NO MÍNIMO 38 PPM, CARTA: 40 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA NO MÁXIMO EM 6,3 SEGUNDOS PRETO, DUPLEX A4 31 IPM; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO; POSSUIR PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.2 GHZ; POSSUIR MEMÓRIA DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB; RESOLUÇÃO MÍNIMA EM DPI DE NO MÍNIMO 1200 X 1200; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5, PCL6, POSTSCRIPT, PDF; ENTRADA DE PAPEL DE NO MÍNIMO350 FOLHAS SENDO 250 + 100, POSSUIR SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM A4 NO MÍNIMO DE 38 PPM, CARTA 40 PPM	UN	HP / M428FDW	HP / M428FDW	12	R$ 3. 773,00	R$ 45. 276,00
	15	TABLET: POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO: 2.3GHZ, 1.8GHZ, OCTA CORE, 4X 2.3 GHZ CORTEX-A53 + 4X 1.8 GHZ CORTEX-A53; POSSUIR TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 8.7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1340 X 800 (WXGA+), POSSUIR TECNOLOGIA TFT LCD, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE CORES DE16 MILHÕES, DENSIDADE APROXIMADA DE PIXELS 179 PPI; POSSUIR CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0 MP, 3266 X 2449 PIXEL; POSSUIR: ESTABILIZAÇÃO DIGITAL, AUTOFOCO, LOCALIZAÇÃO E DETECÇÃO FACIAL; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS, AUTO FOCAGEM DE VÍDEO; POSSUIR CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.0 MP;	UN	SAMSUNG / SM-T225 32GB	SAMSUNG / SM-T225 32GB	17	R$ 1. 164,00	R$ 19. 788,00
	16	NOBREAK 700 VA POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA: 115V E 220V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA60 HZ; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136; COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1.28METROS; EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 90.0 %; CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 350WATTS / 700VA; POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS) 350WATTS / 700VA; POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V; FREQUÊNCIA DE SAÍDA 60 HZ; POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA; POSSUIR NO MÍNIMO 01 BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VASAMENTO;	UN	RAGTECH / (4121) NEW SAVE 700VA	RAGTECH / (4121) NEW SAVE 700VA	39	R$ 481,00	R$ 18. 759,00
	17	NOTEBOOK TIPO-2 COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-11320H COM CACHE DE NO MÍNIMO 8MB, ATÉ 4.5GHZ; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB SENDO 2X4GB, BARRAMENTO MÍNIMO DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2; TELA FULL HD WVA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, 250NITS; POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB GDDR5; POSSUIR TECLADO PORTUGUÊS ABNT COM TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO; LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; POSSUIR WI-FI 6 2X2 E BLUETOOTH; POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES PORTAS:1 PORTA ETHERNET RJ-45, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C COM O DOBRO DE VELOCIDADE DA 2ª GERAÇÃO E MODO ALTERNATIVO DE DISPLAY PORT/POWER DELIVERY, 1 PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL, 1 PORTA HDMI 1.4A, 1 PORTA DE ENTRADA CC, POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES SLOTS: 1 SLOT DE CARTÃO SD, 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR WEBCAM HD DE 1280 X 720 A 30 FPS COM MICROFONES DUPLO; ÁUDIO E ALTO-FALANTES	UN	DELL / VOSTRO 5510	DELL / VOSTRO 5510	2	R$ 6. 664,00	R$ 13. 328,00
	19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM AS SEGUINTES FUNÇÕES;IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; POSSUIR RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 7. 500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO; POSSUIR TANQUE DE TINTA FRONTAL PARA FÁCIL MONITORAMENTO DAS TINTAS; POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA: ATÉ 5760X1440 DPI; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMADE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES;	UN	BROTHER / T420W	BROTHER / T420W	5	R$ 1. 214,00	R$ 6. 070,00

		POSSUIR RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 48 BITS E 600 X 1200 DPI; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA SAÍDA DE NO MÍNIMO 30 FOLHAS; SUPORTAR OS SEGUINTES TAMANHO DO PAPEL: A4 210X297MM, A6 105X148MM, CARTA 215X279MM; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400%-25%; POSSUIR VOLTAGEM BIVOLT; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 12W EM OPERAÇÃO - 3,9W EM STANDBY - 0,4 W EM REPOUSO - 0,3 W DESLIGADO; QUE SEJA COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS:							
R$ 500.488,00 R$ 500.488,00 (QUINHENTOS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS									

VIGENCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA

LEI Nº 1.081, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.081, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A)PREFEITO(A)DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional especial na importância de R$3.546.610,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

3.546.610,00

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

612	12.361.0010.2366.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CFEM	1.170.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 12	500
	2	Recursos deExercíciosAnteriores		
613	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CFEM	1.120.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 12	500
	2	Recursos deExercíciosAnteriores		
615	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 12	599
	2	Recursos deExercíciosAnteriores		

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

617	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R.: 12	500
	2	Recursos deExercíciosAnteriores		
618	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA	F.R.: 12	500
	2	Recursos deExercíciosAnteriores		
619	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	75.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 12	500
	2	Recursos deExercíciosAnteriores		
620	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	180.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 12	500
	2	Recursos deExercíciosAnteriores		

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL DES.HUMANO

621	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R.: 12 500
	2	Recursos deExercíciosAnteriores	

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

622	04.122.0002.2019.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	876.610,00
	4.5.67.82.00	APORTEDERECURSOSPELOPARCEIROPÚBLICO EMFA	F.R.: 12 500
	2	Recursos deExercíciosAnteriores	

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientes de:

	3.546.610,00
FontesdeRecurso	
2 500	**3.466.610,00**
2 599	**80.000,00**

SuperávitFinanceiro:

Artigo3o.-Estaleientraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 25 de agosto de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2464/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2464/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/2023

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 425/2023 e 428/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, ADJUDICO o objeto do certame à empresa vence-

dora e HOMOLOGO a decisão apresentada do procedimento licitatório nº 2464/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 18/2023, cujo objeto da licitação REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de caminhão visando atender o Convênio nº 928416/2022 firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e o financiamento obtido para a aquisição de dois caminhões caçamba e um caminhão coletor de lixo, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I, em favor das empresas: Empresas vencedoras valor total: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (21698437000110) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$2.359.600,00 (dois milhões e trezentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos reais). FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (46135499000145) com o lote: 3 no valor total de R$604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelas Secretarias Municipais, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis, e adotem medidas rigorosas no sentido de conferir quantidade e qualidade da execução que está sendo executado de acordo com o ANEXO I do edital.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 25 de agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122 2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E EMPRESA: FERNANDES E.LTDA ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3006/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 122/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo 3006/2023 de aditivo de prazo do contrato 122/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 com Empresa: FERNANDES E. LTDA**

DA VIGENCIA

2.1 **PRORROGAR** O prazo da vigência do Contrato pelo período de 02 (dois) meses a partir de 21/08/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº407/2023

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 122/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 37.150.518/0001-11, Av. Dom Chavier, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **JOAO SOARES TEIXEIRA,** portador do RG n°. 11446981 e inscrita sob o CPF n 811.876. 611-04, residente e domiciliado na Av. Jose Francisco Otênio, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 049/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 064/2023, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,22	R$ 4,31
02	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 5,97	R$ 7,43
03	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,14	R$ 7,62
04	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,29	R$ 6,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 37.150.518/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 093/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Gefferson Firmino de Oliveira**, portador do CIRG n.º 1408154-7 SSP/PR e CIC n.º 004.700.981-04 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 093/202, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 093/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01"S; 57°48'9.12"O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23"S; 57°48'22.59"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **03/09/2023** até a data de **01/04/2024.**

3.2. Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **03/09/2023** até a data do dia **03/09/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 25 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 136/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **OUVIDOR GERAL**, o servidor nomeado **MARCELO WESLEY LUZ NICOLA** a partir da data de 15/08/2023, lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de agosto de 2023.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.932.036/0001-18, Av. Jose Francisco Otênio, n° 1054, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **IRINEU DA ROCHA,** portador do RG n°. 1010599 e inscrita sob o CPF n550.604.551-49, residente e domiciliado na Av. Jose Francisco Otênio, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 049/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 064/2023, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
03	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,77	R$ 7,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 132/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **MÃE SOCIAL**, a servidora nomeada **VALDENICE CASSIMIRO DA SILVA,** a partir da data de **01/08/2023**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 109/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (quatorze) de Setembro de 2023 às 14:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, ADQUIRIDOS CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de Agosto de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

PROCESSO Nº. 040/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar (DAP) **CREDENCIAMENTO** das interessadas que tenha interesse naAQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER UMA DEMANDA 614 (SEISCENTOS E QUATORZE) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015, Resolução CD/FNDE n°. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE n°. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n°. 21, de 16/11/2021.

O Credenciamento ocorrerá no período de **30/08/2023 à 29/09/2023**. Horário de expediente. Os interessados poderão obter o **Edital e seus anexos**, informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (horário de Mato Grosso), com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site**:www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.**

Nova Brasilândia -MT, 28 de agosto de 2023.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 369/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Janaina de Souza Batista, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, Lotado na Unidade de Controle Interno, da Secretaria da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 246/2022/GP/PMNG, de 09/05/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ADITAMENTO: O valor unitário registrado do item abaixo relacionado passará a ter a seguinte redução a partir do dia 25/08/2023:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR ATUALIZADO
11897	NORIPURUN - SACARATO DE HIDROXIDO INJETAVEL 5 ML AMPOLA INJETAVEL	UNIDADE	R$ 11,29	R$ 9,89

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, “D”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE MODIFICAÇÕES NO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS.

DATA: 25/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de um Professor (a), para substituir o professor Uedison Lino Fiúza nas aulas de matemática na Escola Municipal Jair Aparecido dos Santos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atendendo a Secretaria de Educação.

Favorecida: KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES

R$ 10.500,80 (dez mil quinhentos reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 28 de agosto de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **120 (cento e vinte dias),** conforme cronograma de execução em anexo, **de 23/08/2023 até 21/12/2023.**

Nova Lacerda-MT, 22 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROC. LICITATÓRIO: 090/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 047/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de agosto de 2023

CONTRATADO:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS – 314.870,00 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos e setenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 047/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 047/2023

PROC. LICITATÓRIO: 090/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 047/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de agosto de 2023

CONTRATADO:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS – 314.870,00 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos e setenta reais)

Ata de Registro 041/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2023

Data: 28 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 093/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 007/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO “6° EXPOMAR” QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 e 12 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007. XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 092/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 007/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO “6° EXPOMAR” QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 e 12 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, tendo como **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI– CNPJ Nº 07.XXX.XXX/0001-29.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2023

Data: 28 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 094/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 016/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 20 EQUIPAMENTOS,**

CONFORME NECESSIDADE, EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 094/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 016/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 20 EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE, EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, tendo como **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA– CNPJ Nº 34.XXX.XXX/0001-91.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 093/2023

CONTRATO N° 093/2023 – **ASS** – 09/08/2023 – **VCTO** – 30/09/2023 - **R$** 94.500,00

OBJ:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENCO CULTURAL DENOMINADO “6° EXPOMAR” QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 e 12 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CONTRATADO (A) PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI **CNP**J 07.367.271/0001-29

Nova Marilândia-MT, 16 de Agosto dode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2023

Data: 28 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 092/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 007/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO “6° EXPOMAR” QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 e 12 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 092/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 007/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO “6° EXPOMAR” QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 e 12 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL, tendo como **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI– CNPJ Nº 07.XXX.XXX/0001-29.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2023

Data: 28 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 091/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 015/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Sr. **HARRISON HORMOND**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18XX80 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.XXX.XXX-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 091/**

2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 015/2023 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA– CNPJ Nº 01.XXX.XXX/0002-15.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2023

Data: 28 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 090/2023, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 006/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 090/2023, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 006/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, tendo como **MT MARKETING EIRELI– CNPJ Nº 34.XXX.XXX/0001-53.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JANELAS, PORTAS, VIDROS TEMPERADOS E PINGADEIRAS DE GRANITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 15 DE SETEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por Item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 28 de agosto de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 094/2023

CONTRATO N° 094/2023 – **ASS** – 21/08/2023 – **VCTO** – 21/09/2023 - **R$** 96.000,00

OBJ:CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 20 EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE, EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

CONTRATADO (A) MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA **CNP**J 34.987.266/0001-91

Nova Marilândia-MT, 28 de Agosto dode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA..

CONTRATADA: G. R. DOS SANTOS EIRELI **CNPJ** 32.205.404/0001-08

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ASSINATURA: 25/08/2023

DATA DA PRORROGAÇÃO: 28/09/2023

Nova Marilândia-MT, 28 de Agosto de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Gestão de Combustível; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, conforme **Pregão Presencial nº 003/2022**.

PERÍODO: 02/09/2023 a 02/09/2024

VALOR GLOBAL: R$: 45.756,00

LICITACAO
AVISO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2023

AVISO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através dos membros da Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 117/2022/PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, para atender as necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT, comunica a todos os licitantes e a quem possa interessar que realizará às 08:30 horas (Horário Local) do dia **30/08/2023**, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, a **REABERTURA** da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 43/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é ***o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,*** para abertura do envelope e análise dos documentos de habilitação da empresa **ALKATEIA FOÇAS AUXILIARES EMPRESA PRIVADAS LTDA CNPJ: 50.278.999/0001-03,** sendo que a mesma foi a única empresa a apresentar planilha de custos solicitado pela pregoeira na ultima sessão.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, ou pelo e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br .

Nova Monte Verde-MT, 28 de agosto de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. JANIO MENDES PACHECO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **JANIO MENDES PACHECO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **JANIO MENDES PACHECO,** cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de setembro de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, de 11 de julho de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
11º	Graziela Pereira Sales	Professora de Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 31/08/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 28 de agosto de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 055/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.872.541/0004-76, Localizada a fazenda Taquari, SN, KM 50 MT 251, zona rural de Nova Xavantina/MT CEP: 78690-000, neste ato representada por **PELERSON PENIDO DALLA VECCHIA**, Carteira de Identidade nº 18.607.680-0 SSP/SP CPF nº 278.223.188-02, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 042/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 055/2022, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 09/01/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de brita, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.11** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 055/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA

PELERSON PENIDO DALLA VECCHIA

CPF nº 278.223.188-02

ESTER HADASSA SCHERER

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA C.C.G FERREIRA COSTA-ME.

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA C.C.G FERREIRA COSTA-ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **C.C.G FERREIRA COSTA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 33.225.526/0001-29, com sede na Rua 28 de dezembro, setor Sul s/n, Nova Nazaré-MT, representada pela Sra. **TATIANE GRACIANO CORDEIRO**, portadora do CPF nº 902.954.121-00, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 048/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 058/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 17/07/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de diversos materiais de escritório, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 058/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C.C.G. FEREIRA COSTA

TATIANE GRACIANO CORDEIRO

CPF 703.399.391-92

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

ESTER HADASSA SCHERER

FISCAL DO CONTRATO

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

APARECIDA SANTANA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP.

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP,** inscrita noCNPJ 30.369.251/0001-09, com sede em CUIABÁ–MT, neste ato representada pelo Sr. **REIDIANE ARAUJO CORREA**, portadora do CPF nº 037.143.341-06, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 053/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 065/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 28/07/2024,** poden-

do ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de peças de reposição para todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.15** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 065/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP

REIDIANE ARAUJO CORREA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

KENIA DE FREITAS BORGES

FISCAL DO CONTRATO

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

APARECIDA SANTANA DE FARIA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1639 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1639 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE INTERINO e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ***TIAGO FONTOURA DA SILVA*****,** inscrito no CPF sob o nº **000.643.771-09**,no cargo em comissão de ***GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE INTERINO***, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à partir do dia 15/06/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA 29208879701.

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT** E A EMPRESA**MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA 29208879701.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA 29208879701**, devidamente inscrita no CNPJ n° 32.612.058/0001-82, Localizada á Rua Quinze n°001, Centro, Nova Nazaré-MT, neste ato representada por **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, inscrita no RG nº 23.694.291-8 SSP/SP e no CPF 292.088.798-01, denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 038/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de canaletas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2022,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	15.000	3.750	unid	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39 CM MARCA PRÓPRIA.	4,85	18.187,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 18.187,50 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 90.937,50 (noventa mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 053/2022 e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA 29208879701

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

ESTER HADASSA SCHERER

FISCAL DO CONTRATO

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

APARECIDA SANTANA FARIA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA.

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13 localizada na Rod. Dos Imigrantes S/N KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, Várzea Grande-MT, CEP: 78.132-400, neste ato representada por **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** portador do RG nº **5**.738.021 PC/MG e CPF nº 001.481.006-94, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 051/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 063/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 26/07/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de emulsão asfáltica, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.12** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 063/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMULSOES E TRASNPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo vilela

CPF: 001.481.006-94

KENIA DE FREITAS BORGES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13 localizada na Rod. Dos Imigrantes S/N KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, Várzea Grande-MT, CEP: 78.132-400, neste ato representada por **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** portador do RG nº **5**.738.021 PC/MG e CPF nº 001.481.006-94, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 051/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 063/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 26/07/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de emulsão asfáltica, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.12** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 063/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMULSOES E TRASNPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo vilela

CPF: 001.481.006-94

KENIA DE FREITAS BORGES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA E ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA E ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato re-

presentado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA E ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.148.070/0001-85, estabelecida na Cidade de Várzea Grande/MT, a Rua Comandante Costa, nº 14, Bairro Centro sul, representada pela Sr(o). **DAVI ANTONIO NETO**, portador do CPF nº 551.557.315-34 e RG nº 5375680 SPTC/GO, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 048/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 17/07/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de diversos materiais de escritório, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 059/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MOSAICO DISTRIBUIDORA E ATACADO E ELETRONICOS

DAVI ANTONIO NETO

CPF nº 551.557.315-34

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

KENIA DE FREITAS BORGES

FISCAL DO CONTRATO

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

APARECIDA SANTANA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI.

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 068/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, com sede em CUIABA – MT, neste ato representada pelo Sr° **ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**, portador do CPF° n° 201.824.901-06, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 053/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 02/08/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o fornecimento de peças de reposição para todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.15** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 068/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI

ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

KENIA DE FREITAS BORGES

FISCAL DO CONTRATO

ANTONIO VILMAR DE LARA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

APARECIDA SANTANA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.307, PAGINA 379, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

ONDE SE LE: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE SUPRESSÃO Nº 092/2023/PMNO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023/PMNO, REF: A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 12000017/2023/PMNO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023/PMNO

LEIA-SE: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE SUPRESSÃO Nº 093/2023/PMNO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023/PMNO, REF: A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 12000017/2023/PMNO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023/PMNO.

Nova Olímpia-MT, 28 de agosto de 2023

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ORGAO/MUNICIPIO-NOVA OLIMPIA /MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO- Nº. 088/2023/PMNO

PREGÃO ELETRONICO- Nº. 038/2023/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA : 11/09/2023

HORA: 09:00 -HORARIO DE BRASÍLIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: LICITANET

PREGOEIRA OFICIAL-ELIETE SILVA/PORT. 168/2023

As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br** plataforma eletrônica LICITANET**www.licitanet.com.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para obra de reforma e adequação de prédio público para instalação da sede da secretaria de transportes, obras e serviços públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 044/2023

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA SANTA HELENA/MT.".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Art. 64 da Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que

cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 258 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova Santa Helena;

CONSIDERANDO os critérios para Municípios concorrerem à complementação-VAAR da União ao Fundeb;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção por mérito/desempenho para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Helena.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

a) Etapa I - Inscrição;

b) Etapa II - Formação sobre Gestão aos candidatos;

c) Etapa III - Avaliação piscológica;

d) Etapa IV - Avaliação de títulos, currículos e documentação;

e) Etapa V - Prova objetiva;

f) Etapa VI - Elaboração, entrega e apresentação do Plano de trabalho referente a escola para qual se candidatou.

g) Etapa VII - Seleçao do Candidato pela Comunidade Escolar por meio de votaçao na propria comunidade Escolar.

h) Etapa VIII - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar.

Paragrafo único: A prova Objetiva será elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será exigido conhecimento, habilidades, competências e aptidão para liderança e questões referentes ao cenário atual da educação.

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado seguindo as opções abaixo:

1ª - À Professores efetivos lotado na Unidade Escolar com Licenciatura plena, que após o processo de seleção, será designado por portaria e atuará em regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com a Lei Municipal nº 258 de 18 de dezembro de 2007.

2ª - À Professores efetivos da Rede Municipal com Licenciatura plena, que após o processo de seleção, será designado por portaria e atuará em regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com a Lei Municipal nº 258 de 18 de dezembro de 2007.

§ 1º - A classificação dos concorrentes acontecerá dentro das opções estabelecidas, ou seja, se não houver candidato inscrito e aprovados na 1ª opção, observa-se a segunda.

§ 2º - Todos os que se enquadrarem dentro das opções, poderão realizar o processo de seleção e a classificação acontecerá de acordo com o § 1º do Art. 2º.

Art. 4º. O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo participar de mais um Processo de Seleção de forma ininterrupta.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser Professor da Rede Municipal de Nova Santa Helena;

II – ter formação em nível de Licenciatura plena;

III – ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64.

IV – ser professor com experiência em docência de no mínimo dois anos.

V - não estar em processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Art. 7º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II – que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SMECDL (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III – esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;

IV - que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

V – ter sofrido sanções nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 8°. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deve encaminhar no ato da inscrição, no dia e horário, os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

II - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - comprovante de endereço;

IV - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

V - cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VI - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VII - declaração de que não está em processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VIII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

IX - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XI - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XII – declaração do participante que já foi Diretor Escolar informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 9º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o CCE, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao CCE para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativas-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art 10. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Helena.

§1º. O Conselho Escolar apresentará na Unidade Escolar aos Profissionais da Educação o Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, que consistirá em 7 (sete) etapas:

a) Etapa I - Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário, estabelecido no Edital para este fim;

b) Etapa II - Formação sobre Gestão aos candidatos: participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, sob orientação da Secretaria de Estado de Educação; com frequencia minina de 75%;

c) Etapa III – Avaliação psicológica;

d) Etapa IV- Avaliação de títulos, currículos e documentação;

e) Etapa V - Prova objetiva - A prova Objetiva será elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será exigido conhecimento, habilidades, competências e aptidão para liderança e questões referentes ao cenário atual da educação, com 50% de acertos para aprovação.

f) Etapa VI - Elaboração e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração e entrega do Plano de trabalho, concomitante com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

g) Etapa VII- Seleçao do Candidato pela Comunidade Escolar por meio de votaçao na propria comunidade Escolar.

h) Etapa VIII - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar: após o resultado do Processo de Seleção.

Parágrafo único. O participante que não comparecer no local, data e horário não cumprir prazos e entregas de documentos estipulado em Edital para cumprimento das Etapas, automaticamente não continuará participando do Processo de Seleção.

Art. 11. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho em Assembleia Geral para a comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Art. 12. À(s) Unidade(s) Escolar (res) que não apresentar (rem) candidatos aptos no processo de seleçao ou não for eleito, em caso de candidatos unicos a SMECDL convocará os candidatos do o quadro de reserva deste Processo de Seleção, os quais devem apresentar o plano de trabalho para a escola em que pretende atuar, passando novamente pelas etapas VI a VIII do Art. 2º

§1º. Não havendo candidatos aptos no processo de seleçao no ano letivo corrente, será designado pela SMECDL um professor, componente do quadro da U.E. até posterior processo de seleçao;

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 13. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato a partir de 2023, será regido por este Decreto e pelo Edital para este fim, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI

DA ELABORAÇÃO

Art. 14. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar, será elaborado, coordenado e conduzido por Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e dos colegiados das Unidades de Ensino, cabendo a esta Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos neste Decreto, e bem como avaliar as etapas previstas no seu artigo 10.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. O Diretor Escolar assinará termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - Pela aprendizagem dos estudantes;

II - Pelo cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para a escola em que for dirigir;

III - Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar poderá servir como instrumento para compor os indicadores de monitoramento e avaliação e deverá ser apresentado à Comunidade Escolar no início de cada ano letivo.

Art. 17. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer conforme pertinência do assunto Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 18. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, renúncia, exoneração, ou morte.

§1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. Ao Professor no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 20. O professor designado para a função de Diretor Escolar fará jus ao recebimento conforme Tabela de Subsídio Cargo de Dedicação Exclusiva estabelecido na Lei Municipal n.º 258/2007.

Art. 21. O Diretor do mandato antecessor, entregará ao novo Diretor, no ato da transição os seguintes documentos:

I - Balanço do acervo documental;

II - Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

IV - Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

V - Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da sua posse.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constará em Edital específico para este fim.

Art. 23. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 24/08/2023 à 24/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisicao de medicamentos para suprir as necessidades da farmacia basica publica municipal, de acordo com o programa de assistencia farmaceutica basica.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 048/2023, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 126 e 176, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:126-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,51; ITEM:176-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 1,08.

Data de Assinatura: 28/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DANIELLI DOS SANTOS SARMENTO

Nova Santa Helena/MT. 28 de agosto de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Técnico em Enfermagem, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

Prefeito Municipal, em Exercício

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DANIELLI DOS SANTOS SARMENTO

CIENTE:.....
.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 04/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o artigo 109- §1°-III do Regimento Interno desta Casa de Leis, em virtude de força maior, devido à falta de energia nas dependências da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, na noite de 21 (vinte e um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), ocasionada pela não resistência à sobrecargado transformador elétrico.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**, a não realização da sessão ordinária no dia 21 agosto de 2023.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/08/2023 a 22/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONVITE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB (S).

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, neste ato representada pelo prefeito EDEGAR JOSE BERNARDI; vem por meio deste **CONVIDAR** a população do Distrito de Entre Rios para entrega de Títulos referente a lotes urbanos do processo de **Regularização Fundiária Urbana REURB (S).**

Local: Quadra de Esporte Escola Entre Rios

Dia: 01/09/2023

Horário: ÁS 13:30hs

Distrito: Entre Rios

OBS: ***Serão entregue os títulos para as pessoas contempladas na primeira etapa conforme lista a abaixo:***

LISTAGEM DE OCUPANTES BENEFICIÁRIOS DA Reurb-S*
CONFORME PRIMEIRA ETAPA DE CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO E TERRITORIAL REALIZADA PELO MUNICÍPIO, PARA CLASSIFICAÇÃO QUANTO A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, FOI UTILIZADO O CRITÉRIO DE RENDA FAMILIAR IGUAL OU ABAIXO DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS

Nº Título	Lote	Quadra	Uso do Imóvel	Nome do Ocupante - Beneficiário	Modalidade de Reurb
01.2023	04	91	**Habitacional**	**NERCI VOLSKI DA SILVA**,	REURB-S
02.2023	1	92	**Habitacional**	**MANOEL LAURIANO LOPES**,	REURB-S
03.2023	3	92	**Habitacional**	**SERGIO ROBERTO STOLZENBERG**,	REURB-S
04.2023	12	92	**Habitacional**	**DORIVAL SANTANA NOGUEIRA**,	REURB-S
05.2023	15	92	**Institucional**	**IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,	REURB-S

06.2023	9	96	**Habitacional**	**FABÍOLA PEGO LEISMANN**,;	REURB-S
07.2023	12	96	**Habitacional**	**CLAUDINEI MEIRA HOFFMANN**,	REURB-S
08.2023	13	96	**Habitacional**	**MARIA APARECIDA DA SILVA**,	REURB-S
09.2023	12	98	**Habitacional**	**ELISANDRO JOSE BAMPI**,	REURB-S
10.2023	5	101	**Misto**	**SILVIA DE OLIVEIRA BATTISTELLA**,	REURB-S
11.2023	10	101	**Misto**	**MARILZA ALVES DOS SANTOS NUNES**,	REURB-S
12.2023	6	102	**Habitacional**	**CRISTINA CORREIA DE MELO**,	REURB-S
13.2023	7	102	**Habitacional**	**LIZANDRO PEREIRA DA SILVA**,	REURB-S
14.2023	13	103	**Habitacional**	**ABEL RODRIGUES DE ASSIS**,	REURB-S
15.2023	4	104	**Habitacional**	**KELLYANE CARVALHO DE ARAUJO**,	REURB-S
16.2023	4	105	**Habitacional**	**NIVALDA MARIA CORREIA DE MELO**,	REURB-S
17.2023	4	108	**Habitacional**	**IVANI ALVES DO NASCIMENTO**,	REURB-S
18.2023	5	108	**Habitacional**	**GILSON ALVES MACCARI**,	REURB-S
19.2023	12	108	**Habitacional**	**SABRINA DA ROSA SOARES**,	REURB-S
20.2023	7	109	**Misto**	**EDINALDO DA SILVA PEREIRA**,	REURB-S
21.2023	16	109	**Habitacional**	**ANDRE PAULO DA SILVA**,	REURB-S
22.2023	6	111	**Habitacional**	**ANA PAULA PALHARES DA SILVA**,	REURB-S
23.2023	15	111	**Misto**	**EDILENE GARCIA DE SOUZA**,	REURB-S
24.2023	12	112	**Habitacional**	**NEUSA MARIA WISINIEWSKI KLUGE**,	REURB-S
25.2023	13	112	**Institucional**	**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ENTRE RIOS**,	REURB-S
26.2023	1	113	**Habitacional**	**BALDOR HENNIG**,	REURB-S
27.2023	6	113	**Habitacional**	**CLOVIS FERNANDO LAGEMANN**,	REURB-S
28.2023	14	113	**Institucional**	**IGREJA BATISTA GETSÊMANI**,	REURB-S
29.2023	2	114	**Habitacional**	**CLEUSIANE DE MELLO**,	REURB-S
30.2023	6	114	**Habitacional**	**ELIANE RIBEIRO MARANHÃO**,	REURB-S
31.2023	11	116	**Habitacional**	**IVANIA DAGHETTI**,	REURB-S
32.2023	4	117	**Habitacional**	**NERINA ALVES DO AMARAL**,	REURB-S
33.2023	10	126	**Habitacional**	**TIAGO DA SILVA PEGO**,	REURB-S
34.2023	5	127	**Habitacional**	**EDGAR DAS CHAGAS**,	REURB-S
35.2023	6	131	**Habitacional**	**LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEGO**,	REURB-S
36.2023	15	132	**Habitacional**	**AROLDO FERREIRA DA ROCHA**,	REURB-S
37.2023	3	133	**Habitacional**	**ANDREIA BORTOLOTTO**,	REURB-S
38.2023	5	133	**Habitacional**	**ANA MARIA MARTINS CAMPANHA**,	REURB-S
39.2023	6	133	**Habitacional**	**ESMERALDO APARECIDO BORTOLOTTO FERREIRA**,	REURB-S
40.2023	3	137	**Habitacional**	**DAVI ALVES DE SOUZA**,	REURB-S
41.2023	9	137	**Misto**	**INES NUNES**,	REURB-S
42.2023	10	137	**Habitacional**	**ROSA SOARES DE OLIVEIRA MADEIRA**,	REURB-S
43.2023	01	114	**Habitacional**	**LEILA LOURENÇO BORGES**,	REURB-S
44.2023	09	128	**Institucional**	**UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**,	REURB-S
45.2023	05	111	**Habitacional**	**VALENTIM BRAZ DE MELLO**,	REURB-S
46.2023	04	121	**Habitacional**	**CLAUDIO HOFFMANN**	REURB-S
47.2023	01	110	**Habitacional**	**PAULO LOPES DA SILVA**,	REURB-S
48.2023	13	133	**Habitacional**	**REGINALDO APARECIDO FERREIRA**,	REURB-S
49.2023	01	115	**Habitacional**	**JOEL ELGER**,	REURB-S
50.2023	04	113	**Habitacional**	**JENIFER DEFREYN HENNIG HEBERLE**,	REURB-S
51.2023	01	112	**Habitacional**	**CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES**	REURB-S
52.2023	01	120	**Institucional**	**CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA FELIZ**,	REURB-S
53.2023	06	101	**Habitacional**	**JESSICA CAMILA FERREIRA PÊGO DA SILVA**,	REURB-S
54.2023	15	104	**Habitacional**	**MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA**,	REURB-S
Observação: Quantitativo de lotes titulados por meio da Legitimação Fundiária: 54 ocupantes					

Contamos com a presenta de todos para a titulação.

Atenciosamente,

Nova Ubiratã – MT, 28 de agosto de 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 38/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.461.414/0001-67, resolvem celebrar quinto termo aditivo ao contrato nº 38/2020, de alteração de valor contratual, conforme Parecer Jurídico nº 112/2023 e Tomada de Preços nº 002/2020, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.197.327,85 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavo), acrescidos de mais R$ 51.248,50 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos com recursos próprios do Município, que totalizam R$ 2.248.576,35 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), acrescidos de mais R$ 87.747,21 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), a serem pagos com recursos próprios do Município, totalizando R$ 2.336.323,56 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) constantes do Anexo de Julgamento e Planilha Orçamentária parte integrante da Tomada de Preços 002/2020.

João Machado Neto | Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.388, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5388, de 28 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 125.917,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$90.375,60
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 90.375,60

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$35.541,80
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 35.541,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$90.375,60
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 90.375,60

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$35.541,80
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 35.541,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.551, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.551, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 021 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Denomina logradouro público municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Rua Pernambuco, localizada na Agrovila Nova Canaã do Leste, no P. A. Safra com a seguinte denominação:

RUA: LAURINDO PRISSINOTTO.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 047/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 28.258.221/0001-83.** O presente contrato tem por objeto oADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DO TIPO: AMBULANCIA TIPO D – UTI MOVEL, PICK UP CABINE DUPLA, PICK-UP CABINE SIMPLES, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, VEÍCULO SEDAN E MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.382, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 5.382, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 5.359/2023 que aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na **Certidão 045/2023 favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.359, de 11 de agosto de 2023 que "*Fica aprovado o* ***desmembramento de 02 (duas) áreas urbana*** *correspondentes a uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra Matriculada sob nº 9.339 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de* ***José Braz da Silva****, portador(a) do CI/RG nº 219. 588 2ªVia-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.304.871-91, casado com Edna de Sena Leite, residentes e domiciliado(a)s nesta cidade*" passa a vigor com a seguinte retificação:

"..... .....

Art. 1º ....

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **180,00m²**, denominado de **Lote 11-A (onze "A") da Quadra 169 (cento e sessenta e nove)**, **Cadastro Municipal 001.09.169.11A.001**, **Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília,** nesta cidade, de **Ericomendes dos Anjos Ricardo**, portador do CI/RG nº 36866114-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 863.674.631-00, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jaguapitã (antiga Trav. 02), medindo 12,00 metros, lado direito para o lote 11, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 10, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 12, medindo 12,00 metros;

...."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto nº 5.359/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°225/2023

PORTARIA N°225/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor**: Cláudio Ferreira Amorim,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1159 lotado **na Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito,** no cargo de **Chefe de Gabinete,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 28/08/2023 à 06/09/2023, com retorno aos trabalhos no dia 07/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 221/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JUCELIA MOCHEWITZ,** portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°.059.855. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.306,91** (mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/08/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 17 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 79/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE PSF NOVO MUNDO, PSF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO, CONFOME DESCRITO Á SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.** Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI** inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93 localizada na Rua Colonizador Enio Pipino, Bairro Setor Industrial Norte, cidade de Sinop, CEP 78.550-528 representada pelo seu sócio senhor **IRINEU MARTINS**, CPF nº 316.163.058-00 RG sob o nº 213.208 SSP/IDAMP-MT residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Bairro Setor Comercial, cidade de Sinop – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
238284	1	UN.	MISTSBISHI L200 TRITRON GL	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 À DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140cv, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM AR CONDICIONADO, COM TRIO ELÉTRICO E PROTETOR DE CAÇAMBA. ANO/MODELO 2023.	209.000,00

Novo Mundo, 22 de agosto de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 28 de agosto de 2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS D'AGUA POTÁVEL E MONITORAMENTO DE POÇOS DO LENÇOL FREÁTICO NO LIXÃO MUNICIPAL, AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**., conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA com o valor de R$ 107. 404,00 (**Cento e sete mil e quatrocentos e quatro reais**).** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 28 de agosto de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 89/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana, da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que autorizo a. AQUISIÇÃO DE 130 ANTIVIRUS ESENT NOD 32 PARA OS COMPUTADORES USADOS NOS DEPARTAMENTOS PUBLICOS MUNICIPAIS. A referida contratação é uma Dispensa de Licitação amparada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$ 13.000,00(treze mil reais) a serem pagos em uma ÚNICA PARCELA, para a empresa J.F. DA COSTA COMERCIO CNPJ: 30.063.856/0001-77.

O pagamento deverá ser efetuado utilizando os recursos financeiros da Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE -2018 DOTAÇÃO REDUZIDA – 0156-04.04.0002.001.122.2018.3390.40.00.00.00, deverá ser paga conforme disponibilidade e amparado pela Lei 8.666/93.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

.

Novo Mundo/MT, 28 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 80/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MULTIBRINQUEDO-PLAYGROUND DECOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.145.703/0001-05 localizada na Rua Antônio Gavenas, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, representada pelo seu sócio senhor **SILVESTRE CORDONE**, CPF nº 342.644.420-87 RG sob o nº 018980795 SSP-RS residente e domiciliado na Rua Luiz Zulian Pinto, cidade de Barão de Cotegipe – RS,

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
238132	MULTIBRINQUEDO - PLAYGROUND DECOLAR FORMATO AVIÃO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAUDA DO AVIÃO – MEDINDO 8,5 METROS DE COMPRIMENTO, PARTE DO ASSOALHO SÃO REVESTIDOS DE FIBRA DE VIDRO COM GRAMA SINTÉTICA, COM PORTA DE ACESSO LATERAL, ENTRADA POR UMA ESCADA LATERAL FABRICADA EM AÇO CARBONO E SAIDA TRASEIRA PELO TOBOGA. ASAS - FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 3M X 2M. COM 02 (DOIS) MIRANTES INTERNOS, SENDO UM EM CIMA DE CADA ASA: ASA ESQUERDA: MIRANTE NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 1,25 X 1,75 COM PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1/1/4 X 2MM X 1 X 2MM, SENDO COM SAIDA DA ASA POR 01 (UM) ESCORREGADOR DUPLO. ASA DIREITA: MIRANTE NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 1,25 X 2,44 COM PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1/1/4 X 2MM X 1 X 2MM. 03 (TRÊS) LEMES – FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO. 02 (DUAS) TURBINAS – FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO LOCALIZADAS UMA EMBAIXO DE CADA ASA. 01 (UMA) GANGORRA DUPLA – EM AÇO CARBONO DE ½ X 2MMX2X2MM COM TRATAMENTO NA SUPERFICIE PARA RECEBIMENTO DA PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, COM CANTOS E ARESTAS ARREDONDADOS, RECEBENDO ACABAMENTO. 01 (UM) BALANÇO DUPLO CONFECIONADO EM AÇO CARBONO DE 2X2M, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS A FOGO FIXADA NA CAUDA DO AVIÃO, 01 GIRA GIRA-FABRICADO EM AÇO CARBONO DE 1X2MM3X3,65MM, CAPACIDADE PARA 05 CRIANÇAS COM IDADE DE 01 A 08 ANOS, 01 ESCORREGADOR FIXADO EM CADA TURBINA ABAIXO DA ASA DO AVIÃO CONFECIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ESCADA DE ACESSO, 01 JET SKI FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,70M DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA.	2	PONTO FINAL A/54	186.000,00	372.000,00

Novo Mundo, 21 de agosto de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 183/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALNECIR MARTELO**, portador da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N° 006.920.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Vigia Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**01/05/2023 a 29/07/2023.**

Novo Mundo/MT, 29 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 069/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JUCELIA MOCHEWITZ**, portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°.059.855. ***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da **EMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 11/08/2023.**

Novo Mundo/MT, 11 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-A/2023, 27-B/2023 E 27-C/2023 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 076/2023

Objeto:a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA E RECAPAGEM), PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** inscrita no CNPJ sob o nº 27.519.759/0001-31 localizada na Rua do Ponce, Bairro Canelas, cidade de Várzea Grande, CEP 78.135-136 representada pelo seu titular senhor **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** CPF nº 633. 801.701-78 RG sob o nº 3269865, residente e domiciliado na Rua Espanha, Bairro Marajoara, cidade de Várzea Grande – MT,

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TO-TAL
31725	90	CÂMARA DE AR - 17.5X25.	RS	340,00	30.600,00
31727	90	CÂMARA DE AR - 1000 X 20.	RS	124,00	11.160,00
31729	40	CÂMARA DE AR - 1300X24.	RS	269,00	10.760,00
31730	25	CÂMARA DE AR - 18.4-30.	RS	379,00	9.475,00
31732	34	CÂMARA DE AR - 750X16.	RS	60,00	2.040,00
31733	50	CÂMARA DE AR - 900X20 ARO 20.	RS	119,00	5.950,00
31735	26	CÂMARA DE AR - K-15.	RS	65,00	1.690,00
31736	40	CÂMARA DE AR - 12.4-24.	RS	159,00	6.360,00
31737	6	CÂMARA DE AR - K-16.	RS	58,00	348,00
31738	50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CÂMA-RA DE AR, 24.	CARRETIRO	95,00	4.750,00
31739	50	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CÂMARA DE AR ARO 25.	CARRETIRO	219,00	10.950,00
31740	60	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CÂMARA DE AR, 900/1000 X 20.	SBN	41,00	2.460,00
31741	58	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CÂMARA DE AR, 750 X 16.	SBN	28,00	1.624,00
VALOR TOTAL					98.167,00

Registro de Preço da empresa **CUNHA PNEUS, LUBRIFICANTES E LAVA JATO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.791.575/0001-05 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Setor II, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pela sua titular senhora **THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES**, CPF nº 049.444.501-76 RG sob o nº 06781199347, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO-TAL
31792	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU EM **RETROESCAVADEIRA.**	99,00	1.980,00
31793	88	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM **CAMINHO-NETE.**	29,50	2.596,00
31796	16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEU EM **PA CARRE-GADEIRA.**	119,50	1.912,00
31798	25	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS, EM **TRATOR** (DIANTEIRO).	119,50	2.987,50
31800	80	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM **PATROLA.**	100,00	8.000,00
31802	153	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CONSERTO DE PNEU PARA MANUTEN-CAO DE VEICULO TIPO **PASSEIO/UTILITÁRIO.**	33,00	5.049,00
31809	100	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM **AM-BULÂNCIA.**	42,50	4.250,00
31814	120	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM **PATRO-LA.**	149,00	17.880,00
VALOR TOTAL				44. 654,50

Registro de Preço da empresa **JOSE MARGREITER** inscrita no CNPJ sob o nº 10.991.187/0001-96 localizada na Rua Ceará, Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande, CEP 78.158-150 representada pelo seu titular senhor **JOSE MARGREITER,** CPF nº 335.216.549-15 RG sob o nº 4756719 SSP/CS residente e domiciliado na Rua Ceará, Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande – MT,

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31783	50	REPARO AUTOMOTIVO VULCANIZAÇÃO DE **PNEU 1000 X 20.**	230,00	11.500,00
31784	60	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZAÇÃO DE **PNEU 900 X 20.**	223,00	13.380,00
31785	45	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE **PNEU 275/80 22,5R.**	232,00	10.440,00
31786	45	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE **PNEU 750/16.**	174,00	7.830,00
31787	26	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE **PNEU 13.00-24 12 LONAS.**	500,00	13.000,00
31788	12	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE **PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS.**	595,00	7.140,00
31789	40	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE **PNEU 17.5-25.**	595,00	23.800,00
31790	30	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE **PNEU 12.4-24 12 LONAS.**	325,00	9.750,00
33625	30	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA **PNEU 1000X20 BORRACHUDO.**	725,00	21.750,00
33626	30	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA **PNEU 275/80 22,5R.**	790,00	23.700,00
33627	30	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA **PNEU 1300X24 12 LONAS.**	2.220,00	66.600,00
33628	30	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA **PNEU 14.00-24 12 LONAS.**	2.220,00	66.600,00
33630	30	RECAPAGEM **PNEU 17,5 X 25.**	2.700,00	81.000,00
VALOR TOTAL				356.490,00

Novo Mundo, 21 de agosto de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 223/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade N° 11*****-* SJ/MT e CPF N° 920.080.***-**, brasi-leiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mun-do/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.734,85** (Hum Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 01 de Agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 78/2023

Objeto:**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **GNT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.166.624/0001-06 localizada na Rua da Saudade, Bairro Industrial, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor **NILSON DOS REIS RODRIGUES,** CPF nº 042. 568.271-45 RG sob o nº 25372220, residente e domiciliado na Rua da Saudade, Bairro Industrial, cidade de Guarantã do Norte – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
237620	16.168,00	KM	**FAZENDA DINÂMICA** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES.	8,64	139.691,52
237621	20.556,00	KM	**COMUNIDADE BARRA NORTE** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,52	175.137,12
237622	24.696,00	KM	**COMUNIDADE CHICÃO** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES.	8,50	209.916,00
237623	23.668,00	KM	**COMUNIDADE VALMORI MARTINS** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,61	203.781,48
237624	19.216,00	KM	**LINHA ESCOLAR ASSENTAMENTO DOS 13** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,68	166.794,88
237625	9.704,00	KM	**COMUNIDADE JABUTI** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 47 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,67	84.133,68
237626	20.584,00	KM	**LINHA ESCOLAR DA ESCOLA ÁGUA AZUL PARA A ESCOLA SANTA ANA/ ACAMPAMENTO BOA ESPERANÇA** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,61	177.228,24
237627	13.927,00	KM	**LINHA CORIJO/GOGÓ DA CORUJA** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,68	120.886,36
237628	27.280,00	KM	**LINHA ESCOLAR DA ESCOLA ÁGUA AZUL PARA A ESCOLA SANTA ANA** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,66	236.244,80
237629	21.384,00	KM	**LINHA ESCOLAR BANANAL** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,68	185.613,12
237630	14.986,00	KM	**LINHA CRISTALINO VICINAL 2** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,65	129.628,90

237631	25.000,00	KM	**LINHA RESERVA** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, **CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 PESSOAS**, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES.	8,61	215.250,00
VALOR TOTAL					**2.044.306,10**

Novo Mundo, 15 de agosto de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FÁTIMA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N°136.972. ***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Aditivo de prazo do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da **EMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**02/05/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2023

De 25 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR**, o Senhor **ADRIANO INHAIA VENANCIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 063.212.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, lotado na Secretaria de Obras nos termos da Lei Complementar n.º 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 21 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nª 220/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**REGILAINE DOS SANTOS LEMES,** portadora da cédula de identidade Nº 35*****-* SSP/MT e CPF N° 922.948.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. Inovação**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.306,91** (Um mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/08/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 212/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NIVALDO ALVES DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N°.032.662.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**18/07/2023 a 01/08/2023.**

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 222/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VALDENICE RODRIGUES DO CARMO PORTELA,** portadora da cédula de identidade Nº 27***** SSP/MT e CPF N° 496.158.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da **MONITORA** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. SÃO JOÃO**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26/07/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 26 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 202/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 5732641 SSP /PA e CPF N°. 002.917.442-22, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA** Nível Médio, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**01/07/2023 a 01/08/2023**

Novo Mundo - MT, 01/08/2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 184/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FÁTIMA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N°136.972. ***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**02/05/2023 a 17/08/2023.**

Novo Mundo/MT, 17 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

D I S P O N D O

I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa A R COLEE LTDA*, CNPJ nº.41. 176.532/0001-61* com sede na neste ato representado pelo seu sócio AMANDA REBELATO COLLE**,** portador da CI/RG nº. 22748130 e CPF/MF nº.060.107.691-59, residente e domiciliado na avenida Guarantã, nº 4240, bairro Cotrel, cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 074/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições que tem como objeto**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 008/2023**.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e Tomada de preço seja efetivamente cumprida.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 055/ 2023.

NOVO MUNDO / MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

Protocolo Data __/__/___ _____ Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa A R COLEE LTDA*, CNPJ nº.41.176.532/0001-61* com sede naneste ato representado pelo seu sócio AMANDA REBELATO COLLE**,** portador da CI/RG nº. 22748130 e CPF/MF nº.060.107.691-59, residente e domiciliado na avenida Guarantã, nº 4240, bairro Cotrel, cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 074/ CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A contratada obriga-se a Executar sob regime de empreitada por preço global a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 008/2023**.**
Valor	CONTRATO é de **R$ 176.968,55 (cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	A vigência do contrato é de 28/08/2023 a 24/04/2024 dias contados da data de assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como podendo ser justificadamente renovado, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Lei n. 8.666/93. Art. 65, se houverem razões de interesse público devidamente justificado.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0757.07.001.08.244.0028.1130.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios
	Processo Licitatório n.º 074/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2023.

Novo Mundo/MT, 28 de agosto de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Audiência Pública para Elaboração da LOA – Lei Orçamentaria Anual de 2024.

O Senhor **VALDECY APARECIDO DE AGUIAR**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente que para a Audiên-

cia Pública para Elaboração da LOA – Lei Orçamentaria Anual de 2024. a realizar-se no dia 15 de setembro de 2023 as 20:00hs no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Sua participação é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 28 de agosto de 2023.

VALDECY APARECIDO DE AGUIAR

Presidente Comissão de Audiência Pública

Responsavel pelo envio da matéria: Wanderlan Gondim Silveira - Contador CRC MT 015568/3

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

Audiência Pública de Prestação de Contas do RGF 2º Quadrimestre de 2023 e RREO 4º Bimestre de 2023.

O Senhor **VALDECY APARECIDO DE AGUIAR**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente que para a **Audiência Pública de Prestação de Contas do RGF 2º Quadrimestre de 2023 e RREO 4º Bimestre de 2023,** a realizar-se no dia 15 de setembro de 2023 as 20:00hs no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Sua participação é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 28 de agosto de 2023.

VALDECY APARECIDO DE AGUIAR

Presidente Comissão de Audiência Pública

Responsavel pelo envio da matéria: Wanderlan Gondim Silveira - Contador CRC MT 015568/3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 83/2023 - DISPENSA Nº 12/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MOGUERÇOS, NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 07 PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da empresa. ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, devidamente inscrito no CNPJ nº. 19.030.953/0001-20 no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023. Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 28 de agosto de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: MIX AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURAS DE EVENTOS COM FILMAGENS AEREAS COM DRONE E FILMAGENS COM PRODUÇÃO E EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE LIVE STREAM DE EVENTOS MUNICIPAIS, APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAIS EM EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS E ANIMAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS COM DJ'S, SERVIÇOS SERIGRAFICOS E SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 114/2022.

VALOR TOTAL R$ 690.432,80 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 25 de agosto de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público que a licitação Pregão Presencial nº 23/2023, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, que teve sua sessão de abertura em 15/08/2023, foi declarada **FRACASSADA** por motivos contantes nos autos do processo**.** Maiores informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 25 de agosto de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023-DIVULGA GABARITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 27/08/2023 do processo seletivo simplificado nº 002/2023.

O Senhor **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, nomeado pela **Portaria nº 189/2023 de 19 de junho de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, APLICADAS NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS OBJETIVAS** a partir das 00h00 do dia **29/08/2023** até as 23h59 do dia **30/08/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Novo São Joaquim/MT, 28 de agosto de 2023.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Nº	FUNÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária)	A	D	B	C	C	C	A	D	B	D	A	D	B	D	C	C	A	D	B	D	C	D	B	C	A	B	D	C	A	C	C	D	A	D	B
02	Agente de Serviços Gerais-AG10 (Servente)	B	A	B	C	D	D	C	A	C	D	B	C	B	C	D	B	C	D	B	D	C	D	A	B	A	D	D	C	A	C					
03	Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	B	A	B	C	D	D	C	A	C	D	B	C	B	C	D	B	C	D	B	D	C	D	A	B	A	D	D	C	A	C					
04	Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)	B	A	B	C	D	D	C	A	C	D	B	C	B	C	D	B	C	D	B	D	C	D	A	B	A	D	D	C	A	C					
05	Agente de Serviços Gerais-AG13 (Lavadeira/ Passadeira)	B	A	B	C	D	D	C	A	C	D	B	C	B	C	D	B	C	D	B	D	C	D	A	B	A	D	D	C	A	C					
06	Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)	B	A	B	C	D	D	C	A	C	D	B	C	B	C	D	B	C	D	B	D	C	D	A	B	A	D	D	C	A	C					
07	Auxiliar de Saúde Bucal	A	D	B	C	C	C	A	D	B	D	A	D	B	D	C	C	A	D	B	D	C	D	B	A	A	B	D	A	A	C	D	B	D	C	C
08	Auxiliar de Turma	A	D	B	C	C	C	A	D	B	D	A	D	B	D	C	C	A	D	B	D	A	D	C	C	A	D	D	D	A	A	B	C	C	B	A
09	Cuidador do Idoso	A	D	B	C	C	C	A	D	B	D	A	D	B	D	C	C	A	D	B	D	C	A	B	D	B	B	C	D	A	C	A	C	C	B	D
10	Cuidador do Menor	A	D	B	C	C	C	A	D	B	D	A	D	B	D	C	C	A	D	B	D	D	A	A	C	B	D	D	B	C	A	A	C	B	B	C
11	Fisioterapeuta	C	C	D	C	B	B	A	D	A	C	A	D	B	A	C	D	B	A	C	D	D	A	B	C	B	A	D	C	B	D	C	D	B	A	B
14	Motorista - Sede do Município	B	A	B	C	D	D	C	A	C	D	B	C	B	C	D	B	C	D	B	D	C	D	A	B	A	D	D	C	A	C					
15	Motorista - Distrito de Cachoeira da Fumaça	B	A	B	C	D	D	C	A	C	D	B	C	B	C	D	B	C	D	B	D	C	D	A	B	A	D	D	C	A	C					
16	Motorista - Distrito de Itaquerê	B	A	B	C	D	D	C	A	C	D	B	C	B	C	D	B	C	D	B	D	C	D	A	B	A	D	D	C	A	C					
17	Operador de Máquina (Motoniveladora)	B	A	B	C	D	D	C	A	C	D	B	C	B	C	D	B	C	D	B	D	C	D	A	B	A	D	D	C	A	C					
19	Professor - Educação Física	C	C	D	C	B	B	A	D	A	C	A	D	B	A	C	D	B	A	C	D	B	A	C	A	B	D	D	D	C	A	B	C	C	D	A
21	Psicólogo	C	C	D	C	B	B	A	D	A	C	A	D	B	A	C	D	B	A	C	D	D	B	A	B	C	D	B	D	A	A	C	C	D	B	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 024/2023

PORTARIA N.º 024/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. NOELI APARECIDA BARRETO**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 2.496/2023 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a **SRA. NOELI APARECIDA BARRETO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0658421-7 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 458.335.241-72, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob nº 4525, contando com **21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2023.02.00022P**, **a partir de 28/08/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **28 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de agosto de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 39/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VANESSA BOLONHEZE GIMENES DOMÍNICO – MEI CNPJ 46.611.449/0001-97.

Objeto: Constitui o Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante – Santiago do Norte para Coleta de Lixo na Comunidade, a Contratada deverá arcar com todo o Custeio para o Funcionamento,** em Atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT.Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R$ 7.437,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Do valor total de R$ 89.244,00 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Do prazo do contrato: 28/08/2023 até o dia 28/08/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999213	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,A CUSTO PARA O FUNCIONAMENTO DA COLETA NO SANTIAGO DO NORTE.	MES	12	R$ 7. 437,00	R$ 89. 244,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023,** os servidores **Daiani Alves Rosa** –Matricula nº 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula nº 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/ 2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 39/2023**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/ 93, tendo por **Objeto:** Constitui o Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante – Santiago do Norte para Coleta de Lixo na Comunidade, a Contratada deverá arcar com todo o Custeio para o Funcionamento,** em Atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme Especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: VANESSA BOLONHEZE GIMENES DOMINICO - MEI - CNPJ: 46.611.449/0001-97

Valor Total do Fornecedor: R$ 89.244,00 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de agosto de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1 SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.272.116,94	5.492.110,73	5.770.508,73	6.023.257,06	5.763.969,27	6.657.315,14	5.767.778,39	5.881.368,24	6.702.564,99	6.320.915,97	6.414.692,14	6.199.798,60	73.266.396,20	0,00
Pessoal Ativo	6.120.205,18	5.338.302,44	5.615.488,44	5.868.236,77	5.606.624,89	6.348.836,96	5.603.735,72	5.702.312,86	6.520.186,86	6.121.831,30	6.207.995,10	5.981.440,04	71.035.196,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.472.025,27	4.646.857,68	4.920.164,89	5.179.899,53	4.911.082,85	5.651.209,27	5.064.206,52	5.016.868,45	5.808.619,19	5.389.229,53	5.493.611,85	5.260.921,25	62.814.696,28	
Obrigações Patronais	648.179,91	691.444,76	695.323,55	688.337,24	695.542,04	697.627,69	539.529,20	685.444,41	711.567,67	732.601,77	714.383,25	720.518,79	8.220.500,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.911,76	153.808,29	155.020,29	155.020,29	157.344,38	308.478,18	164.042,67	179.055,38	182.378,13	199.084,67	206.697,04	218.358,56	2.231.199,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	99.278,38	101.174,91	102.386,91	102.386,91	104.460,42	203.904,01	108.221,95	123.234,66	126.404,08	143.110,62	150.578,99	152.517,79	1.517.659,63	
Pensões	52.633,38	52.633,38	52.633,38	52.633,38	52.883,96	104.574,17	55.820,72	55.820,72	55.974,05	55.974,05	56.118,05	65.840,77	713.540,01	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	458.473,59	153.808,29	439.362,16	677.212,31	401.168,51	435.168,00	551.111,86	427.707,49	421.848,98	199.084,67	435.484,33	223.646,66	4.824.076,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	306.561,83	0,00	284.341,87	522.192,02	243.824,13	126.689,82	387.069,19	248.652,11	239.470,85	0,00	228.787,29	5.288,10	2.592.877,21	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	151.911,76	153.808,29	155.020,29	155.020,29	157.344,38	308.478,18	164.042,67	179.055,38	182.378,13	199.084,67	206.697,04	218.358,56	2.231.199,64	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.813.643,35	5.338.302,44	5.331.146,57	5.346.044,75	5.362.800,76	6.222.147,14	5.216.666,53	5.453.660,75	6.280.716,01	6.121.831,30	5.979.207,81	5.976.151,94	68.442.319,35	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.907.804,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	147.007.804,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	68.442.319,35	46,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.384.214,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75.415.003,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.445.792,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	251.236,69	2.437.348,37	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	251.236,69	1.412.287,11	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	231.040,83	1.401.067,43	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	0,00	1.184.932,46	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	231.040,83	216.134,97	0,00
Demais Dívidas Contratuais	20.195,86	11.219,68	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	1.025.061,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	77.045.367,88	81.213.987,15	0,00
Disponibilidade de Caixa	77.045.367,88	81.213.987,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.147.284,01	84.281.653,12	
(-) Restos a Pagar Processados	1.302.998,67	1.380.919,67	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	798.917,46	1.686.746,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-76.794.131,19	-78.776.638,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.148.965,41	147.907.804,41	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	900.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.148.965,41	147.007.804,41	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,17	1,66	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-53,27	-53,59	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	174.178.758,49	177.489.365,29	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	156.760.882,64	159.740.428,76	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	14.532.284,07	13.921.200,71	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	42.465.906,46	-37.660.494,88	0,00
RP Não-Processados	8.102.750,99	16.691.219,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.148.965,41	147.907.804,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.600.000,00	900.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	141.548.965,41	147.007.804,41	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	31.140.772,39	32.341.716,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.026.695,15	29.107.545,27	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.907.804,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	900.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	147.007.804,41	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.521.248,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.169.123,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.290.546,31	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	147.907.804,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	147.007.804,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	147.007.804,41

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.442.319,35	46,56
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	79.384.214,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	75.415.003,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	71.298.785,14	48,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-78.776.638,78	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	176.409.365,29	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.341.716,97	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.521.248,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.290.546,31	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	16.691.219,84	81.057.182,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO

Pregão Presencial Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro *Devenilson da Silva,* nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público a CONVOCAÇÃO da licitante classificada provisoriamente (licitante habilitada) para apresentação da prova de conceito da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 alterada pela Medida Provisória nº 1.167/2023 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis **Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARANATINGA – MT", conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a prova de conceito a critério da Comissão Especial, realizada em forma virtualmente, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração, serão examinada o sistema e seus requisitos funcionais da licitante classificada provisoriamente (licitante habilitada), deverá atender ao requisito PROVA DE CONCEITO , na forma do anexo "XII" do Edital (Termo de Referência – Item 3), desta forma: Fica designado para o dia 31 de Agosto de 2023 ás 14:00 horas (horário local) a prova de conceito. Ficando convocada a empresa Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, CNPJ nº 18.009.871/0001-31 para apresentação do sistema operacional em atendimento há prova de conceito no dia, forma e local designado**.**

Paranatinga/MT, Em 28 de Agosto de 2023.

Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 38/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ALEX SANDRO WERNER - ME CNPJ 15.112.274/0001-40.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Salto da Alegria**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Valor mensal R$ 17.044,00 (dezessete mil, quarenta e quatro reais).

Valor total R$ 204.528,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Do prazo do contrato: 25/08/2023 até o dia 23/08/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998222	locação de caminhão pipa com capacidade minima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenção. Motorista e combustivel por conta da contratada	MES	12	R$ 17.044,00	R$ 204.528,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023,** os servidores **Daiani Alves Rosa** –Matricula nº 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula nº 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 424, DE 2023 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 85, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDIVIA FERREIRA GUATURA.

DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Alteração da Portaria nº 85, de 6 de fevereiro de 2023, que concede licença prêmio a servidora Valdivia Ferreira Guatura.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/1/2015 à 20/1/2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art.1º da Portaria nº 85, de 6 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Valdivia Ferreira Guatura**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **14/02/2023 à 14/03/2023, 18/09/2023 a 02/10/2023 e 16/11/2023 a 30/11/2023 e de 01/07/2024 a 30/07/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 88/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 28.280.788/0001-56.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2022	**DATA:** 25/08/2023
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 20.870,00 (vinte mil oitocentos e setenta reais).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 201 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO.	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste **Termo de Contrato é de 12 (doze) meses**, tem **início na data de 25/08/2023 e encerramento em 25/08/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.	

CONTRATO N. 89/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MIGUEL CANOVAS DE ROCHA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 13.332.418/0001-48	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2022	**DATA:** 25/08/2023
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 19.775,20 (dezenove mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 201 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO.	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste **Termo de Contrato é de 12 (doze) meses**, tem **início na data de 25/08/2023 e encerramento em 25/08/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 156/2023/SMAS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003130	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	32º

Justificativa: 01 vaga para compor a equipe do programa bolsa família/ Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em substituição ao fim do contrato de Larissa Kawany Rodrigues Gomes da Silva.

Pedra Preta, 28 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME - CNPJ Nº 14.437. 315/0001-05.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022.	**DATA: 17/08/2023**
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 95 (noventa e cinco) dias, iniciando em 27/09/2023 estendendo-se até o dia 31/12/2023.	

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969. 897/0001-03.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022	**DATA: 24/08/2023**
DO OBJETO: Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 150 (cento e cinquenta) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se o prazo até o dia 20/11/2023 e a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias passando para 03/01/2024.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

011- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

COL	NOME:
60º	ELISSANDRA FERREIRA PONTES
61º	SHEILA SILVA VERAS
62º	MARIANA MELO DOS SANTOS

020- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA RURAL

COL	NOME:
10º	MICHELE DAMASCENO SANTANA
11º	MARIA JULIANA DA SILVA BUENO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 034/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROFRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **13/09/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 29/08/2023 às 12:00 horas do dia 13/09/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de agosto de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 091/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:SUPER'ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 22.457.305/001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCULTOR PARA CONFECCIONAR MASCOTE E UM MONUMENTO EM HOMENAGEM AO PEQUI, O QUAL SERÁ ALOCADO NA PRAÇA MUNICIPAL DA ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 148.700,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69
05	CARVALHO LIMA ENGENHARIA LTDA	32.696.444/0001-08
06	COMALMAARQUITETURA E DESIGN LTDA	24.356.512/0001-53
07	D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de agosto de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 011/2023 Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção EMPRESA: vencedora: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPERMERCADO EIRELI: inscrita no CNPJ: 08.689.347/0001-03 Valor Valor R$270.098,50, (Duzentos e Setenta Mil Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos VISTO QUE A EMPRESA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 037/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, para ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER. **Favorecido:** EDIVANDA VIEIRA LANG – CNPJ: 04.937.862/0001-04 Av. Betumarco nº 1812, Centro – Porto Alegre do Norte-MT

Valor R$ **5.190,00** (cinco mil cento e noventa reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS.**

PREVISTO PARA O DIA **30/08/2023 AS 09:00 HORAS.**

Porto Esperidião-MT, 28 de agosto de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO 46/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA.

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2023

VALIDADE: 21 de fevereiro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 92.067,84 (noventa e dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 39.767.727/0001-34

Porto Esperidião – MT, 24 de agosto de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2023 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA A SENHORA GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 26003686 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 026.726.701-02, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 24/08/2023.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Agosto de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022.

Processo Licitatório Nº. 124/2022.

Dispensa De Licitação Nº. 030/2022.

Contrato Nº. 159/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **GEOFLORA DO BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n°. 33.464.930/0001-55** com sede administrativa á Rua Arapongas, n°. 01, Residencial Maria Lourdes, Município de CUIABÁ – MT, CEP: 78.074-002**,** neste ato representada pela **Sra. Jeanne Martins Nascimento**, portadora do documento de identidade n°. 12114/D CREA/MT, inscrita no CPF sob o nº. 267.459.331-87, **de** ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 159/2022, a partir de 29/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 159/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 159/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 159/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GEOLOGIA PARA LICENCIAR 1 (UMA) CASCALHEIRA PARA ATENDER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT 220 DO TRECHO ENTRE O TREVO DE NOVO PARANÁ AO TREVO DE TABAPORÃ DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021.

Processo Licitatório Nº. 054/2021.

Pregão Presencial Nº. 033/2021.

ARP Nº. 044/2021

Contrato Nº. 152/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencastro, Lote 10, Quadra 06, Sala 02, Bairro Coxipó Centro, CEP 78. 085-035, Município de Cuiabá / MT, **CNPJ sob nº. 10.448.902/0001-49**, neste ato representado pelo senhor **Leandro Barreto Katayama**, portador do RG nº. **2035810-5 SSP/MT** e CPF nº. **029.224.611-06**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 152/2021, a partir de 11/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 152/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a abertura de um novo PROCESSO LICITATÓRIO. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 152/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 152/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2022.

Processo Licitatório Nº. 126/2022.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 006/2022.

Contrato Nº. 163/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **VH TELECON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito sob o **CNPJ nº. 04.347.649/0001-34**, Rua: Jose Fava, nº. 27, Bairro**:** Aeroporto, São Paulo-SP, CEP. 04.072-010, neste ato representado pelo **Sr. Demetrio Da Silva**, portador do **CPF n°. 064.196.298-37**, e **cédula de identidade nº. 19.230.325-9 SSP/SP,** de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 163/2022, a partir de 02/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 163/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 163/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 163/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NAS COMUNIDADES SÃO JOÃO E NOVO PARANÁ DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2021.

Processo Licitatório Nº. 062/2021.

Pregão Presencial Nº. 038/2021.

ARP Nº. 040/2021.

Contrato Nº. 151/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Corumba, nº. 104 W, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, **CNPJ sob nº. 22. 335.868/0001-85**, na pessoa do seu representante legal, senhor **JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI**, brasileiro, maior, portador do **RG nº. 17148030 SSP/MT** e **CPF nº. 024.968.451-97**, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, nº. 421, Centro, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 151/2021, a partir de 09/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 151/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a abertura de um novo PROCESSO LICITATÓRIO. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 151/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 151/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 28 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ERCILIA DE ARAUJO COELHO	021.468.131-99	9135 /00031/2023
ERCILIA DE ARAUJO COELHO	021.468.131-99	9135 /00032/2023
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	299.847.341-53	9135 /00036/2023
LEANDRO BUDKE	041.322.711-10	9135 /00056/2023
LEANDRO BUDKE	041.322.711-10	9135 /00057/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	28/08/2023
Data de desafixação:	12/09/2023

DECRETO Nº. 086/2023

De: 21 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.296.549,65 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000086/2023 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 42.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0485-08.002.04.122.0033.2341.339036000000..... 19.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0891-16.921.13.392.0011.3606.339030000000..... 4.549,65 000086/2023 5-SUPLEM. 0794-14.002.27.812.0012.2634.339030000000..... 15.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0530-08.003.15.451.0037.1380.449051000000..... 6.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0043-02.001.04.122.0002.2010.339039000000..... 10.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0689-12.003.18.541.0057.2680.339039000000..... 15.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000086/2023 5-SUPLEM. 0454-07.004.12.365.0014.2331.319011000000..... 680.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0448-07.004.12.361.0013.2321.319011000000..... 90.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0388-07.001.12.122.0018.2850.339039000000..... 14.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0408-07.001.12.361.0013.2260.339039000000..... 50.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0385-07.001.12.122.0018.2850.339030000000..... 10.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000086/2023 5-SUPLEM. 0230-05.004.10.301.0019.2831.449051000000..... 12.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0248-05.004.10.302.0056.2804.319011000000..... 100.000,00 000086/2023 5-SUPLEM. 0237-05.004.10.302.0056.2135.319011000000..... 100.000,00

1.5.40.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica 000086/2023 5-SUPLEM. 0448-07.004.12.361.0013.2321.319011000000..... 109.000,00

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 000086/2023 5-SUPLEM. 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 1.296.549,65

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000086/2023 6-REDUCAO 0504-08.002.04.122.2017.1001.449052000000..... 300.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0505-08.002.04.122.2017.1002.449052000000..... 50.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0506-08.002.04.122.2017.1003.449052000000..... 130.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0509-08.002.04.122.2017.3524.449052000000..... 200.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0465-08.001.04.122.0033.2340.339092000000..... 5.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0468-08.002.04.122.0033.1873.449052000000..... 10.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0469-08.002.04.122.0033.1874.449052000000..... 9.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0472-08.002.04.122.0033.1876.449052000000..... 2.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0474-08.002.04.122.0033.1879.449052000000..... 1.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0496-08.002.04.122.0033.3516.449051000000..... 2.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0531-08.003.15.451.0037.1381.449051000000..... 1.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0535-08.003.15.451.0037.2380.449051000000..... 12.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0534-08.003.15.451.0037.2380.339039000000..... 9.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0540-08.003.15.451.0037.3506.449051000000..... 5.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0559-08.003.15.452.0037.2808.339039000000..... 5.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0863-16.002.13.392.0011.3459.339036000000..... 3.048,65 000086/2023 6-REDUCAO 0892-16.921.13.392.0011.3606.449052000000..... 1.501,00 000086/2023 6-REDUCAO 0701-12.003.18.541.0057.3576.339030000000..... 5.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0703-12.003.18.541.0057.3577.449052000000..... 10.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0131-04.002.04.122.0009.2070.339040000000..... 10.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0345-06.003.08.244.1004.2835.339030000000..... 7.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0348-06.003.08.244.1005.2662.339036000000..... 11.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0352-06.003.08.244.1005.2836.339039000000..... 3.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000086/2023 6-REDUCAO 0449-07.004.12.361.0013.2321.319013000000..... 90.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0438-07.001.12.366.2013.3476.339039000000..... 1.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0404-07.001.12.361.0013.2260.319094000000..... 30.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0412-07.001.12.365.1007.1241.449052000000..... 20.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0396-07.001.12.361.0013.1242.449052000000..... 10.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0414-07.001.12.365.1007.2283.339030000000..... 6.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0416-07.001.12.365.1007.2283.339039000000..... 7.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000086/2023 6-REDUCAO 0271-05.004.10.304.0022.2121.319011000000..... 200.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0188-05.004.10.122.2004.3110.339030000000..... 10.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0189-05.004.10.122.2004.3110.339039000000..... 10.000,00 000086/2023 6-REDUCAO 0190-05.004.10.122.2004.3110.449051000000..... 12.000,00

1.5.40.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica

000086/2023 6-REDUCAO 0449-07.004.12.361.0013.2321.319013000000..... 109.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 1.296.549,65

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 21 de Agosto de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO PÚBLICO 134/2022

TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 172/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 033/2022.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. THEODORO REZER S/N, LOTE 02, Q10 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 033/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E DONIZETE CARLOTO.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche,

Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 172/2022, Dispensa de Licitação nº. 033/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 172/2022, por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 29/09/2023 a 29/09/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**Donizete Carloto** CPF n°. 810.013.399-91 Representante **CONTRATADO**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2022.

Processo Licitatório Nº. 096/2022.

Pregão Presencial Nº. 050/2022.

ARP Nº. 042/2022.

Contrato Nº. 140/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1. MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **A DE SOUZA FULBER PSICOLOGIA – ME CNPJ Sob o n°. 37.843.211/0001-04**. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitória, nº. 977, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela senhora **Amanda de Souza Fulber**, portadora do **RG nº. 2271428-6 SSP/MT** e **CPF nº. 058.662.681-67**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 140/2022, a partir de 01/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 140/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 140/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 140/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2022

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2022.

ARP Nº. 046/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Ce-

cilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ Sob n°. 02.962.493/0001-76**, com sede na Av Mestre Falcão, nº. 563, Bairro Centro, Cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, CEP:78.570-000, representada pela Sra. **DIRLENE PASCOALINA MASCARELO**, Portadora da Carteira de Identidade **R.G. nº. 7.306.314-0 SSP-PR** e **CPF/MF sob o nº. 022.337.459-81**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 157/2022**, **Pregão Presencial nº. 062/2022, Processo Licitatório nº. 113/2022 e ARP nº. 046/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 157/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 25/08/2023 a 25/08/2024.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**W.d. Terraplanagem e Construção Ltda** CNPJ Sob n° 02.962.493/0001-76 **Dirlene Pascoalina Mascarelo** Representante **CONTRATADO**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2022.

Processo Licitatório Nº. 112/2022.

Pregão Presencial Nº. 061/2022.

Contrato Nº. 153/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ALEX DION DA SILVA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 10.247.407/0001-71,** com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº. 997, Bairro Jardins – Tapurah – MT, CEP: 78.573-000 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 153/2022, a partir de 05/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 153/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 153/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 153/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO PÚBLICO 172/2022

TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 172/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 033/2022.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. THEODORO REZER S/N, LOTE 02, Q10 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 033/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E DONIZETE CARLOTO.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 172/2022, Dispensa de Licitação nº. 033/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 172/2022, por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 29/09/2023 a 29/09/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**Donizete Carloto** CPF n°. 810.013.399-91 Representante **CONTRATADO**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2022.

Processo Licitatório Nº. 121/2022.

Pregão Presencial Nº. 066/2022.

Contrato Nº. 164/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e **JOSE ROBERTO BOLONHEIS,** inscrito no **CNPJ Sob o n°. 46.514.876/0001-57,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Dante Martins De Oliveira, nº. 3877, Carumbe, CEP 78,050-700, Município de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo senhor Jose Roberto Bolonheis, portador do **RG nº. 3175964-5 SSP/MT** e **CPF nº. 017.337.329-18,** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 164/2022, a partir de 02/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 164/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 164/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 164/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS DE LIBRAS, PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de agosto de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2021.

Processo Licitatório Nº. 042/2021.

Pregão Presencial Nº. 029/2021.

ARP Nº. 051/2021.

Contrato Nº. 161/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscri-

to no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **LL GONCALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, s/nº. , Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20,** neste ato, representado pelo senhor **Leandro Lucio Gonçalves**, brasileiro, maior, solteiro, gerente empresarial, portador do **RG nº. 1461660-2 SSP/MT** e **CPF nº. 017.829. 091-25**, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 161/2021, a partir de 01/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 161/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a abertura de um novo PROCESSO LICITATÓRIO. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 161/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 161/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2022.

Processo Licitatório Nº. 111/2022.

Pregão Presencial Nº. 060/2022.

Contrato Nº. 154/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 22.096.647/0001-00**com sede administrativa á Rua Piracicaba, n°. 75 S, Centro, Município de Juara – MT, CEP: 78.575-000, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **MAGALI CRISTINA DE LIMA**, portadora do **RG n°. 1369760-9 SSP/MT**, inscrita no **CPF sob o nº. 930.695.371-20**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 154/2022, a partir de 18/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 154/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 154/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 154/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 073/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS (EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021.

Processo Licitatório Nº. 054/2021.

Pregão Presencial Nº. 033/2021.

ARP Nº. 042/2021.

Contrato Nº. 154/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Do-

na Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 11.087.959/0002-03, neste ato representado pela senhora **Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do **RG nº. 2214836-1 SESP/MT** e **CPF nº. 046.568.211-10**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 154/2021, a partir de 16/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 154/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a abertura de um novo PROCESSO LICITATÓRIO. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 154/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 154/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2021.

Processo Licitatório Nº. 054/2021.

Pregão Presencial Nº. 033/2021.

ARP Nº. 043/2021.

Contrato Nº. 153/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **L F DA SILVA CASTILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sergio Gladki Petrenko, nº. 684, Lote 01, Quadra 67, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 16.924.941/0001-51, neste ato representado pelo senhor **Leandro Ferreira da Silva Castilho**, portador do **RG nº. 11588314 SJ/MT** e **CPF nº. 946.97.061-87**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 153/2021, a partir de 17/08/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 153/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a abertura de um novo PROCESSO LICITATÓRIO. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 153/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 153/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 162/2022

TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 162/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 162/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA MEI.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante deno-

minada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 162/2022, Pregão Presencial nº. 064/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 162/2022, por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 01/09/2023 a 01/09/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**Wanderson Mauricio Alves De Oliveira - MEI.** Sob o nº. 18.325.057/0001-26 **Wanderson Mauricio Alves de Oliveira** Representante **CONTRATADO**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2021.

Processo Licitatório Nº. 072/2021.

Pregão Presencial Nº. 045/2021.

ARP Nº. 071/2021.

Contrato Nº. 198/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DULCINEIA DE ARAGÃO – MEI 02680250109,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 24.844.234/0001-83**com sede administrativa na Rua Dona Alvina, nº. 1454, Bairro: Centro, na Cidade de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, na pessoa do seu representante legal, senhora **DULCINEIA DE ARAGÃO** portadora do RG n°. 1656509-6 e CPF nº. 026.802.501-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 198/2021, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 198/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 198/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 198/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2022.

Processo Licitatório Nº. 109/2022.

Pregão Presencial Nº. 058/2022.

Contrato Nº. 169/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos

Gaúchos/MT, e a Empresa **MATHEUS KREBS,** inscrito no **CNPJ sob n°. 23.495.396/0001-90** com sede administrativa a Avenida Giruá, n°. 1878, Bairro: Centro, Município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP: **78.560-000**, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS KREBS ALVES**, portador do **RG n°. 21349622, SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 013.889.311-09,** de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 169/2022, a partir de 31/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 169/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 169/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 169/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 18/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 28/08/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 51.689.705 VANDERLEIA PIRES MARTINS, portador do CNPJ Nº: 51.689.705/0001-07, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL,** e-mail: piresmartinsv1@gmail.com, telefone: (66) 996xxxx11, Endereço: Rua Vitoriano Lourenço, n° 2296, Q: 001, Lote 0019 Bairro Cohab Jayme V. de Campos, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000.Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 28 de agosto de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

REQUERIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, CNPJ nº03.408.911.0001-40, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente- SEDAMA, a Licença de Operação (LO), Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para atividade de execução de 3269m² e 467,91m de extensão, de pavimentação e drenagem em área urbana do município de Poxoréu/ MT: Rua Paraíba e Ceará, coordenadas: Latitude: 15°50'22.47"S Longitude: 54°23'7.22"O.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 docontrato nº.203/2022, objetivando a PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA NO CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, destinada ao consumo humano, E QUÍMICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, devidamente relacionados no anexo I, Termo de Referência decorrente de Pregão Eletrônico n° 19/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - MEinscrita no CNPJ sob nº. 27.948.452/0001-56, com término em 21/07/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 62.535,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

POXOREU 21 de julho de 2023.

s

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - JULGAMENTO N°038/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 005/2021, Credenciamento N° 001/2021 de 21 dezembro de 2021)

Julgamento N°038/2021

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 005/2021, referente ao Credenciamento N° 001/2021 de 21 de dezembro de 2021, com o resultado em favor das empresas**: 1 – 51.773.768 PEDRO TAVARES DE ARAUJO , portador do CNPJ Nº: 51.773.768/0001-39, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS,** e-mail: 20prdotavres@gmail.com , Telefone: (66) 996xxxx32 , Endereço: Rua José de Alencar, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, com sua Proposta Global no valor de R$27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais). Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no

Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2023.

POXORÉU - MT, 25 de agosto de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RREO 3º BIMESTRE-2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.082.161,40	36.143.441,40	11.752.113,23	32,52	30.797.331,54	85,21	5.346.109,86
RECEITAS CORRENTES	33.732.639,40	33.793.919,40	11.148.484,36	32,99	30.193.702,67	89,35	3.600.216,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.041.029,50	6.041.029,50	2.212.228,80	36,62	4.401.896,88	72,87	1.639.132,62
Impostos	4.971.913,00	4.971.913,00	2.185.102,78	43,95	4.247.339,46	85,43	724.573,54
Taxas	725.102,50	725.102,50	27.126,02	3,74	154.557,42	21,32	570.545,08
Contribuição de Melhoria	344.014,00	344.014,00					344.014,00
CONTRIBUIÇÕES	1.884.467,00	1.888.080,07	209.144,88	11,08	561.248,44	29,73	1.326.831,63
Contribuições Sociais	1.884.467,00	1.888.080,07	209.144,88	11,08	561.248,44	29,73	1.326.831,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	198.412,00	198.412,00	297.818,59	150,10	844.050,06	425,40	-645.638,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	198.412,00	198.412,00	297.818,59	150,10	844.050,06	425,40	-645.638,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	954.676,00	954.676,00	16.658,30	1,74	116.012,13	12,15	838.663,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	954.676,00	954.676,00	16.658,30	1,74	116.012,13	12,15	838.663,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.127.831,90	24.185.498,83	8.412.633,79	34,78	24.256.132,88	100,29	-70.634,05
Transferências da União e de suas Entidades	3.019.951,70	3.020.066,61	2.628.312,58	87,03	8.469.571,61	280,44	-5.449.505,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.522.883,20	10.580.435,22	3.639.493,97	34,40	9.778.253,14	92,42	802.182,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	434.997,00	434.997,00	61.761,93	14,20	426.317,02	98,00	8.679,98
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.150.000,00	10.150.000,00	2.083.065,31	20,52	5.581.991,11	54,99	4.568.008,89
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.223,00	526.223,00	0,00		14.362,28	2,73	511.860,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	362.722,00	362.722,00			14.362,28	3,96	348.359,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	163.501,00	163.501,00					163.501,00

Documento gerado em 24/08/2023 16:08:34

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.349.522,00	2.349.522,00	603.628,87	25,69	603.628,87	25,69	1.745.893,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.349.522,00	2.349.522,00	603.628,87	25,69	603.628,87	25,69	1.745.893,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.075.898,00	1.075.898,00	384.000,00	35,69	384.000,00	35,69	691.898,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.273.624,00	1.273.624,00	219.628,87	17,24	219.628,87	17,24	1.053.995,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.082.641,00	3.595.815,48	728.070,96	20,25	1.877.512,05	52,21	1.718.303,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.164.802,40	39.739.256,88	12.480.184,19	31,41	32.674.843,59	82,22	7.064.413,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.164.802,40	39.739.256,88	12.480.184,19	31,41	32.674.843,59	82,22	7.064.413,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.164.802,40	39.739.256,88	12.480.184,19	31,41	32.674.843,59	82,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.039.826,10	66.297.340,57	10.284.096,80	40.330.345,74	25.966.994,83	12.162.254,27	30.543.707,39	35.753.633,18	23.211.266,26	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.932.880,10	50.993.390,04	9.292.699,84	32.379.110,55	18.614.279,49	10.770.188,30	28.425.569,33	22.567.820,71	21.155.614,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.389.248,55	26.200.629,46	6.067.050,34	16.280.715,98	9.919.913,48	6.049.394,26	16.263.059,90	9.937.569,56	10.109.368,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.543.631,55	24.792.760,58	3.225.649,50	16.098.394,57	8.694.366,01	4.720.794,04	12.162.509,43	12.630.251,15	11.046.246,51	
DESPESAS DE CAPITAL	7.479.487,00	12.676.491,53	991.396,96	7.951.235,19	4.725.256,34	1.392.065,97	2.118.138,06	10.558.353,47	2.055.651,36	0,00
INVESTIMENTOS	6.578.237,00	11.775.241,53	693.065,98	7.186.488,11	4.588.753,42	1.093.734,99	1.353.390,98	10.421.850,55	1.290.904,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.250,00	901.250,00	298.330,98	764.747,08	136.502,92	298.330,98	764.747,08	136.502,92	764.747,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.627.459,00	2.627.459,00			2.627.459,00			2.627.459,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.496,50	2.458.317,55	716.754,98	1.651.366,46	806.951,09	715.110,10	1.644.907,66	813.409,89	1.138.435,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.246.322,60	68.755.658,12	11.000.851,78	41.981.712,20	26.773.945,92	12.877.364,37	32.188.615,05	36.567.043,07	24.349.702,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.246.322,60	68.755.658,12	11.000.851,78	41.981.712,20	26.773.945,92	12.877.364,37	32.188.615,05	36.567.043,07	24.349.702,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							486.228,54		8.325.141,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.246.322,60	68.755.658,12	11.000.851,78	41.981.712,20		12.877.364,37	32.674.843,59		32.674.843,59	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.082.641,00	3.595.815,48	728.070,96	20,25	1.877.512,05	52,21	1.718.303,43
RECEITAS CORRENTES	3.082.641,00	3.595.815,48	728.070,96	20,25	1.877.512,05	52,21	1.718.303,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.082.641,00	3.090.423,13	515.069,64	16,67	1.372.119,70	44,40	1.718.303,43
Contribuições Sociais	3.082.641,00	3.090.423,13	515.069,64	16,67	1.372.119,70	44,40	1.718.303,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	505.392,35	213.001,32	42,15	505.392,35	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes		505.392,35	213.001,32	42,15	505.392,35	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.496,50	2.458.317,55	716.754,98	1.651.366,46	806.951,09	715.110,10	1.644.907,66	813.409,89	1.138.435,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.206.496,50	2.458.317,55	716.754,98	1.651.366,46	806.951,09	715.110,10	1.644.907,66	813.409,89	1.138.435,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.163.201,50	2.415.022,55	716.754,98	1.651.366,46	763.656,09	715.110,10	1.644.907,66	770.114,89	1.138.435,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.295,00	43.295,00			43.295,00			43.295,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.039.826,10	66.297.340,57	10.284.096,80	40.330.345,74	96,07	25.966.994,83	12.162.254,27	30.543.707,39	94,89	35.753.633,18	0,00
Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	0,00	0,00		3.488.258,00	0,00	0,00		3.488.258,00	0,00
Ação Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00				3.488.258,00				3.488.258,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.630.261,05	16.080.794,42	1.359.832,08	11.227.539,43	26,74	4.853.254,99	2.316.132,44	4.936.640,67	15,34	11.144.153,75	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.845.667,05	13.503.697,42	1.126.045,67	10.021.959,50	23,87	3.481.737,92	1.889.538,33	3.970.588,60	12,34	9.533.108,82	
Administração Financeira	1.409.711,00	1.413.239,00	213.661,61	648.734,92	1,55	764.504,08	237.148,70	587.673,46	1,83	825.565,54	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.500,00	25.500,00				25.500,00				25.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.349.383,00	1.138.358,00	20.124,80	556.845,01	1,33	581.512,99	189.445,41	378.378,61	1,18	759.979,39	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.100.047,55	2.124.478,47	325.074,05	939.239,92	2,24	1.185.238,55	322.638,80	906.407,52	2,82	1.218.070,95	0,00
Assistência ao Idoso	180.000,00	283.000,00				283.000,00				283.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.128,00	256.758,92	59.508,64	170.945,01	0,41	85.813,91	59.870,62	167.752,11	0,52	89.006,81	
Assistência Comunitária	1.629.419,55	1.539.219,55	265.565,41	768.294,91	1,83	770.924,64	262.768,18	738.655,41	2,29	800.564,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Previdência Social	6.057.545,00	6.057.545,00	27.917,83	204.867,74	0,49	5.852.677,26	60.753,02	157.271,81	0,49	5.900.273,19	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.057.545,00	6.057.545,00	27.917,83	204.867,74	0,49	5.852.677,26	60.753,02	157.271,81	0,49	5.900.273,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.510.479,00	11.760.429,00	1.920.045,79	8.735.192,09	20,81	3.025.236,91	2.703.905,87	7.274.665,95	22,60	4.485.763,05	0,00
Atenção Básica	10.736.855,50	10.934.373,91	1.779.689,09	8.256.941,48	19,67	2.677.432,43	2.563.549,17	6.796.415,34	21,11	4.137.958,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.167,50	337.530,00				337.530,00				337.530,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	413.456,00	488.525,09	140.356,70	478.250,61	1,14	10.274,48	140.356,70	478.250,61	1,49	10.274,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.166.942,50	14.014.941,03	3.854.321,80	11.575.124,77	27,57	2.439.816,26	4.038.409,50	11.064.079,08	34,37	2.950.861,95	0,00
Ensino Fundamental	11.848.198,50	12.051.875,72	3.577.168,59	10.518.781,38	25,06	1.533.094,34	3.707.390,56	10.105.772,42	31,40	1.946.103,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	547.206,00	474.527,72	52.482,67	155.235,42	0,37	319.292,30	53.062,65	153.496,29	0,48	321.031,43	
Educação Infantil	1.738.843,00	1.486.577,59	224.670,54	901.107,97	2,15	585.469,62	277.956,29	804.810,37	2,50	681.767,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	32.695,00	1.960,00				1.960,00				1.960,00	
Cultura	801.962,00	861.657,00	157.716,33	586.941,06	1,40	274.715,94	163.140,52	586.543,48	1,82	275.113,52	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	701.962,00	861.657,00	157.716,33	586.941,06	1,40	274.715,94	163.140,52	586.543,48	1,82	275.113,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.398.841,00	1.452.677,00	252.761,35	1.140.968,43	2,72	311.708,57	531.826,97	976.930,03	3,04	475.746,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	199.468,00	21.643,00				21.643,00				21.643,00	
Serviços Urbanos	1.199.373,00	1.431.034,00	252.761,35	1.140.968,43	2,72	290.065,57	531.826,97	976.930,03	3,04	454.103,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 24/08/2023 16:08:34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	403.159,00	298.615,01	57.921,16	138.255,29	0,33	160.359,72	57.921,16	133.317,80	0,41	165.297,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00										
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	363.159,00	298.615,01	57.921,16	138.255,29	0,33	160.359,72	57.921,16	133.317,80	0,41	165.297,21	
Gestão Ambiental	865.987,00	865.987,00	31.111,06	562.659,41	1,34	303.327,59	59.037,25	285.138,84	0,89	580.848,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	341.487,00	761.987,00	29.784,66	561.333,01	1,34	200.653,99	57.710,85	283.812,44	0,88	478.174,56	
Controle Ambiental	470.500,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00	1.326,40	1.326,40		52.673,60	1.326,40	1.326,40		52.673,60	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.047.588,00	1.035.530,68	124.540,91	285.880,84	0,68	749.649,84	122.128,45	280.554,36	0,87	754.976,32	0,00
Abastecimento	362.178,00	276.178,00				276.178,00				276.178,00	
Extensão Rural	180.477,00	180.477,00				180.477,00				180.477,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	504.933,00	578.875,68	124.540,91	285.880,84	0,68	292.994,84	122.128,45	280.554,36	0,87	298.321,32	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	86.442,00	83.442,00	5.030,00	5.148,90	0,01	78.293,10	5.030,00	5.148,90	0,02	78.293,10	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	12.750,00	12.750,00	5.030,00	5.030,00	0,01	7.720,00	5.030,00	5.030,00	0,02	7.720,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	73.692,00	70.692,00		118,90		70.573,10		118,90		70.573,10	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/08/2023 16:08:34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.764.874,00	6.542.734,83	1.863.232,17	4.125.409,81	9,83	2.417.325,02	1.469.841,13	3.133.890,90	9,74	3.408.843,93	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.336.219,00	5.564.661,83	1.468.077,44	3.730.255,08	8,89	1.834.406,75	1.074.686,40	2.738.736,17	8,51	2.825.925,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	428.655,00	978.073,00	395.154,73	395.154,73	0,94	582.918,27	395.154,73	395.154,73	1,23	582.918,27	
Desporto e Lazer	386.285,00	299.096,13	6.261,29	38.370,97	0,09	260.725,16	13.158,18	38.370,97	0,12	260.725,16	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	386.285,00	299.096,13	6.261,29	38.370,97	0,09	260.725,16	13.158,18	38.370,97	0,12	260.725,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	901.250,00	901.250,00	298.330,98	764.747,08	1,82	136.502,92	298.330,98	764.747,08	2,38	136.502,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	901.250,00	901.250,00	298.330,98	764.747,08	1,82	136.502,92	298.330,98	764.747,08	2,38	136.502,92	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	429.905,00	429.905,00				429.905,00				429.905,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.496,50	2.458.317,55	716.754,98	1.651.366,46	3,93	806.951,09	715.110,10	1.644.907,66	5,11	813.409,89	
TOTAL (III) = (I + II)	61.246.322,60	68.755.658,12	11.000.851,78	41.981.712,20	100,00	26.773.945,92	12.877.364,37	32.188.615,05	100,00	36.567.043,07	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.496,50	2.458.317,55	716.754,98	1.651.366,46	3,93	806.951,09	715.110,10	1.644.907,66	5,11	813.409,89	0,00
Legislativa	11.742,00	11.742,00	0,00	0,00		11.742,00	0,00	0,00		11.742,00	0,00
Ação Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	508.387,00	535.872,73	170.949,77	366.978,37	0,87	168.894,36	170.949,77	366.978,37	1,14	168.894,36	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.058,00	420.543,73	136.868,55	293.068,14	0,70	127.475,59	136.868,55	293.068,14	0,91	127.475,59	
Administração Financeira	97.829,00	97.829,00	32.191,22	68.891,79	0,16	28.937,21	32.191,22	68.891,79	0,21	28.937,21	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.500,00	17.500,00	1.890,00	5.018,44	0,01	12.481,56	1.890,00	5.018,44	0,02	12.481,56	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	104.027,00	83.527,00	22.120,39	36.613,88	0,09	46.913,12	19.095,47	33.588,96	0,10	49.938,04	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	7.000,00	3.851,43	3.851,43	0,01	3.148,57	3.851,43	3.851,43	0,01	3.148,57	
Assistência Comunitária	84.027,00	76.527,00	18.268,96	32.762,45	0,08	43.764,55	15.244,04	29.737,53	0,09	46.789,47	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	27.824,00	27.824,00	0,00	7.574,00	0,02	20.250,00	1.380,04	4.140,12	0,01	23.683,88	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.824,00	27.824,00		7.574,00	0,02	20.250,00	1.380,04	4.140,12	0,01	23.683,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	369.492,00	453.698,46	186.891,56	437.813,91	1,04	15.884,55	186.891,56	437.813,91	1,36	15.884,55	0,00
Atenção Básica	317.217,00	375.971,23	160.906,16	360.093,98	0,86	15.877,25	160.906,16	360.093,98	1,12	15.877,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	52.275,00	77.727,23	25.985,40	77.719,93	0,19	7,30	25.985,40	77.719,93	0,24	7,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	880.482,50	1.034.111,36	287.622,80	695.532,58	1,66	338.578,78	287.622,80	695.532,58	2,16	338.578,78	0,00
Ensino Fundamental	754.665,50	1.008.749,10	282.981,17	685.529,88	1,63	323.219,22	282.981,17	685.529,88	2,13	323.219,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.218,00	4.218,00	1.649,26	3.642,23	0,01	575,77	1.649,26	3.642,23	0,01	575,77	
Educação Infantil	121.354,00	20.899,26	2.992,37	6.360,47	0,02	14.538,79	2.992,37	6.360,47	0,02	14.538,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	245,00	245,00				245,00				245,00	
Cultura	2.811,00	9.811,00	1.890,00	4.725,00	0,01	5.086,00	1.890,00	4.725,00	0,01	5.086,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.811,00	9.811,00	1.890,00	4.725,00	0,01	5.086,00	1.890,00	4.725,00	0,01	5.086,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	63.750,00	63.750,00	4.889,98	11.327,24	0,03	52.422,76	4.889,98	11.327,24	0,04	52.422,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	63.750,00	63.750,00	4.889,98	11.327,24	0,03	52.422,76	4.889,98	11.327,24	0,04	52.422,76	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.711,00	5.711,00	2.658,06	4.709,09	0,01	1.001,91	2.658,06	4.709,09	0,01	1.001,91	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.711,00	5.711,00	2.658,06	4.709,09	0,01	1.001,91	2.658,06	4.709,09	0,01	1.001,91	
Gestão Ambiental	10.513,00	10.513,00	1.890,00	4.725,00	0,01	5.788,00	1.890,00	4.725,00	0,01	5.788,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.513,00	10.513,00	1.890,00	4.725,00	0,01	5.788,00	1.890,00	4.725,00	0,01	5.788,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.143,00	35.143,00	945,00	945,00		34.198,00	945,00	945,00		34.198,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	35.143,00	35.143,00	945,00	945,00		34.198,00	945,00	945,00		34.198,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.770,00	7.770,00	0,00	0,00		7.770,00	0,00	0,00		7.770,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	7.770,00	7.770,00				7.770,00				7.770,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	132.999,00	132.999,00	36.897,42	79.784,41	0,19	53.214,59	36.897,42	79.784,41	0,25	53.214,59	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	132.999,00	132.999,00	36.897,42	79.784,41	0,19	53.214,59	36.897,42	79.784,41	0,25	53.214,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.550,00	2.550,00	0,00	637,98		1.912,02	0,00	637,98		1.912,02	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.550,00	2.550,00		637,98		1.912,02		637,98		1.912,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	43.295,00	43.295,00	0,00	0,00		43.295,00	0,00	0,00		43.295,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	43.295,00	43.295,00				43.295,00				43.295,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,230,339,16	7,073,191,76	5,198,935,19	6,030,906,86	5,051,071,29	6,885,468,37	5,345,375,74	5,415,329,01	5,477,402,89	5,087,884,76	6,527,357,38	5,904,244,13	70,227,506,54	61,161,035,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871,277,38	2,125,363,22	405,580,32	490,696,56	308,708,73	868,271,20	483,335,01	465,852,26	761,935,15	478,545,66	1,005,759,92	1,206,468,88	9,471,794,29	6,041,029,50
IPTU	20,437,07	49,518,14	151,082,99	127,641,07	52,976,05	91,216,17	18,723,67	43,527,34	40,401,50	53,935,44	20,981,11	61,030,61	731,471,16	533,299,00
ISS	141,997,03	177,686,58	89,707,07	174,148,61	109,700,78	135,589,82	151,364,20	131,821,27	247,151,58	134,408,39	197,338,92	155,494,02	1,846,408,27	762,817,00
ITBI	519,158,30	1,785,599,27	53,412,17	127,383,35	69,977,95	115,775,96	72,411,97	92,213,14	268,103,34	138,604,84	597,952,17	749,378,95	4,589,971,41	2,609,000,00
IRRF	179,276,87	102,292,18	88,527,61	56,903,99	62,536,12	520,634,66	208,868,66	137,688,62	178,567,67	144,445,05	169,193,26	233,733,74	2,082,668,43	1,066,797,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,408,11	10,267,05	22,850,48	4,619,54	13,517,83	5,054,59	31,966,51	60,601,89	27,711,06	7,151,94	20,294,46	6,831,56	221,275,02	1,069,116,50
Contribuições	191,775,72	91,207,14	90,396,01	101,822,38	94,789,47	185,879,17	69,705,28	5,134,98	185,707,34	91,555,96	100,137,71	109,007,17	1,317,118,33	1,888,080,07
Receita Patrimonial	134,511,48	205,903,72	188,881,75	184,019,60	178,311,62	178,491,74	158,926,44	124,718,06	158,224,27	104,362,70	119,452,74	178,365,85	1,914,169,97	205,500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	134,511,48	205,903,72	188,881,75	184,019,60	178,311,62	178,491,74	158,926,44	124,718,06	158,224,27	104,362,70	119,452,74	178,365,85	1,914,169,97	205,500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32,581,12	23,657,39	34,024,66	35,224,97	21,909,21	22,801,21	26,862,54	18,955,76	31,602,80	21,932,73	16,604,30	54,00	286,210,69	954,676,00
Transferências Correntes	5,000,193,46	4,626,693,29	4,479,586,21	5,219,143,35	4,447,352,26	5,630,025,05	4,606,546,47	4,800,667,95	4,325,571,05	4,391,487,71	5,285,402,71	4,410,348,23	57,223,017,74	51,545,526,43
Cota-Parte do FPM	1,674,857,61	1,216,874,68	1,120,723,93	1,066,330,90	1,340,183,83	2,082,376,94	1,132,499,19	1,801,397,94	1,101,997,77	1,259,927,33	1,400,611,51	1,308,160,64	16,505,942,27	13,978,184,00
Cota-Parte do ICMS	1,533,987,90	1,580,013,36	1,524,483,53	1,489,006,28	1,463,200,63	1,414,886,62	1,499,241,64	1,356,328,17	1,440,385,51	1,295,235,05	1,687,878,78	1,467,506,99	17,752,154,46	16,387,293,00
Cota-Parte do IPVA	123,879,92	97,831,81	69,410,02	59,466,54	48,135,48	49,092,14	70,269,28	71,123,05	122,345,93	94,473,86	332,217,47	229,015,51	1,367,261,01	648,800,00
Cota-Parte do ITR	7,102,80	3,879,02	92,121,03	777,729,57	187,624,34	179,905,71	170,192,29	5,149,81	3,713,38	6,898,70	1,172,52	0,00	1,435,489,17	1,207,585,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	908,696,29	953,619,02	889,451,35	976,474,71	912,553,36	895,126,80	916,089,66	916,228,34	850,563,34	816,044,46	1,117,553,17	965,512,14	11,117,912,64	10,150,000,00
Outras Transferências Correntes	751,668,94	774,475,40	783,396,35	850,135,35	495,654,62	1,008,636,84	818,254,41	650,440,64	806,565,12	918,908,31	745,969,26	440,152,95	9,044,258,19	9,173,664,43
Outras Receitas Correntes	0,00	367,00	466,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,362,28	0,00	0,00	0,00	15,195,52	526,223,00
DEDUÇÕES (II)	736,738,80	669,996,77	628,207,33	767,439,83	695,819,22	789,026,04	642,521,55	650,631,21	718,168,31	621,456,58	783,108,08	709,153,95	8,412,367,67	8,271,685,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	191,775,72	91,207,14	90,396,01	101,822,38	94,789,47	185,879,17	69,705,28	5,134,98	185,707,34	91,555,96	100,137,71	109,007,17	1,317,118,33	1,888,080,07
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-767,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	544,963,08	578,789,63	537,811,32	665,617,45	601,029,75	603,146,87	572,816,27	645,496,23	532,460,97	529,900,62	682,970,37	600,146,78	7,095,249,34	6,384,372,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,493,600,36	6,403,194,99	4,570,727,86	5,263,467,03	4,355,252,07	6,096,442,33	4,702,754,19	4,764,697,80	4,759,234,58	4,466,428,18	5,744,249,30	5,195,090,18	61,815,138,87	52,889,349,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,493,600,36	6,403,194,99	4,570,727,86	5,263,467,03	4,355,252,07	6,096,442,33	4,702,754,19	4,764,697,80	4,759,234,58	4,466,428,18	5,744,249,30	5,195,090,18	61,815,138,87	52,889,349,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,493,600,36	6,403,194,99	4,570,727,86	5,263,467,03	4,355,252,07	6,096,442,33	4,702,754,19	4,764,697,80	4,759,234,58	4,466,428,18	5,744,249,30	5,195,090,18	61,815,138,87	52,889,349,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.909.635,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	2.498.000,00				
Pensões por Morte	411.635,00				
Outras Despesas Previdenciárias	468.522,00	121.217,69	81.947,05	65.881,28	
Compensação Financeira entre os Regimes	11.950,00				
Demais Despesas Previdenciárias	456.572,00	121.217,69	81.947,05	65.881,28	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.378.157,00	121.217,69	81.947,05	65.881,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.378.157,00	-121.217,69	-81.947,05	-65.881,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	2.197.554,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.131.480,56
Investimentos e Aplicações	8.190.488,65
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.871.608,00	212.441,74	161.411,93	145.186,81	
Pessoal e Encargos Sociais	3.216.875,00	40.724,00	37.290,12	21.342,36	
Demais Despesas Correntes	654.733,00	171.717,74	124.121,81	123.844,45	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.207,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.887.815,00	212.441,74	161.411,93	145.186,81	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-3.887.815,00	-212.441,74	-161.411,93	-145.186,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.131.480,56
Investimentos e Aplicações	8.190.488,65
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.815.280,40	32.071.214,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.041.029,50	4.401.896,88
IPTU	533.299,00	238.599,67
ISS	762.817,00	1.017.578,38
ITBI	2.609.000,00	1.918.664,41
IRRF	1.066.797,00	1.072.497,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.116,50	154.557,42
Contribuições	4.967.108,00	1.933.368,14
Receita Patrimonial	198.412,00	844.050,06
Aplicações Financeiras (II)	198.412,00	844.050,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.127.831,90	24.256.132,88
Cota-Parte do FPM	-2.435.636,80	6.403.675,65
Cota-Parte do ICMS	6.554.917,20	7.005.757,95
Cota-Parte do IPVA	259.520,00	735.556,54
Cota-Parte do ITR	483.034,00	148.860,94
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	10.150.000,00	5.581.991,11
Outras Transferências Correntes	9.115.997,50	4.380.290,69
Demais Receitas Correntes	1.480.899,00	635.766,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.480.899,00	635.766,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	36.616.868,40	31.227.164,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.349.522,00	603.628,87
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.349.522,00	603.628,87
Convênios	906.846,00	384.000,00
Outras Transferências de Capital	1.442.676,00	219.628,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.349.522,00	603.628,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.966.390,40	31.830.793,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.966.390,40	31.830.793,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.451.707,59	34.030.477,01	30.070.476,99	22.294.050,72	1.005.079,16	3.314.879,52	2.297.036,28
Pessoal e Encargos Sociais	28.615.652,01	17.932.082,44	17.907.967,56	11.247.804,21	717.773,09		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	43.295,00						
Outras Despesas Correntes	24.792.760,58	16.098.394,57	12.162.509,43	11.046.246,51	287.306,07	3.314.879,52	2.297.036,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.408.412,59	34.030.477,01	30.070.476,99	22.294.050,72	1.005.079,16	3.314.879,52	2.297.036,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.676.491,53	7.951.235,19	2.118.138,06	2.055.651,36	693.573,24	153.137,42	153.137,42
Investimentos	11.775.241,53	7.186.488,11	1.353.390,98	1.290.904,28	693.573,24	153.137,42	153.137,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	901.250,00	764.747,08	764.747,08	764.747,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.775.241,53	7.186.488,11	1.353.390,98	1.290.904,28	693.573,24	153.137,42	153.137,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.627.459,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.811.113,12	41.216.965,12	31.423.867,97	23.584.955,00	1.698.652,40	3.468.016,94	2.450.173,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.811.113,12	41.216.965,12	31.423.867,97	23.584.955,00	1.698.652,40	3.468.016,94	2.450.173,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.097.012,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.097.012,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	901.250,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	844.050,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.941.062,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.558.033,68	3.793.286,60
DEDUÇÕES (XL)	13.961.911,99	13.106.137,39
Disponibilidade de Caixa	13.947.958,07	13.092.183,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.414.169,09	16.475.421,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.317.922,23	1.648.951,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.148.288,79	1.734.286,91
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	13.953,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.403.878,31	-9.312.850,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-91.027,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.391.460,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.668.971,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.759.998,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.604.048,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	652.099,09	2.668.123,14	1.668.971,03	0,00	1.651.251,20	172.864,72	8.644.541,75	3.468.016,94	2.450.173,70	40.453,17	6.326.779,60	7.978.030,80
PODER EXECUTIVO	652.099,09	2.668.123,14	1.668.971,03		1.651.251,20	172.864,72	8.644.541,75	3.468.016,94	2.450.173,70	40.453,17	6.326.779,60	7.978.030,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.626,28	37.603,85	29.681,37		20.548,76							20.548,76
TOTAL (III) = (I + II)	664.725,37	2.705.726,99	1.698.652,40	0,00	1.671.799,96	172.864,72	8.644.541,75	3.468.016,94	2.450.173,70	40.453,17	6.326.779,60	7.998.579,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.626,28	37.603,85	29.681,37	0,00	20.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.548,76
PODER EXECUTIVO	12.626,28	37.603,85	29.681,37		20.548,76							20.548,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.164.802,40
Previsão Atualizada	39.739.256,88
Receitas Realizadas	32.674.843,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.246.322,60
Dotação Atualizada	68.755.658,12
Despesas Empenhadas	41.981.712,20
Despesas Liquidadas	32.674.843,59
Despesas Pagas	32.674.843,59
Superávit Orçamentário	486.228,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.981.712,20
Despesas Liquidadas	32.188.615,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.815.138,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.815.138,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.815.138,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	121.217,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	81.947,05
Despesas Previdenciárias Pagas	65.881,28
Resultado Previdenciário	-81.947,05
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	901.250,00	4.097.012,43	454,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.391.460,40	-91.027,52	-1,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.370.452,36	0,00	1.698.652,40	1.671.799,96
Poder Executivo	3.370.452,36		1.698.652,40	1.671.799,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.817.406,47	40.453,17	2.450.173,70	6.326.779,60
Poder Executivo	8.817.406,47	40.453,17	2.450.173,70	6.326.779,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.187.858,83	40.453,17	4.148.826,10	7.998.579,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.035.897,67	25,00	22,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.246.754,49	70,00	145,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.951.235,19	4.725.256,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.580.084,83	15,00	25,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUZIA NUNES BRANDAO:90419510168 Date: 2023.08.28 08:38:08 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da TOMADA DE PREÇO 004/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO PARA CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO 66/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA) E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT. Tendo por vencedor a empresa Bálsamo Construções EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.220.650/0001-73.

Ribeirãozinho-MT, 25 de agosto de 2023.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de **29 a 31 de agosto de 2023**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: VIGILANTE

NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
Flavio de Siqueira Silva	403.***.***.36	Sec. Municipal de Administração

Rio Branco, 28 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 446/2023.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: ***Locação de Imóvel para Instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral***.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 191/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 446/2023 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração;

- Objeto*: Locação de Imóvel para Instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral,* localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, Quadra 41, Lote 11, Bairro: Colina Verde, Rondolândia-MT;

- Locador: Alysson Campelo Catuhyte Wanderlei, CPF: 011.979.234-62;

- Valor mensal: R$ 3.000,00 (Três mil reais);

- **Valor Total**: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

- Vigência: 12 (doze) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 28 de Agosto de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÂNDIA/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022, Decreto Municipal nº 132/GAB/2022 e conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 9:00hs no dia 24/08//2023, considerando a apresentação Projeto PROCAD.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o projeto Procad e suas normativas para a sua execução.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 25 de agosto de 2023.

Michael Douglas Leonel Leonardo

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção da sede da autarquia municipal de transporte coletivo, localizada na avenida Bandeirantes, esquina com a rua Vicente Pereira de Abreu, bairro Jardim Bela Vista, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, torna público a todos interessados que na licitação na modalidade Concorrência Pública n° 09/2023, tendo por objeto: "Construção da Escola Estadual Mathias Neves, localizada na Avenida Contorno Leste, s/n, bairro Residencial Mathias Neves, Rondonópolis-MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação/Infraestrutura anexo ao edital", a retificação do erro de digitação quanto ao valor da proposta de preço da classificada e vencedora do certame GFM EDIFICAÇÕES: Onde lê-se: A Empresa GFM EDIFICAÇÕES, que apresentou o preço global de R$ 10.026.111,13 (dez milhões vinte e seis mil cento e onze reais e treze centavos). Leia -se: A Empresa GFM EDIFICAÇÕES, que apresentou o preço global de R$ 10.026. 111,31 (dez milhões vinte e seis mil cento e onze reais e trinta e um centavos). Fica Mantido os demais termos da Ata de Julgamento da Proposta de Preço da Concorrência Pública nº 09/2023.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 41/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Projeto de ampliação do ifmt, localizado na rua Ananias Martins de Souza, nº 861, bairro Jardim da Mata, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 50/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de área de lazer no bairro Cidade de Deus-praça 01, praça 02 praça 03, no município de Rondonópolis-MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em face solicitação contida no Of. Circ. nº. 002/2023, protocolo nº. 143/2023,

RESOLVE:

I- Designar as Vereadores Vanuzia de Araújo Alves e Marta Conceição de Almeida, a primeira Titular e a segunda Suplente para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente, instituído através da Lei Municipal nº. 1.705/2023.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 22 de agosto de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 023/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

Considerando a criação de Comissão Processante através da Resolução nº. 004/2023

RESOLVE:

I- Designar o Servidor Valdemir Albino de Oliveira, Auxiliar Administrativo, para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante, instituída pela Resolução nº. 004/2023, até a sua conclusão.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 10 de agosto de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 024/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em face solicitação contida no Of. Circ. nº. 44/2023, protocolo nº. 144/2023,

RESOLVE:

I- Designar os Vereadores João Augusto de Arruda e Amilson Claudio Claudio Neponoceno, o primeiro Titular e o segundo Suplente para compor o Conselho Municipal do FETHAB, nos termos da Lei nº. 1.483/2017.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 22 de agosto de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 151/2023/SAD/PMRO,

de 25 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a comissão de inventário e regularização dos bens móveis e imóveis do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências.

O excelentíssimo prefeito municipal de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Rosário Oeste – MT, nos termos do art. 69, da Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2:

Presidente: João Batista de Oliveira

Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Claudinei Norberto da Silva

Emmily Jackeline de Almeida Camargo

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Joaci Inácio da Silva

Luis Henrique Almeida Luz

Membros representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Lindamar Leocadia Pedroso de Almeida

Luciana Erika Camargo de Moraes

Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

José Augusto Marques

Delma Botelho da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Manoel da Silva Neto

Déborah Amabilly Arruda dos Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Gian Marcelo Talarico

Eduardo José Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de fazenda e Finanças:

Rosa de Lima Padilha

Thaise Silva Pereira Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Eudesio da Silva

Tharyke Andrey Brizola da Silva

Artigo 2º. Deverão ser observados os procedimentos, atribuições e competências previstas na Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2.

Artigo 3º. A referida comissão ficará constituída até o término do inventário.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 25 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

Edital de convocação nº 030/2023

Convocação para Perícia médica dos Servidores Ativo

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 154, 155 e 156 da Lei municipal nº 1234/2011.

Art. 1º. Ficam convocados servidores abaixo relacionados para comparecerem junto ao ***PSF RURAL "Irmã Elisa",*** *na Rua Cel. Pedro Celestino, N 298º, Bairro Centro,* **para realização de exame médico pericial (Perícia):**

Nome	Dia	Horário
FLAVIA MARIA DE LIMA ALMEIDA	30/08/2023	07 h 30m
ROSIMEIRE DA SILVA	30/08/2023	07 h 30m
AURENILZA CÁSSIA DE JESUS COSTA	30/08/2023	07 h 30m
ONEIDE LAURA CONRADO DE OLIVEIRA	30/08/2023	07 h 30m

Art. 2º. Os servidores convocados deverão apresentar no dia da perícia, **o Laudo, receitas médicas e Exames, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho**.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do servidor em comparecer no dia da perícia, o mesmo deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 4º. O não comparecimento do servidor a convocação para pericia médica implicara no indeferimento do pedido de afastamento, conforme o Art. 156, §2º, da Lei Municipal nº 1.234/2011.

Atenciosamente

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE BAIXA E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 152/2023/SAD/PMRO,

de 25 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a comissão de baixa e regularização dos bens móveis e imóveis do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências.

O excelentíssimo prefeito municipal de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Baixa e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Rosário Oeste – MT, nos termos do art. 69, da Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2:

Presidente: João Batista de Oliveira

Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Claudinei Norberto da Silva

Emmily Jackeline de Almeida Camargo

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Joaci Inácio da Silva

Luis Henrique Almeida Luz

Membros representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Lindamar Leocadia Pedroso de Almeida

Luciana Erika Camargo de Moraes

Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

José Augusto Marques

Delma Botelho da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Manoel da Silva Neto

Déborah Amabilly Arruda dos Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Gian Marcelo Talarico

Eduardo José Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de fazenda e Finanças:

Rosa de Lima Padilha

Thaise Silva Pereira Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Eudesio da Silva

Tharyke Andrey Brizola da Silva

Artigo 2º. Deverão ser observados os procedimentos, atribuições e competências previstas na Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2.

Artigo 3º. A referida comissão ficará constituída até o término do inventário.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 25 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 153/2023/SAD/PMRO,

de 25 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a comissão de incorporação e regularização dos bens móveis e imóveis do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências.

O excelentíssimo prefeito municipal de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Incorporação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Rosário Oeste – MT, nos termos do art. 69, da Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2:

Presidente: João Batista de Oliveira

Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Claudinei Norberto da Silva

Emmily Jackeline de Almeida Camargo

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Joaci Inácio da Silva

Luis Henrique Almeida Luz

Membros representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Lindamar Leocadia Pedroso de Almeida

Luciana Erika Camargo de Moraes

Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

José Augusto Marques

Delma Botelho da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Manoel da Silva Neto

Déborah Amabilly Arruda dos Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Gian Marcelo Talarico

Eduardo José Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de fazenda e Finanças:

Rosa de Lima Padilha

Thaise Silva Pereira Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Eudesio da Silva

Tharyke Andrey Brizola da Silva

Artigo 2º. Deverão ser observados os procedimentos, atribuições e competências previstas na Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2.

Artigo 3º. A referida comissão ficará constituída até o término do inventário.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 25 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 154/2023/SAD/PMRO,

de 25 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a comissão de depreciação e regularização dos bens móveis e imóveis do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências.

O excelentíssimo prefeito municipal de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Depreciação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Rosário Oeste – MT, nos termos do art. 69, da Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2:

Presidente: João Batista de Oliveira

Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Claudinei Norberto da Silva

Emmily Jackeline de Almeida Camargo

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Joaci Inácio da Silva

Luis Henrique Almeida Luz

Membros representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Lindamar Leocadia Pedroso de Almeida

Luciana Erika Camargo de Moraes

Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

José Augusto Marques

Delma Botelho da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Manoel da Silva Neto

Déborah Amabilly Arruda dos Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Gian Marcelo Talarico

Eduardo José Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de fazenda e Finanças:

Rosa de Lima Padilha

Thaise Silva Pereira Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Eudesio da Silva

Tharyke Andrey Brizola da Silva

Artigo 2º. Deverão ser observados os procedimentos, atribuições e competências previstas na Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2.

Artigo 3º. A referida comissão ficará constituída até o término do inventário.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 25 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE COMODATO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 155/2023/SAD/PMRO,

de 25 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a comissão de comodato e regularização dos bens móveis e imóveis do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências.

O excelentíssimo prefeito municipal de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Comodato e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Rosário Oeste – MT, nos termos do art. 69, da Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2:

Presidente: João Batista de Oliveira

Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Claudinei Norberto da Silva

Emmily Jackeline de Almeida Camargo

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Joaci Inácio da Silva

Luis Henrique Almeida Luz

Membros representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Lindamar Leocadia Pedroso de Almeida

Luciana Erika Camargo de Moraes

Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

José Augusto Marques

Delma Botelho da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Manoel da Silva Neto

Déborah Amabilly Arruda dos Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Gian Marcelo Talarico

Eduardo José Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de fazenda e Finanças:

Rosa de Lima Padilha

Thaise Silva Pereira Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Eudesio da Silva

Tharyke Andrey Brizola da Silva

Artigo 2º. Deverão ser observados os procedimentos, atribuições e competências previstas na Instrução Normativa nº 01/2011 – versão 2.

Artigo 3º. A referida comissão ficará constituída até o término do inventário.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 25 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 315/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 44/2023 e SRP 51/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (RECEBIDAS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E CÂMERAS ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO GOVERNO DO ESTADO), E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS PONTOS CONFORME DESCRITO EM LEVANTAMENTO** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 12 de setembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 29 de agosto de 2023.

Marceli Tafarel

Presidente CPL - Nº 23/2023

ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 216/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que o nº do CNPJ da empresa do termo de ratificação do PROCESSO DE DISPENSA nº 216/2023, publicada no TCE e AMM no dia 28 de agosto de 2023.

— ONDE SE LÊ:

CNPJ: 13.498.158/0001-85

— LER-SE-Á:

CNPJ: 06.150.799/0001-89

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de agosto de 2023.

_____

Érica Jeissiane Barbosa Castanho

Acompanhamento Orçamentário

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 001/2023 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem TORNAR PÚBLICO, A **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023,** conforme segue:

001 - CONSELHEIRO(A) TUTELAR									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: A	12: B	13: B	14: D	15: A	16: C	17: C	18: D	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: B	25: D	26: C	27: C	28: C	29: D	30: D

Santa Carmem/MT, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto ao **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – (IPPEC), CNPJ: 02.276.193/0001-33,** no valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – (IPPEC)

CNPJ: 02.276.193/0001-33

VALOR GLOBAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 01/2023

Destinatária: Elizangela Maria da Silva (Matrícula n. 34)

Prazo: 30 (trinta) dias a contar de 1º de agosto de 2023.

O **Prefeito Municipal De Santa Rita do Trivelato**, Estado de Mato Grosso, Senhor **Egon Hoerps**, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, com fundamentos na Lei Complementar n. 64/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, **CONVOCA** a servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, matrícula n. 34, investida no cargo de **PROFESSOR DE 30 HORAS**, para retornar **ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 1º/08/2023**, tendo em vista o término do período da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** que ocorreu no dia 31 de julho de 2023, conforme prevê o art. 183 Lei Complementar n. 64/2015. Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na aberturar de processo administrativo disciplinar para apuração de abandono de cargo, nos termos dos arts. 180 e 182 da Lei Complementar n. 64/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

EGON HOERPS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 005/2023

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de ALVINA STREY em decorrência de seu falecimento".

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar n.º 048/2013 de 16 de maio de 2013 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida em favor de **ALVINA STREY**, portadora do RG nº 3***.***-2 e CPF nº 077.***.***-87, nos termos do processo administrativo do SANTA RITA-PREVI nº 2018.07.00000001, em decorrência do falecimento da segurada.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 28 DE AGOSTO DE 2023

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

EGON HOEPERS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSARIAS, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 027/2023, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 14/08/2023, sagrou-se vencedor as empresas **com** a proposta referente ao item;

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS	19.496.182/0001-61	R$ 161.372,88
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	R$ 127.486,30
SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME	25.073.418/0001-50	R$ 41.022,80
Total:		**R$ 329.881,98**

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	229777	ADESIVOS INSTANTANEOS - FRASCO COM 20GR	CIRCULO	un	80,0000	R$6,0900	R$ 487,20
2	229825	AGULHA DE MAO PARA BORDAR Nº 22 - PCT C/ 10 UNIDADES	CORRENTE	ENVLP10UND	85,0000	R$4,5600	R$ 387,60
3	229829	AGULHA PARA BORDAR PONTO RUSSO Nº 12	CORRENTE	PCTCOM6UND	110,0000	R$11,0700	R$ 1.217,70
4	229753	AGULHA PARA COSTURA Nº 06 (PARA BORDAR)	CORRENTE	PCTCOM6UND	100,0000	R$4,6000	R$ 460,00
5	229778	ARGOLAS PLASTICAS COM DIAMENTRO DE 120MM	JOWAMA	un	1500,0000	R$0,7800	R$ 1.170,00
6	229779	ARGOLAS PLASTICAS COM DIAMENTRO DE 75 MM	JOWAMA	un	1500,0000	R$0,5500	R$ 825,00
7	229837	BARBANTE CRU Nº 06, COM NO MINIMO 610M	ROMA	un	300,0000	R$14,0900	R$ 4.227,00

8	229839	BARBANTE CRU Nº 10, COM NO MINIMO 366M	ROMA	un	200,0000	R$14,1000	R$ 2.820,00
9	229848	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 60 MM - PCT COM 30 UNIDADES	STYROFORM	un	60,0000	R$18,9300	R$ 1.135,80
10	229794	BORDADO INGLES, COM 50MM DE LARG E 13,70 DE COMPRIMENTO	ARTEPUNTO	un	130,0000	R$12,2900	R$ 1.597,70
11	229770	CANETA ACRILPEN PARA TECIDO - CORES A ESCOLHER	ACRILEX	un	70,0000	R$5,7900	R$ 405,30
12	229788	COLA CASCOREX 500 GRAMAS	CASCOLA	un	80,0000	R$24,8500	R$ 1.988,00
13	229756	COLA PERMANENTE 250 ML	ACRILEX	un	80,0000	R$28,9000	R$ 2.312,00
14	229844	CUEIROS LISOS, MEDINDO 08X100CM - PACOTE COM 3 UNIDADES	INCOMFRAL	un	90,0000	R$14,9900	R$ 1.349,10
15	229772	ESTENCIL PARA PINTURA SIMPLES 10X10 - DIVERSAS FIGURAS	OPA	un	110,0000	R$4,9800	R$ 547,80
16	229771	ESTENCIL PARA PINTURA SIMPLES 20X25 - DIVERSAS FIGURAS	OPA	un	120,0000	R$9,7500	R$ 1.170,00
17	229866	ETIQUETAS DIVERSAS	ARANHA	un	75,0000	R$9,3000	R$ 697,50
18	229810	FIO DE SIZAL 700/2, NOVELO DE 250G	SISASUL	un	20,0000	R$22,2900	R$ 445,80
19	229864	FIO PARA COSTURA 70GR - DIVERSAS CORES	KRON	un	200,0000	R$3,9900	R$ 798,00
20	229798	FITA DE CETIM Nº 03 LARGURA 15 MM PECA COM 10M - CORES VARIADAS	CIRCULO	un	150,0000	R$3,5900	R$ 538,50
21	229785	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE VHB 19MM X 2M - TRANSPARENTE	ADELBRAS	un	130,0000	R$15,8500	R$ 2.060,50
22	229843	FRALDAS COM ESPACO PARA PINTAR E BORDAR CAIXA COM 5 UNIDADES	INCOMFRAL	CAIXA	60,0000	R$22,6700	R$ 1.360,20
23	229816	GLITER PACOTE 1 KG - CORES VARIADAS	LANTECOR	un	60,0000	R$34,2000	R$ 2.052,00
24	229781	GUARDANAPOS PARA DECOPAGE, MEDINDO 33X33CM - PCT C/ 5 FOLHAS	TOKE E CRIE	un	60,0000	R$9,5000	R$ 570,00
25	229822	HIDRO VITRAL - CORES VARIADAS 100 ML	ACRILEX	un	100,0000	R$19,4900	R$ 1.949,00
26	229789	MASSA PRONTA PARA BISCUIT, PACOTE COM 1KG - CORES VARIADAS	POLYCOL	kg	65,0000	R$28,0800	R$ 1.825,20
27	229799	MDF BAU QUADRADO GRANDE 30X30	DEMETRIOS	un	300,0000	R$35,2500	R$ 10.575,00
28	229801	MDF BAU QUADRADO PEQUENO 10X20	DEMETRIOS	un	300,0000	R$19,4000	R$ 5.820,00
29	229803	MDF CAIXA 15X15X5CM	DEMETRIOS	un	300,0000	R$9,7200	R$ 2.916,00
30	229805	MDF CAIXA REDONDA 20X20X7CM	DEMETRIOS	un	300,0000	R$27,6000	R$ 8.280,00
31	229807	MDF PORTA TALHERES	DEMETRIOS	un	300,0000	R$25,0000	R$ 7.500,00
32	229818	MEIA PEROLA PARA ARTESANATO - PACOTE 500 GR	BLESSED	un	20,0000	R$47,8200	R$ 956,40
33	229827	NOVELO DE LA C/100 GRAMAS - CORES VARIADAS	PARAMOUNT	un	150,0000	R$11,1900	R$ 1.678,50
34	229817	PACOTE DE PEROLA - PACOTE 500 GR	BLESSED	un	30,0000	R$56,5000	R$ 1.695,00
35	229847	PALITOS DE PICOLE QUADRADO CRU - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	un	50,0000	R$3,1900	R$ 159,50
36	229757	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, PACOTE C/ 10 UNID, CORES VARIADAS	ARANHA	un	13,0000	R$28,6200	R$ 372,06
37	229793	PASSA FITA, COM 5CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTO - COR BRANCA	ARTEPUNTO	un	80,0000	R$21,9700	R$ 1.757,60
38	229765	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 00 PELO DE MARTA, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 141	TIGRE	un	100,0000	R$10,7100	R$ 1.071,00
39	229783	SELANTE UNIVERSAL PRIME 250 ML	TEK BOND	un	58,0000	R$23,4900	R$ 1.362,42
40	229769	TECIDO DE ALGODAO PARA PINTURA, LARG. 0,70CM	ESTILOTEX	m	300,0000	R$8,0100	R$ 2.403,00

41	229751	TECIDO EM FELTRO ESTAMPADO, LARG 1,40M ESTAMPAS VARIADAS	SANTA FÉ	m	50,0000	R$29,9900	R$ 1.499,50
42	229834	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE, LAR 1,40M	ESTILOTEX	m	250,0000	R$28,0900	R$ 7.022,50
43	229854	TELA PARA PINTURA SIMPLES 09X12CM	CORTIARTE	un	200,0000	R$4,8500	R$ 970,00
44	229850	TELA PARA PINTURA SIMPLES 30X40CM	CORTIARTE	un	200,0000	R$10,9700	R$ 2.194,00
45	229767	TINTA DE TECIDO CLAREADOR, 37 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	ACRILEX	un	150,0000	R$50,9900	R$ 7.648,50
46	229790	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO P.V.A 100ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	un	130,0000	R$10,0500	R$ 1.306,50
47	229846	TOALHA DE BANHO INFANTIL, MEDINDO 90X70CM COM ESPACO PARA PINTAR E BORDAR	INCOMFRAL	un	180,0000	R$26,1000	R$ 4.698,00
48	229833	TOALHA PARA BORDAR PONTO RUSSO 30X45CM	DOHLER	un	300,0000	R$5,8400	R$ 1.752,00
49	229786	VERNIZ GERAL 500 ML	ACRILEX	FR 500 ML	60,0000	R$77,4300	R$ 4.645,80
50	229859	ZIPER DE METAL 06CM - CORES DIVERSAS	S. PROCHOVINIK	un	80,0000	R$1,2400	R$ 99,20
51	229861	ZIPER DE METAL 15CM - CORES DIVERSAS	S. PROCHOVINIK	un	80,0000	R$2,4400	R$ 195,20
52	229860	ZIPER DE METAL 30CM - CORES DIVERSAS	S. PROCHOVINIK	un	80,0000	R$2,9900	R$ 239,20
53	229862	ZIPER DE METAL 50CM - CORES DIVERSAS	S. PROCHOVINIK	un	80,0000	R$3,5100	R$ 280,80
54	229863	ZIPER DE METAL 60CM - CORES DIVERSAS	S. PROCHOVINIK	un	80,0000	R$4,3700	R$ 349,60
55	240306	COSTELA DE ADÃO - CORES VARIADAS	DECOROMAX	un	100,0000	R$37,5000	R$ 3.750,00
56	240307	RAMO DE JUNCO	FLOR E ARTE	un	100,0000	R$18,9900	R$ 1.899,00
57	240308	HASTE DE VINE	SHOW E FLORES	un	100,0000	R$34,6000	R$ 3.460,00
58	240313	FLORES - ROSAS CORES VARIADAS	BELA FLOR	un	100,0000	R$7,7900	R$ 779,00
59	240314	MARGARIDA - CORES VARIADAS	BELA FLOR	un	100,0000	R$15,9900	R$ 1.599,00
60	240315	BICO DE PAPAGAIO - CORES VARIADAS	GRILLO	un	100,0000	R$33,5000	R$ 3.350,00
61	240316	LANTEJOULA - TAMANHO E CORES VARIADAS	LANTECOR	PC 500 G	100,0000	R$36,6000	R$ 3.660,00
62	240317	PAINEL DE LANTEJOULA - CORES VARIADAS	LANTECOR	un	10,0000	R$507,1700	R$ 5.071,70
63	240318	KIT PARA BEBES EM MDF (1 PORTA FRALDA, 1 LIXEIRA, 1 BANDEJA, 1 ABAJUR, 1 FARMACINHA, 1 POTE G, 1 POTE M, 1 POTE P)	CAV	un	100,0000	R$217,5000	R$ 21.750,00
64	240320	PANO DE PRATO RISCADO PARA PINTURA	ESTILOTEX	un	500,0000	R$4,4200	R$ 2.210,00

Valor Total: R$ 161.372,88

MARIA JOSE DOS REIS NETO							
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	229823	ACQUA BETUME	ACRILEX	un	50,0000	R$9,4500	R$ 472,50
2	229832	AGULHA PARA BORDAR JUTA Nº 24 - PACOTE COM 10 UNIDADES	CIRCULO	CAIXA	85,0000	R$4,5700	R$ 388,45
3	234962	AGULHAS PARA BORDAR VAGONITE - COM 10 UNIDADES N° 5	CIRCULO	ENVLP10UND	60,0000	R$4,5700	R$ 274,20
4	229780	ARGOLAS PLASTICAS COM DIAMENTRO DE 30MM	RITAS	un	1500,0000	R$0,3700	R$ 555,00
5	229841	BARBANTE BARROCO DECORE LUXO 180M - CORES VARIADAS	CIRCULO	un	300,0000	R$22,6200	R$ 6.786,00
6	229838	BARBANTE CRU Nº 08, COM NO MINIMO 457M	EUROROMA	un	200,0000	R$13,5000	R$ 2.700,00
7	229840	BARBANTE CRU Nº 12, COM NO MINIMO 307M	EUROROMA	un	300,0000	R$14,0000	R$ 4.200,00
8	229845	BODY INFANTIL TAMANHO RN/P - CORES VARIADAS	MAFESSONI	un	110,0000	R$14,4000	R$ 1.584,00
9	229849	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 75 MM - PCT COM 25 UNIDADES	STYROFORM	un	80,0000	R$19,7000	R$ 1.576,00
10	229814	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	JANDAIA	un	350,0000	R$4,4500	R$ 1.557,50
11	229809	CESTA EM VIME TAMANHOS E FORMATOS DIVERSOS	LB	un	200,0000	R$31,4600	R$ 6.292,00
12	229782	COLA EM GERAL PARA DECOPAGE 120 ML	ACRILEX	un	100,0000	R$13,3500	R$ 1.335,00
13	229812	COLA QUENTE BASTAO FINO	CLASSE	un	300,0000	R$0,7400	R$ 222,00
14	229813	COLA QUENTE BASTAO GROSSO	CLASSE	un	120,0000	R$1,4900	R$ 178,80
15	229773	ESTENCIL PARA PINTURA SIMPLES 14X14 - DIVERSAS FIGURAS	ACRILEX	un	120,0000	R$5,9800	R$ 717,60
16	229776	EVA ATOALHADO, MEDINDO 40X48CM - PCT C/ 5 FOLHAS	HAITI	un	60,0000	R$11,5900	R$ 695,40
17	229775	EVA ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 40X60CM, PCT C/ COM 10 FOLHAS - CORES VARIADAS	HAITI	un	175,0000	R$30,6200	R$ 5.358,50
18	229774	EVA LISO, MEDINDO 40X60CM PCT C/ 10 FOLHAS - CORES VARIADAS	HAITI	un	195,0000	R$17,7100	R$ 3.453,45
19	229784	FITA CREPE 18CM X 50MT BRANCA	KORETECH	un	80,0000	R$3,9900	R$ 319,20
20	229797	FITA DE CETIM Nº 01 LARG 07MM, PECA COM 10M - CORES VARIADAS	PROGRESSO	PECA10MT	115,0000	R$2,0900	R$ 240,35
21	229796	FITA DE CETIM Nº 09 LARGURA 38MM, PECA COM 10M - CORES VARIADAS	PROGRESSO	un	125,0000	R$6,4900	R$ 811,25
22	229836	LINHA DE CROCHE, COM NO MINIMO 1000M, IGUAL OU SUPERIOR A LINHA DE CROCHE CLEA - CORES VARIADAS	CIRCULO	un	300,0000	R$18,2100	R$ 5.463,00
23	229865	LINHA PARA COSTURA COM NO MINIMO 1.829M - CORES DIVERSAS	SETTA	un	140,0000	R$7,0000	R$ 980,00
24	229800	MDF BAU QUADRADO MEDIO 25X25	GW	un	300,0000	R$36,8000	R$ 11.040,00
25	229802	MDF CAIXA 10X10X5CM	GW	un	300,0000	R$6,9500	R$ 2.085,00
26	229804	MDF CAIXA 20X20X5CM	GW	un	300,0000	R$13,9000	R$ 4.170,00
27	229806	MDF PORTA CHAVES 4 PINOS	GW	un	300,0000	R$15,2700	R$ 4.581,00
28	229808	MDF RECORTES EM DIVERSOS MODELOS MEDIDO DE3,5CM A 8,00CM	GW	un	300,0000	R$2,8400	R$ 852,00
29	229857	MICANGAS PARA BORDAR (PACOTE 500 GRAMAS) - CORES VARIADAS	NYBC	un	40,0000	R$51,8500	R$ 2.074,00
30	229792	PANO DE PRATO COM BAINHA, MEDINDO 65X40CM PARA ARTESANATO BRANCO	ESTILOTEX	un	300,0000	R$4,0900	R$ 1.227,00
31	229758	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 00, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 815	LEONORA	un	100,0000	R$0,9900	R$ 99,00
32	229759	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 02, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 815	LEONORA	un	100,0000	R$1,0200	R$ 102,00
33	229760	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 04, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 815	LEONORA	un	100,0000	R$1,0500	R$ 105,00
34	229761	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 06, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 815	LEONORA	un	100,0000	R$1,0700	R$ 107,00
35	229762	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 08, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 815	LEONORA	un	140,0000	R$1,1000	R$ 154,00
36	229763	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 10, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 815	LEONORA	un	140,0000	R$1,1900	R$ 166,60
37	229764	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 12, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 815	LEONORA	un	140,0000	R$1,3000	R$ 182,00
38	229828	TECIDO DE PONTO RUSSO PARA BORDAR, LARG 1,50M	ESTILOTEX	m	250,0000	R$22,6000	R$ 5.650,00
39	229750	TECIDO EM FELTRO, LARG 1,40M CORES VARIADAS	SANTA FÉ	m	500,0000	R$16,9800	R$ 8.490,00
40	229856	TECIDO OXFORD ESTAMPADO, LAR 1,50M - ESTAMPAS A ESCOLHER	CAMESA	m	300,0000	R$8,9500	R$ 2.685,00
41	229752	TECIDO PATCHWORK TRICOLINE ESTAMPADO, LARG 1,50 M	DOHLER	m	350,0000	R$22,5500	R$ 7.892,50
42	229852	TELA PARA PINTURA SIMPLES 20X30CM	GUEDES	un	200,0000	R$7,3300	R$ 1.466,00
43	229851	TELA PARA PINTURA SIMPLES 40X60CM	GUEDES	un	200,0000	R$21,0300	R$ 4.206,00
44	229768	TINTA DE TECIDO PACOTE COM 12 UNIDADES 37 ML - CORES A ESCOLHER	ACRILEX	un	300,0000	R$50,9900	R$ 15.297,00
45	229791	TOALHA DE MAO PARA BORDAR MEDINDO 25X36CM - CORES VARIADAS	DOHLER	un	300,0000	R$5,7600	R$ 1.728,00
46	229820	VERNIZ FOSCO 100 ML	ACRILEX	GL0,090LT	60,0000	R$8,9400	R$ 536,40
47	229821	VERNIZ VITRAL 100 ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	un	80,0000	R$19,5700	R$ 1.565,60
48	240305	FOLHAS LISAS	DEA	un	100,0000	R$8,0000	R$ 800,00
49	240312	GALHO COM FLORES E FOLHAS - CORES VARIADAS	DEA	un	100,0000	R$33,9800	R$ 3.398,00
50	240319	FITA DE PEROLA	NYBC	un	100,0000	R$6,6700	R$ 667,00
Valor Total: R$ 127.486,30							
SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME							

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	229831	BASTIDOR PLASTICO MEDIO 25CM	NYBC	un	90,0000	R$10,0000	R$ 900,00
2	229830	BASTIDOR PLASTICO PEQUENO 18CM	NYBC	un	140,0000	R$10,0000	R$ 1.400,00
3	229795	FITA DE CETIM Nº 12 LARGURA 50MM, PECA COM, 10M - CORES VARIADAS	CIRCULO	un	180,0000	R$9,5000	R$ 1.710,00
4	229787	KITS PARA CRAQUELE, 37ML, CAIXA C/ 2 UNIDADES - CORES VARIADAS	ACRILEX	un	60,0000	R$18,9000	R$ 1.134,00
5	229815	MUSGO PARA ARTESANATO - PACOTE COM 50GRS	ARMARINHO	UNIDADE	20,0000	R$6,1500	R$ 123,00
6	229826	PASTA PARA MODELAGEM PARA ARTESANATO - 250 ML	ACRILEX	FR250MLG	70,0000	R$15,0000	R$ 1.050,00
7	229824	TECIDO JUTA COR CRU FECHADA, LAR 1,00M	CATARINENSE	m	350,0000	R$10,0000	R$ 3.500,00
8	229855	TELA PARA PINTURA SIMPLES 15X15CM	GUEDES	UNIDADE	100,0000	R$4,8500	R$ 485,00
9	229853	TELA PARA PINTURA SIMPLES 18X24CM	GUEDES	un	200,0000	R$6,0900	R$ 1.218,00
10	229754	TINTA DIMENSIONAL EM RELEVO ACRIPUFF 35ML, PACOTE C/ 12 UNID CORES A ESCOLHER	ACRILEX	un	120,0000	R$80,0000	R$ 9.600,00
11	229755	TINTA DIMENSIONAL EM RELEVO GLITER 35ML PA-COTE C/ 12 UNID CORES A ESCOLHER	ACRILEX	un	120,0000	R$98,9900	R$ 11.878,80
12	229819	TINTA JATEADO 100ML - CORES VARIADAS	GLIART	un	40,0000	R$9,3500	R$ 374,00
13	240322	CORDA CRUA 8MM - ROLO 50M	MALULI	un	90,0000	R$85,0000	R$ 7.650,00
Valor Total: R$ 41.022,80							

ITENS FRUSTRADOS/CANCELADOS:

Código	Item	Motivo do cancela-mento	Data do can-celamento	Cancelamento
229858	LINHAS PARA COSTURA ESTOJO COM 100 UNIDADES - CORES DIVERSAS	FRACASSADO	14/08/2023	Fracassado

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de agosto de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2023

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado a **Sraª. ROSA MARIA ROCHA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG 11747927 SSP/MT e CPF 995.699.651-34, no cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2023

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado a **Sraª. HELOISA GOMES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG 29625572 SSP/MT e CPF 014.915.581-64, no cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS

DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA DIAS DA SILVA,** ocupante do cargo contratado de VIGIA**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade a partir de 02 de Agosto de 2023 à 28 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2023

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado a **Srª. TAMIRES DE FREITAS PIRES,** brasileira, portadora do RG 6951981 SSP/GO e CPF 028.266.132-86, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATO DE REINTEGRAÇÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o Ato de reintegração de Pessoal por meio de Contrato Administrativo de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
062	06.10.2021	Vanessa Dias da Silva	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	09.08. 2023

Art. 2º A reintegração de que trata esta portaria ocorre de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para fins de preenchimento de vagas de prestação de serviço por tempo determinado. Levando em consideração que a servidora foi desligada do cargo em 30 de Junho de 2023 e a mesma estava em estado gestacional. Mediante o conhecimento de ambas as partes a Administração Pública Municipal reintegra a servidora ao quadro de servidores contratados por meio desta portaria.

Art. 3º Uma vez que tenha encerrado a vigência do processo seletivo em 09 de Agosto de 2023, a referida servidora fará parte do quadro de servidores contratados até que finalize o período de Licença Maternidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2023

SÚMULA:	Constitui a Comissão de Avaliação do TERMO DE PARCERIA 001/2023, oriundo do Concurso de Projetos 001/2023 – Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo V, Art. 26, do Decreto Municipal nº 019/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2023, oriundo do "Concurso de Projeto nº 001/2023 - Seleção de Entidade

de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP".

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Camila Carvalho de Menezes– representante do Executivo;

II – Augusto Cezar Ferreira Falcão – representante do Executivo;

III– Fiscais do Termo de Parceria de cada Secretaria Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Lucas Brito de Azevedo

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos – Valdivino Marcos da Costa Marques

Secretaria Municipal de Educação – Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – Edelweiss Souto Felisbino Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Gilberto Bernadino de Farias

Secretaria Municipal de Saúde – Marinet Souto de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Geovane Pastoral Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda – Aparecido Junio de Lima

IV– Diogo Duim - representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 25 dias do mês de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **ADERACI NERES DE SOUZA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.291.516/0001-44, estabelecida à a avenida Sebastião Jacinto, nº 350, bairro centro, cep 78.425-000, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Aderaci Neres de Souza , brasileiro, empresário, residente à Av. Sebastião Jacinto, nº 350, bairro centro, portador da Cédula de Identidade n. 1060064-7 e CPF n. 617.145.001-44, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 008/2023 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2023,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente **Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 008/2023** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: ADERACI NERES DE SOUZA ME

Nome: ADERACI NERES DE SOUZA ME **CNPJ:** 08.291.516/0001-44 **Inscrição Estadual:** 13.325.131-4 **Endereço:** Avenida Sebastião Jacinto, nº 350, bairro centro **Cidade/Estado:** Santo Afonso-MT **CEP:** 78.425-000 **Telefones:** (65) 9.8464-0812/9.9903-2913 **E-mail: nailtonpaes@uol.com.br Representante Legal:** Aderaci Neres de Souza **RG:** 1060064-7 **CPF:** 617.145.001-44

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

TERMO DE REFERÊNCIA								
ITEM	QUANT	COD-SIS	COD-TCE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

1	3621	13537	301619-6	KG	PÃO DE DOCE	-	R$ 19,68	R$ 71.261,28
2	2220	27189	131056-9	KG	PÃO DE FORMA	-	R$ 18,26	R$ 40.537,20
3	8470	4114	168348-9	KG	PÃO FRANCÊS	-	R$ 17,04	R$ 144.328,80
4	3281	27191	255531-0	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	-	R$ 17,13	R$ 56.203,53
VALOR TOTAL.....								**R$ 312.330,81**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **após 02 (dois) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento

dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de material e patrimônio;

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens

entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo quarto, mediante ordem bancária, emitida, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal de Santo Afonso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto a referida Lei Complementar;

DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 008/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 25 de agosto de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADERACI NERES DE SOUZA ME

CNPJ/MF sob o n. 08.291.516/0001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2023.

PORTARIA N.º 180/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora ***SRª. Mirian Ana dos Santos de Amorim".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.406/2023 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. MIRIAN ANA DOS SANTOS DE AMORIM**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 1718100 SESP/MT e do CPF n.º 209.549.131-91, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, Classe "C", Referência "10", lotada no Gabinete do Prefeito, sob matricula nº. 003; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 32 Anos,

2 Meses e 26 Dias de tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, **n.º 2023.04.00016P,** a partir de **01/08/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 21 de agosto de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2023

PORTARIA N.º 181/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora ***SRª. Doraci Galdino Delgado".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.406/2023 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. DORACI GALDINO DELGADO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 476344-0 SESP/MT e do CPF n.º 363. 129.241-49, efetiva no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, Anexo 04 Nível Médio, Classe "D", Referência "04", lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sob matricula nº. 015; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 32 Anos, 3 Meses e 1 Dias de tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, **n.º 2023.04.00018P,** a partir de **01/08/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 21 de agosto de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2023.

PORTARIA N.º 184/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora ***SRª. Jucineide Pinheiro do Nascimento".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 70º, inciso I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº. 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.406/2023 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. JUCINEIDE PINHEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 541367 SSP/MT e do CPF n.º 384.256.701-44, efetiva no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I**, Anexo 05, Classe "C", Referência "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº. 109; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 30 Anos e 14 Dias de tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, **n.º 2023.04.00017P,** a partir de **01/08/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 23 de agosto de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, 25 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Aprovação do Projeto Executivo do PROCAD SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia ordinária realizada no dia 25 de agosto 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovação do Projeto Executivo do PROCAD SUAS 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de agosto de 2023.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

JURÍDICO
DECRETO Nº 43

DECRETO Nº 43 , DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$191.500,00 distribuídos as seguintes dotações

Suplementação (+) 191.500,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 21.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 500

1 1 1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

6 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 29.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 500

1 1 1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

15 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 141.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 500

1 1 1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3 01.031.5001.1003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -36.036,83

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

7 01.031.5001.2002.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -24.024,55

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Municípioo

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

9 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -131.438,62

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -191.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 24 de agosto de 2023

JURÍDICO
DECRETO Nº 042/2023

DECRETO N° 042/2023.

DE: 28 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a mobilização da CNM – Confederação Nacional dos Municípios em parceria com a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em defesa de assuntos pertinentes ao interesse municipalista;

Considerando a necessidade de fomentar e fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

Considerando a redução do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

Considerando a adesão do município no movimento "SEM FPM NÃO DÁ";

DECRETA:

Artigo 1º - Paralisação das atividades administrativas no Paço Municipal no dia 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Parágrafo Único - As Escolas Municipais e o transporte escolar seguirão o calendário escolar anual vigente.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 28 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL JORNAL DE "GRANDE CIRCULAÇÃO" NO ESTADO DE MATO GROSSO CENTÍMETRO COLUNA, MEDIDA PADRÃO ADOTADA, DE FORMA PARCELADA, DURANTE A NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO A SER REALIZADA.

EMPRESA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME-CNPJ Nº 10.676.614/0001-41, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Damien Biancardini – Quadra 128 nº. 22 - Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP: 78.095-308. Tel: (65)3052-2600 e (65) 98175-3356.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de AGOSTO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SULAMY DOS SANTOS PEREIRA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 029.218.833-17 e Identidade RG nº 02.962.145-2005-8 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 01/10/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Em frente ao Chaveiro Lia - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 323/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24/08/2023

VIGÊNCIA: De 01/08/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.089,20 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEIDIANE DA SILVA COSTA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 010.970.151-81 e Identidade RG nº 4. 451.997 - DGPC-GO expedida em 13/03/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Casa da Mãe Rosângela, Próximo ao Bar da Marcela - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 322/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24/08/2023

VIGÊNCIA: De 01/08/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.089,20 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO Nº 051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Aos 21 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT,** com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53. 204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresasa baixo**.** Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. RESOLVEregistrar os preços para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VRM IMPORT LTDA (45.157.605/0001-29) com o lote: 66 no valor total de R$ 1.349,50 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (10.830.704/0001-45) com o lote: 6 no valor total de R$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI (26.240.632/0001-16) com os lotes: 35 e 58 no valor total de R$ 1.568,48 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (30.082.076/0001-74) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 12, 13, 14, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 64, 65 e 69 no valor total de R$ 21.145,15 (vinte e um mil e cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14) com os lotes: 17, 22, 54 e 68 no valor total de R$ 13.222,80 (treze mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (07.897.039/0001-00) com os lotes: 18, 19, 57 e 67 no valor total de R$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais).

DENTAL MARIA-ME (09.222.369/0001-13) com os lotes: 63 e 70 no valor total de R$ 980,48 (novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) com o lote: 55 no valor total de R$ 3.379,93 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA (82.478.140/0001-34) com os lotes: 11, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 1.450,28 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10) com o lote: 7 no valor total de R$ 16.371,96 (dezesseis mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

PIETRA ODONTO (28.877.319/0001-19) com os lotes: 5 e 53 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR GLOBAL: : R$ 82.628,58 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE;

Unidade: 0008 – GESTÃO DA SÁUDE;

Projeto Atividade: 1067– AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CÓD: 192, 193, 194 E 195;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE;

Unidade: 0009 – ATENÇÃO BASICA EM SÁUDE;

Projeto Atividade: 1072– ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

CÓD: 203;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de AGOSTO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2023.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n°13/2023, Processo Licitatório nº 83/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por O objeto deste certame é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Óleos, Filtros e Lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Povo - MT conforme condições e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12 de setembro de 2023, às 13h30minno Paço Municipal, na Rua Jose Salmen Hanse nº 914 Sala de licitação. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos **Tel. (66) 34941137 Ramal 205 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras dúvidas, **das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo, 28 de agosto de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº:**67/2023**

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº **08/2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS**, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e neste Edital e seus Anexos;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. **49 da Lei 8666/93**.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Presencial SRP nº **08/2023**, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº **08**/2023 – **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, cujo o objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS**, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e neste Edital e seus Anexos; com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

São Jose do Povo-MT, 28 de agosto do ano de 2.023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°11/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 – CELEBRADO EM 26 de abril de 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SULEIDE DIAS DA SILVA-ME. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 02 (dois) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 27 de outubro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020412-Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.9280.2136.000-Exec. Prog. Fort. Vinc. Criança e Apoio a Família-SFVC/Paif

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter As Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde -Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2250.000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 25 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N.º 51/2023- DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

IVANILDO VILELA DA SILVA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado de Mato Grosso, alinhados ao MOVIMENTO “SEM REPASSE JUSTO, NÃO DÁ!”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas com apoio da CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília/DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a suspender os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia financeira dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que, o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção dos Deputados e Senadores para os Projetos de Lei em tramitação nas respectivas casas legislativas que impactam diretamente os municípios, como a **PEC n°**

45/2019 (Reforma Tributária) para a inclusão da Imunidade Tributária Plena e Equilíbrio Tributário; **PL n° 2.384/2023** que Restabelece o voto de qualidade em caso de empate nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); **PLP n° 98/2023** que Exclui da LRF o raciocínio do conjunto da despesa com pessoal das empresas prestadoras de serviços terceirizados, de forma que não deverão ser incluídos como “Outras Despesas de Pessoal”; **PL n° 334/2023** que Estabelece a redução de alíquota para 8% das contribuições sociais a serem pagas ao RGPS pelos Municípios com menos de 142.633 habitantes;

CONSIDERANDO que, a não liberação do orçamento pelo Governo Federal impede o pagamento das emendas impositivas, impactando as finanças dos municípios, bem como a necessidade de previsão orçamentária anual do repasse de 100% do piso dos enfermeiros;

CONSIDERANDO que, o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo o fim é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, na data de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os serviços de natureza essencial e que não podem sofrer descontinuidade **(Secretaria de Saúde, Educação, conselho tutelar, abastecimento de água e Secretaria de Promoção e Assistência Social), mantendo seu funcionamento em regime de plantão.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT."

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **ROBSON AMARAL MATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023,** em cumprimento ao disposto naLei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 001/2023, considerandoas necessidades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata classificada do Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 005/2023), conforme tabela abaixo:

ENSINO MÉDIO

RESULTADO	NOME
APROVADA	GIOVANA MARIA DA SILVA

Art. 2º. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, nº 355, Centro), no **prazo de dois (02) dias úteis a contar da publicação deste edital**, para apresentação de fotocópia em folha separada e original dos seguintes documentos:

Documentos para admissão:

a) Foto 3x4 atual; b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) Cópia frente e verso Título de Eleitor; e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos; f) Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o numero da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados) ou cópia da carteira digital; g) Comprovante de Residência (energia ou água); h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado); i) Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável); j) Cópia de RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a); k) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); l) Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); m) Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); n) Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); o) Conta Bancária; p) Atestado de Saúde Ocupacional **(retirar autorização no RH).**

Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 001/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2023.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022 para comparecer, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **12/09/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 28/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023. A empresa **Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.587.479/0001-68**, localizada na na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990 – Centro, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-263, neste ato representado pela **Sra. Laura Mendonça, portadora da RG nº 1758506-6 SSP/MT e CPF nº 022.454.801-80,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 223.537,26 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos);** do certame cujo objeto **"Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**." Os itens 1,2,3,4,5, e 6 passa a ter a seguinte descrição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO - Tipo - Apoio ao Serviços Técnicos Especializados em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Contábil, Correspondente Fiscal.
2	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM ORGAO PUBLICO - Representação Do Município Junto Aos Órgãos públicos / Privado no âmbito Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá –MT e Brasília–DF.
3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO DE APOIO A EVENTOS ADMINISTRATIVOS - Tipo Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão Da DCTF, SIOPS-SAUDE, SIOPE-FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE–MT, Sistema CAUC Sistema SIGCON-MT.
4	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DO PLANO DE AÇÃO - Tipo - Assessoria nas audiências Públicas de acordo com a LRF, Assessoria na Elaboração e Desenvolvimento dos Plano de ação e no projeto Aprimora para Atendimento as determinações do TCE.
5	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVICOS ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE; SERVICOS DE PROTOCOLOS GERAIS DO MUNICIPIO E SUPORTE AO PREFEITO E EQUIPE, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTERIOS, SECRETARIAS, FUNDACOES, AUTARQUIAS, INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS E DEMAIS ORGAOS PUBLICOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF. Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal.
6	SERVICO DE GESTAO PATRIMONIAL - DO TIPO PREENCHIMENTO DE FICHA CADASTRAL DE BEM PATRIMONIAL - Tipo - Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Acompanhamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, de Todos os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município).

Conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/07/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA 28 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2023

PROCESSO Nº: 04/2023

TIPO: Menor preçoGlobal

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preços nº. 01/2023**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **23 de Agosto de 2023**, na sede da Câmara Municipal, situada Rua São Paulo, S/N, Centro – Serra Nova Dourada – MT, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA	CNPJ: 40.901.429/0001-74	R$ 321.606,05

VALOR TOTAL R$ 321. 606,05 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E TREZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Os autos do processo licitatório acima citado se encontra à disposição dos interessados nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua São Paulo, S/N, Centro – Serra Nova Dourada – MT

Serra Nova Dourada - MT, 28 de Agosto de 2023**.**

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Serra Nova Dourada MT

PORTARIA Nº 135/2023

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo1º– Fica desligado, por motivo de falecimento o Senhor **Raimundo Nonato Rodrigues Correa,** titular da Cédula de Identidade nº 1415473-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 340.346.251-04, com emprego de Funcionário Público Municipal do Quadro de Operador de Trator de Pneu, sob a matricula nº 71, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 28 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RIBALTA SORRISENSE

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observada na Lei Municipal nº 3.402/2023, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto realizar para dependentes em recuperação de álcool e drogas ilícitas, oficinas de iniciação ao cinema, com Cursos de Direção Cinematográfica; Direção de Fotografia; Captação de Som para Cinema e Documentário; Edição para cinema e Designer Gráfico, e produção do **"Documentário Livramento"** , com relatos de suas experiências com as drogas., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo,

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.002.13.392.0020.1213.337041.1201.1.5.00.000000 .- R$ 100.000,00.

VIGÊNCIA: De 10 de agosto de 2023 à 30 de outubro de 2023.

ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 219, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Rivana Marta Macedo, matrícula funcional 5076, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 19 de abril de 2023 e término em 19 de maio de 2023 conforme processo LS nº 50/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 220, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Carlos Alberto Junikaites, matrícula funcional 2473, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em 04 de maio de 2023 e término em 07 de junho de 2023 conforme processo LS nº 28/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 221, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Hosana Rodrigues de Oliveira, matrícula funcional 6506, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 26 de abril de 2023 e término em 09 de maio de 2023 conforme processo LS nº 51/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 222, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Zilmaria Alves de Andrade, matrícula funcional 7742, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 16 de maio de 2023 e término em 30 de maio de 2023 conforme processo LS nº 100/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 223, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Raquel Venancio, matrícula funcional 4140, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 10 de maio de 2023 e término em 06 de julho de 2023 conforme processo LS nº 39/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 224, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Meire Hartt da Silva, matrícula funcional 10145, efeti-

va no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 02 de maio de 2023 e término em 26 de maio de 2023 conforme processo LS nº 49/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 225, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Marcos Cardoso dos Santos, matrícula funcional 639, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 24 de abril de 2023 e término em 07 de junho de 2023 conforme processo LS nº 52/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 226, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Jaqueline de Castro, matrícula funcional 1759, efetiva no cargo de Técnico em Laboratorio Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 10 de maio de 2023 e término em 21 de novembro de 2023 conforme processo LS nº 11/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 227, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Josielly Cristine Peters, matrícula funcional 3984, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 17 de maio de 2023 e término em 12 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 12/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 228, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Fernanda Raquel Rutke Damasceno, matrícula funcional 4222, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 02 de maio de 2023 e término em 03 de junho de 2023 conforme processo LS nº 53/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 229, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Rosangela da Silva Santos Taube, matrícula funcional 5173, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 20 de abril de 2023 e término em 19 de outubro de 2023 conforme processo LS nº 54/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.043, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.465 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.044, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.466 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.045, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos - Matricula n° 1766/369.

Carla Adriana Riegel – Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portarianº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.467 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.046, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari

3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrícia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
9482	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Mora	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
11070	Luciene Fernandes da Conceição	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
4121	Douglas Krebs Cardoso	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
9522	Rodolfo Peres Lessi	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
526/5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
5139	Marisete de Deus e Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/3946	Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculan	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
3910	Andrionéia de Fátima Klauss	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimiecik	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
1557	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
5166	Leila Silva Cardoso	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
3955	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Eloélia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
688/1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt

1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grando Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Vieira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquiele Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.469 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.047 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrícia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
9482	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Mora	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
11070	Luciene Fernandes da Conceição	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
4121	Douglas Krebs Cardoso	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
9522	Rodolfo Peres Lessi	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos

526/ 5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
5139	Marisete de Deus e Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/ 2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/ 3946	Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculan	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
3910	Andrionéia de Fátima Klauss	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimiecik	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
1557	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
5166	Leila Gomes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
3955	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/ 3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Eloélia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/ 1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
688/ 1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grando Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Vieira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquiele Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
551	Alexsandra Andraski Baatech	Gabinete do Secretário	Fortalecendo Sonhos
4944	Umberto Pelisser	Gabinete do Secretário	CEMEIS
8674	Natalia Feliciano	Gabinete do Secretário	Biblioteca Monteiro Lobato
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/ 369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMEC/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.687 de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.048, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matricula n° 8429.

Leonardo Kozak - Matricula n° 8530.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretario	Administrativo
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretario	Administrativo
10791	Cledson Adão Assis	Depto. Micro e Peq. Empreendedor	CAE

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.470 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.075, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica a Portaria GP Nº 332 do dia 02 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP Nº 332 de 02 de fevereiro de 2004, daSra. MARTA LÚCIA OLIVEIRA, ao ser constatado erro material quanto a digitação do ano em seu cabeçalho.

Onde se lê: "PORTARIA GP Nº 332/2002".

Leia-se: "PORTARIA GP Nº 332/2004".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas, essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.049, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matricula n° 8429

Leonardo Kozak - Matricula n° 8530

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretario	Administrativo
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.471 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.076, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Luciene Fernandes da Conceição, matrícula nº 11079, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.050, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matricula n° 8429

Leonardo Kozak - Matricula n° 8530

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretário	Vigia
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretário	Vigia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.472 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.077, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Rosely Alves de Souza e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21029020.1.00077/22-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Rosely Alves de Souza, matrícula 1715, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Palotina.	01/03/1989 a 01/01/1990		00 ano, 10 meses, 01 dia.
Município de Palotina.	04/03/1991 a 29/02/1992		00 ano, 11 meses, 27dias.
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.	01/03/1992 a 31/12/1992		00 ano, 10 meses, 00 dia.
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.	17/02/1997 a 31/01/2004	105 dias	06 anos, 08 meses, 00 dia.
Município de Nova Ubiratã.	01/04/2005 a 20/12/2005		00 ano, 08 meses, 20 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**3.667.**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**10 anos, 00 mês e 17 dias.**

Obs. Deduções dias sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 3.667 dias líquidos, correspondendo há 10 anos, 00 mês e 17 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.051 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matricula n° 8429

Leonardo Kozak - Matricula n° 8530

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.473 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.052, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matricula nº 12200

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456 .

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.876 de 31 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.053, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matricula nº 12200

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456 .

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo
2594	Maria Amelia De Souza Rossi	Gabinete do Secretario	Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.878 de 31 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.054, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 118/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2022, com a ata de Registro de Preço nº 144/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Antoniz Souza de Almeida - Matricula n° 5148.

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
5148	Antoniz Souza de Almeida	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.468 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.055, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Astrid Adriane Buttgen – Matricula n° 9593.

Zélia dos Anjos Batista Gustavo - Matricula n° 10451.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3882	Marcela Santana de Almeida	Dpto. de Meio Ambiente	Canil
9556	Diogo Martins da Silva	Dpto. de Meio Ambiente	Educação Ambiental
6095	Marluci Pereira Hoffmann	Gabinete do Secretário	Manutenção da Secretaria
1578	João Roberto Jahn	Dpto. de Meio Ambiente	Horto Municipal
1190	Adelso Aguiar	Dpto. de Meio Ambiente	Frutifica
8475	Rosilene Reginato	Manutenção das Secretarias	Distrito de Primaverinha
8448	Itamar Porto	Manutenção das Secretarias	Distrito de Boa Esperança

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.433 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.056, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Astrid Adriane Buttgen – Matricula n° 9593.

Zélia dos Anjos Batista Gustavo - Matricula n° 10451.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6095	Marluci Pereira Hoffmann	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.434 de xx de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.057, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 062/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Astrid Adriane Buttgen – Matricula n° 9593.

Zélia dos Anjos Batista Gustavo - Matricula n° 10451.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6095	Marluci Pereira Hoffmann	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.582 de 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.058, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Astrid Adriane Buttgen – Matricula n° 9593.

Zélia dos Anjos Batista Gustavo - Matricula n° 10451.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6095	Marluci Pereira Hoffmann	Gabinete do Prefeito	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.432 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 218, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Marcia Hermann Gauer, matrícula funcional 6169, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 10 de abril de 2023 e término em 05 de junho de 2023 conforme processo LS nº 31/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 217, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Kely da Silva de Melo, matrícula funcional 7215, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 28 de março de 2023 e término em 28 de abril de 2023 conforme processo LS nº 21/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 216, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Meire Hartt da Silva, matrícula funcional 10145, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 30 de março de 2023 e término em 01 de maio de 2023 conforme processo LS nº 49/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 215, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Hilda Damin, matrícula funcional 766, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 04 de abril de 2023 e término em 19 de maio de 2023 conforme processo LS nº 48/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 214, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Josielly Cristine Peters, matrícula funcional 3984, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 10 de abril de 2023 e término em 16 de maio de 2023 conforme processo LS nº 12/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 213, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Lilian Dahiane Cavalheiro da Rocha, matrícula funcional 4170, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 10 de abril de 2023 e término em 18 de julho de 2023 conforme processo LS nº 47/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.059, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adevanir Pereira Da Silva **–** matricula n° 8450

João Roberto Jahn **-** Matricula n°1578

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
12202	Ildo Spenassato	Gabinete do Secretario	Secretaria de Agricultura

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.688 de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 212, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Carlos Alberto Junikaites, matrícula funcional 2473, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 2023 e término em 03 de maio de 2023 conforme processo LS nº 28/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 211, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Mariele Cristiane Manfe, matrícula funcional 4024, efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 03 de abril de 2023 e término em 02 de junho de 2023 conforme processo LS nº 216/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.060, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n°8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	Cras São Domingos
10775	Cristiane Mathias Folhas Andrade	Proteção Social Básica	Cras Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	Cras São Jose
8394	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	Administrativo
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	Saica I e II
8488	Marlene Lorenz Holzbach	Proteção Social Especial	Abrigo da Mulher
8470	Dacir Pereira Barbosa	Proteção Social Básica	Padaria Municipal
8489	Neli Mohr	Proteção Social Básica	AABB Comunidade
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	Creas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.576 de 28 de Junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.061, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Leidimara de Oliveira Gomes - Matricula n°10770.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n° 8462.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	Cras São Domingos
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	Cras São Jose
8394	Salete Terezinha Strieski	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	Saica I e II
8488	Marlene Lorenz Holzbach	Proteção Social Especial	Abrigo da Mulher
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	Creas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.479 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.062, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n° 8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023 .

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.478 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.063, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n°8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.477 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.064 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matrícula n° 8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023 .

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	Cras São Domingos
10775	Cristiane Mathias Folhas Andrade	Proteção Social Básica	Cras Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	Cras São Jose
8420	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	CREAS
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	SEMAS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.581 de 28 de Junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.065, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 11860.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
12474	Marianna Adelaide Pinto de Oliveira Sartori	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Vitamel
8484	Gilmar Tibes de Souza	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
8415	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	CEASA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.431 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.066, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 11860.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023 .

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8415	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.430 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.067, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contra-

tação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 11860.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. da Agricultura Familiar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.436 de 16 de junho o de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.068, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 11860.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.435 de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.069, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 11860.

Bruno Maia - Matricula n° 7876

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023..

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8415	Cristina Felix	Depto. de Agricultura Familiar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.580 de 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.070, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos – Matricula n° 163.

Dirceu Oberosler - Matricula n° 104.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.476 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.071, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos – Matricula n° 163.

Jenifer Vigolo Penhalver – Matricula n° 8826.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.475 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.072, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos - Matricula n° 163.

Jenifer Vigolo Penhalver - Matricula n°8826.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 227 de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.073, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos - Matricula n° 163.

Jenifer Vigolo Penhalver - Matricula n°8826.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Habitação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.474 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.074, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matricula nº 12200

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.877 de 31 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto **de 2023.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 491/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/09/2023*, com término em 03/10/2023, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023,* o servidor ***JHONATAN FERNANDES COUTO,*** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2010, admitido em 04/01/2021, nocargo de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 490/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/09/2023*, com término em 03/10/2023*, *referente ao período aquisitivo de 11/10/2020 à 10/10/2021,* a senhora **VANESSA DALPIAZ ALVES,** servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1835, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979-N, CEP: 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro 2023, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 12/09/2023

HORÁRIO: Das 07:30 horas as 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 12/09/2023

HORÁRIO: AS 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone (66) 3557-1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 28 de Agosto de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n°. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023- do tipo MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE- "PET PLACE PARCÃO", para atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 30.659.595/0001-52,**valor **R$ 475.194,56 (Quatrocentos e setenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Tangará da Serra- MT, 28 de Agosto de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidenta da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS**

PELOS GRUPOS (A, B e E), de acordo com as normativas e legislações vigentes, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Onde se lê: Realização: 07 de Setembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **LEIA SE: Realização: 11 de Setembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de Agosto de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **28 de Maio de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –082/2022 – 005, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –082/2022 – 005,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,a fim de atender a deste Município**,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens: 81 e 82** registrado em favor da fornecedora**CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41,** tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 28 de agosto de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023.

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 12 de Setembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de Agosto de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **28 de Agosto de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023.

Retificação de Publicação do AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2023, do OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE MICROCOLUNA EM GEL (GEL-CENTRIFUGAÇÃO), PARA A UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA/MT (UNITAN),** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público a retificação do resultado e homologação do certame acima referido. Com base nos princípios legais, em destaque o da Autotutela, onde a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, e em especial os princípios elencados no artigo 3º da Lei 8.666/93, após análise dos autos, INFORMAMOS que o valor da contratação foi **RETIFICADO**, tendo em vista que os valores lançados individualmente para os itens que compõem o lote estavam divergentes da proposta apresentada pela empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S. A.**, constante nos autos do processo, sendo o valor total correto de **R$ 109.999,70 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).O resultado também poderá ser acessado, através do link:https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacao.Tangará da Serra-MT, 28.08.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 041/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO,** fica Declarado **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 28 de Agosto de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – AGOSTO/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – AGOSTO/2023, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

DISTRATO Nº 163/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 415/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE**

Objeto: **Rescindir em 06/08/2023 oContrato de nº 415/2022 de 18/02/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 183/2022 e 176/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 415/2022** firmado em 18/02/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIEIRA; ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE.

DISTRATO Nº 164/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 417/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RENAN MOURA TORRES**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 417/2021 de 07/10/2021 e aditivado através dos termos aditivos nº 087/2022, 215/2022, 307/2022 e 596/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 417/2021** firmado em 07/10/2021, no cargo **707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 008919/MT**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENAN MOURA TORRES.

DISTRATO Nº 165/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 390/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 390/2022 de 17/02/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 105/2022, 186/2022, 269/2022, 058/2023 e 196/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 390/2022** firmado em 17/02/2022, no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIEIRA; CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA.

DISTRATO Nº 166/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 495/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 495/2022 de 10/03/2022 e aditivado através do termo aditivo nº 514/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 495/2022** firmado em 10/03/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIEIRA; ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES.

DISTRATO Nº 167/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 617/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 617/2022 de 02/05/2022 e aditivado através do termo aditivo nº 230/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 617/2022** firmado em 02/05/2022, no cargo **1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIEIRA; LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH.

DISTRATO Nº 168/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 444/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 444/2021 de 18/10/2021 e aditivado através dos termos aditivos nº 086/2022, 313/2022, 307/2022 e 598/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 444/2021** firmado em 18/10/2021, no cargo **707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 008220/MT**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.

DISTRATO Nº 169/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 654/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSEANE VICENTE DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 654/2022 de 20/05/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 090/2023, 568/2023 e 656/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 654/2022** firmado em 20/05/2022, no cargo no cargo**380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSEANE VICENTE DA SILVA.

DISTRATO Nº 170/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 457/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SIMONE TEODORO SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 457/2022 de 01/03/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 212/2022 e 255/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 457/2022** firmado em 01/03/2022, no cargo no cargo**578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SIMONE TEODORO SOUZA.

DISTRATO Nº 171/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 753/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TATIANE LEONARDO DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 753/2022 de 21/09/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 753/2022** firmado em 21/09/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIEIRA; TATIANE LEONARDO DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 172/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 600/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIDIORRAINE DE MOURA**

Objeto: **Rescindir em 14/08/2023 oContrato de nº 600/2022 de 13/04/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 082/2023 e 546/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 600/2022** firmado em 13/04/2022, no cargo no cargo**380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 000.858.304-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIDIORRAINE DE MOURA.

DISTRATO Nº 173/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 839/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO**

Objeto: **Rescindir em 02/08/2023 oContrato de nº 839/2022 de 13/12/2022 e aditivado através do termo aditivo nº 083/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 839/2022** firmado em 13/12/2022, no cargo no cargo**381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO.

DISTRATO Nº 174/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 036/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **STYVE MARTINS PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 10/08/2023 oContrato de nº 036/2022 de 25/01/2022 e aditivado através do termo aditivo nº 017/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 036/2022** firmado em 25/01/2022, no cargo no cargo**1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON ; STYVE MARTINS PEREIRA.

DISTRATO Nº 175/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 504/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA INÊS DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir em 03/08/2023 oContrato de nº 504/2022 de 14/03/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 414/2023 e 776/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 504/2022** firmado em 14/03/2022, no cargo no cargo**660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA INÊS DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 176/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 230/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALVERINA LÚCIA**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 230/2023 de 18/07/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 230/2023** firmado em 18/07/2023, no cargo no cargo**380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALVERINA LÚCIA.

DISTRATO Nº 177/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 084/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SIRLEI NOGUEIRA LOPES**

Objeto: **Rescindir em 07/08/2023 oContrato de nº 084/2023 de 22/02/2023 e aditivado através do termo aditivo nº 740/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 084/2023** firmado em 22/02/2023, no cargo no cargo**660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIRLEI NOGUEIRA LOPES.

DISTRATO Nº 178/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 232/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JAYANE DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 232/2023 de 01/08/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 232/2023** firmado em 01/08/2023, no cargo no cargo**1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JAYANE DE SOUZA.

DISTRATO Nº 179/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 259/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES**

Objeto: **Rescindir em 09/08/2023 oContrato de nº 259/2021 de 18/06/2021 e aditivado através dos termos aditivos nº 591/2021, 147/2022 e 716/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 259/2021** firmado em 18/06/2021, no cargo no cargo**380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES.

DISTRATO Nº 180/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 299/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARILZA SOUZA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 11/08/2023 oContrato de nº 299/2022 de 10/02/2022 e aditivado através do termo aditivo nº 239/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 299/2022** firmado em 10/02/2023, no cargo no cargo**963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILZA SOUZA SILVA.

DISTRATO Nº 181/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 571/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDREINA DE ARAUJO COSTA**

Objeto: **Rescindir em 09/08/2023 oContrato de nº 571/2022 de 04/04/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 125/2022, 126/2023 e 550/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 571/2022** firmado em 04/04/2022, no cargo no cargo**1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS; ANDREINA DE ARAUJO COSTA.

DISTRATO Nº 182/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 416/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RAIANE DIAS SAMPAIO**

Objeto: **Rescindir em 16/08/2023 oContrato de nº 416/2022 de 18/02/2022 e aditivado através do termo aditivo nº 172/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 416/2022** firmado em 18/02/2023, no cargo no cargo**790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAIANE DIAS SAMPAIO.

DISTRATO Nº 183/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 137/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSICLEA SIMIÃO DINIZ**

Objeto: **Rescindir em 16/08/2023 oContrato de nº 137/2023 de 18/04/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo De-

terminado **nº 137/2023** firmado em 18/04/2023, no cargo no cargo**0382 – RECEPCIONISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSICLEA SIMIÃO DINIZ

DISTRATO Nº 184/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 414/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 414/2022 de 18/02/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 197/2022 e 724/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 414/2022** firmado em 18/02/2022, no cargo no cargo**790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 185/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 720/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLAUDINEI LUCIANO ALVES**

Objeto: **Rescindir em 01/08/2023 oContrato de nº 720/2022 de 09/09/2022 e aditivado através do termo aditivo nº 611/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 720/2022** firmado em 09/09/2022, no cargo no cargo**504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLAUDINEI LUCIANO ALVES.

DISTRATO Nº 186/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 066/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO**

Objeto: **Rescindir em 15/08/2023 oContrato de nº 066/2022 de 01/02/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 023/2023, 725/2023 e 760/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 066/2022** firmado em 01/02/2022, no cargo no cargo**790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO.

DISTRATO Nº 187/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 288/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir em 18/08/2023 oContrato de nº 288/2022 de 10/02/2022 e aditivado através dos termos aditivos nº 195/2022 e 269/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 288/2022** firmado em 10/02/2022, no cargo no cargo**578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 188/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 018/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 16/08/2023 oContrato de nº 018/2023 de 08/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 018/2023** firmado em 08/02/2022, no cargo no cargo**790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/08/2023

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 28 de Agosto de 2023.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 30/08/2023 as 08h00para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
176	362	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	22	88	CLASSIFICADO
177	2583	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	22	88	CLASSIFICADO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
246	70	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	19	76	CLASSIFICADO

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30 e 31/08/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM AGOSTO DE 2023, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 785/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 713/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 092/2023, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/08/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/08/2023 a 15/09/2023 até a data fim da Licença Maternidade,

conforme Portaria nº 615 de 22 de março de 2023 e Despacho 1 do Memorando nº 25.730/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do Salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 12.25.17 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Despacho 1 do Memorando nº 25.730/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500 1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500 1002000-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, Local de Trabalho: USF Figueira, conforme Despacho 1 do Memorando nº 25.730/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/08/2023 a 15/09/2023 até a data fim da Licença Maternidade, conforme Portaria nº 615 de 22 de março de 2023 e Despacho 1 do Memorando nº 25.730/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 786/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA SANTANA DE ARRUDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 398/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 295/2023, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula excedente para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 355/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: EM Chapadão do Rio Verde 3ºA/4ºA/5ºA = 21 h/a em sala (matutino) e 6ºA/7ºA/8ºA,9ºA (APC) = 04 h/a em sala (vespertino) e 12 h/a atividades; totalizando 37 horas semanais a partir de 08/08/2023, Local de Trabalho: CME Chapadão do Rio Verde, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula excedente para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Memorando nº 27.089/2023.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 08/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA SANTANA DE ARRUDA.

TERMOADITIVONº 787/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 664/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 229/2022, 252/2022, 301/2023, 538/2023 e 666/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 25/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 353/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Ayrton Senna 2ºA = 20 h/a em sala (matutino) e 5ºD = 20 h/a em sala (vespertino) e 17 h/a atividades; totalizando 57 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA DA CRUZ CASSIANO.

TERMOADITIVONº 788/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZEU BENEDITO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 408/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 323/2022 e 346/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), man-

tendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 339/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Silvio Paternez com 1ºA = 20 h/a em sala (matutino) e 2ºD = 07 h/a em sala (vespertino) e 13 h/a atividades; totalizando 40 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME José Nodari, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZEU BENEDITO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 789/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 044/2023, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 343/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Marechal Candido Rondon com 2ºA = 18 h/a em sala (matutino) e Parte Diversificada 1ºA, 2ºA, 3ºA/4ºA/5ºA = 03 h/a em sala (vespertino) e 10 h/a atividades; totalizando 31 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária:

Valor: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA.

TERMOADITIVONº 790/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO DA ROSA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 678/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 345/2023 e 674/2023, no cargo 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 02/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 09 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 338/2023, o professor reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Marechal Candido Rondon com 1ºA, 2ºA, 3ºA/4ºA/5ºA (Educação Fisica) = 08 h/a em sala (matutino) e Parte Diversificada 1ºA, 2ºA, 3ºA/4ºA/5ºA = 12 h/a em sala (vespertino) e 10 h/a atividades; totalizando 30 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 09 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDO DA ROSA SANTOS.

TERMOADITIVONº 791/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO DA SILVA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 314/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 293/2022, 351/2023 e 626/2023, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 354/2023, o professor reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Ayrton Senna 1ºA, 1ºB, 1ºC, 1ºD, 1ºH, 2ºA, 2ºB, 2ºC, 2ºD, 3ºA = 20 h/a em

sala (matutino). EM Laura Vieira de Souza 3ºB, 6ºB, 6ºC, 7ºB, 8ºB = 10 h/a em sala (vespertino). CME Silvio Parternez 1ºE, 2ºF = 04 h/a (vespertino) e 15 h/a atividades; totalizando 49 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, EM Laura Vieira de Souza e CME Silvio Paternez, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.491,93 (Um mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCO DA SILVA CUNHA.

TERMOADITIVONº 792/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 604/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 357/2023, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 13/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 187/2023, a professora reduziu sua carga horária com nova atribuição, ficando com: CME Diva Martins Junqueira: Maternal I A Vespertino = 20 horas em sala de aula + 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais a partir de 01 de agosto de 2023, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 793/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 799/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 346/2022, 390/2023, 634/2023 e 775/2023, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 26/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 332/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Antenor Soares com 7ºB, 7ºC,8ºB e 8ºC = 20 h/a em sala (vespertino) e 10 h/a atividades; totalizando 30 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME ANTENOR SOARES, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 794/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 755/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 326/2022, 393/2023 e 682/2023, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Manter a carga horária de 40horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho do CME Marechal Cândido Rondon para o CME Joana D'arc,

CME Cecília Capucho e CME Silvio Paternez, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 337/2023, a professor reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Joana Darc com 4ºA, 5ºA, 6ºA, 7ºA, 8ºA (matutino)10 h/a em sala e 6ºB, 6ºC, 7ºB, 7ºC, 8ºB (vespertino) 10 h/a em sala. CME Cecilia Capucho 1ºA, 1ºB, 2ºA, 2ºB, 2ºC (matutino) e 10 h/a em sala. CME Silvio Paternez 1ºF, 2ºC, 7ºC, 8ºB, 8ºC 10 h/a em sala e 17 h/a atividades; totalizando 57 horas semanais a partir de 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2. 1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES.

TERMOADITIVONº 795/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 079/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 15/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 13 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), Alterando o Local de Trabalho do CME Joana D'arc e CME Mariquinha Tavares para o CME José Nodari e CME Laura Vieira de Souza e a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 340/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Jose Nodari com 3ºB = 20 h/a em sala (vespertino) e CME Laura vieira de Souza 4ºA = 20h/a (matutino) e 17 h/a atividades; totalizando 57 horas semanais a partir de 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 13 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2. 1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVONE MENDES PEREIRA.

TERMOADITIVONº 796/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 040/2023, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho do CME Chapadão do Rio Verde para o CME Fabio Diniz Junqueira, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 336/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Fabio Diniz Junqueira 6ºA, 7ºA,8ºA = 15 h/a em sala (matutino) e 6ºB,7ºB,8ºB = 15 h/a em sala (vespertino) e 14 h/a atividades; totalizando 44 horas semanais a partir de 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 663,08 (Seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2. 1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LETICIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 797/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA GOMES BUENO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº

282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 03/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, Alterando o Local de Trabalho do CME Prof. João Maria do Nascimento para o CME Cecília Maria Capucho, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 341/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Cecilia Capucho com Pre II B = 20 h/a em sala (vespertino) e 10 h/a atividades; totalizando 30 horas semanais a partir de 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA GOMES BUENO.

TERMOADITIVONº 798/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZA ALVES SCHMEIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 040/2022, 241/2022 e 426/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 349/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Fausto Eugenio Masson com 2ºB,5ºA = 20 h/a em sala (matutino) e 2ºD = 20 h/a em sala (vespertino) e 17 h/a atividades; totalizando 57 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIZA ALVES SCHMEIER.

TERMOADITIVONº 799/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 256/2022 e 432/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 350/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Jose Nodari com 1ºB = 20 h/a em sala (matutino) e 1ºD = 20 h/a em sala (vespertino) e 17 h/a atividades; totalizando 57 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER.

TERMOADITIVONº 800/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 035/2023, aditivado pe-

los Termos Aditivos nº 688/2023 e 777/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 360/2023, a professora reatribuiu suas aulas, reduzindo a carga horária, ficando com: CME Tania Arantes – Pré II I = 20 horas aulas + 10 horas atividades (vespertino). Totalizando 30 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Tânia Arantes Junqueira, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação:02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

TERMOADITIVONº 801/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 259/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 435/2023 e 690/2023, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 345/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Marechal Candido Rondon com 1ºA = 18 h/a em sala (matutino) e Parte Diversificada 1ºA = 03 h/a em sala (vespertino) e 10 h/a atividades; totalizando 31 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 165,77 (Cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA.

TERMOADITIVONº 802/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUSA PILATTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 407/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 438/2023 e 691/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 339/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Silvio Paternez com 1ºA = 20 h/a em sala (matutino) e 2ºD = 07 h/a em sala (vespertino) e 13 h/a atividades; totalizando 40 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUSA PILATTI.

TERMOADITIVONº 803/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 477/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 121/2022 e 446/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 03/03/2022, referente ao Processo

Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade), CME Joana Darc com Pre II A = 20 h/a em sala (matutino) e 10 h/a atividades, conforme Ata 352/2023. Considerando que não houve efetividade do Termo Aditivo 446/2023 de 08/02/2023, pois a servidora estava usufruindo de Licença Maternidade no período de 28/12/2022 a 25/06/2023 e usufruto das férias recebida em Dezembro/2022, retornando as atividades 20/07/2023, após a sua licença maternidade, observando o seu registro de ponto.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2. 1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 20/07/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL APARECIDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 804/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 587/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 447/2023, 640/2023 e 779/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 351/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Jose Nodari com 1º A = 20 h/a em sala (matutino) e 2ºC = 20 h/a em sala (vespertino) 17 h/a atividades; totalizando 57 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME José Nodari, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2. 1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA.

TERMOADITIVONº 805/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA MIRIAN SANTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 070/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 13/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 356/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Iracema Casagrande com Pre II A = 20 h/a em sala (matutino) e Maternal II B = 20 h/a em sala (vespertino) 17 h/a atividades; totalizando 57 horas semanais a partir de 07/08/2023, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 07/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria:

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA MIRIAN SANTANA.

TERMOADITIVONº 806/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 615/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 468/2023 e 643/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 02/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), man-

tendo o período de vigência até 21/12/2023. Conforme Ata nº 362/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Ayrton Senna com 2ºB = 20 h/a em sala (matutino) e 3ºF = 11 h/a em sala (vespertino) 14 h/a atividades; totalizando 45 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 828,85 (Oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA.

TERMOADITIVONº 807/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA PESSOA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2023, no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 08/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023, Conforme Ata nº 359/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Profª Jucileide Praxedes = 2ºAno A =18 horas aulas (matutino); Parte Diversificada (1º ao 5º Ano) = 02 horas aulas + LPT 2º Ano A e Educação Financeira = 5 horas aulas excedentes (vespertino) , totalizando 25 horas aulas e 12 horas atividades = 37 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Profª. Jucileide Praxedes, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA PESSOA.

TERMOADITIVONº 808/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANI SOARES ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 301/2022, 470/2023 e 781/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 21/12/2023, Conforme Ata nº 361/2023, a professora reatribuiu suas aulas, reduzindo a carga horária, ficando com: CME Tania Arantes – Maternal I B = 20 horas aulas + 10 horas atividades (vespertino). Totalizando 30 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Profª. Tania Arantes Junqueira, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor:a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANI SOARES ALVES.

TERMOADITIVONº 809/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 039/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 784/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora

atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) Alterando o Local de Trabalho do CME Iracema Casagrande para o CME Joana D'arc e a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 21/12/2023, Conforme Ata nº 348/2023, a professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Joana Darc com 1º A = 10 h/a em sala (matutino) e 1ºD, 6ºB,8ºB = 15 h/a em sala (vespertino) 12 h/a atividades; totalizando 37 horas semanais a partir de 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 810/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDER ANTONIO DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 323/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 058/2022, 486/2023 e 698/2023, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023, Conforme Ata nº 343/2023, o professor reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Marechal Candido Rondon com 2ºA = 18 h/a em sala (matutino) e Parte Diversificada 1ºA, 2ºA, 3ºA/4ºA/5ºA = 03 h/a em sala (vespertino) e 10 h/a atividades; totalizando 34 horas semanais a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Marechal Candido Rondon, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 663,08 (Seiscentos e sessenta e trêsreais e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 27.089/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANDER ANTONIO DOS REIS.

TERMOADITIVONº 811/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 626/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 646/2023, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40%, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o Período de Vigência até 21/12/2023, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, Conforme Ata 044/2023. a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais (Limpeza – Higienização Sanitária) – 40 horas semanais – no CME Dona Mariquinha, a partir de 01/08/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 626/2022 e Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.13.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE.

TERMOADITIVONº 812/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 730/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de

trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% e o Local de Trabalho do CME João Maria do Nascimento Filho para o CME Fabio Diniz Junqueira, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o Período de Vigência até 14/09/2023, Conforme Ata 041/2023. a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais (Limpeza – Higienização Sanitária) – 40 horas semanais – no CME Fabio Diniz Junqueira, a partir de 01/08/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 730/2022 e Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.24.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD.

TERMOADITIVONº 813/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIULIANE LINA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 056/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 261/2022 e 050/2023, no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% e o Local de Trabalho do CME Marechal Cândido Rondon para o CME Antenor Soares, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, Conforme Ata 046/2023. a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais (Limpeza – Higienização Sanitária) – 40 horas semanais – no CME Antenor Soares, a partir de 01/08/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 056/2022 e Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.18.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GIULIANE LINA FERREIRA.

TERMOADITIVONº 814/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 414/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 197/2022, 163/2023 e 724/2023, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado o Local de Trabalho do CME José Nodari para o CME Ayrton Senna e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/12/2023, Conforme Ata 047/2023 o servidor assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais – 40 horas semanais – no CME Ayrton Senna, a partir de 01/08/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 414/2022 e Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.20.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 815/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 044/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 041/2023, no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Décio Burali para o CME Leonardo Cesar Vendrame e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, Conforme Ata 042/2023, o servidor assumiu o cargo de Vigia – 40 horas semanais no CME Leonardo Cesar Vendrame, a partir de 01/08/2023, podendo ser rescindido con-

forme cláusula prevista no Contrato nº 044/2022 e Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30%, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ.

TERMOADITIVONº 816/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO SANTOS DA ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 022/2023, no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Ayrton Senna para o CME José Nodari, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, Conforme Ata 043/2023, o servidor assumiu o cargo de Vigia – 40 horas semanais – no CME Jose Nodari, a partir de 01/08/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 041/2022, Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% GES 7.21.13 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENATO SANTOS DA ROSA.

TERMOADITIVONº 817/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 493/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 512/2023, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40%, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/12/2023, Conforme Ata 045/2023, a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais (Limpeza – Higienização Sanitária) – 40 horas semanais – no CME Fausto Eugenio Masson, a partir de 01/08/2023, Local de Trabalho: CME Fausto Eugênio Masson, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 493/2022, Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.27.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS.

TERMOADITIVONº 818/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 083/2023, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 40% para 30%, a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho do CME Atacílio de Souza para o CME Joana D'arc, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/12/2023, Conforme Termo de Lotação 039/2023, a servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais (COZINHA – MERENDA ESCOLAR) – 40 horas semanais – no CME Joana Darc, a partir de 01/08/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 083/2023, Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.22.11 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANE SILVA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 819/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 722/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 211/2023, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Profº. João Maria do Nascimento Filho para o CME Jesu Pimenta de Sousa, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/12/2023, Conforme Termo 097/2023. a servidora assumiu o cargo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – 40 horas semanais – no CME Jesu Pimenta de Sousa, a partir de 19/07/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 722/2022, Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA.

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 19/07/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS.

TERMOADITIVONº 820/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANE IARA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 503/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 223/2023, no cargo 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Marechal Cândido Rondon para o CME Ernesto Che Guevara, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/12/2023, Conforme Ata 099/2023. a servidora assumiu o cargo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – 40 horas semanais – no CME Ernesto Che Guevara, a partir de 01/08/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 503/2022, Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE IARA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 821/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE APARECIDA DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 058/2022, no cargo 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 30% para 40%, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, **A servidora pertencente ao cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CMAE Ulisses Guimarães - 40h, permanece lotada no CMAE Ulisses Guimarães, cujo prédio administrativo está instalado no CME Laura Vieira de Souza, entretanto, o Adicional de Insalubridade sofre alteração de 30% para 40% considerando que servidora está desempenhando dentre suas atribuições a Higienização de Sanitários, a partir de 01/08/2023**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 058/2022, Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES.

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.30.13 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 conforme Memorando nº 27.089/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2023, conforme Memorando nº 27.089/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCILENE APARECIDA DE JESUS.

TERMOADITIVONº 822/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 717/2022, no cargo 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/08/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/08/2023 a 20/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 717/2022.

Cargo: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.442,26 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme despacho 2 do Memorando nº 25.734/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00 1.1.500000000 000 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00 1.1.500000000 000 000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/08/2023 a 20/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 717/2022.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS; WESLEY DE SOUSA ALVES.

TERMOADITIVONº 823/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE CRISTINA BISSOLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2023, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, em Atenção a Lei Complementar nº 103/2006. Será Alterado o Local de Trabalho da Unidade do CREAS, sala de Atendimento técnico do CREAS para a Unidade do CRAS Setor 1 Araputanga – Idalina Sueza Tayano, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 244/2023.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme despacho 6 do Memorando nº 25.870/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.0802.08.244.0007.2809 0000 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Local de Trabalho: Unidade do CRAS setor 1 Idalina Sueza Tayano, conforme despacho 6 do Memorando nº 25.870/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/08/2023, conforme despacho 6 do Memorando nº 25.870/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ROSANE CRISTINA BISSOLI.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de agosto de 2023.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 039/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagram como vencedores do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAS (MIG/MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, SOLDA OXIGÁS) SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE TORNO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE DO TIPO MUNCK E SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO JUNTO AOS SETORES DO SAMAE,** as empresas: **ELIEBER GODOI PINHEIRO, CNPJ: 20.233.756/0001-98,** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; e **M. F. C. BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ: 49.334.849/0001-90,** para o item 07.

Tangará da Serra/MT, 28 de Agosto de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário

na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
29	1725	EVILLYN KAUANE DA SILVA	3241598-2	25/07/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
30	2608	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30/08/2023 e 31/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
40	145	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	23/7/1977	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
41	14	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	13/10/1986	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO

	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
27	2424	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	12/7/1968	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO

	1333 - AUXILIAR DE FARMACIA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2	**77**	**YASMYN SANTOS GUTERRES**	**7/4/1999**	**7**	**21**	**13**	**65**	**86**	**Aprovado**

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
24	54	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	4/8/2019	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

	ASSISTENTE SOCIAL - 30H - COD. 1338								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**2599**	**ANTÔNIA ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA PADUAN**	**18/10/1976**	**8**	**24**	**7**	**35**	**59**	**Aprovado**

	599 - MÉDICO PEDIATRA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	1828	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/1/1991	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

	1339 – PSICOLOGO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	219	GEZILENE VIEIRA	13/3/1996	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2	1767	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	14/9/1974	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

	548 – ARTESÃO – CAPS								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
3	2239	ERICA ALVES DA SILVA	10/7/1995	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
4	2679	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	22/9/1982	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30/08/2023 e 31/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municial de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	55	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	20	80	CLASSIFICADO
7	1112	LUIZA EDUARDA DE AZEVEDO CARVALHO	27291472	27/04/2004	20	80	CLASSIFICADO
8	1338	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	19	76	CLASSIFICADO

ARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	644	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	83091789 SSP PR	06/10/1982	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	1610	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	17	68	CLASSIFICADO
7	518	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	08/10/1983	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30/08/2023 e 31/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sala nº **26 do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0732 - PSICÓLOGO							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
17	1584	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	17855560	01/06/1984	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30 e 31/08/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 029/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 029/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.417.494/0001-00, situada na Rua: Dolores Borges, N° 100-B, Bairro: Domingos Zema, município de Araxá- MG, CEP:38181-179 representada por **AIRES MARTINS**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 25 de agosto de 2023, prazo até 25 de agosto de 2024.

DECRETO Nº 415, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Código de Ética do servidor público municipal da Administração direta e indireta.

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2° Os servidores da administração pública direta e indireta do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso observarão, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta a elas inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade e imparcialidade da Administração, tendo como princípios básicos:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;

II – a lisura e probidade em relação às atividades públicas e particulares;

III - o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos;

IV – a eficiência na persecução do bem comum e igualdade no tratamento de todos perante a lei, buscando sempre a legalidade e a transparência;

V - a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;

VI – a moralidade na administração pública, tendo-se sempre como fim o bem comum e como meio a legalidade;

VII – o cuidado no tratamento ao público e da coisa pública e do patrimônio público;

VIII - a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;

IX – a obediência às ordens legais dos superiores, velando por seu cumprimento;

X - a condição de servidor público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados.

Art. 3º O servidor público não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta e assim não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e inoportuno, mas, principalmente, entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput e § 4º da Constituição Federal.

Art. 4º A moralidade da administração pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum e que o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Art. 5º A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por is-

so se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fatos de legalidade.

Art. 6º O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

Art. 7º A função pública dever ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, pois os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Art. 8º Salvo os casos de interesse superior da administração pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

Art. 9º Toda pessoa tem direito à verdade e o servidor não pode omitila ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da administração pública, visto que o Município não pode crescer ou estabilizar-se sob o poder corrosivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira.

Art. 10. A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina, pois tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral, bem como a qualquer bem pertencente ao patrimônio público e deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Município, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo e seus esforços para construí-los.

Art. 11. Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de filas ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas, principalmente, grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

Art. 12. O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente, visto que os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência e negligência no desempenho da função pública, tipificando falta funcional grave, possível de punição disciplinar.

Art. 13. Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que sempre conduz à desordem nas relações humanas, além de caracterizar a falta grave de desídia no exercício do cargo e ou/ função pública, sujeitando-se o servidor a punição disciplinar.

Art. 14. O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para ajudar no crescimento e engrandecimento do Município.

Capítulo II

DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 15 São deveres fundamentais do servidor público municipal:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser probo, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a melhor e a mais vantajosa para o bem estar comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido e ilegal emanado de autoridade superior;

IX – resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, contratantes, usuários e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou de ações ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X – zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI – ser pontual e assíduo ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XII – na hipótese de falta ao trabalho, motivada por doença, apresentar atestado médico ao setor responsável pelos recursos humanos, com ciência ao superior imediato;

XIII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XIV - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização;

XV - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XVI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;

XVIII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

XIX - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XX - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XXI - abster-se, de maneira absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei;

XXII – cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as Leis, medidas provisórias, decretos, regulamentos

e demais normas em vigor inerentes às atribuições de seu cargo, função e serviço;

XXIII – divulgar e informar a todos os integrantes de sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Capítulo III

DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 16. É vedado ao servidor público municipal:

I – o uso do cargo ou função, de posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III – ser, em função da amizade ou de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos a seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento de suas obrigações;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII – alterar ou deturpar o teor de documentos que estejam em sua posse;

IX – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

X – desviar servidor público para atendimento a interesses particulares;

XI – retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XII – engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

XIII – fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XIV – apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente, o que constitui falta funcional grave, passível de punição disciplinar, inclusive com a pena de demissão a bem do serviço público;

XVI – dar a sua participação, direta ou indiretamente, a qualquer instituição ou grupo que atende contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XVII - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XVIII – promover ou participar de jogo de azar dentro das dependências do serviço público;

XIX – praticar a usura dentro das dependências do serviço público contra servidores ou qualquer usuário dos serviços públicos.

Capítulo IV

DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Art. 17. Serão constituídas, por ato do Prefeito Municipal, as Comissões de Ética, compostas por 3 (três) servidores efetivos e respectivos suplentes, uma para cada órgão da administração direta e indireta, encarregadas de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhes conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Art. 18. As Comissões de Ética poderão instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infração a princípio ou norma ético-profissional, podendo ainda conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas por autoridades, servidores, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

Art. 19. As Comissões de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da execução do plano de carreira dos servidores os registros sobre a sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Art. 20. Os procedimentos a serem adotados pelas Comissões de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Chefe do Executivo.

Art. 21. Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá as Comissões de Ética encaminhar o respectivo expediente ao órgão competente para instauração de processo administrativo disciplinar e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis, sendo que o retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético das próprias Comissões.

Art. 22. A pena aplicável ao servidor público pelas Comissões de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer do relator, aprovado pelos demais membros.

Art. 23. As Comissões de Ética não poderão se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público municipal ou do prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos.

Art. 24. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente ou temporária em órgão ou entidade da administração direta ou indireta.

Art. 25. Todo cidadão que houver de tomar posse em cargo público efetivo e em comissão, ou ser investido em função pública contratual, deverá prestar compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética.

Art. 26. Nos casos omissos a este Código de Ética, serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1.994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Tangará da serra/MT.

Art. 27. Os órgãos da administração pública direta e indireta do município de Tangará da Serra, poderão buscar patrocínio para a impressão do Código de Ética criado por este decreto, destinando os exemplares aos servidores dos respectivos órgãos e demais interessados.

Art. 28. Os órgãos da administração pública direta e indireta do município de Tangará da Serra, promoverão palestras periódicas aos respectivos servidores, enaltecendo-lhes a importância e necessidade de colocarem em prática os dispositivos do presente Código de Ética.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e treze, 37º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal

M. Sc. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 211/2023

PORTARIA GP Nº 211/2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SENHOR DIEGO ALMEIDA PICININI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora o Sr.**DIEGO ALMEIDA PICININI**, brasileiro, portadora do RG nº 3031903-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº 061.282.421-70, contratado para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE,** lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 15 de maio de 2023 a 12 de setembro de 2023, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT os primeiros 15 dias e os outros 105 dias pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 15 de maio de 2023, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº004/2023

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº004/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.325.185/0001-40 RUA C, 45 CONJUNTO HABITACIONAL LUCIA MAGGI CIDADE RONDONOPOLIS-MT CEP: 78731-015, neste ato representada por **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA,** RG Nº 18912281 e do CPF Nº 023.265.791-27.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELLI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022:EXECUÇÃO DE OBRA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.

Ocorre que:

Desde a última medição realizada no mês de JULHO/2023 a obra não teve evolução. Tendo em vista que o cronograma físico financeiro previa inicialmente a execução da obra em 90 dias, e que o contrato já teve seu prazo aditivado solicito que:

A OBRA SEJA RETOMADA IMEDIATAMENTE E FINALIZADA NO PRAZO ESTABELICIDO NO CRONOGRAMA ATUAL.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de agosto de 2023.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 16 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Terra Nova do Norte, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, o Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, Senhor PASCOAL ALBERTON, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) convoca para audiência publica:

ASSUNTO: APRESENTAÇAO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO/2024 E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Local: Paço Municipal de Terra Nova do Norte.

Data: 31 de Agosto de 2023

Horário: 09h30min

Terra Nova do Norte MT, 28 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 213/2023

PORTARIA GP Nº 213/2023

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: "DESIGNA SR. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA COMO LEILOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT".

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr.**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 0355797-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 344.764. 821.04, no cargo comissionado de**ASSESSOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para atuar como **LEILOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2° - A função descrita no artigo anterior não será remunerada. O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

_____

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 210/2023

PORTARIA GP Nº 210/2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: EXONERA A SENHORA LEUDES MARA FERREIRA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16666046 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 027.913.951-99, do cargo de**CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 30 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 209//2023

PORTARIA GP Nº 209//2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ROSIRENE SOARES BORGES PARA CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **ROSIRENE SOARES BORGES**, inscrito no CPF nº 028.380.832.28 e portador do RG nº 1164949-6 SSPC/AC, brasileira, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 21 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 209/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA,** a Sra. **ROSIRENE SOARES BORGES**, inscrito no CPF nº 028.380.832.28 e portador do RG nº 1164949-6 SSPC/AC, brasileira, no dia 22 de agosto de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 209/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ROSIRENE SOARES BORGES

Empossada

PORTARIA GP Nº 208//2023

PORTARIA GP Nº 208//2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA LUCIMARA CIRINEO RODRIGUES PARA CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **LUCIMARA CIRINEO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 025.202.501.60 e portador do RG nº 2706449-2 SSP/MT, brasileira, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 04 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 208/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO** a Sra. **LUCIMARA CIRINEO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 025.202.501.60 e portador do RG nº 2706449-2 SSP/MT, brasileira, no dia 22 de agosto de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 208/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LUCIMARA CIRINEO RODRIGUES

Empossada

PORTARIA GP Nº 207/2023

PORTARIA GP Nº 207/2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA JOSENILDA LABORÃO DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra **JOSENILDA LABORÃO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 17919622 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 009.674.611.46, eletivo no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 19 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT os primeiros 15 dias e os outros 25 dias pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 206/2023

PORTARIA GP Nº 206/2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA LEUDES MARA FERREIRA PARA CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16666046 SJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.913. 951-99, para o cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seu efeito legal e financeiro retroagido a 19 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 021/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VEICULO COROLA CROSS PLACA RRN4D98 DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

VALOR GLOBAL: R$: 4.882,85 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 205/2023

PORTARIA GP Nº 205/2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
LORENI PEREIRA PAIS PEDROSO	302	C	D

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 204/2023

PORTARIA GP Nº 204/2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. ELISANGELA AZEVEDO SPULDARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativos, a servidora senhora ELISANGELA AZEVEDO SPULDARO, brasileira, portadora do RG nº 1160892-7 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 834.987.291.87, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, desde 02 de janeiro de 2001, em conformidade com o pedido pessoal da servidora, que **requere exoneração de cargo de concurso, por vontade própria.**

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 203/2023

PORTARIA GP Nº 203/2023

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA ELISANGELA AZEVEDO SPULDARO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno de afastamento para tratar de assunto de interesse particular a servidora senhora **ELISANGELA AZEVEDO SPULDARO**, brasileira, portadora do RG nº 1160892-7 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 834.987.291.87, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento foi de 19 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2023, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento, no dia 21 de agosto de 2023.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 200/2023

PORTARIA GP Nº 200/2023

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: EXONERA MARILZA APARECIDA DOS SANTOS KLOCK DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**MARILZA APARECIDA DOS SANTOS KLOCK**, brasileira, portadora do RG nº 1193132-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 004.623.431.46, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 9 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 199/2023

PORTARIA GP Nº 199/2023

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: EXONERA O SENHOR KAETANO GREGORIO MANICA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**KAETANO GREGORIO MANICA**, brasileiro, do cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 09 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISOM DE REVOGAÇÃO CP 001/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE REVOGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 032/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONSISTE NA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS, EM TERRA NOVA DO NORTE/MT.

CONSIDERANDO, QUE A ADMINISTRAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ATUA EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL[1];

DECIDO, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES TRAZIDAS PELA SÚMULA N°. 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL[2], PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DENOMINADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVENDO-SE ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SUA REPETIÇÃO COM VISTAS A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE AGOSTO DE 2023.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

[1] **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":**

[2] **"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO N.°04/CMAS/TXU/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TORIXORÉU-MT

RESOLUÇÃO N.°04/CMAS/TXU/2023 de 28 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Ação de recursos do PROCAD SUAS emitido pela gestão para a Secretária Municipal de Assistêncla Social destinado do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Torixoréu -MT no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião extraordinária, Ata N° 95/CMAS/2023, realizada aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação para aplicação dos recursos do PROCAD SUAS emitido pela gestão em conformidade com a Portaria nº 69 de 24 de junho de 2022, que estabelece o rol de padronização de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo MC e revoga a portaria nº. 22 de 17 de fevereiro de 2022, e dá outras providencias.

Parágrafo único: A aplicação dos recursos será realizada conforme tabela abaixo:

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 18.970,47
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
1.1	01 PC COMPLETO	8.000,00	8,000.00
1.1	01 IMPRESSORA	3.000,00	3,000.00
1.6	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA	5,000.00	2,000.00
2.0	COMBUSTIVEL	1.000,00	1.000,00
3.0	DIARIA PARA CAPACITAÇÃO DA GESTORA DO PBF	1.970,00	1.970,00
TOTAL GERAL			18.970,00

Art. 2° - Os equipamentos, materiais e demais despesas serão destinados aos equipamentos públicos ou às entidades de assistência social para a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos da Portaria nº 69/2022.

Art 3° Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Torixoréu-MT, 28 de Agosto de 2023

Falra Ribeiro Hamida do Carmo

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS APLICADAS AOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, designada pela Portaria nº 164/2023 de 23/06/2023, alterada pela Portaria nº 192/2023 de 24/07/2023, neste ato representada pela Presidente abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

I - Considerando a ocorrência involuntária de um erro na sequência numérica da ordem de classificação dos candidatos aprovados para o cargo de Professor da Educação Básica, em que não consta o 14º aprovado, demandando a necessária correção da sequência numérica da ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como dos classificados;

II - Por fim, para melhor compreensão, procede-se a nova publicação da ordem de classificação devidamente corrigida, dos candidatos ao cargo de Professor da Educação Básica, publicada através do Edital Complementar nº 03 ao Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:

"ANEXO II"

"EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023"

CARGO: Professor da Educação Básica – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Especifico	Conhecimentos Gerais	Português	Títulos	Total Pontos	Classificação
150	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	45,00	20,00	15,00	35,00	**115,00**	1º APROVADO
079	ROSANI APARECIDA MACIEL	40,00	15,00	20,00	35,00	**110,00**	2º APROVADO
151	DIRÇOM MARQUES DE OLIVEIRA	35,00	25,00	15,00	35,00	**110,00**	3º APROVADO
048	ROSELI BUENO RIBEIRO	35,00	20,00	15,00	35,00	**105,00**	4º APROVADO
023	ELIANE MARIA BARBIERI	30,00	20,00	20,00	35,00	**105,00**	5º APROVADO
139	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	30,00	20,00	20,00	35,00	**105,00**	6º APROVADO
107	FERNANDA CAMILA DE MARCH	35,00	20,00	20,00	25,00	**100,00**	7º APROVADO
141	THELLER BAGATINI	35,00	15,00	15,00	35,00	**100,00**	8º APROVADO
066	ELAINE DA CRUZ SERENA	30,00	20,00	15,00	35,00	**100,00**	9º APROVADO
175	SIMONI APARECIDA VIDAL BARBOSA	30,00	20,00	15,00	35,00	**100,00**	10º APROVADO
142	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	35,00	15,00	15,00	30,00	**95,00**	11º APROVADO
167	MARLI APARECIDA CAMARGO	20,00	20,00	20,00	35,00	**95,00**	12º APROVADO
105	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	20,00	20,00	20,00	35,00	**95,00**	13º APROVADO
034	MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	30,00	15,00	20,00	25,00	**90,00**	**14º** APROVADO
011	JOILCE PARES	30,00	10,00	20,00	30,00	**90,00**	**15º** APROVADO
138	VERONICA FERRANTE	30,00	10,00	15,00	35,00	**90,00**	**16º** APROVADO
035	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	30,00	10,00	15,00	35,00	**90,00**	**17º** APROVADO
050	JESSICA BRADAO XAVIER	25,00	15,00	15,00	35,00	**90,00**	**18º** APROVADO
207	REGINA JAROSESKI PENA VOLPATO	30,00	15,00	20,00	20,00	**85,00**	**19º** APROVADO
203	LETICIA CAROLINE ZANIN MULLER	25,00	25,00	15,00	20,00	**85,00**	**20º** APROVADO
169	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	25,00	10,00	15,00	35,00	**85,00**	**1º** CLASSIFICADO
037	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	15,00	15,00	20,00	35,00	**85,00**	**2º** CLASSIFICADO
149	LUCIMAR GOMES PAIÃO	40,00	20,00	20,00	-	**80,00**	**3º** CLASSIFICADO
109	GRACIELI RAMOS DOS SANTOS BELLE	35,00	10,00	15,00	20,00	**80,00**	**4º** CLASSIFICADO
116	FRANCIELI FERNANDA DE LIMA	25,00	15,00	20,00	20,00	**80,00**	**5º** CLASSIFICADO
198	JHON CLEITON RIBEIRO	40,00	15,00	20,00		**75,00**	**6º** CLASSIFICADO
025	JOANA DARC BENTO DOS SANTOS	40,00	10,00	15,00	-	**65,00**	**7º** CLASSIFICADO
186	GLAUCIA ANTONOW	35,00	15,00	15,00		**65,00**	**8º** CLASSIFICADO
179	RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI	25,00	10,00	10,00	20,00	**65,00**	**9º** CLASSIFICADO
039	BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA	30,00	15,00	15,00		**60,00**	**10º** CLASSIFICADO
006	RAFAELA LAZZARI	30,00	10,00	15,00		**55,00**	**11º** CLASSIFICADO
173	SILVANA MULLER	30,00	5,00	20,00		**55,00**	**12º** CLASSIFICADO
154	CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI	25,00	10,00	20,00		**55,00**	**13º** CLASSIFICADO
008	PATRICIA RANDO NASCIMENTO	20,00	5,00	15,00		**40,00**	**14º** CLASSIFICADO
214	FRANCIELE RANDO NASCIMENTO	10,00	0,00	15,00		**25,00**	**15º** CLASSIFICADO
147	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO						AUSENTE
152	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA						AUSENTE
200	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL						AUSENTE
218	LARIZA APARECIDA PIMENTEL						AUSENTE
217	NAYARA CAROLINE ANDERLE						AUSENTE

III – Fica acrescido mais 1 (um) dia de prazo para eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar, finalizando esse prazo às 17:00 horas do dia 30 de agosto de 2023 (Item 10.1, III do Edital).

União do Sul – MT, 28 de Agosto de 2023.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

JOELMA VIANA DE SOUZA

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 024/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços visando contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de Passagens Rodoviárias Intermunicipais com taxa de embarque, para atender demanda junto às diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 28 de agosto de 2023.

Data de Abertura/Julgamento: 12 de setembro de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item (linha).

Maiores informações relativas a esta licitação poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, que serão prestadas nos dias de expediente, das 7:00h às 13:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba nº 94, centro – CEP 78. 543-000 – fone: 066 3540-1283 ou 99292-3807 ou e-mail: licitacao.uniao@hotmail.com – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.307, do dia 28 de agosto de 2023, na página 571, em seu artigo 3º, *ONDE SE LÊ: "17:00 horas do dia 29 de agosto de 2022",* LEIA-SE: **17:00 horas do dia 29 de agosto de 2023.**

ATO Nº 06/2023

Designa servidora "fiscal de contrato", para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando o término do Contrato nº 08/2023 em 30/06/2023 e que a servidora Débora Lavarda Bianche, fiscal do referido contrato, assinou Termo de Rescisão Contratual com a Prefeitura em 16/06/2023, sem no entanto, expedir o Relatório de Encerramento do mesmo, ocasionando a necessidade de designação de novo fiscal para proceder a análise e encerramento formal do Contrato 08/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal SELMA MARIA MAXIMIANO, portadora do CPF nº 951.483.021-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
08/2023	02 (dois) veículos tipo pick up, ano de fab/mod. 2022/2022 ou superior, potência mínima de 105CV, 04 portas, cabine dupla, cilindrada mínima de 1300CC, cinto de segurança dianteiro com ajustes de altura, tanque de combustível mínimo de 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de bordo, controle de tração, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas sendo todos os itens originais de fábrica, cor branco – garantia mínima de 12 meses – FIAT/STRADA/FREDEMON.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	ÁSCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	ATÉ 30/06/2023

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 28 de Agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 009/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 046/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO NA CRECHE MUNICIPAL SANTO ANJO, ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM, CENTRO DE MÚLTIPLO USO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM O MATERIAL DE SISTEMA DE ALARME PARA O CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO.** União do Sul - MT, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica

Nº do Contrato: 039/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: L. DELAZERI GRÁFICA - ME

CNPJ: 17.161.884/0001-69.

Objeto: Constitui o presente contrato, a aquisição de impressos, carimbos e outros materiais de gráfica, observando as quantidades, especificações e os respectivos preços, para atendimento ás demandas da Administração Municipal.

Valor Total: R$ 153.339,20(cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(20) 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(31) 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(47) 04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(79) 05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte:1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(85) 05.001.12.122.0004.2026.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(100) 05.001.12.361.00006.2024.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.1000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(103) 05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação.

(123) 05.001.12.365.00005.2018.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500.100.1000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(170) 05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

(173) 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(207) 06.002.10.122.0009.2033 3.3.90.39 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(210) 06.002.10.122.0009.2035.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(219) 06.002.10.122.100.2000 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos da Saúde.

(235) 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(240) 06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(246) 06.002.10.301.0010.2039.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(253) 06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(265) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(272) 06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(279) 06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(285) 06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.100.2000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(295) 07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(317) 07.002.08.243.0014.1045.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

(320) 07.002.08.244.0014.1042.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

(325) 07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(335) 07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(343) 08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(386) – 09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(418) 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(430) 12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 23 de Agosto de 2024.

Data de assinatura: 23/08/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEANDRO DELAZERI

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: FERNANDO COSTA.

CNPJ nº: 12.251.442/0001-90

Endereço: Avenida Florianópolis, nº 159, Centro, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais e equipamentos de circuito de câmeras e equipamentos de monitoramento na Creche Municipal Santo Anjo, Escola Municipal Matilde Altenhofem, Centro de Múltiplo Uso e serviço de instalação com o material de sistema de alarme para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R$ 33.905,46 (trinta e três mil novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.317/2022, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto e ou serviço, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 046/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 28 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 54/2023.

Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL-PEF, PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO RIO SÃO DOMINGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **NEGOCIO AGRO CONSULTORIA LTDA**

Inscrito no CNPJ: 42.801.519/0001-19

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.220	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL-PEF, PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO RIO SÃO DOMINGOS-MT$¶	SV	1,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Homologo a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 28 de Agosto de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO NEGOCIO AGRO CONSULTORIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.801.519/0001-19, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL-PEF, PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO RIO SÃO DOMINGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.. **VALOR CONTRATO:** R$ 18.000,00 **DATA EMISSÃO:** 28/08/2023, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA 54/2023. Vale de São Domingos-MT, 28 de agosto de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2023

Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL-PEF, PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO RIO SÃO DOMINGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial do município para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: **NEGOCIO AGRO CONSULTORIA LTDA**

Inscrito no CNPJ: 42.801.519/0001-19

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.220	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL-PEF, PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO RIO SÃO DOMINGOS-MT$¶	SV	1,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Ratifico a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Agosto de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO N° 04 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, no usode suas atribuições, que lhe foram conferidos pela Lei no 4.422/2018 de21 de dezembro de 2018 e pelo regimento interno,aprovado e homologadopelo Decreto n° 48/2019;

CONSIDERANDOa reunião ordinária realizada em 24 de agosto de 2023, os conselheiros municipais de cultura em deliberação, aprovaram os nomes para compor sua diretoria;

RESOLVE:

Art. 1ºA diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, para o biênio 2023/2025, será composta pelos seguintes membros, eleitos por aclamação:

Wanderson Magalhães Farias – Presidente Mayhara Patrícia Silva Correa – Vice-presidente

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2023.

Wanderson Magalhães Farias

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA

PORTARIA Nº203/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

CALMIRO FRANCISCO FERREIRA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 525, exercendo o cargo de Operador Sistema Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção, **no período de 15/08/2023 a 13/09/2023.**

RENATO TENÓRIO DE ANDRADE, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 748, exercendo o cargo de Operador Sistema Água e Esgoto, lotado na Diretoria Comercial, **no período de 21/08/2023 a 28/08/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº484/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
YORINNE SAYURI HATAKEYAMA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 31/2023

Processo nº. 901830/2023. Ata de Registro de Preços nº. 002/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso, no qual as empresas vencedoras cujas especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente: Tratores, Grades, Carretas e Colhedoras de Forragens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n. º 07/2023, publicada no dia 22/08/2023 no Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso página 406. No dia 23/08/2023 no Diário Oficial de Contas página 83 e Jornal Estadão Mato Grosso página 7.** Várzea Grande-MT, 28 de agosto de 2023. **Luiz Celso de Morais Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras e **Jean Lucas Teixeira de Carvalho** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº. 23/2023

Processo n° 876750/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA PREVENTIVA COM FOCO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, E GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA DA MULHER, E DO HOMEM COM EXAMES PREVENTIVOS, CURSOS E PALESTRAS NO AMBITO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.Com previsão de realização de sua sessão para o **dia 29 de agosto de 2023**, às **10h30min** (horário de Brasília), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão considerando os questionamentos dos diversos pedidos de esclarecimento e impugnações no que tange ao Termo de Referência e Edital do certame, que serão objetos de análise da equipe técnica. Logo que as devidas retificações forem realizadas, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando o Edital retificado e será reestabelecido nova data para a abertura do processo licitatório. Logo que as devidas retificações forem realizadas, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando o Edital retificado e será reestabelecido nova data para a abertura do certame licitatório. Várzea Grande/MT, 28 de agostode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**–Secretário Municipal de Administração.

ERRATA

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 204/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
26819	LAZARO SILVEIRA LEDO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMEN	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - TSAE	01/07/2003		30H	B-10

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
26819	LAZARO SILVEIRA LEDO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMEN	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - TSAE	01/07/2003		30H	B-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/08/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial – SMECEL/RH

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 116 (ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. x Fisco Municipal (Gespros 867215/23, 824020/22, 815834/22, 827880/22) CNPJ: 03.467.321/0039-61– AIIM: 2962/2022 – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de Fl. n. 1.452, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 03/04/23 – edição n. 4.206, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão realizada no dia 22/05/23, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 06/06/2023.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 24 de Agosto de 2023.

Stefania Borges da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 26/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 898944/2023. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Pará, Rua R, Rua Vila Nova, Travessa S-D localizados no Bairro Jardim Parque Del Rey e Acesso IFMT localizada no Bairro Chapéu do Sol, no Município de Várzea Grande/MT.** Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: CLASSIFICADA e VENCEDORA** do certame a licitante: **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP),** inscrita no CNPJ Nº 44.652.938/0001-61, com o valor global de R$ 893.928,20 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 24 de agosto de 2023. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 204,DE 025 DE AGOSTO DE 2.023.

Dispõe a Instituição a Comissão a Abertura de Processo Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerandoartigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n° 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Constituir a Comissão para a Abertura de Processo Administrativo:

Cristina Isabel Wiegert, matrícula n° 141866

Mariza Kalix de Miranda, matrícula n° 121397

Renato José Evangelista Giroli, matrícula n° 135243

Valdenice Elias dos Santos, matrícula n° 154979

Para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa CIRÚRGICA GONÇALVES, CNPJ n° 019. 471.021-17, da Ata de Registro de Preços n° 60/2022, Pregão Eletrônico n° 50/2021.

Artigo 2° - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 25 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADODE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 26/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 898944/2023. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Pará, Rua R, Rua Vila Nova, Travessa S-D localizados no Bairro Jardim Parque Del Rey e Acesso IFMT localizada no Bairro Chapéu do Sol, no Município de Várzea Grande/MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**inscrita no CNPJ n° 44.652.938/0001-61. E **INABILITADAS** as empresas: **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA i**nscrita no CNPJ n° 37. 114.663/0001-47, **AGAPE CONSTRUTORA LTDA**inscrita no CNPJ n° 00. 201.966/0001-97 e**APX CONSTRUÇÕES LTDA**inscrita no CNPJ n° 37. 827.800/0001-90. A Presidente da CPL indaga aos representantes das licitantes, se há interesse na interposição de recurso contra a decisão proferida na fase de habilitação, onde os representantes declinam. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 202**3. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 119 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. x Fisco Municipal (Gespros 815834/22, 824223/22, 827879/22 E 878170/23) CNPJ: 03.467.321/0039-61– AIIM: 2964/2022 – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. ns. 545 a 547, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 03/08/23 – edição n. 4.290, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão realizada no dia 03/08/23, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 18/08/2023.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 24 de Agosto de 2023.

Stefania Borges da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº463/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANDREA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03.02.2009	30H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/CMRF/2023

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal devidamente declarado em certidão anexa ao processo 889941/23, bem como, o previsto na Portaria n. 01/CMRF/2019; artigo 7º, IV; artigo 14º, I,do Decreto 85/2018 - Regimento Interno e Decreto n. 46/2022RESOLVE:

Art. 1ºConvocar a Conselheira Suplente Sra. ILA DE CASTILHO VARJÃO para participar da 53ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal deRecursos Fiscais, a ser realizada em 30/08/2023, no Gabinete da SecretariaMunicipal de Gestão Fazendária, especificamente do julgamento do seguinte processo:

I – Processo CRF/VG n. 122 (Caixa Econômica Federal X Fisco Municipal – ISSQN – processos: 823455/22, 826784/22 e 889941/23) – motivo: impedimento dotitular e suplente da Presidência do Conselho de Recursos Fiscais (Portaria n. 01/CMRF/2019).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 28 de agosto de 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº462/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CLAUDIA LUIZ FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05.04.2013	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°464/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MIGUEL JOSENIL DOS SANROS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.06. 2004	40H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**19 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº461/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
VALDETE PEREIRA DE MAGA-LHÃES	TÉCNICO DE ENFERMA-GEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL – TÉCNICO DE EN-FERMAGEM	02.09. 2013	40H	**B-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°465/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ BATISTA PRIMO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-AGENTE DE SE-GURANÇA E MANUTENÇÃO	10.07. 2009	40H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**19 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº467/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALEXANDRE RICCI DE LIMA	MÉDICO	MÉDICO	03.09.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº459/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DOUGLAS LEITE DA SILVA	ENFERMEIRO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRO	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°490/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CLEYSON LEITE BRANDÃO	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-MOTORISTA	17.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº460/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS– PERFIL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11.03.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº493/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Sustentável que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
BRUNO CÉSAR MORAIS DA SILVA	MOTORISTA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – MOTORISTA	27.02.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde**01.05.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº528/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01.06.2012	20 H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº458/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARLENE ALVES FIRME DE MELO	ENFERMEIRO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRO	02.09.2013	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº488/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	TÉCNICO DE ENFER-MAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS– PERFIL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06.09. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°489/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RENATO ROCHA GALVÃO	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-MOTORISTA	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°491/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
THIAGO ALEXWELL DOS SANTOS MIRANDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	11.03. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº492/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SUMAIA APARECIDA CORREA DA COSTA STEFAN	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA	28.12.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/ CORREG. GERAL/ 2023

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 25 deagosto de 2023, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2023, Corregedoria Geral nº 0221, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 008/2023, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente**PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de agostode 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº.804/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 800/2023 publicada em 17 de Agosto de 2023, referente Auxilio Doença:

Onde se lê:

1. MARILENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA,Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº. **34760**, exercendo o cardo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **10.08.2022 a 07.11.2023.**

2. NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO,Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº.**130586 e 81983**, exercendo o cardo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **24.07.2022 a 15.10.2024.**

3. ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº. **41578**, exercendo o cardo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **03.08.2022 a 29.12.2023.**

Leia-se:

1. **MARLENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA,** Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº. **34760**, exercendo o cardo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER (a) a partir de **10.08.2022 a 07.11.2023.**

2. **NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO,**Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº.**130586 e 81983**, exercendo o cardo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **24.07.2022 a 15.01.2024.**

3. **ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA,** Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº. **41578**, exercendo o cardo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **03.07.2022 a 29.12.2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT,18 de Agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 001, DE AGOSTO DE 2023

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. 4649, de 30 de Dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2023;

Considerando que o Conselho Previdenciário é órgão deliberativo e de direção superior do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande;

Considerando a necessidade de escolha de seu Presidente para mandato de 01 (um) ano.

Considerando a necessidade de escolha de 01 (um) Secretário (a);

RESOLVE:

Art. 1o O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, resolve eleger por unanimidade o membro Luiz Marcel Leon Bordest, como seu Presidente para mandato de 01 (um) ano, a partir de 23 de agosto de 2023, conforme Ata de Reunião Ordinária n. 001/2023, dando cabal cumprimento ao Regimento Interno do Conselho Previdenciário, em seu Art. 2º, inc. II, bem como a Lei 4649/2020 em seu Art. 59, § 4º;

Art. 2º Os membros do Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, resolve nomear como Secretária a Servidora Fabíola Jossely da Silva Assunção, para fins de cumprimento do Art. 61 da Lei 4649/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 897255/2023. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA (ROTATÓRIA AEROPORTO), LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DAS AVENIDAS SEM. FILINTO MULLER, AV. GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA E AV. PRES. ARTHUR BERNARDES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.** Após análise dos documentos de habilitação, atenden-

do ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e **DECLARA: HABILITADA** a licitante: **SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJNº27. 203.302/0001-13. E **INABILITADAS** as licitantes: **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ Nº 14.930.440/0001-52, **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 37.114.663/0001-47 e **INVISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 21.857.277/0001-05. Isto posto, a CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 202**3. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº485/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KARINA SIMÕES FAGUNDES	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	22.04. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº486/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHÃES	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº466/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.04. 2002	40H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 –CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Regulamentação dos Instrumentos de Gestão Democrática do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grossoe dá outras providências;

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2016; e

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 02/2023, datada de 05/07/2023, publicada no jornal oficia dos Municípios (AMM) em 10/07/2023, que nomeia os membros da Comissão Técnica para análise dos projetos de lei;

CONSIDERANDO,os estudos técnicos realizados pela Comissão os quais apontaram a necessidade de aprimoramento da Lei nº 4151/2016, que dispõe sobre a criação do Conselho da Cidade de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Comissão Técnica do Concidade,apresentado e aprovado, por unanimidade, em Reunião Extraordinária em 28.08.2023, para tratar do projeto de lei Complementar que dispõe sobre a Regulamentação dos Instrumentos de Gestão Democrática do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso;]

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,queindique o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Regulamentação dos Instrumentos de Gestão Democrática do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º Estaresolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28de agostode2023.

João Carlos Cardoso **Presidente do CONCIDADE** **Secretário Municipal de Planejamento**	**Wilson Alves de Lima Filho** **Secretário Executivo do CONCIDADE** **Procuradoria Geral do Município**

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 905399/2023. Objeto: Promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas para a Associação 4º Bravo Lutas para execução do Projeto "4º BRAVO LUTAS" que será no valor global de $ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais que será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2023, repassada em 01 (uma) parcela única, segundo Plano de Aplicação. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 24de agosto de 2023.**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 29/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 904557/2023. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Travessa Antonio Pereira, Travessa Antonio Pereira cont. e Rua Salgado Filho localizados no Bairro Ipase, e Rua Sete localizada no Bairro Jardim Esmeralda, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para o dia**19 de setembro de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 28 de agostode 2023. **Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRENCIA N. 001/2023

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na AV Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 060/2023**, firmado com a referida empresa em **23 de agosto de 2023,** paraexecução do serviço de **Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-congódromo,** conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do **Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA 001/2023**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA 001/2023.**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 34.865.585/0001-24

CONTRATADA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020.

Fica anulado o ato administrativo atinente ao primeiro aditivo de valor praticada no âmbito do Contrato nº. 083/2020, decorrente do Pregão Presencial n. 055/2020, onde figuram como contratantes o município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21 e a empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 10.300.750/0001-32, tornando sem efeito, por conseguinte, a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de nº. 4.300, pág. 392-393-394, com circulação na data de 17 de agosto do corrente ano.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em 28 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN | PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 083/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME*, CNPJ:*** 10.300.750/0001-32, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.2xx-00.

CONTRATADA: BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Bom Jesus nº 1321-B, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.300.750/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento acesso a internet (banda larga) com transmissão via rádio para atender as escolas, PSF, e postos de saúde municipal localizadas na zona rural do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **18/02/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 083/2020** o valor de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais),** referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, LOCALIZADA NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	06	210,00	1.260,00
05	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA MÔNICA (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	06	890,00	5.340,00
08	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PONTA DO ATERRO.	BRAVA INTERNET	06	210,00	1.260,00
09	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	06	890,00	5.340,00
10	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TREVO (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	06	890,00	5.340,00
18	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE RICARDO FRANCO, LOCALIZADO NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	06	210,00	1.260,00
20	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE SANTA LUZIA, LOCALIZADO A 40 KM DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	BRAVA INTERNET	06	550,00	3.300,00
	TOTAL				**23.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.0162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 141/1.500

R$ 18.540,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 293/1.500

R$ 4.560,00

CLÁUSULA QUARTA– Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME** CNPJ: 10.300.750/0001-32 Sra. **Rudinéia Prado de Oliveira** RG nº 14603xx-4, SEJUSP/MT CPF nº 704.891.1xx-72

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.4xx-95	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2020 - RETIFICADO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME, CNPJ: 10.300.750/0001-32**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Bom Jesus nº 1321-B, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.300.750/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link em fibra óptica, FULLDUPLEX de acesso à internet e serviço de controle de acesso à internet via rede WIFI-MESH corporativo, com garantia de banda larga de 100%, 01 endereço de IP público fixo com endereçamento válido e roteavél na internet com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **18/02/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 081/2020** o valor de **R$ 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais),** referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO (FIBRA ÓPTICA), PLANO EMPRESARIAL DE 60MB (SESSENTA MEGABYTES) COM IP FIXO, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 100% (DOWNLOAD/UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.	BRAVA INTERNET	06	3.590,000	21. 540,00
17	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 60MB (SESSENTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	BRAVA INTERNET	06	2.400,00	14. 400,00
	TOTAL				**35. 940,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 46/1.500

R$ 21.540,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 293/1.500

R$ 14.400,00

CLÁUSULA QUARTA– Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME** CNPJ: 10.300.750/0001-32 Sra. Rudinéia Prado de Oliveira RG nº 1460xx3-4, SEJUSP/MT CPF nº 704.891.1xx-72

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.4xx-95	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

PORTARIA N.412/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **EVANILDES AGUILERA DE CARVALHO,** brasileira, residente e domiciliada na Vila Santa Clara de Monte Cristo, Ponta do Aterro, Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade n. 12730262 SSP/MT e CPF n. 003.009.071-76, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, Símbolo C.C.4.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2020 - RETIFICADO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **PAZETTO & SILVA LTDA, 09.431.810/0001-77**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: PAZETTO & SILVA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da santíssima Trindade - MT, na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca nº 719, bairro Jardim Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.431.810/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet (banda larga) com transmissão via rádio para atender as escolas, PSF, e postos de saúde municipal localizadas na zona rural do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **18/02/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 084/2020** o valor de **R$ 24.360,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais),** referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLO-	INFOTEC	06	290,00	1.740,00

	AD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, LOCALIZADA NA GLEBA SERINGAL.				
02	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA GLEBA PALMARITO.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
03	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA GUAPORÉ.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
06	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOCAINA.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
07	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
11	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIAO.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA RITINHA.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
13	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE NOVA FORTUNA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
14	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
15	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE LOCALIZADO NA GLEBA BARATA.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
16	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE LOCALIZADO NA GLEBA CANTÃO.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
17	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE PALMARITO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PALMARITO.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
19	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE RITINHA, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO RITINHA.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
21	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE SERINGAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO SERINGAL.	INFOTEC	06	290,00	1.740,00
	TOTAL				**R$ 24.360,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.0162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 141/1.500

R$ 12.180,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 293/1.500

R$ 12.180,00

CLÁUSULA QUARTA– Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**PAZETTO & SILVA LTDA** CNPJ: nº 09.431.810/0001-77 Sócio proprietário Sr. Diogo Pazetto CPF nº 007.593.8xx-19

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.4xx-95	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2020 - RETIFICADO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **PAZETTO & SILVA LTDA, CNPJ: 09.431.810/0001-77**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.2xx-00.

CONTRATADA: PAZETTO & SILVA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da santíssima Trindade - MT, na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca nº 719, bairro Jardim Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.431.810/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link em fibra óptica, FULLDUPLEX de acesso à internet e serviço de controle de acesso à internet via rede WIFI-MESH corporativo, com garantia de banda larga de 100%, 01 endereço de IP público fixo com endereçamento válido e roteavél na internet com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **18/02/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 082/2020** o valor de **R$ 154.980,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais),** referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A EXTENSÃO DO CRAS NO BAIRRO JD. AEROPORTO.	INFOTEC	06	270,00	1.620,00
02	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.	INFOTEC	06	1.200,00	7.200,00
03	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 60MB (SESSENTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO CRAS E CADASTRO UNICO.	INFOTEC	06	2.400,00	14.400,00
04	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).	INFOTEC	06	600,00	3.600,00
05	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O CARTÓRIO ELEITORAL DESTE MUNICÍPIO.	INFOTEC	06	600,00	3.600,00
06	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA JUNTA MILITAR DESTE MUNICÍPIO.	INFOTEC	06	600,00	3.600,00
07	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO SEFAZ DESTE MUNICÍPIO.	INFOTEC	06	600,00	3.600,00
08	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50%	INFOTEC	06	600,00	3.600,00

	PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CAE DESTE MUNICÍPIO.				
10	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZEMEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30 MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF MÃO AMIGA.	INFOTEC	06	1.200,00	7. 200,00
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE URBANA DO PSF RITINHA, PSF RURAL I E DO PSF SERINGAL.	INFOTEC	06	1.200,00	7. 200,00
13	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO POSTO DE FISIOTERAPIA.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
14	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DA FARMÁCIA CENTRAL.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
15	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
16	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
18	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
19	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
20	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
21	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
22	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 15 MB (QUINZE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	INFOTEC	06	600,00	3. 600,00
23	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NASTÁCIA.	INFOTEC	06	270,00	1.620
24	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS,PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	06	1.200,00	7. 200,00
25	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 60MB (SESSENTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	06	2.400,00	14. 400,00
26	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 30MB (TRINTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	06	1.200,00	7. 200,00
27	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO.	INFOTEC	06	270,00	1. 620,00
28	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIÃOZINHO.	INFOTEC	06	270,00	1. 620,00
29	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 7 MB (SETE MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	06	270,00	1. 620,00
30	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO.	INFOTEC	312	90,00	28. 080,00
	TOTAL				**R$ 154. 980,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção e encargos Da Sec. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1.500

R$ 17.640,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.016- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 141/1.500

R$ 25.380,00

2.014- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 117/1.500

R$ 15.120,00

06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura

2.0180 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 181/1.500

R$ 3.600,00

07 – Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária

2.0185 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 207/1.500

R$ 3.600,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.029 – Manutenção do fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 293/1.500

R$ 41.040,00

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 319/1.500

R$ 8.325,00

2.049- Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 344/1.500

R$ 3.600,00

10 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente

20226 – Manutenção da Secretaria Mun. De Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 359/1.500

R$ 3.600,00

11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

20238 – Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 389/1.500

R$ 3.600,00

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.0240 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 419/1.500

R$ 25.920,00

15 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

2.0268 – Manutenção da Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 465/1.500

R$ 3.600,00

CLÁUSULA QUARTA– Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,15 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**PAZETTO & SILVA LTDA** CNPJ: nº 09.431.810/0001-77 Sócio proprietário Sr. Diogo Pazetto CPF nº 007.593.8xx-19

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.4xx-95	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

PORTARIA N.421/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE FRAZÃO DOS SANTOS** matricula **nº. 197**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Zeladora, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2016 a 02/02/2021.** Tendo início **05/09/2023** e término em **04/12/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 422, DE 28 DE AGOSTO 2023.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar da Secretária Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 314/2023, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n. 314/2023, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92, a contar do dia 28 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.415/2023 - RETIFICADO

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630xx0 SSP/MT CPF: 026.147.1xx-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
060/2023	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 34.865.585/0001-24	**Construção de Centro cultural de Múltiplo-Evento - Congódromo,** conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do **Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC.**	01	7.640.000,00	7.640.000,00

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL CC 007/2023

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução da construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P.A Paraiso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT.

1 – DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

Onde lê-se

7.3.4.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90(noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

Leia-se

7.3.4.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90(noventa) dias** contados da data da sua apresentação (Autor e Réu).

ü **Permanecem inalteradas demais informações constantes no edital em epigrafe.**

Vila Rica / MT, 28 de Agosto de 2023.

Samia Santos Araújo Tabosa

Presidente da CPL

209/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo no quantitativo inicialmente pactuado, totalizando um montante de R$ 26.002,99 (vinte seis mil e dois reais e noventa e nove centavos), motivado por necessidade e interesse da Administração na alteração do projeto original. Art 65 **§ 1o** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - 35.210.672/0001-06

.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1016633

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: R**egistro de Preço para futura** contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos pertencentes à Frota Municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas neste Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 12/09/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 28 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
03	Óleo diesel S10	**6,50**	4,75%	**R$ 6,19**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 29 de Agosto de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CC 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 209/2023 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que acontecerá dia **29 de Setembro de 2023 as 08:00hs** horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual Militar Tiradentes SD PM Antônio Eustáquio de Paula, na parte hidrossanitário, elétrica e arquitetônica, localizada na rua 52, nº 723, Bairro Setor Oeste do município de Vila Rica/MT. A obra será realizada com recursos de transferências voluntárias advindas da celebração do Termo de Convênio nº 0356/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-Seduc e a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email licitavilaricamt@yahoo.com.br, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no watshap corporativo 669 8110 0186.

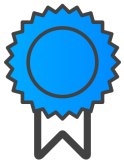
Vila Rica / MT, 28 de Agosto de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 209/2023

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 28 22:31:40 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)